



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Diário da Justiça

CRIADO PELO ATO 02/89 DE 17/01/1989—ANO XXXVI—DIÁRIO DA JUSTIÇA Nº 5743—PALMAS, TERÇA-FEIRA, 08 DE OUTUBRO DE 2024 (DISPONIBILIZAÇÃO)

SEÇÃO JUDICIAL	2
2ª CÂMARA CÍVEL.....	2
1º GRAU DE JURISDIÇÃO	9
PUBLICAÇÕES PARTICULARES	43
SEÇÃO ADMINISTRATIVA	46
PRESIDÊNCIA	46
DIRETORIA GERAL.....	54
DIRETORIA ADMINISTRATIVA.....	79
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO	79
DIVISÃO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS	79
DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS	80
DIRETORIA FINANCEIRA	85
ESMAT	87

SEÇÃO JUDICIAL
2ª CÂMARA CÍVEL
SECRETÁRIO: CARLOS GALVÃO CASTRO NETO
Intimações de acórdãos

APELAÇÃO CÍVEL Nº 0010224-43.2019.8.27.2737/TO

PROCESSO ORIGINÁRIO: Nº 0010224-43.2019.8.27.2737/TO

RELATOR: DESEMBARGADOR MARCO ANTHONY STEVESON VILLAS BOAS

APELANTE: ALLIANZ SEGUROS S/A (AUTOR)

ADVOGADO: ROBERTO MAURO FERNANDES CENIZE – OAB/SP 130337

APELADO: VITA FERNANDES BRITO DIAS (RÉU)

ADVOGADA: ANA CAROLINE FERNANDES PARRIÃO – OAB/TO 009051

APELADA: GILMA ALVES FERREIRA (RÉU)

ADVOGADO NÃO CONSTITUÍDO

EMENTA: 1. APELAÇÃO. AÇÃO DE REPARAÇÃO DE DANOS EM ACIDENTE DE VEÍCULO. AÇÃO REGRESSIVA. RESSARCIMENTO DE DANOS DA SEGURADORA EM FACE DA PROPRIETÁRIA DE VEÍCULO ENVOLVIDO NO SINISTRO. LEGITIMIDADE PASSIVA. CULPA NÃO COMPROVADA. SUB-ROGAÇÃO DE DIREITOS DA SEGURADORA. RESPONSABILIDADE CIVIL SUBJETIVA. AUSÊNCIA DE PROVAS CONCLUSIVAS. MANUTENÇÃO DA SENTENÇA. 1.1. A ilegitimidade passiva da ré está caracterizada pela comprovação da alienação do veículo antes do sinistro, nos termos da Súmula 132 do STJ, afastando a responsabilidade da antiga proprietária pelo acidente. 1.2. Tratando-se de ação regressiva da seguradora em desfavor da antiga proprietária do veículo envolvido no sinistro, a seguradora se sub-rogou nos direitos do segurado indenizado, no entanto, a sub-rogação conferida pelos artigos 349 e 786 do Código Civil exige a comprovação da responsabilidade do causador do dano, o que não restou evidenciada nos autos, haja vista que o boletim de ocorrência, desacompanhado de laudo pericial conclusivo, não constitui prova suficiente para imputar a responsabilidade pelo acidente à ré.

ACÓRDÃO: A a Egrégia 2ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins decidiu, por unanimidade, conhecer do presente recurso e, no mérito, negar-lhe provimento, mantendo-se a Sentença recorrida, para confirmar a improcedência dos pedidos iniciais; e em virtude da sucumbência recursal, majorar os honorários em 2% sobre o valor atualizado da causa, nos termos do § 11º, do artigo 85, do Código de Processo Civil, nos termos do voto do(a) Relator(a). Palmas, 25 de setembro de 2024.

APELAÇÃO CÍVEL Nº 0002354-90.2022.8.27.2720/TO

PROCESSO ORIGINÁRIO: Nº 0002354-90.2022.8.27.2720/TO

RELATOR: JUIZ JOCY GOMES DE ALMEIDA

APELANTE: JOSE FRANCISCO DOS SANTOS SOUZA (AUTOR)

ADVOGADOS: MURILLO PITA NUNES – OAB/TO 007054, DIANA MILHOMEM SILVA SANTOS – OAB/TO 008769 E ESLOANE

XAVIER MATOS – OAB/TO 011598

APELADO: BRADESCO VIDA E PREVIDÊNCIA S.A. (RÉU)

ADVOGADO NÃO CONSTITUÍDO

CONSUMIDOR. APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO DE VIDA POR MORTE. FALHA NO DEVER DE INFORMAÇÃO. INOCORRÊNCIA. MORTE SÚBITA DE CAUSA DESCONHECIDA SEM VIOLÊNCIA. AUSÊNCIA DE PREVISÃO CONTRATUAL. INDENIZAÇÃO SECURITÁRIA INDEVIDA. RECURSO CONHECIDO E NÃO PROVIDO. 1. Como bem observado pelo Magistrado de primeiro grau, ao realizar pesquisa no sítio da seguradora requerida, a cláusula contratual do seguro (ABS TOTAL PREMIÁVEL) prevê cobertura para Acidente Pessoal que tenha como consequência a morte do Segurado. 2. Assim, não há que se falar na falha da prestação do serviço quando a informação é clara. No caso em análise, está clara a informação na apólice de que a cobertura é para Morte Acidental. 3. Verificadas as condições expressas da Apólice de Seguro, das quais não consta previsão de cobertura para morte súbita de causa desconhecida sem violência, mas apenas para morte por acidente pessoal, a indenização securitária é indevida quando não demonstrado que o falecimento da segurada foi caracterizado como acidental, ou seja, como evento súbito, externo e involuntário. 4. Recurso conhecido e não provido.

ACÓRDÃO: A a Egrégia 2ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins decidiu, por unanimidade, conhecer do recurso e NEGAR PROVIMENTO ao recurso, a fim de manter incólume a sentença vergastada. Consequentemente, majoro os honorários advocatícios para 15% do valor da causa, nos termos do art., 85, §11, do CPC, permanecendo suspensa a exigibilidade em razão de o apelante ser beneficiário da gratuidade da justiça, com fulcro no artigo 98, § 3º, do mesmo Códex, nos termos do voto do(a) Relator(a). Palmas, 28 de agosto de 2024.

APELAÇÃO CÍVEL Nº 0014594-50.2023.8.27.2729/TO

RELATOR: DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER

APELANTE: HUGO FERREIRA MORAIS (AUTOR)

ADVOGADOS: IVANA GABRIELA CARVALHO FERNANDES BERALDO – OAB/TO 006905 E RODRIGO FERNANDES BERALDO CARVALHO – OAB/TO 005135

APELADO: OI S.A. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL (RÉU)

ADVOGADO NÃO CONSTITUÍDO

APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO DECLARATÓRIA INEXISTÊNCIA DE RELAÇÃO JURÍDICA C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS. MULTA POR ATO ATENTATÓRIO À DIGNIDADE DA JUSTIÇA. AFASTADA. RECURSO CONHECIDO PROVIDO. SENTENÇA REFORMADA EM PARTE. 1- Não se vislumbra na atitude da autora, ao comunicar a existência de transação entre as partes somente após a apreensão do veículo, que pudesse violar a hipótese do artigo 77, inciso IV, do Código de Processo Civil (cumprir com exatidão as decisões jurisdicionais, de natureza provisória ou final, e não criar embaraços à sua efetivação), a ensejar a incidência da multa por ato atentatório à dignidade da Justiça. 2- Conforme consta na certidão do oficial de justiça (evento 20, dos autos de origem), o morador Leandro Fiorela Piazó, informa que o requerente/apelante, “nunca residiu ali, mas pediu seu endereço para receber correspondências”. Certificou ainda, que entrou em contato com o requerente e o mesmo lhe informou “que o endereço acima é de um amigo que é usado apenas para “receber documentos” que o amigo Leandro irá avisá-lo se for necessário. Informou ainda que reside atualmente numa chácara próximo ao Taquari e nada mais soube informar.” 3- Deve ser reformada a sentença singular que, após homologar a desistência da ação e extinguir o feito, condenou a parte autora ao pagamento de multa, por ato atentatório à dignidade da Justiça, haja vista que, a conduta não traduziu efetivo descumprimento das decisões judiciais ou alcançou contorno que desprestigiasse a atuação do órgão judicial na solução da lide. 4- Apelo conhecido e provido. 5- Sentença reformada em parte.

ACÓRDÃO: A a Egrégia 2ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins decidiu, por unanimidade, conhecer do recurso de apelação e DOU-LHE PROVIMENTO para reformar a sentença recorrida, e afastar a condenação na multa por ato atentatório à dignidade da Justiça. Sem majoração de honorários recursais, eis que não arbitrados na origem, ante a ausência de triangularização processual, nos termos do voto do(a) Relator(a). Palmas, 28 de agosto de 2024.

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0010914-13.2024.8.27.2700/TO

PROCESSO ORIGINÁRIO: Nº 0021449-17.2023.8.27.2706/TO

RELATOR: DESEMBARGADOR MARCO ANTHONY STEVESON VILLAS BOAS

AGRAVANTE: ADAO BENIDIO GOMES

ADVOGADOS: LUIZ FERNANDO NUNES SILVA – OAB/TO 006806, LAISA SAMARA SILVA VIEIRA – OAB/TO 006427 E

LUCAS NUNES SILVA – OAB/TO 011706

AGRAVADO: PAULISTA - SERVICOS DE RECEBIMENTOS E PAGAMENTOS LTDA

ADVOGADO NÃO CONSTITUÍDO

EMENTA: 1. AGRAVO DE INSTRUMENTO. AÇÃO DECLARATÓRIA. DESCONTOS. SERVIÇO NÃO CONTRATADO. IRDR Nº 0001526-43.2022.8.27.2737 (IRDR 5). SUSPENSÃO DOS PROCESSOS RELATIVOS AO PRESENTE INCIDENTE. INCLUSÃO DE TODOS OS PROCESSOS QUE GUARDEM RELAÇÃO COM OS TEMAS INDEPENDENTEMENTE DA NATUREZA DO CONTRATO. POSSIBILIDADE. DECISÃO SINGULAR MANTIDA. RECURSO NÃO PROVIDO. 1.1. Em caso de admissão do incidente, todos os processos afeitos à matéria que o ensejou serão suspensos pelo prazo máximo de 1 (um) ano e após julgado, a tese jurídica fixada será aposta em todos os processos, presentes e futuros, posto que decorrerá vinculação necessária ao que foi decidido. 1.2. Verificando-se que o ajuizamento do feito visa questionar a pertinência de descontos oriundos de produtos/serviços não contratados, em que o agravante sustenta não ter celebrado contrato com a instituição requerida, pleiteando, portanto, a distribuição do ônus da prova, o pagamento em dobro dos valores descontados, danos morais e a inexistência da contratação, restou configurada a afetação ao Incidente de Demandas Repetitivas nº 0001526-43.2022.8.27.2737 (IRDR 5), pelo que acertada a determinação de sua suspensão, posto que destinada a garantir a segurança jurídica, a igualdade e a coerência processual em julgamentos em bloco de demandas repetitivas, bem como evitar divergências em casos similares ou idênticos.

ACÓRDÃO: A a Egrégia 2ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins decidiu, por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento, a fim de manter inalterada a decisão agravada que determinou a suspensão do processo, por se tratar de matéria afeita ao Incidente de Resolução de Demandas Repetitivas no 0001526-43.2022.8.27.2737 (IRDR 5/TJTO), nos termos do voto do(a) Relator(a). Palmas, 11 de setembro de 2024.

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0009115-32.2024.8.27.2700/TO

RELATOR: DESEMBARGADOR ADOLFO AMARO MENDES

AGRAVANTE: JIGLIANA APARECIDA DA COSTA CARVALHO

ADVOGADO: BRED JAMES NERES NUNES SOUSA – OAB/TO 012640

AGRAVADO: UNAS PUB - UNIAO NACIONAL DE AUXILIO AOS SERVIDORES PUBLICOS

ADVOGADO NÃO CONSTITUÍDO

INTERESSADO: AUTORIDADE COATORA - TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO TOCANTINS - ARAGUAÍNA

EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE RELAÇÃO JURÍDICA C/C COM REPETIÇÃO DE INDÉBITO, DANO MORAL E PEDIDO DE TUTELA PROVISÓRIA. DEMANDA NÃO AFETADA PELO IRDR. DETERMINAÇÃO PARA O REGULAR PROCESSAMENTO DO FEITO. AGRAVO CONHECIDO E PROVIDO. - Extrai-se dos autos, que na origem a parte autora/agravante ingressou com a ação declaratória em epígrafe, narrando que recebe benefício previdenciário e informando, no entanto, constatou que a parte requerida vem efetuando um desconto referente a taxa de prestação de serviço assistencial. - A questão confina-se à discussão sobre a possibilidade de prosseguimento do feito, havendo o deferimento da liminar recursal, para determinar o regular processamento do feito, haja vista que a demanda não foi afetada pela ordem de suspensão do Incidente de Resolução de Demandas Repetitivas nº 0001526-43.2022.8.27.2737. - E a matéria em discussão não se confunde com as teses em análise no IRDR nº. 0001526-43.2022.8.27.2737, que discute as formalidades legais para celebração de empréstimos consignados e contratos bancários. - Recurso conhecido e provido.

ACÓRDÃO: Sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Desembargador EURÍPEDES LAMOUNIER, na 16ª SESSÃO VIRTUAL ORDINÁRIA, da 4ª TURMA JULGADORA da 2ª CÂMARA CÍVEL, decidiu, por unanimidade, CONHECER do presente Agravo de Instrumento e, no mérito, DAR PROVIMENTO, para deferir a liminar recursal, nos termos do voto do(a) Relator(a). Votaram acompanhando o Relator, os Desembargadores MARCO ANTHONY STEVESON VILLAS BOAS e JOÃO RODRIGUES FILHO. A Doutra, Procuradoria-Geral de Justiça esteve representada pelo o Procurador de Justiça, LUCIANO CESAR CASAROTI. Palmas, 25 de setembro de 2024.

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0014341-18.2024.8.27.2700/TO

RELATOR: DESEMBARGADOR ADOLFO AMARO MENDES

AGRAVANTE: ESTADO DO TOCANTINS

PROC. ESTADO: BRUNO NOLASCO DE CARVALHO

AGRAVADO: A F DE SOUZA LTDA

ADVOGADO NÃO CONSTITUÍDO

AGRAVADO: ANTONIO FRANCISCO DE SOUZA

ADVOGADO NÃO CONSTITUÍDO

MP: MINISTÉRIO PÚBLICO

INTERESSADO: JUIZ DE DIREITO - TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO TOCANTINS - MIRANORTE

EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. EXECUÇÃO FISCAL. SUCESSÃO EMPRESARIAL. INDÍCIOS EVIDENTES. RESPONSABILIDADE PELAS DÍVIDAS CONTRAÍDAS PELA SUCEDIDA. REDIRECIONAMENTO DA EXECUÇÃO FISCAL. POSSIBILIDADE. RECURSO PROVIDO. DECISÃO REFORMADA. 1. A jurisprudência admite que se presume a sucessão de empresas quando entre elas houver uma relação de aspectos fáticos a partir dos quais é possível constatar-se a aquisição do fundo de comércio de uma pela outra, tais como identidade de ponto comercial, de nome fantasia, de endereço da sede, de quadro social, de objeto social ou de ramo de atividades, ou mesmo quando houver relação de parentesco entre os sócios de ambas. 2. No caso sob apreciação ambas as empresas possuem o mesmo endereço, o mesmo objeto social e desempenham atividades idênticas. 3. De acordo com o Oficial de Justiça, no local do estabelecimento empresarial encontra-se em funcionamento a empresa D Azevedo de Sousa EIRELI, com a utilização do mesmo nome fantasia (Comercial Goiás) e há vínculo de parentesco entre os titulares das empresas, tendo em vista que o Sr. Antônio Francisco de Souza (titular da empresa A F De Souza EIRELI) é pai do Sr. Daniel Azevedo de Souza (D Azevedo de Sousa EIRELI). 4. Nessa seara, os elementos probatórios constantes dos autos são suficientes e hábeis a fundamentar a sucessão empresarial e, via de consequência, o redirecionamento da execução fiscal a quem de direito, como decidido na instância singela. 5. Agravo de instrumento conhecido e provido. Decisão reformada.

ACÓRDÃO: Sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Desembargador EURÍPEDES LAMOUNIER, na 16ª SESSÃO VIRTUAL ORDINÁRIA, da 4ª TURMA JULGADORA da 2ª CÂMARA CÍVEL, decidiu, por unanimidade, CONHECER DO RECURSO em epígrafe para, no mérito, DAR-LHE PROVIMENTO, para permitir o redirecionamento da execução para a empresa D Azevedo de Souza EIRELI, nos termos do voto do(a) Relator(a). Votaram acompanhando o Relator, os Desembargadores MARCO ANTHONY STEVESON VILLAS BOAS e JOÃO RODRIGUES FILHO. A Doutra, Procuradoria-Geral de Justiça esteve representada pelo o Procurador de Justiça, LUCIANO CESAR CASAROTI. Palmas, 25 de setembro de 2024.

APELAÇÃO CÍVEL Nº 0025161-15.2023.8.27.2706/TO

RELATOR: DESEMBARGADOR ADOLFO AMARO MENDES

APELANTE: ANA LUCIA DA SILVA (AUTOR)

ADVOGADOS: INGRYD ROCHA GOMES – OAB/TO 012245 E DANIEL ALVES GUILHERME – OAB/TO 07693A

APELADO: CONAFER CONFEDERACAO NACIONAL DOS AGRICULTORES FAMILIARES E EMPREEND.FAMI.RURALS DO BRASIL (RÉU)

ADVOGADO NÃO CONSTITUÍDO

EMENTA: APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE NEGÓCIO JURÍDICO C/C REPETIÇÃO DE INDÉBITO E DANO MORAL. DESCONTOS INDEVIDOS EM BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO. NÃO COMPROVADA A ANUÊNCIA DO CONSUMIDOR. AUSÊNCIA DE PROVA DA CONTRATAÇÃO. DANOS MORAIS CONFIGURADOS. QUANTUM INDENIZATÓRIO MAJORADO. SENTENÇA PARCIALMENTE REFORMADA. 1-Inexistindo nos autos prova da relação jurídica travada entre as partes, capaz de conferir legitimidade aos descontos efetivados no benefício previdenciário da parte autora, patente o dever da instituição ré em indenizá-la pelos danos morais suportados. 2- A privação do uso de parte do parco benefício previdenciário percebido pela autora, em virtude da realização de descontos indevidos, ultrapassa os limites do mero aborrecimento e, portanto, configura dano moral. 3- Dano puro ou “in re ipsa” configurado, o qual não depende da existência de reflexos patrimoniais nem da prova dos incômodos sofridos. 4- O valor da condenação por danos morais deve observar os critérios da razoabilidade e proporcionalidade, de modo a assegurar a justa reparação do prejuízo, sem proporcionar enriquecimento sem causa do autor, além de levar em conta a capacidade econômica fática do réu. 5- O ideal é que a compensação pecuniária por ato ilícito seja estabelecida dentro de critérios que não privilegiem quaisquer das partes, mas que, na realidade, seja condizente com a dor experimentada. 6- Dada as particularidades do caso em comento, bem como observados os princípios da moderação e razoabilidade, entendo que a fixação do quantum indenizatório a título de dano moral no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais) se mostra justo e moderado, não propiciando, no caso em exame, o locupletamento indevido da vítima e nem valor irrisório a ser suportado por parte do causador do dano, incidindo juros de mora, a partir do evento danoso, conforme o enunciado da Súmula 54 do STJ e correção monetária a partir da data do arbitramento, conforme Súmula 362 do STJ. 7- Apelação conhecida e parcialmente provida.

ACÓRDÃO: Sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Desembargador EURÍPEDES LAMOUNIER, na 16ª SESSÃO VIRTUAL ORDINÁRIA da 2ª CÂMARA CÍVEL, decidiu, por maioria, vencido o Desembargador MARCO ANTHONY STEVESON VILLAS BOAS, CONHECER do recurso e, no mérito, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, para tão somente majorar a indenização a título de danos morais para o valor de R\$ 1.000,00 (mil reais), que deverá ser acrescida de correção monetária, a partir da data do arbitramento (Súmula 362 do STJ), e juros de mora, desde a data do evento danoso (Súmula 54 do STJ). No mais, mantenho incólume a sentença vergastada por seus próprios fundamentos acrescidos dos aqui alinhavados. Não há pressupostos para majoração nesta instância dos honorários recursais a cargo da instituição apelada. Votaram acompanhando o Relator, os Desembargadores ANGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE, EURÍPEDES LAMOUNIER e JOÃO RODRIGUES FILHO. Votou divergindo do Relator, o Desembargador MARCO ANTHONY STEVESON VILLAS BOAS. A Doutra, Procuradoria-Geral de Justiça esteve representada pelo o Procurador de Justiça, LUCIANO CESAR CASAROTI. Palmas, 25 de setembro de 2024.

APELAÇÃO CÍVEL Nº 0005472-61.2023.8.27.2713/TO

RELATOR: DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER

APELANTE: BANCO DO BRASIL SA (EXEQUENTE)

ADVOGADO: GENESIO FELIPE DE NATIVIDADE – OAB/TO 012010

APELADO: PAULO HENRIQUE TERRA SIQUEIRA (EXECUTADO)

ADVOGADO NÃO CONSTITUÍDO

AÇÃO DE EXECUÇÃO – ACORDO ENTRE AS PARTES – PEDIDO DE SUSPENSÃO DO PROCESSO ATÉ CUMPRIMENTO INTEGRAL DO AJUSTE – EXTINÇÃO DO FEITO – INVIABILIDADE – SENTENÇA CASSADA. 1. Contraria o art. 922 do CPC, o proferimento de sentença pelo magistrado de primeiro grau de jurisdição, pondo fim ao processo de execução, em razão de acordo entabulado entre as partes, do qual consta expresse pedido de suspensão do feito, até cumprimento integral do ajuste, o que impõe a cassação da decisão do juízo a quo. 2. Recurso de apelação conhecido e provido.

ACÓRDÃO: A a Egrégia 2ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins decidiu, por unanimidade, conhecer do recurso manejado e dar-lhe provimento, para cassar a sentença e determinar a observância do pedido formulado pelas partes, nos termos do voto do(a) Relator(a). Palmas, 25 de setembro de 2024.

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0008368-82.2024.8.27.2700/TO

RELATOR: DESEMBARGADOR ADOLFO AMARO MENDES

AGRAVANTE: JOSE BATISTA FERREIRA

ADVOGADOS: RICARDO DE SALES ESTRELA LIMA – OAB/TO 004052 E SUELENE GARCIA MARTINS – OAB/TO 004605

AGRAVADO: CENTRO OESTE COMERCIAL E DISTRIBUIDORA DE TINTAS LTDA

ADVOGADO NÃO CONSTITUÍDO

INTERESSADO: AUTORIDADE COATORA - TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO TOCANTINS - COLINAS DO TOCANTINS

EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. CUMPRIMENTO DE SENTENÇA. INSTAURAÇÃO DE INCIDENTE DE DESCONSIDERAÇÃO DA PERSONALIDADE JURÍDICA. SUSPENSÃO DO CUMPRIMENTO DE SENTENÇA. ADEQUAÇÃO. RECURSO PROVIDO. 1. No O incidente de desconsideração da personalidade jurídica não foi requerido na petição inicial, e instaurado na origem ainda encontra-se em fase procedimental incipiente, de modo que afigura-se necessária a suspensão dos autos do cumprimento de sentença, nos termos do art. 134, §3º, CPC, a fim de se evitar tumulto processual produzido pela tramitação do incidente de desconsideração da personalidade jurídica, ao passo que há determinação de arquivamento provisório do procedimento destinado à satisfação do crédito. 2. Recurso Provido.

ACÓRDÃO: Sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Desembargador EURÍPEDES LAMOUNIER, na 16ª SESSÃO VIRTUAL ORDINÁRIA, da 4ª TURMA JULGADORA da 2ª CÂMARA CÍVEL, decidiu, por unanimidade, DAR-LHE PROVIMENTO, para a suspender o cumprimento de sentença, em consonância com o art. 134, §3º, do CPC, até que seja julgado o incidente de desconsideração da personalidade jurídica, nos termos do voto do(a) Relator(a). Votaram acompanhando o Relator, os Desembargadores MARCO ANTHONY STEVESON VILLAS BOAS e JOÃO RODRIGUES FILHO. A Doutra, Procuradoria-Geral de Justiça esteve representada pelo o Procurador de Justiça, LUCIANO CESAR CASAROTI. Palmas, 25 de setembro de 2024.

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0009828-07.2024.8.27.2700/TO

RELATOR: DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER

AGRAVANTES: ANTONIO GERMANO DA SILVA E SONIA ALVES DOS SANTOS SILVA

ADVOGADOS: MAIGSOM ALVES FERNANDES – OAB/TO 005421 E ANDERSON MENDES DE SOUZA – OAB/TO 004974

AGRAVADO: ESPÓLIO DE JOSÉ SOARES DA SILVA

ADVOGADO NÃO CONSTITUÍDO

AGRAVADA: SARIZA PORPHIRIO DE ALMEIDA SILVA

ADVOGADO NÃO CONSTITUÍDO

AGRAVO DE INSTRUMENTO. AÇÃO DE USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIO. INDEFERIMENTO PLEITO DE GRATUIDADE DA JUSTIÇA. NÃO DEMONSTRADA HIPOSSUFICIÊNCIA FINANCEIRA. AUSENTE COMPROVAÇÃO. RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO. DECISÃO MANTIDA. 1. O benefício da gratuidade da justiça tem escopo social, o qual não se atenderá se concedido indistintamente; devendo ser compreendido e aplicado sob percepção do impacto econômico em vista da limitação de recursos disponíveis. Assim, a benesse será prestada àqueles que comprovarem a insuficiência financeira, dependendo de comprovação efetiva da incapacidade econômica. 2. No caso, o pleito dos agravantes de assistência judiciária gratuita não merece amparo, visto que não há elementos mínimos de convicção para demonstrar a invocada situação de hipossuficiência, bem como, ausente indícios de que o pagamento das despesas processuais irá comprometer o sustento próprio ou familiar. 3. Recurso conhecido e improvido.

ACÓRDÃO: A a Egrégia 2ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins decidiu, por unanimidade, conhecer do recurso, contudo, NEGAR-LHE PROVIMENTO, mantendo incólume a decisão agravada, nos termos do voto do(a) Relator(a). Palmas, 25 de setembro de 2024.

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0011044-03.2024.8.27.2700/TO

RELATOR: DESEMBARGADOR ADOLFO AMARO MENDES

AGRAVANTE: RAIMUNDO GOMES PEREIRA

ADVOGADO: MARCO ANTONIO PEREIRA DOS SANTOS – OAB/TO 011549

AGRAVADO: BANCO PAN S.A.

ADVOGADO NÃO CONSTITUÍDO

INTERESSADO: JUIZ DE DIREITO - TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO TOCANTINS - AUGUSTINÓPOLIS

EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. AÇÃO DE PRODUÇÃO ANTECIPADA DE PROVAS. DEMANDA QUE NÃO FOI AFETADA PELO IRDR. DEFERIMENTO DA LIMINAR RECURSAL, PARA DETERMINAR O REGULAR PROCESSAMENTO DO FEITO EM RAZÃO DO INCIDENTE DE RESOLUÇÃO DE DEMANDAS REPETITIVAS – IRDR Nº 0001526-43.2022.8.27.2737. AGRAVO CONHECIDO E PROVIDO. - Em suas razões recursais, a parte agravante defende que a situação versada nos presentes autos difere da relação causal das demandas afetadas pelo IRDR, posto que, como já demonstrado por petição bem fundamentada, o processo originário não possui, no seu mérito, nenhuma discussão sobre as questões submetidas ao IRDR. Este tem como pedido apenas a exibição de um documento em posse do agravado para que possa produzir a prova antecipadamente e evite o ajuizamento de uma ação infundada. - A questão confina-se à discussão sobre a possibilidade de prosseguimento do feito, havendo o deferimento da liminar recursal, para determinar o regular processamento do feito, haja vista que a demanda não foi afetada pela ordem de suspensão do Incidente de Resolução de Demandas Repetitivas nº 0001526-43.2022.8.27.2737. - E a matéria em discussão não se confunde com as teses em análise no IRDR nº. 0001526-

43.2022.8.27.2737, que discute as formalidades legais para celebração de empréstimos consignados e contratos bancários. - Recurso conhecido e provido, para deferimento da liminar recursal.

ACÓRDÃO: Sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Desembargador EURÍPEDES LAMOUNIER, na 16ª SESSÃO VIRTUAL ORDINÁRIA, da 4ª TURMA JULGADORA da 2ª CÂMARA CÍVEL, decidiu, por unanimidade, CONHECER do presente Agravo de Instrumento e, no mérito, DAR PROVIMENTO, para deferir a liminar recursal, nos termos do voto do(a) Relator(a). Votaram acompanhando o Relator, os Desembargadores MARCO ANTHONY STEVESON VILLAS BOAS e JOÃO RODRIGUES FILHO. A Doutra, Procuradoria-Geral de Justiça esteve representada pelo o Procurador de Justiça, LUCIANO CESAR CASAROTI. Palmas, 25 de setembro de 2024.

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0009964-04.2024.8.27.2700/TO

RELATOR: DESEMBARGADOR ADOLFO AMARO MENDES

AGRAVANTE: CONDOMÍNIO PALMAS VERTICAL RESIDENCE NORTH I

ADVOGADA: KENNYA KELLI RANGEL OLIVEIRA – OAB/TO 008158

AGRAVADA: CELMA DA CRUZ FERREIRA DA SILVA

ADVOGADO NÃO CONSTITUÍDO

INTERESSADO: JUIZ DE DIREITO DA 7ª VARA CÍVEL - TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO TOCANTINS - PALMAS

EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL. VERBAS CONDOMINIAIS. DECISÃO DECOTANDO, DE OFÍCIO, OS HONORÁRIOS CONVENCIONAIS. VIOLAÇÃO DOS PRINCÍPIOS DA NÃO SURPRESA E DO CONTRADITÓRIO. MATÉRIA A SER ARGUIDA PELO EXECUTADO EM DEFESA. DECISÃO REFORMADA. RECURSO PROVIDO. 1. Analisando os autos originários, verifica-se que o juízo de primeiro grau, sem intimar a parte autora para se manifestar sobre a questão decidida, excluiu, de ofício, da inicial, a quantia referente aos honorários advocatícios estipulados na Convenção Condominial, ferindo, com isso, a regra do art. 10 do CPC. 2. O excesso de execução, eventualmente materializado na suposta cobrança de verba honorária convencional, é matéria a ser alegada pelo executado em embargos à execução (art. 917 do CPC). Jurisprudência do TJTO. 3. Violados os princípios do contraditório e da não surpresa, deve a decisão ser reformada no ponto examinado, para que a execução prossiga em conformidade com a memória descritiva da dívida atualizada, apresentada pela parte exequente (art. 798, do CPC). 4. Recurso conhecido e provido, nos termos do voto prolatado.

ACÓRDÃO: Sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Desembargador EURÍPEDES LAMOUNIER, na 16ª SESSÃO VIRTUAL ORDINÁRIA, da 4ª TURMA JULGADORA da 2ª CÂMARA CÍVEL, decidiu, por unanimidade, DAR-LHE PROVIMENTO, para reformar a decisão de primeiro grau, decotando dela o capítulo em que, de ofício, exclui os honorários condominiais convencionais estipulados na convenção condominial, nos termos do voto do(a) Relator(a). Votaram acompanhando o Relator, os Desembargadores MARCO ANTHONY STEVESON VILLAS BOAS e JOÃO RODRIGUES FILHO. A Doutra, Procuradoria-Geral de Justiça esteve representada pelo o Procurador de Justiça, LUCIANO CESAR CASAROTI. Palmas, 25 de setembro de 2024.

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0008444-09.2024.8.27.2700/TO

RELATOR: DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER

AGRAVANTE: ROSANGELA RODRIGUES DE MOURA

ADVOGADA: IZABELLA MARTINS VIANA – OAB/TO 011863

AGRAVADO: BANCO BRADESCO S.A.

ADVOGADO NÃO CONSTITUÍDO

AGRAVO INTERNO NO AGRAVO DE INSTRUMENTO. DECISÃO MONOCRÁTICA QUE INDEFERIU A GRATUIDADE JUDICIÁRIA EM SEDE RECURSAL. IMPOSSIBILIDADE DE ARCAR COM O PREPARO. NÃO COMPROVAÇÃO. AGRAVO INTERNO CONHECIDO E IMPROVIDO. 1. Na ausência de apreciação do juízo a quo acerca da gratuidade de justiça e tendo pedido expresso em segunda instância, deve o benefício ser concedido tão somente para fins de recebimento do recurso, a fim de possibilitar exame da matéria recursal, prestigiando-se, assim, o princípio do duplo grau de jurisdição. 2. No caso, não restou comprovada a impossibilidade do pagamento das custas recursais, que importam no montante de R\$48,00 (quarenta e oito reais), razão pela qual a benesse fora indeferida; devendo ser mantido tal indeferimento. Consigo que, o indeferimento da gratuidade recursal não alcança despesas processuais oriundas dos autos originários, eis que, quanto ao tema, ainda não se manifestou o juízo de origem. 3. Assim, estando ausente fato superveniente capaz de alterar a decisão atacada, deve ser mantida incólume. 4. Agravo Interno conhecido e improvido.

ACÓRDÃO: A a Egrégia 2ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins decidiu, por unanimidade, conhecer do Agravo Interno, contudo, NEGAR-LHE PROVIMENTO, mantendo na íntegra a decisão recorrida, nos termos do voto do(a) Relator(a). Palmas, 25 de setembro de 2024.

APELAÇÃO CÍVEL Nº 0015535-69.2023.8.27.2706/TO

RELATOR: DESEMBARGADOR ADOLFO AMARO MENDES

APELANTE: ESTADO DO TOCANTINS (EMBARGADO)

PROC. ESTADO: LUCAS LEAL SOUSA

APELADOS: ANA IZABEL REGIS TRALDI (EMBARGANTE), ANA LUCIA TRALDI PEREIRA SANTOS (EMBARGANTE), MARISTELA TRALDI ALVES (EMBARGANTE) E VALERIA TRALDI PEREIRA (EMBARGANTE)

ADVOGADO: CLAYTON ISMAIL MIGUEL – OAB/SP 190164

APELADA: ARAGUAINA DISTRIBUIDORA DE MOLAS EIRELI (EMBARGANTE)

ADVOGADO NÃO CONSTITUÍDO

EMENTA: APELAÇÃO CÍVEL. DIREITO TRIBUTÁRIO E PROCESSUAL CIVIL. AÇÃO DE EMBARGOS À EXECUÇÃO FISCAL. INFRAÇÃO À LEGISLAÇÃO DO ICMS. PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO DEVEDORA. SÓCIAS INCLUÍDAS NA CDA SEM PODERES DE GESTÃO. ILEGITIMIDADE PASSIVA AD CAUSAM. CONSTATAÇÃO. HONORÁRIOS SUCUMBENCIAIS. ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA. CORREÇÃO. NECESSIDADE. RECURSO EM PARTE PROVIDO. 1. Ainda que se trate de responsabilidade solidária prevista no art. 135 do Código Tributário Nacional, as hipóteses de incidência direcionam-se, dentre outros, apenas para os sócios que tenham poderes de gestão na pessoa jurídica de direito privado a qual integra e tenham praticado atos com excesso de poderes ou infração à lei, contrato ou estatuto social, não alcançando, portanto, aqueles fora dessa condição. 2. Para atualização dos honorários sucumbenciais tendo como base de cálculo o valor corrigido da causa, a correção monetária é pelo IPCA-E e os juros de mora pelo índice oficial aplicável às cadernetas de poupança, contados, respectivamente, do ajuizamento dos embargos à execução fiscal e do primeiro dia subsequente ao transcurso do prazo de intimação para pagamento no cumprimento de sentença; após 12/2021, exclusivamente, pela Selic. 3. Recurso admitido e, em parte provido, nos termos do voto prolatado.

ACÓRDÃO: Sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Desembargador EURÍPEDES LAMOUNIER, na 16ª SESSÃO VIRTUAL ORDINÁRIA, da 4ª TURMA JULGADORA da 2ª CÂMARA CÍVEL, decidiu, por unanimidade, admitir e, no mérito, DAR PARCIAL PROVIMENTO ao recurso interposto, para, reformando minimamente a sentença ora objurgada, determinar que para a atualização do valor dos honorários sucumbenciais incida correção monetária pelo índice IPCA-E e juros de mora pelo índice oficial aplicável às cadernetas de poupança, contados, respectivamente, do ajuizamento da ação de embargos à execução fiscal e do primeiro dia subsequente ao transcurso do prazo de intimação para pagamento no cumprimento de sentença; após 12/2021, exclusivamente pela Selic, nos termos do voto do(a) Relator(a). Votaram acompanhando o Relator, os Desembargadores MARCO ANTHONY STEVESON VILLAS BOAS e JOÃO RODRIGUES FILHO. A Doutra, Procuradoria-Geral de Justiça esteve representada pelo o Procurador de Justiça, LUCIANO CESAR CASAROTI. Palmas, 25 de setembro de 2024.

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0002063-82.2024.8.27.2700/TO

RELATOR: DESEMBARGADOR ADOLFO AMARO MENDES

AGRAVANTE: PAULO VINICIU MATOS BARRETO

ADVOGADO: TARCIO FERNANDES DE LIMA – OAB/TO 004142

AGRAVADO: I B S DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL LTDA

DEF. PÚBLICA: IRISNEIDE FERREIRA DOS SANTOS CRUZ

AGRAVADO: EDUARDO ROMEIRO COSTA

ADVOGADO: EDUARDO ROMEIRO COSTA – OAB/GO 040252

AGRAVADO: EDGAR VIEIRA DA COSTA FILHO

ADVOGADO NÃO CONSTITUÍDO

INTERESSADO: 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PALMAS/TO - TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO TOCANTINS - PALMAS

EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. CUMPRIMENTO DE SENTENÇA. DESCONSIDERAÇÃO DA PERSONALIDADE JURÍDICA. SOCIEDADE LIMITADA. SOCIO MINORITÁRIO. ALCANCE. DECISÃO REFORMADA. RECURSO PROVIDO. 1. O entendimento do Superior Tribunal de Justiça é no sentido de que 'para os efeitos da desconsideração da personalidade jurídica, não há fazer distinção entre os sócios da sociedade limitada, sejam eles gerentes, administradores ou quotistas minoritários, todos serão alcançados pela referida desconsideração'. (AgInt no AREsp n. 2.193.501/SP, relatora Ministra Maria Isabel Gallotti, Quarta Turma, julgado em 19/6/2023, DJe de 22/6/2023.) 3. Assim, a desconsideração da personalidade jurídica deve alcançar também o sócio minoritário da sociedade limitada, sendo indevida a sua exclusão do processo. 4. Recurso conhecido e parcialmente provido, nos termos do voto prolatado.

ACÓRDÃO: Sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Desembargador EURÍPEDES LAMOUNIER, na 16ª SESSÃO VIRTUAL ORDINÁRIA, da 4ª TURMA JULGADORA da 2ª CÂMARA CÍVEL, decidiu, por unanimidade, CONHECER do Agravo de Instrumento, e, no mérito, DAR-LHE PROVIMENTO, a fim de reformar a decisão combatida, para mantendo o sócio EDUARDO ROMEIRO COSTA no polo passivo do cumprimento de sentença, nos termos do voto do(a) Relator(a). Votaram acompanhando o Relator, os Desembargadores MARCO ANTHONY STEVESON VILLAS BOAS e JOÃO RODRIGUES FILHO. A Doutra, Procuradoria-Geral de Justiça esteve representada pelo o Procurador de Justiça, LUCIANO CESAR CASAROTI. Palmas, 25 de setembro de 2024.

1º GRAU DE JURISDIÇÃO ARAGUACEMA

1ª escrivania criminal

Editais de Intimações de sentença com prazo de 10 dias

Fica o acusado intimado da Sentença proferida nos presentes autos

Proc. Nº: L0000031-63.2022.8.27.2704

AÇÃO PENAL

Autor: Ministério Público

Acusado: LEONARDO SILVA FRANÇA

Defensoria Pública:

Fica o acusado intimado da SENTENÇA lançada nos autos epigrafados (Evento 59) **Diante do exposto, reconhecendo a atipicidade penal da conduta imputada, absolvo o acusado LEONARDO SILVA FRANÇA, nos termos do artigo 397, III, do CPP. P.R.I. Cumpra-se. Expeça-se o necessário. Comunique-se a vítima, se houver, da presente decisão. Depois de efetuadas as anotações e comunicações necessárias, arquivem-se os autos.** Local e data certificado pelo sistema. Cledson José Dias Nunes- Juiz de Direito.

ARAGUAINA

2ª vara criminal execuções penais

Editais de citações com prazo de 15 dias

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE QUINZE (15) DIAS

O Doutor Antonio Dantas Oliveira Junior, MM. Juiz de Direito titular da 2ª Vara Criminal desta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. **FAZ SABER** a todos quantos o presente edital de intimação virem ou conhecimento dele tiverem, que por este Juízo e respectiva Criminal, se processam os autos de Ação Penal, processo nº **00038806620248272706**, tendo como autor Ministério Público Estadual e como réu: **WESLEY NASCIMENTO DE SOUSA**, brasileiro, pedreiro, nascido aos 20 de setembro de 1993, filho de Maria Jucilene Nascimento, inscrito no CPF sob o nº 050.583.641-66, sendo o presente para **CITÁ-LO E RESPONDER À ACUSAÇÃO**, por escrito no prazo de 15 (quinze) dias, na resposta o acusado poderá arguir preliminares e alegar tudo o que interesse à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo suas intimações, quando necessário. Não apresentada a resposta no prazo legal, ou se o acusado citado não constituir defensor, será nomeado defensor para oferecê-la, concedendo-lhe vista dos autos pela prazo legal, a fim de ser qualificado e interrogado e, se ver processar nos autos da ação penal em epígrafe que, contra si move a Justiça Pública, por incurso nas sanções do **artigo 28, caput, da Lei nº 11.343/2006**. Até o final do julgamento, sob pena de revelia, entregando, embora não seja pedida, contrafé do presente edital. E para que a notícia chegue ao conhecimento de todos, expediu-se o presente edital, que será publicado, na imprensa por meio digital, e no átrio do fórum deste Juízo para que produza seus jurídicos e legais efeitos. Araguaína-TO, 08 de outubro de 2024. Jordana Morais Silva Leite - Estagiária. Dr Antonio Dantas Oliveira Junior - Juiz de Direito.

Central de execuções fiscais

Editais de intimações com prazo de 15 dias

EDITAL Nº 12687363, DE INTIMAÇÃO - com prazo de 15(quinze) dias

A Magistrada, ao final assinado, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que por esta Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde Pública de Araguaína-TO, processam os autos de **Execução Fiscal nº 0022150-17.2019.8.27.2706?**, proposta pelo **MUNICÍPIO DE ARAGUAINA**, em face da empresa **BRAVO COMERCIO DE MOTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **07.273.219/0001-03?**, na pessoa de seu representante legal, que atualmente encontra-se em lugar incerto e não sabido, para que, no prazo de 15(quinze) dias, tome ciência do inteiro teor da r. **DECISÃO** proferida no evento 83 - **DECDESPA1** dos autos em epígrafe, cuja parte dispositiva segue transcrita: "**Ante o exposto, DEFIRO** os pedidos formulados pelo exequente nos autos para, sob a égide do parágrafo 3º, do artigo 782 do Código de Processo Civil, **determinar a inclusão da dívida exequenda junto ao cadastro de proteção de crédito SERASA em nome da(s) parte(s) executa(s)** e, com base no art. 185-A do Código Tributário Nacional e do Provimento nº 39/2014 do CNJ, **decretar a indisponibilidade dos bens em nome da(s) parte(s) executada(s), indisponibilidade essa limitada ao valor atualizado da execução.** Determino ao Cartório da Vara de Execuções Fiscais que: a) Promova por intermédio do sistema SERASAJUD, a inclusão da dívida exequenda no cadastro de proteção de créditos **em nome da(s) parte(s) executada(s)**. b) Proceda com a indisponibilidade de bens imóveis em **em nome da(s) parte(s) executada(s)** via **Central Nacional de Indisponibilidade de Bens – CNIB**. Ressalto que, ao realizar tal medida, **o cartório deverá certificar nos autos, acompanhando diariamente se houve resposta;** c) Sobrevindo alguma resposta o cartório deverá imediatamente juntar aos autos e cientificar o exequente; d) Intimem-se as partes acerca da presente decisão. Cumprida as determinações acima, volvam os autos para análise da suspensão nos termos do art. 40 da LEF. Além do mais, ressalto que, caso o ato citatório tenha sido realizado por mandado/carta e não sendo possível a intimação pessoal do(s) executado(s) acerca da presente decisão, que essa deverá ser perfectibilizada na modalidade editalícia. Caso a citação tenha ocorrido via edital, NOMEIO desde logo, o Douto Curador Especial designado para atuar neste Juízo, que deverá ser intimado da presente decisão. Ressalto que, nos casos em

que houve extinção parcial e/ou suspensão parcial da dívida, sendo necessário, intime-se o exequente para que no prazo de 30 dias, apresente nova planilha de cálculo atualizada, a fim de promover a inclusão do nome da parte executada no cadastro de inadimplentes, caso haja pedido; **O exequente fica intimado da presente decisão no prazo de 30 (trinta) dias. Cumpra-se.** Araguaína/TO, 02 de Julho de 2024. Milene de Carvalho Henrique - Juíza de Direito." E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado uma (1) vez no Diário Oficial da Justiça e afixado no placar do Fórum local. **DADO E PASSADO** nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos _ dias do mês de outubro de 2024. Eu, Francisco Albery Fernandes Barros, Auxiliar Judiciário que o digitei. Milene de Carvalho Henrique - Juíza de Direito.

EDITAL Nº 12687661, DE INTIMAÇÃO - com prazo de 15(quinze) dias

A Magistrada, ao final assinado, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que por esta Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde Pública de Araguaína-TO, processam os autos de **Execução Fiscal nº 0018533-49.2019.8.27.2706?**, proposta pelo MUNICIPIO DE ARAGUAINA, em face da empresa **?REMO E URZEDO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº ?21.098.260/0001-11, e o sócio solidário **PAULO SERGIO REMO DA SILVEIRA**, pessoa física, inscrito no CPF sob o nº 283.066.354-34?, que atualmente encontram-se em lugar incerto e não sabido, para que, no prazo de 15(quinze) dias, tomem ciência da DECISÃO proferida no evento 73 - DECDESPA1 dos autos em epígrafe, cuja parte dispositiva segue transcrita: "**Ante o exposto, DEFIRO o pedido formulado pelo exequente nos autos para, decretar a indisponibilidade dos bens em nome da(s) parte(s) executada(s) , indisponibilidade essa limitada ao valor atualizado da execução.** Quanto ao pedido de Serasa, ressalto que tal pretensão já foi atingida nos autos (evento 52). Determino ao Cartório da Vara de Execuções Fiscais que: a) Proceda com a indisponibilidade de bens imóveis em **nome da(s) parte(s) executada(s) via Central Nacional de Indisponibilidade de Bens – CNIB.** Ressalto que, ao realizar tal medida, **o cartório deverá certificar nos autos, acompanhando diariamente se houve resposta;** b) Sobrevindo alguma resposta o cartório deverá imediatamente juntar aos autos e cientificar o exequente; c) Intimem-se a(s) parte(s) acerca da presente decisão. Além do mais, ressalto que, caso o ato citatório tenha sido realizado por mandado/carta e não sendo possível a intimação pessoal do(s) executado(s) acerca da presente decisão, que essa deverá ser perfectibilizada na modalidade editalícia. Caso a citação tenha ocorrido via edital, NOMEIO desde logo, o Douto Curador Especial designado para atuar neste Juízo, que deverá ser intimado da presente decisão. **O exequente fica intimado da presente decisão no prazo de 30 (trinta) dias. Cumpra-se. Araguaína-TO, 28 de junho de 2024. Milene de Carvalho Henrique - Juíza de Direito**". E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado uma (1) vez no Diário Oficial da Justiça e afixado no placar do Fórum local. **DADO E PASSADO** nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos 04 dias do mês de outubro de 2024 . Eu, Francisco Albery Fernandes Barros, Auxiliar Judiciário que o digitei. Milene de Carvalho Henrique - Juíza de Direito.

Cepema

Intimações às partes

EXECUÇÃO PENAL AUTOS Nº 5000284-91.2021.8.27.2706. DESPACHO.

Intime-se o reeducando **VALDEIRES PRUDÊNCIO LEMOS**, brasileiro, solteiro, natural de Redenção/PA, nascido em **30/11/1993, CPF 050.098.721-10, filho de Maria Helena Prudência Lemos e Valdeci Rosa Lemos**, para comparecer ao cartório da CEPEMA/ARAGUAÍNA, localizada no Fórum da Comarca de Araguaína/TO, no prazo de 15 (quinze) dias, e dar início ao cumprimento da pena. Araguaína, data certificada pelo sistema.

Juizado especial da infância e juventude **Editais de citações com prazo de 15 dias**

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE (15) QUINZE DIAS

Adoção 0014504-77.2024.827.2706

Requerente: E.A.P.D.O e V.A.D.O.

Requerido (s): S.M.D.S.

FINALIDADE: citar: SUELENE MATOS DA SILVA, estando em lugar incerto e não sabido, para todos os termos da ação, bem como para contestar o pedido no prazo de dez dias, sob pena de revelia e confissão ficta quanto à matéria de fato. **PUBLIQUE-SE** no Diário de Justiça Eletrônico do Estado, tendo em vista que ainda não houve a implantação da plataforma de editais do CNJ (Resolução n. 234 do CNJ, art. 14). Elaborado por mim, Yana R. de Lira Frederico-Escrivã Judicial - Araguaína, Estado do Tocantins, aos 07/10/2024. Ass. Deusamar Alves Bezerra - Juiz de Direito.

Unidade Central de Processamento Eletrônico-Norte

Editais

Procedimento Comum Cível Nº 0002070-69.2023.8.27.2713/TO

AUTOR: COMPANHIA DE SANEAMENTO DO TOCANTINS - SANEATINS

RÉU: JUCA DOS SANTOS SOUZA

EDITAL Nº 12667282

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE EVENTUAIS TERCEIROS COM PRAZO DE 10 (dez) DIAS

O Excelentíssimo Senhor Doutor **HERISBERTO E SILVA FURTADO CALDAS**, Juiz Coordenador da **CENTRAL DE PROCESSAMENTO ELETRÔNICO - CPE NORTE CÍVEL**, no uso de suas atribuições legais, na forma da lei e considerando a determinação do Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz de Direito **MARCELO LAURITO PARO**, da **2ª Vara Cível de Colinas do Tocantins**, **FAZ SABER** a todos quantos o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que, pelo Juízo da 2ª Vara Cível de Colinas do Tocantins/TO, tramita o processo de n.º 0002070-69.2023.8.27.2713, Classe: Procedimento Comum Cível, proposto por COMPANHIA DE SANEAMENTO DO TOCANTINS - SANEATINS em desfavor de JUCA DOS SANTOS SOUZA, e que, por este meio, procede a **NOTIFICAÇÃO** de **EVENTUAIS TERCEIROS** para que tenham conhecimento da presente ação de servidão administrativa de passagem envolvendo a área de 873,61 m², referente a uma Gleba de Terras denominada de AVENIDA OPERÁRIA, registrada na Matrícula Imobiliária n.º 19.532 do Cartório de Registro de Imóveis de Colinas do Tocantins/TO, a qual consta pertencer a Juca dos Santos Sousa. Tudo em conformidade com a petição inicial e despacho de evento 52 disponibilizados via sistema e-Proc.

Editais de citação

O Excelentíssimo Senhor Doutor **HERISBERTO E SILVA FURTADO CALDAS** Juiz Coordenador da **CENTRAL DE PROCESSAMENTO ELETRÔNICO - CPE NORTE CÍVEL**, no uso de suas atribuições legais, na forma da lei e considerando a determinação do(a) Excelentíssima Senhora Doutora Juiz(a) de Direito **WANESSA LORENA MARTINS DE SOUSA MOTTA** da **2ª Vara Cível de Araguaína**, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei, etc...

FAZ SABER a todos quantos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que pelo Juízo da 2ª Vara Cível de Araguaína/TO tramita o processo de n.º 0000774-67.2022.8.27.2706, Classe: Procedimento Comum Cível, proposta por **MARCELO CARDOSO DOS SANTOS** em desfavor de **CFC AGUIA**, e que por este meio procede a **CITAÇÃO** da parte **Requerida CFC AGUIA, CNPJ: 29679454000112**, na pessoa de seu representante legal, atualmente em endereço incerto e não sabido, para tomar conhecimento da presente ação, bem como, para que no **prazo de 15 (quinze) dias**, ofereça defesa, sob pena de serem aceitos como verdadeiros os fatos articulados na inicial. Fica a parte **CIENTIFICADA** que, em caso de revelia, será nomeado Curador Especial, conforme determinado no Despacho do evento 89. Tudo em conformidade com a petição inicial e decisão disponibilizadas via sistema e-Proc.

EDITAL Nº 12506956

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

O Excelentíssimo Senhor Doutor **HERISBERTO E SILVA FURTADO CALDAS**, Juiz Coordenador da **CENTRAL DE PROCESSAMENTO ELETRÔNICO - CPE NORTE CÍVEL**, no uso de suas atribuições legais, na forma da lei e considerando a determinação do(a) O Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz(a) de Direito **ALVARO NASCIMENTO CUNHA**, da **3ª Vara Cível de Araguaína**,

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que pelo Juízo da 3ª Vara Cível de Araguaína/TO tramita o processo de n.º 0025130-92.2023.8.27.2706, Classe: Procedimento Comum Cível, proposta por **ELISSANDRA SEVERINO DE ASSUNÇÃO** em desfavor de **VIZA CORRETORA DE SEGUROS LTDA**, e que por este meio, procede a **CITAÇÃO** da parte **Requerida VIZA CORRETORA DE SEGUROS LTDA, CNPJ: 38337539000103**, na pessoa de seu representante legal, atualmente em endereço incerto e não sabido, para tomar conhecimento da presente ação, bem como, para que, no **prazo de 15 (quinze) dias**, ofereça defesa, sob pena de serem aceitos como verdadeiros os fatos articulados na inicial. Fica **CIENTIFICADA** que, em caso de revelia, será nomeado Curador Especial, conforme determinado no Despacho do evento 23. Tudo em conformidade com a petição inicial e decisão disponibilizadas via sistema e-Proc.

Sentenças

BUSCA E APREENSÃO EM ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA Nº 0001818-50.2024.8.27.2707

Fica(m) a(s) parte(s) requerida(s) sem patrono nos autos **INTIMADA(S)** do teor da **Sentença** proferida nos autos suprarreferidos (**evento 28**), cuja parte dispositiva segue transcrita: "Diante do exposto, **JULGO PROCEDENTE** o pedido formulado na inicial, com resolução de mérito, nos termos do artigo 487, inciso I, do Código de Processo Civil, para o fim de tornar definitiva a medida liminar de busca e apreensão deferida e **CONSOLIDAR** a propriedade e a posse do bem apreendido em mãos do (a) autor (a) **ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO NACIONAL HONDA LTDA**. Esclareça-se que a consolidação do bem em posse do Autor se dá visando sua alienação, devendo aplicar o preço da venda no pagamento do crédito e das despesas decorrentes do contrato, entregando ao devedor o saldo remanescente apurado, se houver, de tudo prestando contas nos termos do art. 2º do Decreto Lei 911/69. O credor não poderá ficar com o bem (art. 1º, § 6º, do Decreto Lei nº 911/69), tampouco vendê-lo por preço vil, sob pena de se caracterizar abuso de direito. Servirá a presente de título hábil para a transferência do bem em questão, junto ao DETRAN, em favor de terceiros que o autor indicar, ressalvando, contudo, a

obrigação de pagamento de todos os débitos relativos a eventuais IPVAs vencidos, dada a responsabilidade solidária existente entre credor fiduciário e devedor fiduciante. Condeno a parte requerida no pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, este fixados em R\$ 1.000,00 (mil reais), nos termos do artigo 85, § 8º, do Código de Processo Civil. Publicada e registrada eletronicamente. Intime-se a parte autora. Os prazos contra o revel que não tenha patrono nos autos fluirão da data de publicação do ato decisório no órgão oficial, podendo intervir no processo em qualquer fase, recebendo-o no estado em que se encontrar (art. 346, caput e § único, CPC). Com o trânsito em julgado, archive os autos com observância das cautelas legais.

BUSCA E APREENSÃO EM ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA Nº 0000979-96.2022.8.27.2706/TO

AUTOR: BANCO HONDA S/A.

RÉU: JOERAN GONÇALVES RODRIGUES.

Fica(m) a(s) parte(s) requerida(s) sem patrono nos autos INTIMADA(S) do teor da Sentença proferida nos autos suprarreferidos (evento 98), cuja parte dispositiva segue transcrita: "Em face do exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido de busca e apreensão, consolidando-se a propriedade e a posse plena e exclusiva, em favor do autor, do veículo HONDA, Modelo: CG 160 FAN; Ano/Modelo: 2020/2020; Cor: PRATA; Chassi N°: 9C2KC2200LR155948; Placa: QWE8J45; Renavam: 01235514940, o que faço amparado no Decreto-lei 911/69 e suas modificações posteriores, e, em consequência, extingo o procedimento com resolução do mérito, nos termos do artigo 487, inciso I, do Código de Processo Civil. Poderá a parte autora vender a terceiros o bem objeto da propriedade fiduciária independente de leilão, hasta pública ou qualquer outra medida judicial ou extrajudicial, devendo aplicar o preço da venda no pagamento do seu crédito e das despesas decorrentes da realização da garantia, entregando ao devedor o saldo, se houver, acompanhado do demonstrativo da operação realizada e, por disposição legal, não poderá ficar com o bem como forma de pagamento. CONDENO o requerido ao pagamento de custas, despesas processuais e honorários advocatícios, estes arbitrados em 10% sobre o valor atualizado da causa, nos termos do artigo 85, § 2º, do CPC. FRANCISCO VIEIRA FILHO, Juiz de direito titular.

Vara especializada no combate à violência contra a mulher **Editais de intimações com prazo de 20 dias**

EDITAL DE INTIMAÇÃO - PRAZO: 20 DIAS

Classe da ação: Medidas Protetivas de Urgência (Lei Maria da Penha) - Criminal

Nº dos Autos: 0012034-73.2024.8.27.2706

Acusado: PAULO DE TARSIO DOS SANTOS RIBEIRO

Vítima: R. P. DO N.

Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira, Juíza de Direito titular pela Vara Especializada no Combate a Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher desta Cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins. **FAZ SABER** a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste edital fica **INTIMADO(A)**: PAULO DE TARSIO DOS SANTOS RIBEIRO, brasileiro, solteiro, nascido aos 07/09/2002, filho de Luana de Tal, atualmente em local incerto ou não sabido, **da decisão/sentença proferida nos autos em epígrafe**, cujo dispositivo segue transcrito: "...Ante o exposto, com fundamento no artigo 22 da Lei nº 11.340/2006, **DEFIRO** as medidas protetivas de urgência postuladas pela requerente e, por conseguinte, **DETERMINO** ao **requerido**: a) No curso deste procedimento ou até ulterior determinação judicial, o requerido deve manter uma distância mínima de 200 (duzentos) metros do imóvel onde reside a requerente, ainda que esta não esteja no local; b) Está também proibido de se aproximar da vítima, devendo manter desta uma distância mínima de 200 (duzentos) metros, ainda que seja em lugar público; c) Está proibido ainda de manter contato com a ofendida por qualquer meio de comunicação, mesmo que o contato se dê por intermédio de terceiros, a pedido do requerido; d) Está proibido de frequentar determinados lugares, normalmente procurados pela ofendida, como o local de trabalho dela, igreja, feira, casa de amigos, clubes, eventuais supermercados próximos à residência da vítima, a fim de preservar a integridade física e psicológica da ofendida; e) Deverá comparecer ao **programa de recuperação e reeducação Despertar**, na forma a ser estabelecida pela equipe do GGEM. **Fica o requerido advertido de que o descumprimento das medidas acima impostas poderá implicar, em último caso, na decretação de sua prisão preventiva, nos termos do art. 282, § 4º, do Código Instrumental Penal; bem como na configuração do crime previsto no artigo 24-A da Lei 11.340/2006. PRAZO DE VIGÊNCIA:** Estas medidas permanecerão em vigor até o trânsito em julgado de eventual sentença condenatória que venha a ser proferida em face do requerido, ou mesmo de sentença absolutória ou de qualquer outra causa de extinção do processo principal vinculado, momentos em que elas serão automaticamente cessadas, salvo se, previamente, a vítima demonstrar que a situação de risco ainda persiste, devendo procurar a Defensoria Pública para tanto, caso não possua condições financeiras de contratar advogado. Outrossim, não sendo instaurado nenhum procedimento criminal correlato a estas medidas, seja por falta de representação ou de ajuizamento de ação penal privada, o prazo de duração será de seis meses..." Para conhecimento de todos é passado o Presente Edital, cuja 2ª via fica afixada no "Placar" do Fórum da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins e a 3ª via publicada no Diário da Justiça.

EDITAL DE INTIMAÇÃO - PRAZO: 20 DIAS**Classe da ação:** Medidas Protetivas de Urgência (Lei Maria da Penha) - Criminal**Nº dos Autos:** 0010195-13.2024.8.27.2706**Acusado:** LUCAS BARROS DA SILVA**Vítima:** S. B. P. DE A.

Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira, Juíza de Direito titular pela Vara Especializada no Combate a Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher desta Cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins. **FAZ SABER** a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste edital fica **INTIMADO(A):** LUCAS BARROS DA SILVA, brasileiro, solteiro, autônomo, natural Barra do Corda-MA, filho de Lusinete Barros da Silva e Eduardo Barros da Silva, CPF: 701.362.952-90, atualmente em local incerto ou não sabido, **da decisão/sentença proferida nos autos em epígrafe**, cujo dispositivo segue transcrito: "...Ante o exposto, com fundamento no artigo 22 da Lei nº 11.340/2006, **DEFIRO** as medidas protetivas de urgência postuladas pela requerente e, por conseguinte, **DETERMINO** ao **requerido**: a) No curso deste procedimento ou até ulterior determinação judicial, o requerido deve manter uma distância mínima de 200 (duzentos) metros do imóvel onde reside a requerente, ainda que esta não esteja no local. b) Está também proibido de se aproximar da vítima, devendo manter desta uma distância mínima de 200 (duzentos) metros, ainda que seja em lugar público. c) Está proibido ainda de manter contato com a ofendida por qualquer meio de comunicação, mesmo que o contato se dê por intermédio de terceiros, a pedido do requerido. d) Está proibido de frequentar determinados lugares, normalmente procurados pela ofendida, como o local de trabalho dela, igreja, feira, casa de amigos, clubes, eventuais supermercados próximos à residência da vítima, a fim de preservar a integridade física e psicológica da ofendida. **INDEFIRO** o pedido de afastamento do lar ou de local de convivência com a vítima porque não há nos autos informações de que eles residem ou convivem na mesma residência. **Fica o requerido advertido de que o descumprimento das medidas acima impostas poderá implicar, em último caso, na decretação de sua prisão preventiva, nos termos do art. 282, § 4º, do Código Instrumental Penal; bem como na configuração do crime previsto no artigo 24-A da Lei 11.340/2006.** **PRAZO DE VIGÊNCIA:** Estas medidas permanecerão em vigor até o trânsito em julgado de eventual sentença condenatória que venha a ser proferida em face do requerido. Em caso de sentença absolutória ou de qualquer outra causa de extinção do processo principal vinculado, estas medidas cessarão automaticamente, salvo se a vítima demonstrar fato novo que enseje o raciocínio que a situação de risco ainda persiste, ocasião em que deverá procurar a Defensoria Pública ou o Ministério Público, caso não possua condições financeiras de contratar advogado. Outrossim, não sendo instaurado nenhum procedimento criminal correlato a estas medidas, seja por falta de representação ou de ajuizamento de ação penal privada, o prazo de duração será de seis meses, a partir da ciência do requerido..." Para conhecimento de todos é passado o Presente Edital, cuja 2ª via fica afixada no "Placar" do Fórum da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins e a 3ª via publicada no Diário da Justiça.

Editais de citações com prazo de 15 dias**EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO: 15 DIAS**

CIRLENE MARIA DE ASSIS SANTOS OLIVEIRA, Juíza de Direito titular da Vara Especializada no Combate à Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher desta Cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins. **FAZ SABER** a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste edital CITAR o (a) acusado (a) **MARCOS FRANÇA DE SOUSA**, brasileiro, natural de Araguaína/TO, nascido aos 12.08.1975, filho de Raimundo Carlos Sousa e Maria Lourdes França de Sousa, CPF nº 773.383.671-91, atualmente em lugar incerto e não sabido, o qual foi denunciado nas penas do art. 129, § 9º, do Código Penal, com as implicações da Lei nº 11.340/2006, nos autos de ação penal nº 0000929-02.2024.8.27.2706, e como está em lugar incerto ou não sabido, conforme certificou o senhor oficial de Justiça incumbido da diligência, fica citado (a) pelo presente para o fim exclusivo de o acusado oferecer defesa preliminar. O prazo para a defesa começará a fluir do comparecimento pessoal do acusado ou do Defensor constituído. Para conhecimento de todos é passado o Presente Edital, cuja 2ª via fica afixada no "Placar" do Fórum da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins e a 3ª via publicada no Diário da Justiça. Na hipótese do parágrafo anterior, expirado o prazo do edital e o prazo para oferecimento de defesa inicial e, não comparecendo o(a) acusado (a), nem constituindo defensor no dia seguinte à expiração do prazo, certifique-se e venham-me os autos conclusos para deliberação nos termos do que dispõe o artigo 366 do Código de Processo Penal.

Editais de Intimações de sentença com prazo de 10 dias**EDITAL DE INTIMAÇÃO - PRAZO: 10 DIAS****Classe da ação:** Inquérito Policial**Nº dos Autos:** 0010494-58.2022.8.27.2706**Acusado:** CRISTIANO NOGUEIRA DA SILVA**Vítima:** ADRIANE RAMOS AMORIM

Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira, Juíza de Direito titular pela Vara Especializada no Combate a Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher desta Cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins. **FAZ SABER** a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste edital fica **INTIMADO(A):** **Adriane Ramos Amorim**, natural de Miracena do Tocantins-TO, nascida em 14/10/1993, brasileira, do lar, separada, filha de Vanda Ramos da Silva atualmente em local incerto ou não sabido, **da decisão/sentença proferida nos autos em epígrafe**, cujo dispositivo segue transcrito: "...Ante o exposto, com base no artigo 107, inciso IV, do Código Penal, **DECLARO EXTINTA A PUNIBILIDADE** de **CRISTIANO NOGUEIRA DA SILVA**, já qualificado nos autos, pelas infrações penais tipificadas nos artigos 147 do Código Penal e 21 do Dec-

Lei 3.688/41, c/c a Lei 11.340/2006..." Para conhecimento de todos é passado o Presente Edital, cuja 2ª via fica afixada no "Placar" do Fórum da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins e a 3ª via publicada no Diário da Justiça. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins, 03 de outubro de 2024. Eu, Julia Araujo de Paula, estagiário, lavrei e subscrevi.

EDITAL DE INTIMAÇÃO - PRAZO: 10 DIAS

Classe da ação: Ação Penal - Procedimento Sumário

Nº dos Autos: 0013489-44.2022.8.27.2706

Acusado: LUIZ CARLOS LOURENCO DE ALMEIDA JUNIOR

Vítima: JÉSSICA LOURRANY SANTOS SILVA

Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira, Juíza de Direito titular pela Vara Especializada no Combate a Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher desta Cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins. **FAZ SABER** a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste edital fica **INTIMADO(A): JÉSSICA LOURRANY SANTOS SILVA**, brasileira, cabelereira, nascida no dia 03/02/1997, solteira, filha de Dalmeri Silva dos Santos e Eduardo Periera e Silva, CPF nº 065.063.901-40, atualmente em local incerto ou não sabido, **da decisão/sentença proferida nos autos em epígrafe**, cujo dispositivo segue transcrito: "... Ante o exposto, com base no art. 386, inciso VII, do Código de Processo Penal, julgo **improcedente** o pedido formulado na denúncia para **ABSOLVER LUIZ CARLOS LOURENÇO DE ALMEIDA JUNIOR**, brasileiro, natural de Araguaína/TO, nascido aos 03.01.1997, filho de Helane Cardoso de Pinho Almeida e de Luiz Carlos Lourenço de Almeida, CPF nº 059.700.811-67, RG 1.122.883 SSP/TO, da imputação prevista no artigo 129, § 9º, do Código Penal, com as implicações da Lei nº 11.340/2006..."

COLINAS

1ª vara criminal

Editais de citações com prazo de 15 dias

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO: 15 (QUINZE) DIAS

Ação Penal - Procedimento Ordinário Nº 0003992-14.2024.8.27.2713/TO AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO RÉU: RICARDO LIMA DA CONCEIÇÃO JOSÉ EUSTAQUIO DE MELO JUNIOR, Juiz Auxiliar respondendo pela 1ª Vara Criminal desta Cidade e Comarca, Estado do Tocantins. **FAZ SABER** a todos os que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste edital CITA o acusado **RICARDO LIMA DA CONCEIÇÃO, CPF: 01232015199**, nos autos de ação penal nº 0003992-14.2024.8.27.2713, por estar (em) em lugar incerto ou não sabido, conforme certificou o senhor Oficial de Justiça incumbido da diligência, para o fim exclusivo de oferecer defesa preliminar no prazo de 10 dias. Na hipótese do parágrafo anterior, expirado o prazo do edital e o prazo para oferecimento da defesa inicial e, não comparecendo o (a) acusado (a), nem constituindo defensor, no dia seguinte à expiração do prazo, certifique-se e venham os autos conclusos para deliberação, nos termos do que dispõe o artigo 366 do Código de Processo Penal. Para conhecimento de todos é passado o Presente Edital, ficando a 2ª via afixada no "Placar" do Fórum desta Comarca, Estado do Tocantins e a 3ª via publicada no Diário da Justiça DADO E PASSADO, nesta cidade e Comarca de Colinas do Tocantins, Estado do Tocantins, aos 16/09/2024. Eu, _____ (Gabriella Costa Dias), escrevã em substituição, lavrei e subscrevi.

Vara de família, sucessões, infância e juventude

Boletins de expediente

BOLETIM EXPEDIENTE 29/2024 PRAZO 15 DIAS.

Fica o requerido abaixo identificado, intimado: (Conforme o Provimento 002/11). Autos n. **0002406-39.2024.8.27.2713**. Ação: Guarda c/c destituição do poder familiar: Requerida: RAIANE BRITO SOUSA, brasileira, lavradora, viúva, portadora do RG n. 1.050.268 SSP/TO e inscrita no CPF sob n. 050.084.661-86, para no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar sobre a necessidade e conveniência de se produzir provas, indicando os fatos que pretende provar e a pertinência das provas, conforme despacho/decisão, a seguir transcrito, "DESPACHO/DECISÃO Evento 12: a requerida foi citada e não apresentou resposta. Assim, intemem-se as partes para se manifestarem sobre a necessidade e conveniência de se produzir outras provas, indicando os fatos que pretendem provar e a pertinência das provas (especificação de provas). A intimação da requerida deverá ser realizada nos moldes do artigo 346, do CPC. Intimem-se. Colinas do Tocantins, 4 de outubro de 2024. Jacobine Leonardo Juiz de Direito. Documento eletrônico assinado por JACOBINE LEONARDO, Juiz de Direito, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e Instrução Normativa nº 5, de 24 de outubro de 2011. A conferência da autenticidade do documento está disponível no endereço eletrônico <http://www.tjto.jus.br>, mediante o preenchimento do código verificador 12685698v2 e do código CRC 87761069."

CRISTALÂNDIA**1ª escrivania cível****Editais de citações com prazo de 20 dias**

Execução Fiscal Nº 0002230-30.2019.8.27.2715/TO

AUTOR: ESTADO DO TOCANTINS

RÉU: MARCOS FERREIRA DOS SANTOS

EDITAL Nº 12704035

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20(VINTE) DIAS**AUTOS Nº:** 00022303020198272715 **chave do proc.** 584810255119

Ação: Execução Fiscal

Exequente: ESTADO DO TOCANTINS

Executado: MARCOS FERREIRA DOS SANTOS

FINALIDADE: **CITAR** o Executado **MARCOS FERREIRA DOS SANTOS**, CPF nº. 029.423.291-57, residente em lugar incerto e não sabido, de todo o conteúdo da Petição Inicial e demais documentos que a instruem, para com prazo de 20 (vinte) dias, devendo a publicação ocorrer uma vez somente no Diário de Justiça do Tribunal de Justiça do Tocantins, conforme determinado no Despacho do evento **70. Caso ocorra revelia lhe será nomeado curador especial**. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente Edital que será publicado no Diário da Justiça e afixado no Placard do Fórum local, tudo na forma e sob as penas da Lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Cristalândia - TO, aos 07 (sete) dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro (**2024**). Eu, Arion do Nascimento Lopes, Servidor de secretaria que o digitei e subsc. Ass. Wellington Magalhães – Juiz de Direito desta Comarca. CERTIDÃO: Certifico e dou fé que, afixei uma das vias do presente Edital no placar do Fórum local, na data de _____. Eu, _____ Servidor(a) de Secretaria.

DIANÓPOLIS**Vara de Família, Sucessões, Infância e Juventude, Juizado Especial Cível, da Fazenda Pública e Cartas Precatórias Cíveis e Criminais**
Sentenças

Interdição/Curatela Nº 0002142-18.2021.8.27.2716/TO

AUTOR: MARIA INES PEREIRA DIAS

ADVOGADO(A): JOSÉ RAPHAEL SILVÉRIO (DPE)

RÉU: ROMARIO PEREIRA DOS SANTOS

ADVOGADO(A): DAVI MALVEIRA PINHEIRO (DPE)

MP: MINISTÉRIO PÚBLICO

SENTENÇA

“(…)”

III. DISPOSITIVO

Ante o exposto, e em consonância com o parecer de mérito do Ministério Público, **ACOLHO A PRETENSÃO INICIAL**, pelo que **DECRETO A INTERDIÇÃO PLENA** de **ROMARIO PEREIRA DOS SANTOS**, o que faço com suporte no art. 1.767, inciso I do CC c/c § 1º do art. 84 da Lei nº. 13.146/15 (Estatuto da Pessoa Com Deficiência) e art. 755 do CPC.

Via de consequência, **nomeio CURADOR(A)** a pessoa de **MARIA INÊS PEREIRA DIAS**, para representá-lo na prática de todos os atos da vida civil, conforme § 1º do art. 1.775 do CC e art. 85 da Lei nº. 13.146/15, e, de consequência, resolvo o mérito da ação, nos termos do art. 487, inciso I do Código de Processo Civil.

Sem custas e honorários, vez que **DEFIRO** ao demandado os benefícios da gratuidade da justiça.

Ainda, **REGISTRO** que O(a) curador(a), ora nomeado(a), não poderá, por qualquer modo, comprometer e/ou dilapidar economias, alienar ou onerar bens móveis e imóveis de qualquer natureza, pertencentes à interdita, sem autorização judicial. E, por outro lado, os valores mensais eventualmente percebidos de entidade previdenciária (aposentadoria, pensão ou benefício assistencial) deverão ser aplicados exclusivamente na saúde, alimentação e bem-estar do incapaz.

Aplica-se, no que couber, o disposto no art. 553 do CPC e suas respectivas sanções.

PUBLIQUE-SE a presente Sentença no sítio eletrônico do egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça e, ainda, por 3 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias, no Diário de Justiça, inscrevendo-se a presente sentença no Registro Civil de Pessoas naturais competente, tudo nos termos do § 3º do art. 755 do Código de Processo Civil.

“(…)”

Interdição/Curatela Nº 0000819-07.2023.8.27.2716/TO**REQUERENTE:** MIRIAM FELICIANO DA SILVA**ADVOGADO(A):** JOSÉ RAPHAEL SILVÉRIO (DPE)**REQUERIDO:** GESSI MARQUES FERREIRA**ADVOGADO(A):** DAVI MALVEIRA PINHEIRO (DPE)**INTERESSADO:** MINISTÉRIO PÚBLICO**SENTENÇA**

“(…)”

III. DISPOSITIVO

Ante o exposto, e em consonância com o parecer de mérito do Ministério Público, **ACOLHO A PRETENSÃO INICIAL**, pelo que **DECRETO A INTERDIÇÃO PLENA** de **GESSI MARQUES FERREIRA**, o que faço com suporte no art. 1.767, inciso I do CC c/c § 1º do art. 84 da Lei nº. 13.146/15 (Estatuto da Pessoa Com Deficiência) e art. 755 do CPC.

Via de consequência, **nomeio CURADOR(A)** a pessoa de **MIRIAM FELICIANO DA SILVA**, para representá-los na prática de todos os atos da vida civil, conforme § 1º do art. 1.775 do CC e art. 85 da Lei nº. 13.146/15, e, de consequência, resolvo o mérito da ação, nos termos do art. 487, inciso I do Código de Processo Civil.

Sem custas e honorários, vez que **DEFIRO** ao demandado os benefícios da gratuidade da justiça.

Ainda, **REGISTRO** que o(a) curador(a), ora nomeado(a), poderá representar o(a) interditando(a) perante os Órgãos Públicos e na prática dos demais atos da vida civil; que pode praticar quaisquer atos jurídicos ou administrativos em nome do(a) interditando(a), bem como representá-lo(a) extra e judicialmente, **EXCETO atos de alienação de bens do(a) curatelado(a) ou realização de empréstimos em seu nome; e que está sujeito(a), em todos os casos, à prestação de contas.**

E, por outro lado, os valores mensais eventualmente percebidos de entidade previdenciária (aposentadoria, pensão ou benefício assistencial) deverão ser aplicados exclusivamente na saúde, alimentação e bem-estar do incapaz.

Aplica-se, no que couber, o disposto no CPC, art. 553 e suas respectivas sanções.

PUBLIQUE-SE a presente Sentença no sítio eletrônico do egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça e, ainda, por 3 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias, no Diário de Justiça, inscrevendo-se a presente sentença no Registro Civil de Pessoas naturais competente, tudo nos termos do § 3º do art. 755 do Código de Processo Civil.

Cumprimento de Sentença de Obrigação de Prestar Alimentos Nº 0000655-76.2022.8.27.2716/TO**RÉU:** CLEYVON SOUZA DA CRUZ**SENTENÇA**

“(…)”

III. DISPOSITIVO

Pelo exposto, **DECLARO** a extinção do cumprimento de sentença para que surta seus efeitos jurídicos, o que faço com fundamento nos artigos 924, II e 925, CPC.

Sem custas e honorários.

Atendidas as formalidades legais, **PROCEDA-SE** à baixa dos autos no sistema eletrônico, arquivando-se com as cautelas de estilo.

Demais providências e comunicações de praxe na forma do Provimento n.º 2/2023 - CGJUS/ASJCGJUS.

Dianópolis-TO, data certificada pelo sistema.

Documento eletrônico assinado por **JOÃO ALBERTO MENDES BEZERRA JÚNIOR**, Juiz de Direito.

GOIATINS**1ª escrivania cível****Editais de publicações de sentenças de interdição****EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO**

O Exmo. Sr. Dr. HERISBERTO E SILVA FURTADO CALDAS – Juiz de Direito desta Comarca de Goiatins – Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Escrivania Cível, se processam aos termos dos autos de **INTERDIÇÃO/CURATELA**, registrado sob o nº 0000493-35.2023.8.27.2720, no qual foi decretada a **INTERDIÇÃO** de **JESUREZ FERREIRA GUIDA QUIXABA**, brasileira, viúva, aposentada, inscrita no CPF sob nº 207.083.433-68, residente e domiciliada na Avenida Sousa Porto, nº 257, bairro Centro, CEP 77770-000, cidade de Goiatins/TO e nomeou como curador da Interditada o Sr. **JOÃO BATISTA GUIDA QUIXABA**, brasileiro, inscrito no CPF nº 388.749.461-04, residente e domiciliado na Rua 03, nº 10, quadra 03, bairro Jardim SM II, São Luís, CEP 65060 - 102, para sob compromisso, nos termos da sentença, que em resumo tem o seguinte teor: **DISPOSITIVO: ANTE AO EXPOSTO, JULGO PROCEDENTE o pedido deduzido na petição inicial para decretar a INTERDIÇÃO de JESUREZ FERREIRA GUIDA QUIXABA, nomeando como seu curador definitivo JOÃO BATISTA GUIDA QUIXABA.** O Curador não poderá, por qualquer modo, contrair empréstimos, alienar ou onerar bens móveis, imóveis, direito de posse de quaisquer natureza pertencente ao interditado, sem autorização judicial, sob pena de nulidade da negociação, responsabilizando-se

pessoalmente o curador por qualquer dano material causado ao incapaz, sem prejuízo de responder pelo crime de apropriação indébita. Ressalvados os casos de o(a) Curador(a) ser casado com o(a) Interdito(a) sob o regime de comunhão universal de bens, do Termo de Curatela deverá ser expressamente consignado os limites e impedimentos do(a) Curador(a) na administração dos bens do(a) incapaz, consoante as disposições normativas insertas na lei civil, em especial os arts. 1.753, 1.754 e 1.774 do Código Civil. O pagamento de indenização de seguro e outros créditos de valor superior a 03 (três) salários mínimos deverá ser depositado pelo devedor em conta judicial. O levantamento de valores depositados em qualquer instituição financeira que excedam os limites consignados nesta sentença, somente poderão ser retirados mediante autorização do juiz, formalizada em alvará judicial. Diligencie o Cartório no sentido de cumprir as regras estabelecidas pelo art. 755, §3º do Código de Processo Civil. É vedado o uso de cópia desta sentença, mesmo que autenticada, para fins de obtenção e ou liberação de direitos. Esta sentença só produzirá efeitos após o registro em Cartório do Registro Civil desta Comarca, na forma dos artigos 89 a 94 da Lei dos Registros Públicos nº 6.015/73. Em consequência resolvo o mérito do processo, na forma do art. 487, I, CPC. Publique-se e Intime-se. Procedam-se às devidas anotações, após arquivem-se com as cautelas de estilo. Goiatins/TO, data certificada pelo sistema. E para que ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente Edital, o qual deverá ser publicado por 03 (três) vezes com intervalo de 10 (dez) dias no Diário da Justiça deste Estado do Tocantins. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Goiatins - TO, aos três (03) dias do mês de outubro (10) do ano de dois mil e vinte e quatro (2024). Eu, Marinêz Alves Bezerra Vila, Técnica Judiciária, digitei, HERISBERTO E SILVA FURTADO CALDAS – Juiz de Direito.

Diretoria do foro

Editais

EDITAL N. 484/2024- PRESIDÊNCIA/DF GOIATINS

EDITAL DE SELEÇÃO DE INTERINO PARA O ÚNICO SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DE BARRA DO OURO

O Diretor do Fórum da Comarca de Goiatins, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, torna público o presente Edital para a seleção de interino destinado ao preenchimento temporário da única vaga existente no **Único Serviço Notarial e Registral de Barra do Ouro**, conforme o disposto no Provimento n. 176 de 23 de julho de 2024, do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), e demais normas aplicáveis.

1. DO OBJETO

1.1. O presente edital visa a seleção de interino para exercer as funções do Único Serviço Notarial e Registral de Barra do Ouro, localizado na Comarca de Goiatins.

1.2. A seleção será conduzida pelo Diretor do Fórum da Comarca de Goiatins, em conformidade com o Provimento n. 176 de 23 de julho de 2024 e o Código de Normas da Corregedoria-Geral de Justiça do Estado de Tocantins.

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Em razão das pendências identificadas nos delegatários das serventias dos municípios contíguos a Barra do Ouro, conforme a Decisão/Ofício nº 1893/2024 da Comarca de Goiatins, não poderão participar delegatários de Campos Lindos, Goiatins e Filadélfia, ainda que detenham uma das especialidades do serviço vago.

2.2. Ficam habilitados a participar do processo seletivo delegatários titulares de outras serventias extrajudiciais do Estado do Tocantins que cumpram os requisitos de idoneidade moral e regularidade administrativa, observados os seguintes critérios:

? Prioridade ao delegatário que detenha ao menos uma das especialidades do serviço vago;

? Condições objetivas para a prestação do serviço, consideradas a estrutura e a capacidade técnica do delegatário.

2.3. Os candidatos deverão atender aos requisitos de idoneidade moral e regularidade administrativa, conforme disposto no art. 71 do Provimento n. 176, não sendo admitida a designação de delegatário que:

I. Tenha pendência junto ao fundo especial do Tribunal respectivo;

II. Possua, nos últimos cinco anos, penalidade administrativa anotada em sua ficha funcional;

III. Possua apontamentos negativos relevantes e reiteraões de itens em suas atas de inspeções e correções;

IV. Esteja em atraso com prazos de saneamento de faltas ou irregularidades fixados nas inspeções ou correções;

V. Possua pendências na alimentação dos dados dos sistemas eletrônicos nacionais de notas e de registro, já exigidas pelas autoridades competentes;

VI. Seja cônjuge, companheiro(a) ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau de magistrado com função correccional na região da serventia vaga, incluindo integrantes da Corregedoria-Geral da Justiça;

3. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

3.1. A seleção será realizada por meio de inscrição aberta a delegatários titulares interessados, devendo os candidatos preencherem formulário próprio disponibilizado pela Secretaria do Fórum da Comarca de Goiatins e encaminhá-lo ao setor responsável (via GISE) no prazo de até 10 (dez) dias contados a partir da data de publicação deste edital.

3.2. O Diretor do Fórum da Comarca de Goiatins analisará as inscrições observando os seguintes critérios, conforme disposto no art. 70 do Provimento n. 176:

? Prioridade ao delegatário que detenha ao menos uma das especialidades do serviço vago;

? Condições objetivas para a prestação do serviço, consideradas a estrutura e a capacidade técnica do delegatário.

3.3. A nomeação é de livre escolha do magistrado Diretor do Fórum da Comarca de Goiatins, que poderá, discricionariamente, selecionar o interino que melhor atender ao interesse público e aos requisitos estabelecidos neste edital, independentemente da observância das classificações estabelecidas.

4. DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA

4.1. Os candidatos deverão apresentar a seguinte documentação no ato da inscrição:

Certidão de regularidade emitida pela Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Tocantins;

Declaração de inexistência de pendências junto ao fundo especial do Tribunal de Justiça do Estado de Tocantins;

Comprovante de não haver penalidade administrativa anotada em sua ficha funcional nos últimos cinco anos.

5. DO RESULTADO E DA DESIGNAÇÃO

5.1. O resultado do processo seletivo será publicado no Diário da Justiça do Estado de Tocantins e afixado no mural do Fórum da Comarca de Goiatins.

6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. O presente edital terá ampla divulgação, incluindo publicação no Diário da Justiça e no mural do Fórum da Comarca de Goiatins.

6.2. Os casos omissos serão decididos pelo Diretor do Fórum da Comarca de Goiatins, conforme o disposto no Provimento n. 176 e demais normas aplicáveis.

6.3. Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO**Processo Seletivo para Interino do Único Serviço Notarial e Registral de Barra do Ouro****1. DADOS DO CANDIDATO**

Nome Completo: _____

CPF: _____

RG: _____ Órgão Expedidor: _____

Telefone: () _____

E-mail: _____

Endereço Profissional: _____

Cidade: _____ UF: _____ CEP: _____

2. DADOS DA SERVENTIA ATUAL

Nome da Serventia: _____

Endereço: _____

Cidade: _____ UF: _____ CEP: _____

Telefone da Serventia: () _____

E-mail da Serventia: _____

Município de Atuação: _____

3. REQUISITOS E DECLARAÇÕES

Declaro que detenho ao menos uma das especialidades do serviço vago: () Sim () Não

Declaro que não possuo pendências junto ao fundo especial do tribunal respectivo: () Sim () Não

Declaro que não possuo penalidade administrativa anotada em minha ficha funcional nos últimos cinco anos: () Sim () Não

Declaro que não possuo apontamentos negativos relevantes e reiterações de itens em minhas atas de inspeções e correições: () Sim () Não

Declaro que não estou em atraso com prazos de saneamento de faltas ou irregularidades fixados nas inspeções ou correições: () Sim () Não

Declaro que não possuo pendências na alimentação dos dados dos sistemas eletrônicos nacionais de notas e de registro, já exigidas pelas autoridades competentes: () Sim () Não

Declaro que não sou cônjuge, companheiro(a) ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de magistrado com função correicional na região da serventia vaga: () Sim () Não

4. DOCUMENTOS ANEXADOS

() Certidão de regularidade emitida pela Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Tocantins

() Declaração de inexistência de pendências junto ao fundo especial do Tribunal de Justiça do Estado de Tocantins

() Certidões negativas cível e criminal expedidas pelo Tribunal de Justiça do Estado de Tocantins

() Comprovante de não haver penalidade administrativa anotada em ficha funcional nos últimos cinco anos

5. JUSTIFICATIVA DO INTERESSE

() Declaro meu interesse em assumir a interinidade do Único Serviço Notarial e Registral de Barra do Ouro, considerando minha experiência, capacidade técnica e condições objetivas para a prestação do serviço.

Justificativa detalhada:

6. TERMO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE

Declaro que todas as informações prestadas são verdadeiras e que estou ciente das penalidades cabíveis em caso de declaração falsa.

Declaro ainda que atendo aos requisitos estabelecidos no Edital de Seleção e no Provimento n. 176 de 23 de julho de 2024, do Conselho Nacional de Justiça (CNJ).

Assinatura do Candidato _____

Local e Data: _____

GUARAÍ
1ª vara cível
Intimações às partes

INTIMAÇÃO À PARTE

Fica INTIMADO o requerido da parte dispositiva da sentença transcrita abaixo:

Processo nº 0006019-82.2020.8.27.2721

AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL

REQUERIDO: **SONIA MARIA MENDES MORAES**, CPF sob o número 883.761.331-87, anteriormente residente na TRAVESSAS DOS IPÊS, Qd. 0043, Lt. 0007, Bairro CENTENARIO, CEP 77.708-000, Tabocao - TO.

SENTENÇA do Evento 33 de 07/08/2024: “Ante o exposto, com fundamento no artigo 924 c/c 485, VI, ambos do CPC, **JULGO EXTINTO** o processo sem resolução do mérito em razão da ausência de interesse de agir, tendo em vista o princípio constitucional da eficiência administrativa. Determino, ainda, a imediata baixa de quaisquer restrições que porventura existam em nome do executado. Transitada em julgado, procedam-se as anotações necessárias, deem baixas e arquivem-se. Intimem-se. Cumpra-se. Guaraí/TO, data do sistema. **MARCELO ELISEU ROSTIROLLA** Juiz de Direito.”

INTIMAÇÃO À PARTE

Fica INTIMADO o requerido da parte dispositiva da sentença transcrita abaixo:

Processo nº 0006017-15.2020.8.27.2721

AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL

REQUERIDO: **WILSON VALDESIR MARIN JUNIOR**, CPF sob o número 143.172.748-25, anteriormente residente na RUA JOAO PEREIRA, Bairro LOTEAMENTO VISTA ALEGRE, CEP 77.700-000, Tabocao - TO.

SENTENÇA do Evento 30 de 07/08/2024: “Ante o exposto, com fundamento no artigo 924 c/c 485, VI, ambos do CPC, **JULGO EXTINTO** o processo sem resolução do mérito em razão da ausência de interesse de agir, tendo em vista o princípio constitucional da eficiência administrativa. Determino, ainda, a imediata baixa de quaisquer restrições que porventura existam em nome do executado. Transitada em julgado, procedam-se as anotações necessárias, deem baixas e arquivem-se. Intimem-se. Cumpra-se. Guaraí/TO, data do sistema. **MARCELO ELISEU ROSTIROLLA** Juiz de Direito.”

INTIMAÇÃO À PARTE

Fica INTIMADO o requerido da parte dispositiva da sentença transcrita abaixo:

Processo nº 0006029-97.2018.8.27.2721

AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL

REQUERIDO: **MARGARIDA DE SOUSA MACIEL**, CPF sob o número 560.615.441-20, anteriormente residente na AV. TOCANTINS, 2493, qd.0012, lt.0006. . LESTE e endereço para correspondência a AV. TOCANTINS, 0, qd., lt., , CENTRO, GUARAÍ - TO Cep: 77.700-000.

SENTENÇA do Evento 57 de 07/08/2024: “Ante o exposto, com fundamento no artigo 924 c/c 485, VI, ambos do CPC, **JULGO EXTINTO** o processo sem resolução do mérito em razão da ausência de interesse de agir, tendo em vista o princípio constitucional da eficiência administrativa. Determino, ainda, a imediata baixa de quaisquer restrições que porventura existam em nome do executado. Transitada em julgado, procedam-se as anotações necessárias, deem baixas e arquivem-se. Intimem-se. Cumpra-se. Guaraí/TO, data do sistema. **MARCELO ELISEU ROSTIROLLA** Juiz de Direito.”

INTIMAÇÃO À PARTE

Fica INTIMADO o requerido da parte dispositiva da sentença transcrita abaixo:

Processo nº 0006188-69.2020.8.27.2721

AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL

REQUERIDO: **MARIA DE FATIMA ALVES SILVA**, CPF sob o número 451.384.271-72, anteriormente residente na RUA FLOR DE MAIO, Bairro CENTENARIO, CEP 77.708-000, Tabocao - TO.

SENTENÇA do Evento 30 de 07/08/2024: “Ante o exposto, com fundamento no artigo 924 c/c 485, VI, , ambos, do CPC, **DECLARO EXTINTA A OBRIGAÇÃO** pelo pagamento e julgo extinto o processo com resolução do mérito. Transitada em julgado, procedam-se as anotações necessárias, deem baixas e arquivem-se. Intimem-se. Cumpra-se. Guaraí/TO, data do sistema. **MARCELO ELISEU ROSTIROLLA** Juiz de Direito.”

INTIMAÇÃO À PARTE

Fica INTIMADO o requerido da parte dispositiva da sentença transcrita abaixo:

Processo nº 0006198-16.2020.8.27.2721

AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL

REQUERIDO: **MARIA DA CRUZ SOUSA SILVA**, CPF sob o número 014.474.741-39, anteriormente residente na RUA DO RETIRO, Nº 0, Bairro CENTRAL, CEP 77.708-000, Tabocao - TO.

SENTENÇA do Evento 30 de 07/08/2024: “Ante o exposto, com fundamento no artigo 924 c/c 485, VI, , ambos, do CPC, **DECLARO EXTINTA A OBRIGAÇÃO** pelo pagamento e julgo extinto o processo com resolução do mérito. Transitada em

julgado, procedam-se as anotações necessárias, deem baixas e arquivem-se. Intimem-se. Cumpra-se. Guaraí/TO, data do sistema. **MARCELO ELISEU ROSTIROLLA** Juiz de Direito.”

INTIMAÇÃO À PARTE

Fica INTIMADO o requerido da parte dispositiva da sentença transcrita abaixo:

Processo nº 0006197-31.2020.8.27.2721

AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL

REQUERIDO: **MARIA DA GLÓRIA JOSÉ DE CARVALHO.**, CPF sob o número 860.226.011-34, anteriormente residente na AV JK, Nº 2579, Bairro CENTRO, CEP 77.700-000, Tabocao - TO.

SENTENÇA do Evento 32 de 07/08/2024: “Ante o exposto, com fundamento no artigo 924 c/c 485, VI, , ambos, do CPC, DECLARO EXTINTA A OBRIGAÇÃO pelo pagamento e julgo extinto o processo com resolução do mérito. Transitada em julgado, procedam-se as anotações necessárias, deem baixas e arquivem-se. Intimem-se. Cumpra-se. Guaraí/TO, data do sistema. **MARCELO ELISEU ROSTIROLLA** Juiz de Direito.”

INTIMAÇÃO À PARTE

Fica INTIMADO o requerido da parte dispositiva da sentença transcrita abaixo:

Processo nº 0001988-77.2024.8.27.2721

MANDADO DE SEGURANÇA

REQUERIDO: **COLÉGIO COMERCIAL IMPACTO LTDA-ME**, inscrito no CNPJ nº 02.196.392/0001-31, com endereço na Av. B-9, nº 3779, Setor Aeroporto, Guaraí-TO, CEP.: 77700-000.

SENTENÇA do Evento 24 de 27/08/2024: “Logo, **JULGO PROCEDENTE O PEDIDO** e, confirmando a liminar concedida no evento 10, **CONCEDO A ORDEM** para determinar que seja emitido e entregue à Impetrante o certificado de conclusão de ensino médio ou documento equivalente com base em seu histórico escolar. Deixo de condenar a parte vencida em honorários advocatícios por expressa vedação legal (artigo 25 da Lei nº 12.016/09). Intimem-se. Sentença sujeita ao reexame necessário (artigo 14, § 1º, da Lei nº 12.016/2009). Com o trânsito em julgado, ao arquivo. **OCÉLIO NOBRE DA SILVA** Juiz de Direito.”

INTIMAÇÃO À PARTE

Fica INTIMADO o requerido da parte dispositiva da sentença transcrita abaixo:

Processo nº 0002247-72.2024.8.27.2721

MANDADO DE SEGURANÇA

REQUERIDO: **GILBERTO FRANCISCO DALL AGNOL**, inscrito no CPF/MF 360.678.220-91, diretor do **COLÉGIO COMERCIAL IMPACTO LTDA**, inscrito no CNPJ 02.196.392/0001-31 com endereço na AVENIDA B-9, 3779. SETOR AEROPORTO. 77700-000 Guaraí - TO.

SENTENÇA do Evento 24 de 27/08/2024: “Logo, **JULGO PROCEDENTE O PEDIDO** e, confirmando a liminar concedida no evento 07, **CONCEDO A ORDEM** para determinar que seja emitido e entregue à Impetrante o certificado de conclusão de ensino médio ou documento equivalente com base em seu histórico escolar. Deixo de condenar a parte vencida em honorários advocatícios por expressa vedação legal (artigo 25 da Lei nº 12.016/09). Intimem-se. Sentença sujeita ao reexame necessário (artigo 14, § 1º, da Lei nº 12.016/2009). Com o trânsito em julgado, ao arquivo. Cumpra-se. **OCÉLIO NOBRE DA SILVA** Juiz de Direito.”

INTIMAÇÃO À PARTE

Fica INTIMADO o requerido da parte dispositiva da sentença transcrita abaixo:

Processo nº 0002186-17.2024.8.27.2721

MANDADO DE SEGURANÇA

REQUERIDO: **COLÉGIO COMERCIAL IMPACTO LTDA-ME**, inscrito no CNPJ nº 02.196.392/0001-31, com endereço na Av. B-9, nº 3779, Setor Aeroporto, Guaraí-TO, CEP.: 77700-000.

SENTENÇA do Evento 29 de 27/08/2024: “Logo, **JULGO PROCEDENTE O PEDIDO** e, confirmando a liminar concedida no evento 18, **CONCEDO A ORDEM** para determinar que seja emitido e entregue ao Impetrante o certificado de conclusão de ensino médio ou documento equivalente com base em seu histórico escolar. Deixo de condenar a parte vencida em honorários advocatícios por expressa vedação legal (artigo 25 da Lei nº 12.016/09). Intimem-se. Sentença sujeita ao reexame necessário (artigo 14, § 1º, da Lei nº 12.016/2009). Com o trânsito em julgado, ao arquivo. Cumpra-se. **OCÉLIO NOBRE DA SILVA** Juiz de Direito.”

GURUPI

1ª vara criminal

Editais de citações com prazo de 15 dias

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

O Dr. **Baldur Rocha Giovaninni**, MM Juiz de Direito Titular da 1ª Vara Criminal, Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, na forma da lei etc. FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre seus trâmites legais a Ação Penal nº **0008748-39.2024.8.27.2722** que a Justiça Pública desta Comarca, como autora, move contra o acusado **HUMBERTO LUIZ DE ALMEIDA**, brasileiro, solteiro, motorista, nascido aos 21 de janeiro de 1977, natural de Edéia-GO, filho de Maria José do Nascimento Almeida e João Lino de Almeida, portador do CPF nº: 702.440.651-87 **atualmente em lugar incerto e não sabido**, como incurso nas sanções do **artigo 302, § 3º da Lei 9.503/97, por duas vezes, na forma do artigo 70 do Código Penal (concurso formal) c/c o artigo 304, caput, da lei nº 9.503/97, em concurso material (art. 69 do Código Penal)**. E, como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, fica citado pelo presente, para responder à acusação por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, ficando ciente de que se o acusado não possuir defensor constituído ou se não tem condições de pagar por um advogado, na ausência de resposta será nomeado defensor público para sua defesa. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, aos **08/10/2024**. Eu, **Bruna Vitoria Rodrigues**, Estagiária de 1ª Instância, lavrei o presente.

2ª vara criminal

Editais de citações com prazo de 15 dias

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

CITAÇÃO do Réu **WESLEY RODRIGUES ROCHA** (CPF 01414172184), brasileiro, solteiro, auxiliar de desossa, nascido aos 17/05/1987, natural de Gurupi/TO, filho de Eliu Gonçalves Rocha e Cleudia Rodrigues Segurado, atualmente em lugar incerto e não sabido, para responder a acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias. IMPUTAÇÃO: Art. 180, caput, Código Penal, Gurupi/TO, aos 08/10/2024. Eu, **FERNANDO MAIA FONSECA**, Técnico Judiciário, lavrei o presente e o inseri.

Central de execução fiscal

Editais

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS

Na forma da Lei. Determino à **CITAÇÃO** do executado: **JAIR RODRIGUES PEREIRA**, CPF/CNPJ nº 43150438187, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 0011751-75.2019.8.27.2722**, que lhe move A **FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa No (S). 20190036516**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de R\$ 3.006,28 (três mil, seis reais e vinte e oito centavos). Que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir (em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mando expedir o presente que será publicado na forma da lei. Cite-se. Cumpra-se. Gurupi/TO 08 de outubro de 2024. Doutor Nassib Cleto Mamud, MM. Juiz de Direito da Vara dos Feitos, Fazenda e Registros Públicos desta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS

Na forma da Lei. Determino à **CITAÇÃO** do executado: **CERAMICA RIO FORMOSO FABRICACAO DE ARTEFATOS DE CERAMICA LTDA**, CPF/CNPJ nº 25049594000156, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 0011663-37.2019.8.27.2722**, que lhe move A **FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa No (S). 20190036471**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de R\$ 37.817,34 (trinta e sete mil, oitocentos e dezessete reais e trinta e quatro centavos). Que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir (em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mando expedir o presente que será publicado na forma da lei. Cite-se. Cumpra-se. Gurupi/TO 08 de outubro de 2024. Doutor Nassib Cleto Mamud, MM. Juiz de Direito da Vara dos Feitos, Fazenda e Registros Públicos desta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS

Na forma da Lei. Determino à **CITAÇÃO** do executado: **IVANILDE LOURENCO DA SILVA**, CPF/CNPJ nº 61265020191, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 0006194-73.2020.8.27.2722**, que lhe move A **FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa No (S). 20190037156**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de R\$ 1.124,78 (um mil, cento e vinte e quatro reais e setenta e oito centavos). Que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir (em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mando expedir o presente que será publicado na forma da lei. Cite-se. Cumpra-se. Gurupi/TO 08 de outubro de 2024. Doutor Nassib Cleto Mamud, MM. Juiz de Direito da Vara dos Feitos, Fazenda e Registros Públicos desta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS

Na forma da Lei. Determino à **CITAÇÃO** do executado: **ANTONIA FERNANDES PEREIRA MOTA**, CPF/CNPJ nº 52662136120, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 0012548-51.2019.8.27.2722**, que lhe move A **FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa No (S). 20190047244**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de R\$ 628,10 (seiscentos e vinte e oito reais e dez centavos). Que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir (em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mando expedir o presente que será publicado na forma da lei. Cite-se. Cumpra-se. Gurupi/TO 08 de outubro de 2024. Doutor Nassib Cleto Mamud, MM. Juiz de Direito da Vara dos Feitos, Fazenda e Registros Públicos desta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS

Na forma da Lei. Determino à **CITAÇÃO** do executado: **SÉRGIO PEREIRA DE ABREU**, CPF/CNPJ nº 29790662149, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 0014661-75.2019.8.27.2722**, que lhe move A **FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa No (S). 20190044431**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de R\$ 769,48 (setecentos e sessenta e nove reais e quarenta e oito centavos). Que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir (em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mando expedir o presente que será publicado na forma da lei. Cite-se. Cumpra-se. Gurupi/TO 08 de outubro de 2024. Doutor Nassib Cleto Mamud, MM. Juiz de Direito da Vara dos Feitos, Fazenda e Registros Públicos desta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS

Na forma da Lei. Determino à **CITAÇÃO** do executado: **GERONIMO DIAS BORGES**, CPF/CNPJ nº 04921305153, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 0012940-64.2014.8.27.2722**, que lhe move A **FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa No (S). CDA**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de R\$ 648,12 (seiscentos e quarenta e oito reais e doze centavos). Que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir (em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mando expedir o presente que será publicado na forma da lei. Cite-se. Cumpra-se. Gurupi/TO 08 de outubro de 2024. Doutor Nassib Cleto Mamud, MM. Juiz de Direito da Vara dos Feitos, Fazenda e Registros Públicos desta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

Na forma da Lei. Determino à **INTIMAÇÃO** do executado: **ROMEU HAAS - CPF/CNPJ: 12620220025**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que seja intimado da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL - Autos Eletrônico - e-Proc – nº 0012141-45.2019.8.27.2722**, que lhe move A **FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, querendo, apresente as contrarrazões da apelação presente no evento 37, no prazo de 15 (quinze) dias. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mando expedir o presente que será publicado na forma da lei. Intime-se. Cumpra-se. Gurupi/TO 08 de outubro, de 2024. Doutor Nassib Cleto Mamud, MM. Juiz de Direito da Vara dos Feitos, Fazenda e Registros Públicos desta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS

Na forma da Lei. Determino à **CITAÇÃO** do executado: **BISCOITOS PRINCEZA DA AMAZONIA S/A**, CPF/CNPJ nº 33205766000161, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 0011647-25.2015.8.27.2722**, que lhe move A **FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa No (S). CDA**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de R\$ 2.560,50 (dois mil, quinhentos e sessenta reais e cinquenta centavos). Que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir (em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mando expedir o presente que será publicado na forma da lei. Cite-se. Cumpra-se. Gurupi/TO 08 de outubro de 2024. Doutor Nassib Cleto Mamud, MM. Juiz de Direito da Vara dos Feitos, Fazenda e Registros Públicos desta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins.

Vara especializada no combate à violência contra a mulher
Editais de intimações com prazo de 15 dias**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE MEDIDA PROTETIVA COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS****MEDIDA PROTETIVA DE URGÊNCIA: 0010877-17.2024.8.27.2722****Denunciado: NEUTON GOMES CERQUEIRA JUNIOR****Vítima: A.V.A.**

O Doutor Jossanner Nery Nogueira Luna Juiz de Direito do juízo da Especializada no Combate a Violência contra a Mulher e Crimes Dolosos Contra a Vida de Gurupi, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos os que o presente edital com prazo de quinze (15) dias virem, ou dele tiver conhecimento, que neste Juízo corre em seus trâmites legais, os autos de Medida Protetiva de Urgência supra, que a Justiça Pública move em **desfavor de NEUTON GOMES CERQUEIRA JUNIOR, brasileiro, solteiro, vendedor, CPF 035.560.491-47, RG 1328420 SSP-TO, residente e domiciliado na Rua A, 0, Qd. 01, Lt. 35, Jardim São Lucas, Gurupi-TO, CEP 77433190, tendo como vítima A.V.A. que encontra-se em local incerto e não sabido, para ser intimada da Decisão proferida nos autos de Medida Protetiva de Urgência: DECIDO:** Diante da documentação juntada pelo requerido, comprovando que a requerente não reside no imóvel, a medida concedida de afastamento do lar torna-se desnecessária, de modo que revogo somente esta, sem prejuízo das demais. Entretanto, esta decisão de revogação da medida de afastamento do lar não interfere na tutela de urgência deferida nos autos 0011539-78.2024.8.27.2722, de modo que a disputa pelo imóvel deverá ser discutida no juízo em que tramita a ação. Quanto ao pedido de apuração do delito de denúncia caluniosa, verifica-se que o artigo 339 do Código Penal estabelece que constitui crime “dar causa à instauração de inquérito policial, de procedimento investigatório criminal, de processo judicial, de processo administrativo disciplinar, de inquérito civil ou de ação de improbidade administrativa contra alguém, imputando-lhe crime, infração ético-disciplinar ou ato ímprobo de que o sabe inocente.” No caso em tela, observa-se que as medidas protetivas têm natureza cautelar e visam garantir a integridade física, moral e psicológica das vítimas de violência doméstica e familiar. Além disso, até o momento, não foi instaurado qualquer procedimento investigatório para apurar suposto crime imputado ao requerido, sendo apenas registrada a declaração da vítima por meio de um boletim de ocorrência, de modo que indefiro o pedido. Isto posto, REVOGO a medida protetiva de Afastamento do lar, domicílio ou local de convivência com a vítima, mantendo as demais como estão. INDEFIRO o pedido de remessa dos autos para apuração de denúncia caluniosa. **Determino à serventia:** 1. Intimem-se a vítima, o requerido e o MP; 2. Intime-se a Patrulha Maria da Penha para que tome ciência da revogação apenas da medida de afastamento do lar. 3. Cumpra-se. Gurupi-TO, data certificada pelo sistema. Jossanner Nery Nogueira Luna - Juiz de Direito. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, terça-feira, 8 de outubro de 2024. Eu, Klenha Mara Barros Câmara, Servidora de Secretaria, que digitei e lavrei o presente.

Editais de intimações de sentença com prazo de 15 dias**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS****Ação Penal nº 0013865-45.2023.8.27.2722****Denunciado: FERNANDO DOS REIS ABREU**

O Doutor Jossanner Nery Nogueira Luna Juiz de Direito do juízo da Especializada no Combate a Violência contra a Mulher e Crimes Dolosos Contra a Vida de Gurupi, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos os que o presente edital com prazo de quinze (15) dias virem, ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre em seus trâmites legais, os autos de Ação Penal supra, que a Justiça Pública move em **desfavor de FERNANDO DOS REIS ABREU CPF 051.302.921-46, brasileiro, solteiro, nascido em 27.03.1998, filho de Joelma Coelho dos Reis Abreu,, atualmente em local incerto e não sabido, para intimá-lo da sentença. DECIDO:** A materialidade delitiva do crime de descumprimento de medidas protetivas de urgência, a materialidade delitiva pode ser extraída das declarações da vítima e da testemunha. No tocante ao crime de dano a materialidade pode ser extraída pelo laudo de danos materiais (evento 51 do IP nº 0013256-62.2023.8.27.2722), porém pelas declarações da vítima nota-se que o fato ocorreu em outra ocasião. Concernente à autoria, esta também restou comprovada, porquanto em juízo a vítima ratificou a versão apresentada na fase investigativa. A vítima R. R. S. afirmou em juízo que: “O acusado não queria aceitar a mediada protetiva concedida à vítima, que o acusado invadiu a sua casa, que ao sair da sua casa o acusado persseguiu ela até alcançá-la com uma faca, que quando a vítima desceu da motocicleta, correu e pediu

socorro, que o acusado largou a faca, mas depois pegou novamente, tendo a vítima se lesionado após tomar a faca do acusado. Que os danos no celular da vítima correu da outra vez que ele foi preso, não foi nesse mesmo dia”. A testemunha Daniel Silva Pimental de Moraes relatou que: “Que no momento da prisão o acusado estava dentro da casa, com a cabeça coberta e com uma faca na mão, dizendo que iria morrer gente”. No tocante aos delitos de **descumprimento de medida protetiva**, verifico que nos autos **0012561-11.2023.8.27.2722**, foram deferidas as seguintes medidas protetivas em desfavor do acusado: “NÃO SE APROXIME DA OFENDIDA, DEVENDO MANTER DISTÂNCIA MÍNIMA DESTES DE 200 (DUZENTOS) METROS, AINDA QUE SEJA EM LUGARES PÚBLICOS; NÃO MANTENHA CONTATO COM A OFENDIDA, E TESTEMUNHAS POR QUALQUER MEIO DE COMUNICAÇÃO, INCLUSIVE TELEFONE E INTERNET; APOIO DE PROTEÇÃO POLICIAL QUANDO REQUISITADO”. Pois bem, conforme narrado na denúncia e confirmado pelo depoimento da vítima, o réu no dia 20 de novembro de 2023 foi até a sua residência, portanto, descumprindo o que determinava tal medida, caracterizando, assim, o crime do art. 24-A da Lei 11340/06. Em relação ao delito de **dano**, a vítima confirma a prática do fato delituoso, porém informa que o crime ocorreu em contexto fático diferente, razão pela qual há de se falar em absolvição. Isto posto, acolho o pedido contido na denúncia e **condeno** o acusado **FERNANDO DOS REIS ABREU** pela prática da infração capitulada no artigo 24-A da Lei 11340/06, o **absolvendo** do crime do 163, parágrafo único, I, do Código Penal. **Passo à análise e individualização da pena:** Analisando as circunstâncias judiciais do artigo 59/CP, verifica-se que a culpabilidade já se encontra ponderada pelo legislador ao definir a tipificação legal. O acusado não possui maus antecedentes. Conduta social sem registro nos autos. Com relação à personalidade do agente, não há elementos hábeis para avaliação. Os motivos do crime são normais à espécie. As circunstâncias e consequências são normais ao tipo. A vítima em nada contribuiu para a eclosão do delito. Deste modo, utilizando da fração de 1/8 para cada circunstância judicial, a incidir sobre o intervalo de pena previsto para os respectivos tipos penais, fixo a pena-base em: 3 (três) meses de detenção. Ausentes atenuantes e agravantes. Ausentes causas de diminuição e de aumento de pena. Desse modo, fixo a pena definitiva em **3 (três) meses de detenção**. Em cumprimento ao disposto no artigo 33, § 2º, alínea “c”, do Código Penal, fixo ao acusado o **regime aberto**, cujas condições serão estabelecidas pelo Juiz da Execução. No tocante à detração penal, se for o caso, será aplicada pelo Juiz da Execução (art. 387, §2º). Incabível a substituição da pena privativa de liberdade por restritiva de direitos, em razão de o delito ter sido praticado no contexto de violência doméstica. Considerando o disposto no artigo 77 do Código Penal, verifico estarem presentes os requisitos para a aplicação deste instituto, contudo, confrontando este benefício com o quantitativo da pena aplicada, revela-se desproporcional e prejudicial ao acusado. Portanto, diante da realidade do benefício ser mais gravoso que a execução da pena, deixo de aplicá-lo. Deixo de condenar o acusado nas custas processuais, tendo em vista que está sendo assistido pela Defensoria Pública, pelo que se presume ser ele hipossuficiente. Determino a suspensão dos direitos políticos do acusado enquanto durarem os efeitos da condenação (Constituição Federal, art. 15, inciso III). **Do valor mínimo de reparação** - A Terceira Seção do Superior Tribunal de Justiça, no julgamento do Recurso Especial Repetitivo n. 1.675.874/MS, fixou a compreensão, segundo a qual, a prática de violência doméstica e familiar contra a mulher implica a ocorrência de dano moral in re ipsa, de modo que uma vez comprovada a prática delitiva, é desnecessária maior discussão sobre a efetiva comprovação do dano para a fixação de valor indenizatório mínimo. Outrossim, a corte superior entendeu que para que seja fixado na sentença o valor mínimo para reparação dos danos causados à vítima, com base no art. 387, IV, do Código de Processo Penal, deve haver pedido expresso da parte ofendida ou do Ministério Público e ser possibilitado o contraditório ao réu, **ainda que não especificada a quantia e independentemente de instrução probatória**. Tema n. 983/STJ (STJ - AgRg no AREsp: 2039493 TO 2022/0002801-7, Relator: Ministro SEBASTIÃO REIS JÚNIOR, Data de Julgamento: 05/04/2022). No presente caso, houve pedido expresso e formal na inicial acusatória acerca da reparação dos danos sofridos pela vítima. Assim, observando-se as circunstâncias do caso, de modo a ensejar na vítima o sentimento de que o causador do dano não ficou impune, e atendendo às finalidades pretendidas. **Condeno o acusado, a título de danos morais, ao pagamento em favor da ofendida na quantia de R\$ 1.412,00 (mil, quatrocentos e doze reais), nos termos do art. 387, IV do CPP. Determino à serventia:** 1. Cumpra-se o disposto no artigo 201, § 2º do CPP, cientificando a vítima. Por edital, se necessário; 2. Intime-se o acusado nos termos do artigo 392 do CPP. Por edital, se necessário; 3. Após o trânsito em julgado, caso seja mantida a sentença em caso de recurso, expeça-se a guia de recolhimento encaminhando-a ao Juízo da VEP, expedindo as comunicações de estilo (CNGC), inclusive cartório eleitoral; 4. Havendo objetos apreendidos e não sendo estes reclamados por seus proprietários, proceda ao seu descarte ou destruição após o trânsito em julgado; 5. Por fim, arquivem-se os autos com as devidas baixas; 6. **PRI.** Gurupi/TO, data certificada pelo sistema. Jossanner Nery Nogueira Luna - Juiz de Direito. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, terça-feira, 8 de outubro de 2024. Eu, Klenha Mara Barros Câmara, Servidora de Secretaria, que digitei e lavrei o presente.

PALMAS
Secretaria Judicial Unificada das Varas Cíveis
Intimações às partes

INTIMAÇÃO**MONITÓRIA Nº 0014007-91.2024.8.27.2729/TO****AUTOR: COOPERATIVA DE CREDITO, POUPANCA E INVESTIMENTO UNIAO DOS ESTADOS DE MATO GROSSO DO SUL, TOCANTINS E OESTE DA BAHIA - SICREDI UNIAO MS/TO - CNPJ:24654881000122****RÉU: PAULO CEZAR DOS SANTOS - CPF:38754843120**

FICA A PARTE REQUERIDA INTIMADA do teor do despacho de evento 21, cuja parte dispositiva segue transcrita: Passo a decidir. O procedimento da ação monitória, disciplinado pelos artigos 700 a 702, do Código de Processo Civil, permite, como medida abreviativa da marcha processual, a imediata constituição de título executivo judicial, em caso de inércia do requerimento em pagar o débito ou em opor embargos, convertendo-se o mandado inicial em mandado executivo e prosseguindo-se o feito pelo rito previsto para o cumprimento de sentença, instituído pela Lei nº 11.232/2005. Dessa forma, possibilita a perfeita observância dos princípios da economia e celeridade processuais, bem como da efetividade do processo, uma vez que viabiliza a rápida superação da fase cognitiva. No caso concreto, pleiteia o autor o recebimento de seu crédito, provando por documento hábil a existência da dívida. O réu, por seu turno, manteve-se silente quanto ao seu débito, não o pagando nem oferecendo defesa por meio de embargos. Ante tal conduta, exsurge como imperiosa a incontrovérsia pela confissão ficta quanto à matéria de fato. Nesse contexto, a procedência da monitória se impõe, conforme estabelece o artigo 701, § 2º, do Código de Processo Civil. Pelo exposto, com fundamento no artigo 701, § 2º, do Código de Processo Civil, declaro constituído o título executivo judicial, e, de consequência, converto o mandado de pagamento em mandado executivo judicial, devendo o feito prosseguir nos termos da Parte Especial, do Livro I, Título III, Capítulo XIII, do CPC. Proceda-se à evolução da classe processual para cumprimento de sentença. LAURO AUGUSTO MOREIRA MAIA, Juiz de Direito

Editais

EDITAL DE INTIMAÇÃO**PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS - CUMPRIMENTO DE SENTENÇA Nº 0000035-59.2021.8.27.2729/TO****REQUERENTE: SUELLEN CORREA - CPF: 70769028187****REQUERIDO: NADIR LEMES PEREIRA LIMA - CPF: 50733273149****REQUERIDO: MATEUS CANDIDO MORAES - CPF:04354259192****REQUERIDO: LORRAINE LEMES MONTE - CPF:03802694147****REQUERIDO: JOSE ERISVALDO LIMA MONTE - CPF:09647368372****REQUERIDO: JD CELULARES LTDA - CNPJ:26085041000111****REQUERIDO: F & C ATACADO E VAREJO LTDA - CNPJ:07179538000154**

O Excelentíssimo Senhor Doutor José Maria Lima, Juiz de Direito da 2ª Vara Cível de Palmas, no uso de suas atribuições legais na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que pelo Juízo da 2ª Vara Cível de Palmas tramita o processo de nº. 0000035-59.2021.8.27.2729, Classe: Cumprimento de sentença, proposta por SUELLEN CORREA, em desfavor de NADIR LEMES PEREIRA LIMA, MATEUS CANDIDO MORAES, LORRAINE LEMES MONTE, JOSE ERISVALDO LIMA MONTE, JD CELULARES LTDA e F & C ATACADO E VAREJO LTDA, e que por este meio, procede a INTIMAÇÃO da parte Executada LORRAINE LEMES MONTE, JOSE ERISVALDO LIMA MONTE, JD CELULARES LTDA e NADIR LEMES PEREIRA LIMA, atualmente em endereço incerto e não sabido, para tomar conhecimento da presente ação, bem como, para que no prazo de 15 (quinze) dias úteis, efetue o pagamento da dívida no valor de R\$ 25.598,69 (vinte e cinco mil quinhentos e noventa e oito reais e sessenta e nove centavos), conforme cálculos atualizados juntados pela parte exequente no evento 188 que cumpriu o disposto no artigo 509, *caput* do NCPC, sob pena de aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do débito, nos termos do artigo 523, § 1º, NCPC, sem prejuízo de penhora e avaliação de tantos bens quantos bastarem para satisfazer a dívida e demais encargos, conforme determinado no Despacho do evento 192. Tudo em conformidade com a decisão disponibilizadas via sistema e-Proc

Editais de intimações com prazo de 20 dias

EDITAL DE INTIMAÇÃO**PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS - CUMPRIMENTO DE SENTENÇA Nº 0003647-78.2016.8.27.2729/TO****REQUERENTE: ANGELA BARBOSA DE SOUSA - CPF:69522928100****REQUERIDO: CARLOS CRUZ DA SILVA - CPF:03335953193**

O Excelentíssimo Senhor Doutor Agenor Alexandre da Silva, Juiz de Direito da 1ª Vara Cível de Palmas, no uso de suas atribuições legais na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que pelo Juízo da 1ª Vara Cível de Palmas tramita o processo de 0003647-78.2016.8.27.2729, Classe: Cumprimento de sentença, proposta por ANGELA BARBOSA DE SOUSA, em desfavor de CARLOS ALVES DA CRUZ SILVA e CARLOS CRUZ DA SILVA, e que por este meio, procede a INTIMAÇÃO da parte Executada CARLOS CRUZ DA SILVA, CPF: 03335953193, atualmente em endereço incerto e não sabido, para tomar conhecimento da PENHORA efetivada via sistema Sisbajud, no valor de R\$ 303,21 (trezentos e três reais e vinte e um centavos), bem como, para no prazo de 05 (cinco) dias (art. 854, § 3º do NCPC), comprovar que as quantias indisponíveis são impenhoráveis ou que houve indisponibilidade excessiva de

ativos (art. 854, § 3º, I, II, CPC), sob pena de ser convertida em penhora a indisponibilidade dos valores, conforme determinado no Decisão do evento 200. Tudo em conformidade com a decisão disponibilizadas via sistema e-Proc.

1ª vara criminal
Editais de citações com prazo de 15 dias

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

AUTOS Nº 0017460-94.2024.8.27.2729

AÇÃO PENAL - Procedimento Ordinário

Acusado(a): ALCIDES PEREIRA CORTEZ

FINALIDADE: O juiz de Direito CLEDSON JOSE DIAS NUNES, 1ª Vara Criminal de Palmas, no uso das suas atribuições legais, etc. FAZ SABER a todos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por esse meio, CITA e INTIMA, COM O PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, o(a) acusado(a) ALCIDES PEREIRA CORTEZ, brasileiro, solteiro, lavrador, nascido em 24/01/1974, Natural de Goiatins-TO, inscrito no CPF nº 855.994.763-91, filho de Francisco Gomes Cortez e Joana Pereira Cortez, residente e domiciliado na ocupação pinheirinho, conjunto 63, lote 10, T-33, 10 - Taquari - 77270000, Palmas/TO (Residencial), Viela P 03, 208, VIELA P03B, 208 - Setor Sol Nascente (Taquaralto) - 77000000, Palmas/TO (Residencial) e Quadra T 33, LOTE 12 - Taquari - 77063000, Palmas/TO (Residencial), atualmente em local incerto e não sabido, nos autos da AÇÃO PENAL nº 00174609420248272729, pelos motivos a seguir expostos: DENÚNCIA: O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS, pelo Promotor de Justiça que esta subscreve, no exercício de suas atribuições constitucionais e legais, vem oferecer DENÚNCIA em desfavor de ALCIDES PEREIRA CORTEZ, brasileiro, solteiro, lavrador, inscrito no CPF nº 855.994.763-91, nascido em 24/01/1974, em Goiatins-TO, filho de Francisco Gomes Cortez e Joana Pereira Cortez, residente na Viela P03B 208, Sol Nascente 2, Palmas-TO, mas atualmente em local incerto e não sabido, tel. (63) 99930-1478 (recado), imputando-lhe a prática do seguinte fato delituoso: Por ocasião dos fatos, na data de 04 de novembro de 2022, por volta das 16h, na residência localizada na Rua NS, Conjunto 07, Lote 09B, Jardim Taquari (T-33), nesta Capital, o denunciado tentou matar a vítima Israel Batista dos Santos, por motivo fútil e mediante recurso que dificultou a defesa do ofendido, com golpes de arma branca (faca), conforme Laudo Pericial de Lesões (evento 1 do IP), declaração da vítima e demais provas anexadas aos autos de inquérito policial, só não consumando seu intento criminoso por circunstâncias alheias à sua vontade. Conforme apurado nos autos investigatório, na fatídica data, a vítima, o denunciado e a nacional Gilvania Alves de Carvalho estavam consumindo bebida alcoólica na residência onde ambos moravam, momento em que a vítima e o denunciado se desentenderam. Ato contínuo, durante a contenda, a vítima proferiu algumas palavras para o denunciado e o mandou "ir trabalhar". Naquele momento, o denunciado ficou enfurecido e, sem demonstrar seu descontentamento, afastou-se da vítima, que permaneceu tranquilamente no local onde estava sentada. Segundo restou apurado, logo em seguida, o denunciado retornou ao local onde Israel Batista estava e, munido de animus necandi, de posse de uma faca e de inopino, desferiu golpes na vítima, a qual sofreu as lesões corporais descritas no Laudo Pericial anexado ao evento 1 do IP. Extrai-se do feito que, após golpear a vítima e imaginando ter obtido êxito em seu intento homicida, o denunciado empreendeu fuga, tomando rumo ignorado. A vítima foi socorrida por terceiros e encaminhada a uma unidade de saúde, onde recebeu os atendimentos devidos. O crime foi cometido por motivo fútil (denunciado tentou matar a vítima em razão daquela ter falado para ele "ir trabalhar"), mediante recurso que dificultou a defesa do ofendido (golpes efetuados de inopino, quando a vítima estava sentada e não esperava ser atacada), e só não se concretizou por circunstâncias alheias à vontade do denunciado (vítima foi socorrida por terceiro e conduzida a uma unidade de saúde, onde recebeu os atendimentos devidos). Ante o exposto, o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS, por seu órgão de execução, denuncia ALCIDES PEREIRA CORTEZ, como incurso nas penas do crime descrito no artigo 121, § 2º, inciso II (motivo fútil) e IV (mediante recurso que dificultou a defesa do ofendido), na forma do artigo 14, inciso II, do Código Penal Brasileiro. Espera-se que, uma vez recebida e autuada a presente denúncia, seja instaurado o devido processo penal, citando-se o denunciado para responder à acusação por escrito, no prazo de 10 dias, designando-se audiência de instrução e julgamento, ouvindo-se as testemunhas abaixo arroladas, observado o rito processual trazido pela Lei 11.689/2008 (artigos 406 e seguintes do CPP) até decisão de pronúncia e final condenação no âmbito do Tribunal do Júri. Pleiteia a fixação, em sentença, do valor mínimo de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), para indenizar a vítima, nos termos do art. 387, inciso IV, do Código de Processo Penal. Palmas, 30 de abril de 2024. Argemiro Ferreira dos Santos Neto- Promotor de Justiça. DESPACHO: Como se Observa, o Acusado Não Foi Localizado no Endereço Constante dos Autos, Bem Como o Ministério Público Não Logrou Êxito em Localizar Outros Endereços do Réu. Nesse Sentido, Antes de Avaliar A citação por Edital do Réu, impõe-se a Realização de Busca de Novos Endereços do Acusado nos Bancos de Dados Disponíveis a Este Judiciário. Diante do Exposto, Devolvo à Central de Processamento Eletrônico das Varas Criminais Desta Comarca Para Que que Pesquise os Dados do Réu (Endereço E-ou Contato) Nos Sistemas Disponíveis a Este Judiciário (E-proc, Seeu, Infoseg, Siel, Infojud, Bacenjud e Outros). Caso Encontrados Novos Endereços Nos Referidos Sistemas, Expeça-se o Necessário Para Citação do Réu. Se Não Encontrados Outros Endereços, Cite-se por Edital, na Forma do art. 361 do Cpp.Cumpra-se. Expeça-se o Necessário. Data e Local Certificados Pelo Sistema. " INFORMAÇÕES E ADVERTÊNCIAS: 1. O endereço da Defensoria Pública é Quadra 502 Sul, Av. Teotônio Segurado, Paço Municipal, ao lado do Fórum, Palmas/TO, CEP: 77021-654, telefone: (63) 3218-6752; 2. Na resposta, o acusado poderá argüir preliminares e alegar tudo o que interesse à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário (art. 396-A do Código de Processo Penal); 3. Não apresentada a resposta no prazo legal, ou se o acusado, citado, não constituir defensor, o juiz nomeará defensor para oferecê-la (§ 2º do mesmo artigo); 4. O processo seguirá sem a presença do acusado

que, citado ou intimado pessoalmente para qualquer ato, deixar de comparecer sem motivo justificado, ou, no caso de mudança de residência. Para o conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume, bem como será publicado no Diário da Justiça. DADO E PASSADO, nesta cidade e Comarca de Palmas/TO, 08/10/2024. Eu, EDUARDO QUEIROZ DA SILVA, digitei e subscrevo.

Editais de intimações de sentença com prazo de 90 dias

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 90 (NOVENTA) DIAS

AUTOS Nº_00114561720198272729

Juízo da 1ª Vara Criminal de Palmas

AÇÃO PENAL - Procedimento Ordinário

Acusado: THARSSYO ENRIC DA SILVA GIL

FINALIDADE: O juiz de Direito CLEDSON JOSE DIAS NUNES, do Juízo da 1ª Vara Criminal de Palmas, no uso das suas atribuições legais, etc. FAZ SABER a todos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por esse meio, INTIMA o acusado(a) THARSSYO ENRIC DA SILVA GIL, brasileiro, solteiro, estudante, nascido aos 13/11/1993, natural de Palmas-TO, portador do RG nº 939255 SSP/TO, inscrito no CPF sob o nº 039.543.191-36, filho de Carlos Neres Silva Gil e de Aparecida de Fátima da Silva Gil, atualmente em local incerto e não sabido, com prazo de 90 (noventa) dias, a fim de cientificá-lo da SENTENÇA proferida nos autos da AÇÃO PENAL nº 0011456-17.2019.8.27.2729, cujo resumo/teor segue transcrito: " 1. RELATÓRIO O MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL propôs ação penal em desfavor de THARSSYO ENRIC DA SILVA GIL, devidamente qualificado nos autos em epígrafe, postulando a condenação do acusado nas sanções do art. 303, §2º, do Código de Trânsito Brasileiro, na forma do art. 70 do Código Penal. Na denúncia, o *Parquet* sustenta, em síntese, que: Consta dos inclusos autos de inquérito policial que, no dia 01 de maio de 2016, por volta das 18h45min, na TO-050, em frente ao Campus II da Católica, nesta capital, o denunciado THARSSYO ENRIC DA SILVA GIL, por imprudência na direção do veículo Chevrolet/Classic/GM Corsa, cor prata, placa MWK 9473, deu causa a acidente automobilístico que resultou em lesões corporais das vítimas Joana D'arc Pereira de Sousa, Daiane Ribeiro da Silva Sobreira e Aline Pereira da Cruz. Segundo apurou-se, na data dos fatos, a pessoa de Lais conduzia seu veículo Renault Clio, de cor preta, placa NSY-9666, pela TO - 050, próximo ao Campus II, da Faculdade Católica, nesta capital, quando ao reduzir a velocidade, por causa da lombada eletrônica, sentiu uma forte batida na traseira de seu carro, pois o veículo Corsa Classic, conduzido pelo denunciado, não respeitou a velocidade para o local (40km/h), e veio a colidir na traseira do referido veículo. Com a colisão, três, das quatro passageiras do veículo Renault, foram atingidas, sofrendo lesão corporal, conforme Laudos de Exames de Corpo de Delito nºs. 02.2412.08.16 e 02.2411.08.16, das vítimas Joana D'arc e Daiane, respectivamente. Já a vítima Aline, chegou a ficar presa nas ferragens. Eis o seu depoimento: Assim agindo, o denunciado THARSSYO ENRIC DA SILVA GIL, incidiu nas condutas descritas no Art. 303 (por três vezes), da Lei 9.503/97, c/c art. 70, do Código Penal, motivo pelo qual o MINISTÉRIO PÚBLICO oferece a presente DENÚNCIA, requerendo que, recebida e autuada, seja o denunciado citado para apresentar defesa preliminar designada audiência de instrução e julgamento, com a oitiva das testemunhas arroladas, interrogatório do réu e demais providências, seguindo-se o feito até final sentença condenatória. Requer ainda, a fixação de indenização mínima por danos materiais ou morais causados à vítima, na forma do art. 387, inc. IV, do Código de Processo Penal. Termos em que, Pede recebimento. A denúncia foi recebida em 05 de abril de 2019 (evento 4) e, após ser citado pessoalmente (evento 21), o acusado apresentou resposta à acusação por intermédio da Defensoria Pública (evento 26). Posteriormente, constituiu advogado (evento 229). Na sequência, por não vislumbrar nenhuma das causas de absolvição sumária e não havendo preliminares a apreciar, foi designada audiência de instrução e julgamento (evento 30), na qual foram ouvidas as vítimas e testemunhas arroladas pelas partes, bem como decretada a revelia do acusado (eventos 72, 134 e 187). Em seu depoimento, Lais Salis de Carvalho relatou que estava conduzindo o veículo Renault Clio, placa NSY-9666, pela TO - 050, próximo ao Campus II da Faculdade Católica, retornando de Taquaruçu. Ao observar que havia uma lombada eletrônica na TO, reduziu a velocidade e passou devagar, quando foi atingida por uma pancada na traseira de seu veículo. Disse que a pancada foi muito forte, mas que não ficou ferida. Chegou a ter um desmaio em decorrência da pancada, mas acordou quando estava sendo retirada do veículo. Relatou que as três outras passageiras sofreram lesões e ficaram presas nas ferragens. Disse que o acusado Talison estava desorientado, que o veículo dele estava cheio de bebidas. Relatou que havia muitas pessoas e que algumas estavam tentando "pegar" Talison, que ele estava com o peito ensanguentado e que viu o pai do acusado o retirando do veículo do SAMU e o levando embora. Afirmou que no veículo, ao seu lado, estava Karen e no banco de trás estavam Aline, Daiane e Joana. Ao ser questionada sobre os ferimentos, relatou que Aline quebrou os dois fêmures e teve uma lesão na coluna, Daiane quebrou a clavícula e o pé, enquanto Joana teve uma lesão grave no pescoço e teve de fazer cirurgia, pois estava correndo risco de não andar mais. Disse que nunca foi procurada pelo acusado e não teve apoio dele, nem mesmo no conserto do carro, e que seu carro teve perda total. A vítima Aline Pereira da Cruz relatou que estava retornando de Taquaruçu com Lais, Daiane, Karen e Joana. Estava sentada no banco de trás, posicionada atrás da motorista (LAIS). Disse que o veículo estava devagar, pois estavam passando num local com o limite de 40km por hora. Estava manuseando seu celular e, de repente, aconteceu o acidente. Ficou desacordada e quando acordou estava debaixo do banco do motorista. Relatou que suas pernas estavam quebradas e que sentia muita dor na coluna. Não chegou a ver o condutor, mas soube que ele foi retirado do local e o levaram, e soube que o acusado estava embriagado. Ficou presa nas ferragens e foi retirada pelo Corpo de Bombeiros. Na colisão fraturou dois fêmures e ainda tem placas no fêmur direito. É cabeleireira autônoma e ficou bastante tempo sem trabalhar, pois demorou um bom tempo para se recuperar e trabalhar novamente. Por conta das cirurgias e placas possui algumas limitações. Não foi procurada pelo acusado. A vítima

Daiane Ribeiro da Silva Sobreira relatou que estava retornando de Taquaruçu, junto com Laís, Karen, Joana e Aline. Estava posicionada no banco de trás do veículo, entre Aline e Joana. Na lombada eletrônica em frente à Faculdade Católica estavam devagar, cerca de 30 kmh, quando sentiram a pancada da colisão na traseira do veículo. Disse que se lembra vagamente do ocorrido, pois desmaiou. Relatou que Laís estava conduzindo o veículo, que a pancada foi muito forte, que pediu para Laís segurar bem o volante para o carro não capotar. Disse que quando o carro parou, Aline pediu para saírem de perto dela pois estava sem ar. Relatou que não conseguia sair do carro pois seu pé estava preso, e que foi retirada pela porta da frente do veículo, pois as portas de trás estavam presas. Ao ser retirada do veículo se sentou no chão, pois não conseguia ficar de pé. Ouvia gritos de Aline de dentro do carro e que, após isso, desmaiou e acordou dentro da ambulância. Relatou que Aline demorou muito pra chegar no hospital porque ela ficou presa nas ferragens e tiveram que serrar o carro. Afirmou que o acusado não prestou nenhum socorro. Esclareceu que Laís era a condutora e Karen estava ao seu lado, no banco do passageiro, e que no banco de trás estava a declarante no centro, Aline do lado esquerdo e Joana do lado direito. O declarante Patrick Augusto Sousa e Silva, filho da vítima Joana, disse que esteve no local do acidente. Estava na Igreja e, por volta das 19h, recebeu uma ligação de sua irmã Karen, afirmando que havia sofrido um acidente, e que sua mãe estava bastante machucada. Disse que ao chegar ao local tentou prestar socorro, sua irmã Karen estava bem, mas que sua mãe estava presa nas ferragens junto com Aline. Foi procurar o autor do acidente para ver se este estava bem, pois havia sido um acidente muito grave, e foi nesse momento que viu ele sendo direcionado por um senhor para um outro veículo. Relatou que até tentou informar às autoridades que o acusado estava saindo, mas que não deu em nada e o acusado acabou fugindo. Ao questionar Laís sobre o acidente, esta informou que estavam retornando no sentido Avenida JK, que estavam trafegando normalmente, e quando foram reduzir para passar numa lombada eletrônica sentiram o impacto da colisão. Disse que olhou o veículo do acusado e viu que o parachoque estava no banco de trás, juntamente com várias latas de cerveja. Uma pessoa relatou que o acusado vinha de uma chácara e que já havia se envolvido em outro acidente e que, por isso, o parachoque havia sido arrancado. Disse que passou cerca de 60 dias no hospital com sua mãe. Afirma que Joana fraturou a coluna e teve de passar por um procedimento cirúrgico e que Aline fraturou os dois fêmures e teve complicações na bacia e no braço. Relatou que Joana teve sequelas do acidente e que o acusado não prestou nenhum tipo de auxílio. O policial Edson Liarte Viana relatou que foi acionado para atender um possível acidente de trânsito e que, chegando ao local do acidente, observou que já haviam outras forças no local e que a via estava obstruída em razão da gravidade do acidente. Os bombeiros estavam no local, então deu apoio na desobstrução da via e das vítimas. Sobre o acidente afirmou que no local havia um controle de velocidade e que um dos veículos havia reduzido para passar nesse controle, momento que foi atingido na traseira pelo veículo do acusado. Disse que não teve contato com o acusado, mas que ficou sabendo por terceiros que o acusado estava no local, mas que, quando o procuraram, ele já não se encontrava lá. Segundo relatos, um veículo particular retirou o acusado do local. Segundo pessoas no local, o acusado apresentava sinais de embriaguez. As vítimas estavam sendo atendidas, algumas estavam presas no veículo e foi necessário utilizar equipamento para recortar o veículo e retirá-las. Disse que o volante do veículo do acusado estava danificado, o que indicava que possivelmente havia sofrido uma pancada, mas não soube informar se o acusado foi atendido e que, ao fazer buscas em unidades de saúde, não obteve êxito em encontrá-lo. O policial Samuel França de Souza relatou que foi atender uma ocorrência e, a princípio, o veículo do acusado Tharssyo Enric da Silva Gil havia colidido com a traseira do veículo das vítimas, que vinham de Taquaralto no sentido sul-norte. Segundo relatos de terceiros, o veículo das vítimas freou no radar de velocidade, de cerca de 40 quilômetros, momento em que o acusado bateu na traseira do veículo das vítimas. Acompanhou o socorro e disse que as vítimas estavam presas nas ferragens. Segundo testemunhas que estavam no local, o acusado apresentava sinais de embriaguez. Não se lembra bem, mas inicialmente foi prestar socorro às vítimas e, ao procurar pelo acusado, ele não estava mais no local, mas não soube informar se o acusado saiu antes ou depois da chegada dos policiais. Em seguida, fase do artigo 402 do Código de Processo Penal, o Ministério Público requereu a realização de exame de lesão corporal complementar das vítimas Joana Darc Pereira de Sousa, Daiane Ribeiro da Silva Sobreira e Aline Pereira da Cruz, para fins de averiguar a gravidade das sequelas sofridas em decorrência das lesões, pleito foi deferido, conforme decisão constante do evento 204. Em suas alegações finais o Ministério Público postulou a condenação do acusado nas penas do art. 303 (por três vezes) da Lei 9.503/97, c/c art. 70, do Código Penal, incluindo indenização mínima às vítimas (evento 248). Por seu turno, a defesa requereu "*a absolvição do acusado pela prática do crime previsto no Art. 303 (por três vezes), da Lei 9.503/97, c/c art. 70, do Código Penal, em razão da ausência de prova judicializada segura e firmes quanto à autoria delitiva, bem como da inexistência da alteração da capacidadepsicomotora/não prestar socorro, nos termos do art. 386, VII, do CPP, em homenagem ao princípio do in dubio pro reo*" e, em caso de condenação, a fixação da pena-base no mínimo legal, a isenção da pena de multa ou sua fixação no mínimo legal e o regime inicial aberto, bem como a substituição por pena restritiva de direitos. É o breve relato. Decido. 3. DISPOSITIVO Diante do exposto, julgo procedente a denúncia para condenar o acusado THARSSYO ENRIC DA SILVA GIL nas sanções do art. 303, § 2º, por três vezes, ambos da Lei nº 9.503/1997 (Código de Trânsito Brasileiro), na forma do art. 70, caput, do Código Penal. Diante das penas idênticas dos crimes, farei a dosimetria em relação a apenas um, para aplicar ao final o aumento de pena decorrente do concurso formal. Fixação da pena-base. Com relação às circunstâncias judiciais, o Ministério Público não comprovou que são desfavoráveis, os antecedentes, culpabilidade, motivos, a conduta social, a personalidade do agente, as circunstâncias, consequências e o comportamento da vítima. Assim sendo, considerando que não há circunstância desfavorável, fixo a pena-base em 2 (dois) anos de reclusão. Fixação da pena intermediária. Na segunda fase, não há atenuantes ou agravantes a serem sopesadas. Sendo assim, a pena intermediária fica estabelecida em 2 (anos) anos de reclusão. Fixação da pena definitiva Na terceira fase, não há causas de diminuição ou aumento de pena. Sendo assim, fixo a pena em 2 (dois) anos de reclusão. Assim sendo, fixo a pena da lesão corporal grave, definitivamente em 2 (dois) anos de reclusão. Por causa do concurso formal (art. 70 do Código Penal) e considerando a quantidade de crimes 3 (três), a pena será

acrescida de 1/51 Pena definitiva: Fica assim estabelecida a pena definitiva, por todos os crimes, em 2 (dois) anos, 4 (quatro) meses e 24 (vinte e quatro) dias de reclusão. Determino, ainda, a suspensão ou proibição de se obter a permissão ou a habilitação para dirigir veículo automotor, pelo réu, pelo período de 2 (dois) anos, pena aplicada de acordo com os limites do artigo 293, caput, do Código de Trânsito Brasileiro, e levando em consideração a gravidade em concreto do delito e o grau de censura do agente, que dirigia sob o efeito de álcool, causando risco mais elevado de acidentes. A propósito, comungo do entendimento consolidado no âmbito do c. STJ no sentido de que “a norma não estabelece os critérios a fim de fixar o lapso com objetivo de suspender a habilitação para dirigir, devendo o juiz estabelecer o prazo de duração da medida considerando as peculiaridades do caso concreto, tais como a gravidade do delito e o grau de censura do agente, não ficando adstrito à análise das circunstâncias judiciais do art. 59 do Código Penal (AgRg no REsp n. 1.663.593/SC, Relatora Ministra MARIA THEREZA DE ASSIS MOURA, Sexta Turma, julgado em 20/6/2017, DJe 26/6/2017)” (AgRg no AREsp n. 1.709.618/DF, relator Ministro Reynaldo Soares da Fonseca, Quinta Turma, julgado em 3/11/2020, DJe de 16/11/2020). A pena privativa de liberdade deverá ser cumprida inicialmente em regime aberto, considerando que a pena aplicada repousa em patamar inferior a 4 (quatro) anos, conforme artigo 33 do Código Penal. Substituo a pena privativa de liberdade por 2 (duas) restritivas de direitos, tendo em vista que os crimes apurados nestes autos ocorreram antes da vedação incluída pela Lei n. 11.071/2020. As penas restritivas de direitos consistirão em: i) prestação de serviços à comunidade pelo prazo da pena privativa de liberdade aplicada; e ii) prestação pecuniária no importe de 10 (dez) salários-mínimos, para cada vítima. A critério do juízo da execução é facultado o pagamento parcelado desta prestação, bem como a substituição por outra pena restritiva, caso comprovada a absoluta impossibilidade de o acusado adimplir a pena pecuniária. Reparação mínima do dano: a reparação dos danos causados às vítimas foi resolvido na fixação da prestação pecuniária. Em caso de inadimplemento, fica estabelecido o valor mínimo de R\$ 15.000,00 para cada vítima, de indenização reparatória. O réu poderá apelar em liberdade, tendo em vista que a pena e o regime inicial aplicados são menos gravosos que a decretação de prisão preventiva, tornando-se desarrazoado que tenha de recolher-se preso para apelar. Condeno o réu ao pagamento das custas processuais. Expeça-se guia de execução provisória da pena, se for o caso. Oportunamente, após o trânsito em julgado da presente sentença, tomem-se as seguintes providências: 1) Comunique-se ao TRE para fins do art. 15, III da CF. 2) Comunique-se ao Instituto de Identificação da SSP/TO, conforme previsto no art. 674, Inciso III, do Provimento nº 11/2019-CGJUS; 3) Encaminhe-se o processo à COJUN, para a elaboração do cálculo da multa (caso tenha sido aplicada) e a confecção da guia de recolhimento das custas processuais; 4) Expeça-se a respectiva guia de encaminhamento para execução provisória da pena, com a remessa ao juízo da execução para unificação das penas, se o caso. 5) Havendo bens apreendidos, proceda-se à devolução, destruição e/ou doação, na forma do art. 123 do CPP. 6) Caso haja arma de fogo sem registro e-ou projétil apreendidos, determino sejam estes encaminhados ao Exército para destruição ou doação aos Órgãos de segurança Pública deste Estado, nos termos do artigo 25 da Lei nº 10.826/03. 7) Comunique-se o departamento de trânsito, ao qual o réu deverá apresentar sua carteira de habilitação. 8) Arquivem-se estes autos com as anotações e baixas de praxe. Intimem-se. Cumpra-se. Expeça-se o necessário. Transitada em julgado esta sentença, arquivem-se os autos. Data e local certificados no sistema E-PROC”. CLEDSON JOSE DIAS NUNES- Juiz de Direito.” Palmas, aos 08/10/2024. Eu, NILSON JUNIOR QUINTINO BERNARDO, digitei e subscrevo.

2ª vara da fazenda e registros públicos **Boletins de expediente**

Autos nº 0024747-11.2024.8.27.2729

AÇÃO: Procedimento Comum Cível

REQUERENTE- FRANCISCO CANINDE DE SOUSA, HANDERSON WASHINGTON MORAIS SOUZA E KELLY TATIANA MORAIS

ADVOGADO (A): APARECIDO DONIZETE TEIXEIRA CAMARGO OAB/MA 2.934-A, OAB/SP 69.529, REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS, “Analisando os autos verifico que a representante processual da parte autora não se encontra cadastrado(a) no Sistema E-proc. Desta feita, diante da obrigatoriedade do credenciamento eletrônico no Sistema E-Proc prevista no art. 2º da Lei nº 11.419/2006, intime-se via Diário da Justiça Eletrônico o Advogado da parte autora para no prazo de 15 (quinze) dias promover as providências que lhe são devidas para tanto. Bem como para providencia, fica Vossa Senhoria INTIMADO APARECIDO DONIZETE TEIXEIRA CAMARGO OAB/MA 2.934-A, OAB/SP 69.529, ADVOGADO; a efetuar seu cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico E- PROC/TJTO, para viabilizar futuras intimações. WILLIAM TRIGILIO DA SILVA, Juiz de Direito Respondendo pela 2ª VFFRP”.

4ª vara criminal execuções penais **Editais de citações com prazo de 15 dias**

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

AUTOS Nº 0006558-82.2024.8.27.2729

AÇÃO PENAL - Procedimento Ordinário

Acusado(a): ANA CRISTINA BATISTA DA SILVA ASSIS

FINALIDADE: O juiz de Direito JOSÉ RIBAMAR MENDES JÚNIOR, 4ª Vara Criminal e da Justiça Militar, no uso das suas atribuições legais, etc. FAZ SABER a todos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por esse meio, CITA e INTIMA, COM O PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, o(a) acusado(a) ANA CRISTINA BATISTA DA SILVA ASSIS, CPF sob o n.

010.432.521-69, brasileira, solteira, natural de Carolina/MA, nascida aos 05/03/1974, filha de Maria Aparecida Batista da Silva, residente e domiciliado na R 257 , 18, QUADRA 79 LOTE 1 E 2 - UNIVERSITARIO - 74610210, Goiânia/GO (Residencial) e Atos Whatsapp Palmas, s/n - Whatsapp - 77000000, Palmas/TO (Residencial), atualmente em local incerto e não sabido, nos autos da AÇÃO PENAL nº 00065588220248272729, pelos motivos a seguir expostos: "DENÚNCIA: "O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS, por seu órgão de execução, no uso de suas atribuições, nos termos dos artigos 129, inciso I, da Constituição Federal e 24 do Código de Processo Penal, com base nos autos de Inquérito Policial nº 0009937-36.2021.8.27.2729, oferecer, nos termos que seguem, DENÚNCIA em desfavor de WESLEY DIAS CARVALHO, vulgo "GRINGO", CPF nº 716.541.861-04, brasileiro, união estável, autônomo, nascido aos 12/08/1988, natural de Mato Grosso-MT, filho de Ednamar Soares Dias e Cláudio Nonato Carvalho, nascido aos 12/08/1988, atualmente preso na Casa de Prisão Provisória de Cariri-TO; ALINE DE OLIVEIRA CARDOSO, CPF nº 053.774.031-77, brasileira, solteira, vendedora, filha de Genival Lopes Cardoso e Maria Melo de Oliveira, nascida aos 14/06/1994, na cidade de Boa Vista-RR, residente na ARNE 51/404 NORTE, Alameda 14, Lote 46, atualmente presa na Unidade Prisional de Lajeado-TO; VIVIANY BATISTA DOS SANTOS, CPF nº 050.243.721-90, brasileira, solteira, vendedora, filha de Valdemar Ferreira dos Santos e Joana Batista Serafin dos Reis, nascida aos 11/11/1998, na cidade de Arraias-TO, residente na Rua 10, s/n, Quadra 11, lote 09, Setor Buritizinho, Arraias -TO; RUSLAN RODRIGUES CARVALHO, CPF sob nº 048.272.071-94 brasileiro, solteiro, pintor natural de Silvanópolis-TO, nascido aos 28.10.1997, filho de Elizabeth Ferreira de Carvalho, residente na ARSE 101, (1004 Sul), Alameda 10, Lote 02, Casa 04, Palmas/TO, atualmente preso na Casa de Prisão Provisória de Palmas-TO. REGIANE ALVES CONCEIÇÃO, CPF sob o n. 064.571.461-55, brasileira, solteira, natural de Carolina/MA, nascida aos 10/03/1997, filha de Lucilete Alves da Rocha e Reginaldo da Conceição Souza , residente e domiciliada na quadra 603 Norte, Alameda 23 QI-05, Casa 04, Lote 06, Plano Diretor Norte e na MS-03, Quadra 49-A, Lote 04, Casa 72, Setor Morada do Sol, Palmas/TO, atualmente presa na Unidade Prisional Feminina de Taquaralto de Palmas-TO; ANA CRISTINA BATISTA DA SILVA ASSIS, CPF sob o n. 010.432.521-69, brasileira, solteira, natural de Carolina/MA, nascida aos 05/03/1974, filha de Maria Aparecida Batista da Silva, atualmente em local incerto e não sabido. THAYNA LANNA RIBEIRO LIRA, CPF nº 658.257.563- 53 ,brasileira, solteira, do lar, natural de Imperatriz/MA, filha de Maria Eliete Ribeiro Lira e Luis Pereira Lira, nascida aos 01.10.1991, residente e domiciliada na .Quadra 409 Norte, Al. 11, Nº 17, Palmas-TO, tel. (63) 9.9204-5714 9 (mãe Maria Eliete) DHENYS ALVES SANTOS, CPF nº 028.396.131-74, brasileiro, solteiro, auxiliar de lava a jato, natural de Guaraí-TO, filho de Gilmara Alves de Oliveira, nascido aos 30.12.1995, residente e domiciliado na Al. 04, Lote 09, Setor. Santo Amaro, Palmas-TO, atualmente preso na Casa de Prisão Provisória de Palmas-TO. imputando-lhes a prática delitativa a seguir exposta: Consta dos autos de inquérito que WESLEY DIAS CARVALHO, vulgo "GRINGO" é o proprietário das drogas apreendidas com as pessoas de Aline de Oliveira Cardoso, no dia 04/07/2020 na 404 Norte, nesta capital, conforme denúncia nos autos de ação Penal abaixo transcrito e de Regiane Alves Conceição apreendido com ela as drogas no dia 10/04/2021, conforme denúncia nos autos de ação penal abaixo transcrito, bem como laudo pericial de substancia entorpecente. Nos autos de Ação Penal nº 0040954-27.2020.8.27.2729 Aline de Oliveira Cardoso foi denunciada e condenada em 1º Grau porque ...no dia 04 de julho de 2020, por volta das 17 horas, na residência localizada na Quadra 404 Norte, Alameda 14, Lote 46, nesta Capital, a denunciada ALINE DE OLIVEIRA CARDOSO foi flagrada guardando/tendo em depósito DROGAS, sem autorização e em desacordo com determinação legal ou regulamentar, consistente em: 06 (seis) porções com massa líquida de 5,0g (cinco gramas) de MACONHA, 03 (três) porções em forma de pedras com massa líquida de 26,4g (vinte e seis gramas e quatro decigramas) de CRACK, 5 (cinco) porções e 01 (uma) porção (parte sólida e parte em pó) totalizando massa líquida de 927,0g (novecentos e vinte e sete gramas) de COCAÍNA, 20 (vinte) selos de 2C-C (4- CLORO-2,5-DIMETOXIFENILETILAMINA cartonados que juntos formam a figura psicodélica) de uma pessoa em uma bicicleta, lua, sol, estrela e montanha e 350 (trezentos e cinquenta) comprimidos verdes de MDMA (N,ALFADIMETIL-3,4-(METILENODIOXI)FENETILAMINA), popularmente conhecido por ECSTASY, em formato de saco amarrado e símbolo "\$", conforme depoimentos de testemunhas, auto de apreensão e exibição e Laudos Periciais nº 3345/2020. Nos autos de Ação Penal nº 0019780-25.2021.8.27.2729 Regiane Alves Conceição foi denunciada e aguarda audiência (30/08/2021) porque no dia 10 de abril de 2021, por volta das 11h, na Quadra 603 Norte, Alameda 23, QI-05, casa 04 lote 06, nesta capital REGIANE ALVES CONCEIÇÃO foi flagrada trazendo consigo e mantendo em depósito/guardando, sem autorização e em desacordo com determinação legal ou regulamentar, para fins de comércio ilegal uma porção de COCAÍNA , com massa líquida total de 590 g (quinhentos e noventa gramas), 7 (sete) invólucros de CRACK , com massa líquida total de 1155 g (mil cento e cinquenta e cinco gramas), 06 invólucros de MACONHA com massa líquida de 1790 g (mil setecentos e noventa gramas) e 40 comprimidos de Tenanfetamina/MDA conhecido como ECSTASY conforme auto de prisão em flagrante, auto de exibição e apreensão, depoimentos do condutor e testemunhas, interrogatório e Laudo Pericial Parcial de Constatação de Substância Tóxica Entorpecente, nº 662/2021. Conforme apurado nos presentes autos, todos esses entorpecentes apreendidos eram de WESLEY DIAS CARVALHO que comandava o tráfico de drogas da Casa de Prisão Provisória de Palmas-TO, sendo que Aline de Oliveira Cardoso e Regiane Alves Conceição atuavam como longa manus. Verificou-se, também, nos anos de 2020 e 2021 a materialidade de animus associativo entre WESLEY DIAS CARVALHO, ALINE DE OLIVEIRA CARDOSO, RUSLAN RODRIGUES CARVALHO, VIVIANY BATISTA DOS SANTOS (POLO 1) E WESLEY DIAS CARVALHO, THAYNA LANNA RIBEIRO LIMA, DHENYS ALVES SANTOS, ANA CRISTINA BATISTA DA SILVA ASSIS E REGIANE ALVES CONCEIÇÃO (POLO 2), os quais agiam em comunhão de esforços e unidade de desígnios para praticar, com estabilidade e permanência o tráfico de drogas nesta Capital, tudo em conformidade, principalmente, com os Relatórios de Missão Policial inseridos nos Eventos 1 (IP-RELAT2) e 51 e 53 (REL_MISSAO_POL1 e REL_MISSAO_POL2), extratos bancários e demais documentos colacionados nos autos Ainda, no mesmo período, ALINE DE OLIVEIRA CARDOSO, REGIANE ALVES CONCEIÇÃO e ANA CRISTINA BATISTA DA SILVA ASSIS ocultaram e/ou dissimularam a natureza, origem, localização, disposição, movimentação

ou propriedade de bens, direitos ou valores provenientes, direta ou indiretamente, de infração penal, no caso tráfico de drogas. Concluiu-se que Wesley Dias Carvalho é o chefe dos demais denunciados. As investigações permitem dividir em duas associações para o tráfico cujos braços direitos são duas mulheres envolvidas amorosamente com Wesley. I) POLO 1: A primeira associação descortinada foi a que se deu com a prisão de Aline de Oliveira Cardoso no dia 04/07/2020, Ação Penal nº 0040954- 27.2020.827.2729 que narrou: Consta dos autos de inquérito que no dia 04 de julho de 2020, por volta das 17 horas, na residência localizada na Quadra 404 Norte, Alameda 14, Lote 46, nesta Capital, a denunciada ALINE DE OLIVEIRA CARDOSO foi flagrada guardando/tendo em depósito DROGAS, sem autorização e em desacordo com determinação legal ou regulamentar, consistente em: 06 (seis) porções com massa líquida de 5,0g (cinco gramas) de MACONHA, 03 (três) porções em forma de pedras com massa líquida de 26,4g (vinte e seis gramas e quatro decigramas) de CRACK, 5 (cinco) porções e 01 (uma) porção (parte sólida e parte em pó) totalizando massa líquida de 927,0g (novecentos e vinte e sete gramas) de COCAÍNA, 20 (vinte) selos de 2C-C (2,5- DIMETHOXY-4-CLOROFENILETILAMINA cartonados que juntos formam a figura psicodélica) de uma pessoa em uma bicicleta, lua, sol, estrela e montanha popularmente conhecido por LCD e 350 (trezentos e cinquenta) comprimidos verdes de MDMA (N-methyl3,4- Methylenedioxymethamphetamine), popularmente conhecido por ECSTASY, em formato de saco amarrado e símbolo "\$", conforme depoimentos de testemunhas, auto de apreensão e exibição e Laudo de Exame Pericial de Constatação de Substância nº 3345/20201 . Ainda foram apreendidos 01 (uma) balança de precisão, 02(duas) minibalanças de precisão, embalagens plásticas com vestígios de entorpecentes, 04 (quatro) aparelhos celulares, uma caixa de som portátil, um pen drive, um cartão de memória, uma televisão, uma motocicleta, um automóvel, a quantia de R\$ 1.010 (mil e dez mil reais), comprovantes e extratos bancários, melhores descritos no Auto de Exibição e Apreensão nº 8952/2020, contido no (evento 1 – P_FLAGRANTE2, fls. 08/09), assim como nos Laudos Periciais juntados ao (evento 50) do caderno investigativo. (...) Em vigilância móvel, os Agentes constataram que Aline utilizava da motocicleta HONDA/TITAN, cor preta, placa PRM-9749/GO e um carro HB20, cor prata, placa JKR-5847/DF, para realizar as suas entregas de drogas. Por tais fatos, a denunciada Aline de Oliveira Cardoso foi condenada à pena privativa de liberdade de 05 anos de reclusão e 500 dias multa, calculada esta em seu mínimo legal por dia, pela prática do crime previsto no art. 33, caput, da Lei nº 11.343/06, em regime inicial fechado, sem direito a recorrer em liberdade, da qual apelou e aguarda julgamento pelo Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins. Com a prisão de Aline de Oliveira Cardoso foi feita análise do conteúdo de seu aparelho celular, conforme Autos de nº 0027340-52.2020.8.27.2729, em que foi possível verificar que atuava como gerente auxiliando Wesley Dias Carvalho na atividade de traficância, bem como que repassava entorpecentes para os denunciados RUSLAN RODRIGUES CARVALHO e VIVIANY BATISTA DOS SANTOS. O relatório elaborado a partir da quebra de sigilo de dados do celular de Aline encontra-se no Evento 1, IP-RELAT2, e foi basilar para fundamentar a decisão que decretou a prisão dos quatro Wesley Dias Carvalho, Aline de Oliveira Cardoso, Viviany Batista dos Santos e Ruslan Rodrigues Carvalho, o que chamaremos de POLO 1. Em resumo, conforme Parecer Ministerial em anexo, apresentado no Evento 16, dos autos de nº 0027340-52.2020.8.27.2729. Com a conclusão do trabalho investigativo pelo NI/1ºDENARC / TO nos celulares apreendidos, obteve-se informações da rede de traficância, conforme o organograma acima, sendo que Aline atua como Gerente (Núcleo Operacional) de seu amásio, o ora representado Wesley Dias Carvalho (Núcleo Intelectual/Articulador) e, os demais representados, Ruslan Rodrigues Carvalho e Viviany Batista dos Santos, atuam no escoamento das drogas (Núcleo Executor). Importante destacar que além de gerenciar os entorpecentes, Aline também vendia drogas em sua residência, fazendo desta uma verdadeira "boca de fumo", local onde morava com suas duas filhas menores de idade. No relatório, constam diversas conversas de Aline entrando em contato com traficantes/microtraficantes se apresentando como esposa de Wesley e ofertando entorpecentes. (...) Assim, temos que Aline operacionalizava a distribuição da droga negociada por Wesley, o qual atuava de dentro da Casa de Prisão Provisória de Palmas. Portanto, comprovada a associação para o tráfico de drogas entre o casal. Importante destacar que ambos tinham um alto poder de articulação, especialmente, se considerado que comercializavam vários tipos de entorpecentes sendo COCAÍNA, CRACK, ECSTASY e LSD, conforme apreensão feita na casa de Aline no dia de sua prisão. Atuando como Núcleo Operacional, Aline tinha dois grandes distribuidores de entorpecentes: Ruslan Rodrigues Carvalho e Viviany Batista dos Santos. Atuando como Núcleo Executor, Ruslan e Viviany se destacam como grandes escoadores de entorpecentes. Ruslan atuavam em Palmas, enquanto que Viviany na cidade de Arraias-TO(...) Diante do exposto, o Ministério Público do Estado do Tocantins DENUNCIA a Vossa Excelência: 1. WESLEY DIAS CARVALHO, por duas vezes, como incurso nas condutas do artigo 33, caput e artigo 35, c.c artigo 40, III (a infração tiver sido cometida nas dependências ou imediações de estabelecimentos prisionais...), todos da Lei nº 11.343/06; 2. ALINE DE OLIVEIRA CARDOSO como incurso nas condutas do artigo 35 da Lei nº 11.343/06 em concurso material com artigo 1º da Lei nº. 9613/98. 3. RUSLAN RODRIGUES CARVALHO como incurso nas condutas do artigo 33 caput da Lei nº 11.343/06 c.c. artigo 29 do Código Penal e artigo 35 da Lei nº 11.343/06. 4. VIVIANY BATISTA DOS SANTOS como incurso nas condutas do artigo 33 caput da Lei nº 11.343/06 c.c. artigo 29 do Código Penal e artigo 35 da Lei nº 11.343/06. 5. REGIANE ALVES CONCEIÇÃO como incurso nas condutas do artigo 35 da Lei nº 11.343/06 em concurso material com artigo 1º da Lei nº. 9613/98. 6. THAYNA LANNA RIBEIRO LIMA, como incurso nas condutas do artigo 35 c.c artigo 40, III (a infração tiver sido cometida nas dependências ou imediações de estabelecimentos prisionais...) ambos da Lei nº 11.343/06 . 7. ANA CRISTINA BATISTA DA SILVA ASSIS como incurso nas condutas do artigo 35 da Lei nº 11.343/06 em concurso material com artigo 1º da Lei nº. 9613/98. 8. DHENYS ALVES SANTOS como incurso nas condutas do artigo 33 caput da Lei nº 11.343/06 c.c. artigo 29 do Código Penal e o artigo 35 da Lei nº 11.343/06 c.c artigo 40, III (a infração tiver sido cometida nas dependências ou imediações de estabelecimentos prisionais...) da Lei nº 11.343/06 . Espera que a presente denúncia seja recebida, determinando-se o processamento do feito pelo rito do art. 54, "caput", e seguintes da Lei nº 11.434/06, com a citação dos denunciados para apresentação da defesa prévia escrita (art. 55, caput, da Lei nº 11.434/06), seguindo-se à instrução do feito com os interrogatórios, tomada de declarações das testemunhas a seguir arroladas e realização dos debates orais. Tudo para

que, ao final, sejam condenados nas penas cominadas. DESPACHO:Procedimento Especial da Lei Antitóxicos Nº 0006558-82.2024.8.27.2729/TO AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO RÉU: ANA CRISTINA BATISTA DA SILVA ASSIS DESPACHO/DECISÃO Trata-se de ação penal proposta em face da acusada **ANA CRISTINA BATISTA DA SILVA ASSIS**, pela suposta prática do crime previsto no artigo 35 da Lei nº 11.343/06 em concurso material com artigo 1º da Lei nº. 9613/98. Analisando aos autos, observa-se que a denunciada não foi localizada para ser notificada acerca desta acusação. Assim, acolho a cota ministerial contida no (evento 168, COTA1). Frustrada a citação pessoal da réu **ANA CRISTINA BATISTA DA SILVA ASSIS**, CITE-A via EDITAL com prazo de 15 (quinze) dias nos termos do artigo 361 do Código de Processo Penal, devendo o referido documento atender a disposição contida no artigo 365 do mesmo diploma legal. Decorrido o prazo, ouça-se o Ministério Público. Após, voltem os autos conclusos. Expeça-se o necessário. Cumpra-se. Palmas-TO, data certificada no sistema..”

INFORMAÇÕES E ADVERTÊNCIAS: 1. O endereço da Defensoria Pública é Quadra 502 Sul, Av. Teotônio Segurado, Paço Municipal, ao lado do Fórum, Palmas/TO, CEP: 77021-654, telefone: (63) 3218-6752; 2. Na resposta, o acusado poderá arguir preliminares e alegar tudo o que interesse à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário (art. 396-A do Código de Processo Penal); 3. Não apresentada a resposta no prazo legal, ou se o acusado, citado, não constituir defensor, o juiz nomeará defensor para oferecê-la (§ 2º do mesmo artigo); 4. O processo seguirá sem a presença do acusado que, citado ou intimado pessoalmente para qualquer ato, deixar de comparecer sem motivo justificado, ou, no caso de mudança de residência. Para o conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume, bem como será publicado no Diário da Justiça. DADO E PASSADO, nesta cidade e Comarca de Palmas/TO, 07/10/2024. Eu, ANNALU ALVES DAMACENO COSTA, digitei e subscrevo.

Central de Processamento Eletrônico de Feitos Judiciais de Primeiro Grau da Região Central, bloco de competência de Família e Sucessões
Editais de citações com prazo de 20 dias

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS ?

Autos Nº: 0018846-33.2022.8.27.2729

Parte Requerente: LANA GABRIELA OLIVEIRA DOS SANTOS CASTRO

Parte Requerida: IVANILDO SILVA DE CASTRO

O Excelentíssimo Senhor Doutor NELSON COELHO FILHO, Juiz(a) Estadual do Juízo da 3ª Vara da Família e Sucessões de Palmas - TO, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei. FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo da 3ª Vara da Família e Sucessões de Palmas processam os autos de **Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68**, registrada sob o nº **0018846-33.2022.8.27.2729**, na qual figura como requerente **LANA GABRIELA OLIVEIRA DOS SANTOS CASTRO** e requerido **IVANILDO SILVA DE CASTRO**. E é o presente para **CITAR** o requerido **IVANILDO SILVA DE CASTRO**, residente em **lugar incerto ou não sabido**, para que tome conhecimento dos termos da presente ação, e, querendo apresentar resposta, no prazo de **15 (quinze) dias**, sob pena de serem tidos como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora, conforme previsão do art. 344 do Código de Processo Civil, caso em que será nomeado curador especial para sua defesa. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente Edital que será publicado na forma da Lei e afixado no Placar do Fórum local, bem como será publicado no Diário da Justiça. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Palmas-TO, 19 de setembro de 2024. Eu, ALISSON SILAS ALMEIDA SANTOS, servidor que digitei.

Editais de publicações de interdição

Autos Nº: 0042596-35.2020.8.27.2729

Parte Requerente: SARUZZE PEREIRA SANTOS e FLEURI PEREIRA DOS SANTOS

Parte Requerida: ALDIANA PEREIRA DOS SANTOS

EDITAL DE PUBLICAÇÃO E INTIMAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO

O Excelentíssimo Senhor Doutor LUCIANO ROSTIROLLA, Juiz(a) Estadual do Juízo da 1ª Vara da Família e Sucessões de Palmas - TO, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei, FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo da 1ª Vara da Família e Sucessões de Palmas processam os autos de **Curatela**, registrada sob o nº **0042596- 5.2020.8.27.2729**, cuja sentença de mérito, transitada em julgado em 16/01/2024, declarou em definitivo a interdição civil de? **ALDIANA PEREIRA DOS SANTOS**, em razão de possuir tendo sido nomeado(a) como curador(a) para todos os atos da vida civil, **SARUZZE PEREIRA SANTOS e FLEURI PEREIRA DOS SANTOS**. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente Edital que será publicado na forma da Lei e afixado no Placar do Fórum local, bem como será publicado no Diário da Justiça por 3 (três) vezes, com intervalos de 10 (dez) dias. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Palmas-TO, 04 de setembro de 2024.

Autos Nº: 0015426-20.2022.8.27.2729

Parte Requerente: WILMA DE OLIVEIRA ALBERNAZ

Parte Requerida: WELLIGTON DE OLIVEIRA

EDITAL DE PUBLICAÇÃO E INTIMAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO

?O Excelentíssimo Senhor Doutor LUCIANO ROSTIROLLA, Juiz(a) Estadual do Juízo da 1ª Vara da Família e Sucessões de Palmas - TO, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei, FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo da 1ª Vara da Família e Sucessões de Palmas processam os autos de **Interdição/Curatela**, registrada sob o nº **0015426-20.2022.8.27.2729**, cuja sentença de mérito, transitada em julgado em 09/05/2024, declarou em definitivo a interdição civil de? **WELLIGTON DE OLIVEIRA**, tendo sido nomeado(a) como curador(a) para todos os atos da vida civil, **WILMA DE OLIVEIRA ALBERNAZ**. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente Edital que será publicado na forma da Lei e afixado no Placar do Fórum local, bem como será publicado no Diário da Justiça por 3 (três) vezes, com intervalos de 10 (dez) dias. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Palmas-TO, 10 de setembro de 2024.

Autos Nº: 0027748-38.2023.8.27.2729

Parte Requerente: ITO ADOLFO MEURER

Parte Requerida: MAURICIO MEURER

EDITAL DE PUBLICAÇÃO E INTIMAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO

?O Excelentíssimo Senhor Doutor LUCIANO ROSTIROLLA, Juiz(a) Estadual do Juízo da 1ª Vara da Família e Sucessões de Palmas - TO, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei, FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo da 1ª Vara da Família e Sucessões de Palmas processam os autos de **Interdição/Curatela**, registrada sob o nº **0027748-38.2023.8.27.2729**, cuja sentença de mérito, transitada em julgado em 04/07/2024, declarou em definitivo a interdição civil de? **MAURICIO MEURER**, tendo sido nomeado(a) como curador(a) para todos os atos da vida civil, **ITO ADOLFO MEURER**. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente Edital que será publicado na forma da Lei e afixado no Placar do Fórum local, bem como será publicado no Diário da Justiça por 3 (três) vezes, com intervalos de 10 (dez) dias. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Palmas-TO, 11 de setembro de 2024.

Editais de publicações de sentenças de interdição

EDITAL DE PUBLICAÇÃO E INTIMAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO

Autos Nº: 0037973-54.2022.8.27.2729

Parte Requerente: LIEUZA BATISTA MARTINS

Parte Requerida: LINCOL BATISTA MARTINS

A Excelentíssima Senhora Doutora HELVIA TULIA SANDES PEDREIRA, Juiz(a) Estadual do Juízo da 3ª Vara da Família e Sucessões de Palmas - TO, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei, FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo da 3ª Vara da Família e Sucessões de Palmas processam os autos de Interdição/Curatela, registrada sob o nº 0037973-54.2022.8.27.2729, cuja sentença de mérito, transitada em julgado em 07/10/2024, declarou em definitivo a interdição civil de LINCOL BATISTA MARTINS, em razão de possuir patologia irreversível classificada na CID-10 F10.2, com incapacidade de forma permanente, tendo sido nomeado(a) como curador(a) para todos os atos da vida civil, LIEUZA BATISTA MARTINS. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente Edital que será publicado na forma da Lei e afixado no Placar do Fórum local, bem como será publicado no Diário da Justiça por 3 (três) vezes, com intervalos de 10 (dez) dias. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Palmas-TO, 07 de outubro de 2024. Eu, CAIO CESAR PEREIRA DOS REIS, servidor que digitei.

EDITAL DE PUBLICAÇÃO E INTIMAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO

Autos Nº: 0022897-53.2023.8.27.2729

Parte Requerente: FLORACI GONÇALVES MARTINS

Parte Requerida: DIMAS SARDINHA PIRES

O Excelentíssimo Senhor Doutor LUCIANO ROSTIROLLA, Juiz(a) Estadual do Juízo da 1ª Vara da Família e Sucessões de Palmas - TO, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei, FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo da 1ª Vara da Família e Sucessões de Palmas processam os autos de Interdição/Curatela, registrada sob o nº 0022897-53.2023.8.27.2729, cuja sentença de mérito, transitada em julgado em 06/09/2024, declarou em definitivo a interdição civil de DIMAS SARDINHA PIRES, em razão de possuir esquizofrenia, tendo sido nomeado(a) como curador(a) para todos os atos da vida civil, FLORACI GONÇALVES MARTINS. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente Edital que será publicado na forma da Lei e afixado no Placar do Fórum local, bem como será publicado no Diário da Justiça por 3 (três) vezes, com intervalos de 10 (dez) dias. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Palmas-TO, 06 de setembro de 2024. Eu, CAIO CESAR PEREIRA DOS REIS, servidor que digitei.

EDITAL DE PUBLICAÇÃO E INTIMAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO

Autos Nº: 0009027-72.2022.8.27.2729

Parte Requerente: PAULO LAMONIER BRINGEL DE DEUS

Parte Requerida: ISABELA BRINGEL DE DEUS

O Excelentíssimo Senhor Doutor LUCIANO ROSTIROLLA, Juiz(a) Estadual do Juízo da 1ª Vara da Família e Sucessões de Palmas - TO, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei, FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo da 1ª Vara da Família e Sucessões de Palmas processam os autos de Interdição/Curatela, registrada sob o nº 0009027-72.2022.8.27.2729, cuja sentença de mérito, transitada em julgado em 18/10/2023, declarou em definitivo a interdição civil de ISABELA BRINGEL DE DEUS, em razão de possuir Esquizofrenia (CID10: F20), tendo sido nomeado(a) como curador(a) para todos os atos da vida civil, PAULO LAMONIER BRINGEL DE DEUS. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente Edital que será publicado na forma da Lei e afixado no Placar do Fórum local, bem como será publicado no Diário da Justiça por 3 (três) vezes, com intervalos de 10 (dez) dias. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Palmas-TO, 12 de setembro de 2024. Eu, CAIO CESAR PEREIRA DOS REIS, servidor que digitei.

EDITAL DE PUBLICAÇÃO E INTIMAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO

Autos Nº: 0011407-68.2022.8.27.2729

Parte Requerente: MARIA ZILDA BORGES DA SILVA

Parte Requerida: ANTONIO FERNANDES

O Excelentíssimo Senhor Doutor LUCIANO ROSTIROLLA, Juiz(a) Estadual do Juízo da 1ª Vara da Família e Sucessões de Palmas - TO, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei, FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo da 1ª Vara da Família e Sucessões de Palmas processam os autos de Procedimento Comum Cível, registrada sob o nº 0011407-68.2022.8.27.2729, cuja sentença de mérito, transitada em julgado em 15/05/2024, declarou em definitivo a interdição civil de ANTONIO FERNANDES, em razão de possuir sequelas incapacitantes decorrentes de um acidente vascular cerebral, tendo sido nomeado(a) como curador(a) para todos os atos da vida civil, MARIA ZILDA BORGES DA SILVA. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente Edital que será publicado na forma da Lei e afixado no Placar do Fórum local, bem como será publicado no Diário da Justiça por 3 (três) vezes, com intervalos de 10 (dez) dias. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Palmas-TO, 17 de setembro de 2024. Eu, CAIO CESAR PEREIRA DOS REIS, servidor que digitei.

EDITAL DE PUBLICAÇÃO E INTIMAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO

Autos Nº: 0023415-77.2022.8.27.2729

Parte Requerente: MARIA LUCIA AMORIM ARAUJO

Parte Requerida: FABRICIO GONCALVES AMORIM

O Excelentíssimo Senhor Doutor LUCIANO ROSTIROLLA, Juiz(a) Estadual do Juízo da 1ª Vara da Família e Sucessões de Palmas - TO, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei, FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo da 1ª Vara da Família e Sucessões de Palmas processam os autos de Interdição/Curatela, registrada sob o nº 0023415-77.2022.8.27.2729, cuja sentença de mérito, transitada em julgado em 17/09/2024, declarou em definitivo a interdição civil de FABRICIO GONCALVES AMORIM, em razão de possuir restrições de um deficiente físico incapaz de se locomover autonomamente, tendo sido nomeado(a) como curador(a) para todos os atos da vida civil, MARIA LUCIA AMORIM ARAUJO. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente Edital que será publicado na forma da Lei e afixado no Placar do Fórum local, bem como será publicado no Diário da Justiça por 3 (três) vezes, com intervalos de 10 (dez) dias. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Palmas-TO, 17 de setembro de 2024. Eu, CAIO CESAR PEREIRA DOS REIS, servidor que digitei.

EDITAL DE PUBLICAÇÃO E INTIMAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO

Autos Nº: 0019727-44.2021.8.27.2729

Parte Requerente: LUZINALVA RAMOS RODRIGUES e JOÃO BATISTA QUEIROZ DA SILVA

Parte Requerida: SEM PARTE RE e GABRIEL RODRIGUES CARVALHO

O Excelentíssimo Senhor Doutor NELSON COELHO FILHO, Juiz(a) Estadual do Juízo da 2ª Vara da Família e Sucessões de Palmas - TO, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei, FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo da 2ª Vara da Família e Sucessões de Palmas processam os autos de Interdição/Curatela, registrada sob o nº 0019727-44.2021.8.27.2729, cuja sentença de mérito, transitada em julgado em 23/09/2024, declarou em definitivo a interdição civil de GABRIEL RODRIGUES CARVALHO, em razão de possuir "CID 10 F70 (Retardo Mental)", bem como "necessita de auxílio de terceiros para atos de vida civil", tendo sido nomeado(a) como curador(a) para todos os atos da vida civil, LUZINALVA RAMOS RODRIGUES e JOÃO BATISTA QUEIROZ DA SILVA. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente Edital que será publicado na forma da Lei e afixado no Placar do Fórum local, bem como será publicado no Diário da Justiça por 3 (três) vezes, com intervalos de 10 (dez) dias. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Palmas-TO, 23 de setembro de 2024. Eu, CAIO CESAR PEREIRA DOS REIS, servidor que digitei.

Vara de execuções fiscais e ações de saúde

Editais

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS

O Ex.^{mo} Sr. GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (Decreto Judiciário n.º 270, publicado no Diário da Justiça n.º 4365, de 09 de outubro de 2018), **determina a INTIMAÇÃO de VIVIANE DE SOUSA MELO RAMALHO**, CPF/CNPJ: 713.399.061-04, para que **no prazo de 05 (cinco) dias**, caso queira, **comprove que as quantias tornadas indisponíveis** nos autos da Execução Fiscal n.º 0015355-81.2023.8.27.2729, que lhe move o MUNICIPIO DE PALMAS, **são impenhoráveis ou que remanesce indisponibilidade excessiva**, nos termos do Art. 854, § 3º do Código de Processo Civil. Transcorrido o prazo retromencionado sem manifestação nos autos, dar-se-á início ao **prazo de 30 (trinta) dias** para que, caso queira, **oponha Embargos à Execução Fiscal**, nos termos do Art. 16 da Lei n.º 6.830/80. E, para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente Edital, que deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado do Tocantins e afixado no placar do fórum local. Sede do Juízo: Fórum Marquês São João da Palma, Av. Teotônio Segurado, s/n, Palmas - Tocantins. Telefone: 063 3218-4539 - E-mail: fiscalsaudepalmas@tjto.jus.br. Eu, EMILLY RODRIGUES DA SILVA, Matrícula 372536, digitei e conferi. Comarca de Palmas, 03 de outubro de 2024.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS

O Ex.^{mo} Sr. GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (Decreto Judiciário n.º 270, publicado no Diário da Justiça n.º 4365, de 09 de outubro de 2018), **determina a INTIMAÇÃO de CRISTIANA DA SILVA**, CPF/CNPJ: 040.375.099-70, para que, caso queira, **no prazo de 30 (trinta) dias**, **oponha Embargos à Execução Fiscal** n.º 0016093-40.2021.8.27.2729 que lhe move o ESTADO DO TOCANTINS, nos termos do Art. 16 da Lei n.º 6.830/80. E, para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente Edital, que deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado do Tocantins e afixado no placar do fórum local. Sede do Juízo: Fórum Marquês São João da Palma, Av. Teotônio Segurado, s/n, Palmas - Tocantins. Telefone: 063 3218-4539 - E-mail: fiscalsaudepalmas@tjto.jus.br. Eu, ARTHUR ALVES PIRES, Matrícula 371268, digitei e conferi. Comarca de Palmas, 08 de agosto de 2024.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS

O Ex.^{mo} Sr. GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (Decreto Judiciário n.º 270, publicado no Diário da Justiça n.º 4365, de 09 de outubro de 2018), **determina a INTIMAÇÃO de CRISTIANA DA SILVA COLCHOARIA**, CPF/CNPJ: 18.469.758/0001-39, para que **no prazo de 05 (cinco) dias**, caso queira, **comprove que as quantias tornadas indisponíveis** nos autos da Execução Fiscal n.º 0016093-40.2021.8.27.2729, que lhe move o ESTADO DO TOCANTINS, **são impenhoráveis ou que remanesce indisponibilidade excessiva**, nos termos do Art. 854, § 3º do Código de Processo Civil. Transcorrido o prazo retromencionado sem manifestação nos autos, dar-se-á início ao **prazo de 30 (trinta) dias** para que, caso queira, **oponha Embargos à Execução Fiscal**, nos termos do Art. 16 da Lei n.º 6.830/80. E, para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente Edital, que deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado do Tocantins e afixado no placar do fórum local. Sede do Juízo: Fórum Marquês São João da Palma, Av. Teotônio Segurado, s/n, Palmas - Tocantins. Telefone: 063 3218-4539 - E-mail: fiscalsaudepalmas@tjto.jus.br. Eu, ARTHUR ALVES PIRES, Matrícula 371268, digitei e conferi. Comarca de Palmas, 08 de agosto de 2024.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS

O Ex.^{mo} Sr. GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (Decreto Judiciário n.º 270, publicado no Diário da Justiça n.º 4365, de 09 de outubro de 2018), **determina a INTIMAÇÃO de SAULO RESENDE PÓVOA**, CPF/CNPJ: 375.020.421-72, para que **no prazo de 05 (cinco) dias**, caso queira, **comprove que as quantias tornadas indisponíveis** nos autos da Execução Fiscal n.º 0016602-97.2023.8.27.2729, que lhe move o MUNICIPIO DE PALMAS, **são impenhoráveis ou que remanesce indisponibilidade excessiva**, nos termos do Art. 854, § 3º do Código de Processo Civil. Transcorrido o prazo retromencionado sem manifestação nos autos, dar-se-á início ao **prazo de 30 (trinta) dias** para que, caso queira, **oponha Embargos à Execução Fiscal**, nos termos do Art. 16 da Lei n.º 6.830/80. E, para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente Edital, que deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado do Tocantins e afixado no placar do fórum local. Sede do Juízo: Fórum Marquês São João da Palma, Av. Teotônio Segurado, s/n, Palmas - Tocantins. Telefone: 063 3218-4539 - E-mail: fiscalsaudepalmas@tjto.jus.br. Eu, ARTHUR ALVES PIRES, Matrícula 371268, digitei e conferi. Comarca de Palmas, 08 de agosto de 2024.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

O Ex.^{mo} Sr. GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (Decreto Judiciário n.º 270, publicado no Diário da Justiça n.º 4365, de 09 de outubro de 2018), **determina a CITAÇÃO de RONALDO DE SOUZA COSTA**, CPF/CNPJ: 215.271.806-20, por estar em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL n.º 0021262-03.2024.8.27.2729, que lhe move o MUNICIPIO DE PALMAS, bem como, **para, no prazo de 05 (cinco) dias, pagar(em) a dívida** indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa n.º(s) 20240002353, inscrita em 12/01/2024, referente ao IPTU, TXS; 20240002354, inscrita em 12/01/2024, referente ao IPTU, TXS;

cujo valor à época do ajuizamento era de **R\$ 42.049,94 (quarenta e dois mil, quarenta e nove reais e noventa e quatro centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos, ou, garantir(em) o juízo da execução, observando, neste último caso, as disposições do artigo 9º da Lei n.º 6.830/80. Fica a parte executada advertida que, em caso de revelia, será nomeado curador especial para atuar perante a Vara de Execuções Fiscais e Saúde de Palmas. E, para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente Edital, que deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado do Tocantins e afixado no placar do fórum local. Sede do Juízo: Fórum Marquês São João da Palma, Av. Teotônio Segurado, s/n, Palmas - Tocantins. Telefone: 063 3218-4539 - E-mail: fiscalsaudepalmas@tjto.jus.br. Eu, YASMIM FIGUEIREDO CLEMENTE, Matrícula 365695, digitei e conferi. Comarca de Palmas, 04 de outubro de 2024.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS

O Ex.º Sr. **GIL DE ARAÚJO CORRÊA**, Juiz de Direito da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (Decreto Judiciário n.º 270, publicado no Diário da Justiça n.º 4365, de 09 de outubro de 2018), **determina a INTIMAÇÃO de JUCILEIDE DORIA DOS SANTOS**, CPF/CNPJ: 587.810.135-15, **para que, caso queira, no prazo de 05 (cinco) dias, comprove que as quantias tornadas indisponíveis nos autos da Execução Fiscal n.º 0029216-52.2014.8.27.2729, que lhe move o MUNICÍPIO DE PALMAS, são impenhoráveis ou que remanesce indisponibilidade excessiva**, nos termos do Art. 854, § 3º do Código de Processo Civil. E, para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente Edital, que deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado do Tocantins e afixado no placar do fórum local. Sede do Juízo: Fórum Marquês São João da Palma, Av. Teotônio Segurado, s/n, Palmas - Tocantins. Telefone: 063 3218-4539 - E-mail: fiscalsaudepalmas@tjto.jus.br. Eu, **JOÃO GABRIEL MARTINS AMORIM**, Matrícula 369668, digitei e conferi. Comarca de Palmas, 03 de outubro de 2024.

PARAÍSO

1ª vara criminal

Editais de intimações de sentença com prazo de 90 dias

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA-Prazo: 30(trinta) dias

Autos de Ação Penal: 00037970920238272731 Chave: 901109855723. Acusado: **MARCUS HENRIQUE DE SOUSA** e **ALEXANDRE RODRIGUES DE SOUZA**. **RENATA DO NASCIMENTO E SILVA** Juíza de Direito Titular da Única Vara Criminal desta Comarca de Paraíso do Tocantins/TO, na forma da lei etc...FAZ SABER a todos os que o presente Edital com o **prazo de 30 (trinta) dias** virem, ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre em seus trâmites legais, um processo crime em que o Ministério Público do Estado do Tocantins, como autor, move contra o sentenciado **MARCUS HENRIQUE DE SOUZA**- vulgo "MARQUINHO DO PIERCING", brasileiro, estado civil e profissão não informados, nascido em 20/08/1994, naturalidade não informada, inscrito no CPF n.º 037.586.141.-63, o qual se encontra em lugar incerto e não sabido, conforme certificou o Senhor Oficial de Justiça incumbido da diligência, fica **INTIMADO** do inteiro teor da **SENTENÇA ABSOLUTÓRIA**, exarada nos autos epigrafados, **cuja parte dispositiva restou assim transcrita: "Ante o exposto e considerando o que dos autos consta JULGO IMPROCEDENTE a pretensão punitiva do Estado e, com fulcro nos artigos 155, caput, e 386, inciso VII, ambos do Código de Processo Penal, ABSOLVO ALEXANDRE RODRIGUES DE SOUZA e MARCUS HENRIQUE DE SOUZA, devidamente qualificados nos autos, da imputação versada na denúncia. Sem custas. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Após o trânsito em julgado, ARQUIVE-SE. Paraíso do Tocantins/TO, 4 de outubro de 2024"**. Para conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Paraíso do Tocantins/TO, aos 07/10/2024. Eu (LUCIENE HAYASAKI MARQUES-Técnica Judiciária) que digitei e subscrevi. **RENATA DO NASCIMENTO E SILVA**-Juíza de Direito.

2ª vara cível, família e sucessões

Editais de citações com prazo de 20 dias

Cumprimento de Sentença de Obrigação de Prestar Alimentos Nº 0002824-93.2019.8.27.2731/TO

EVAGNO LEITE FEITOSA DA SILVA

EDITAL DE CITAÇÃO/INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

A Excelentíssima Senhora **HELVIA TULIA SANDES PEDREIRA**, respondendo pela Vara de Família e Sucessões, Infância e Juventude da Comarca de Paraíso do Tocantins/TO, no uso de suas atribuições legais, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Escrivania da Vara de Família, Sucessões, Infância e Juventude desta Comarca de Paraíso do Tocantins/TO, processam os autos de Cumprimento de Sentença de Obrigação de Prestar Alimentos, registrada sob o nº 00028249320198272731, na qual figura como autor(a)(es) **KAROLINE LEITE DA SILVA**, K.L.D.S., nascido em 12/03/2008, Y.L.D.S., nascida em 20/05/2010, E.L.D.S., nascido em 03/08/2012, e **KAMYLLA ALVES LEITE DA SILVA**, representados e assistidos, por sua genitora, a Sra. **Érika Alves Luís Silva**, brasileira, portadora do RG nº 911.681 SSP/TO, e inscrita no CPF sob o nº 021.352.151-20 e requerido(a)(s) **EVAGNO LEITE FEITOSA DA SILVA** e **que pelo presente fica CITADO/INTIMADO o(a)(s) requerido(a)(s) EVAGNO LEITE FEITOSA DA SILVA**, brasileiro, portador do RG nº 712.779 SSP/TO, e CPF nº 991.147.801-78 para tomar(em) conhecimento da presente ação, e, querendo, oferecer(em) contestação no prazo de 15 (quinze) dias. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância mandou a MMª. Juíza que publicasse o presente no placar do Fórum Local e no Diário da Justiça. Eu, **Louise Maria Marques Silva**, estagiária, digitei.

Cumprimento de Sentença de Obrigação de Prestar Alimentos Nº 0004840-78.2023.8.27.2731/TO

AUTOR: VITORIA REGIA CORREA SOARES SANTOS

AUTOR: RUBIA CORREA SOARES SANTOS

AUTOR: JAQUELINY CORRÊA SOARES SANTOS

RÉU: CLAUDEON SOUZA SANTOS

EDITAL DE CITAÇÃO/INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

A Excelentíssima Senhora HELVIA TULIA SANDES PEDREIRA, respondendo pela Vara de Família e Sucessões, Infância e Juventude da Comarca de Paraíso do Tocantins/TO, no uso de suas atribuições legais, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Escrivania da Vara de Família, Sucessões, Infância e Juventude desta Comarca de Paraíso do Tocantins/TO, processam os autos de Cumprimento de Sentença de Obrigação de Prestar Alimentos, registrada sob o nº 00048407820238272731, na qual figura como autor(a)(es) VITÓRIA RÉGIA CORRÊA SOARES SANTOS, brasileira, portadora do RG nº 1.540.141, inscrita no CPF sob nº 100.564.951-02, e JAQUELINY CORRÊA SOARES SANTOS, brasileira, representada por sua genitora a Srª RUBIA CORRÊA SOARES SANTOS, brasileira, portadora do RG nº 634.582-SSP/TO, e inscrita no CPF sob nº 010.873.921-01, e requerido(a)(s) CLAUDEON SOUZA SANTOS e **que pelo presente fica CITADO/INTIMADO o(a)(s) requerido(a)(s) CLAUDEON SOUZA SANTOS**, brasileiro, filho de José Ferreira dos Santos e Raimunda Eloisa S. dos Santos, para tomar(em) conhecimento da presente ação, e, querendo, oferecer(em) contestação no prazo de 15 (quinze) dias. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância mandou a MMª. Juíza que publicasse o presente no placar do Fórum Local e no Diário da Justiça. Eu, Louise Maria Marques Silva, estagiária, digitei.

Procedimento Comum Cível Nº 0005540-88.2022.8.27.2731/TO**EDITAL DE CITAÇÃO/INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS**

A Excelentíssima Senhora HELVIA TULIA SANDES PEDREIRA, respondendo pela Vara de Família e Sucessões, Infância e Juventude da Comarca de Paraíso do Tocantins/TO, no uso de suas atribuições legais, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Escrivania da Vara de Família, Sucessões, Infância e Juventude desta Comarca de Paraíso do Tocantins/TO, processam os autos de Procedimento Comum Cível, registrada sob o nº 00055408820228272731, na qual figura como autor(a)(es) ALVACIR FERREIRA VIEIRA, brasileiro, portador do RG nº 1333938 SSP/TO, e inscrito no CPF sob o nº 770.693.821-20 e requerido(a)(s) ANA CAROLINE FEITOSA VIEIRA, e **que pelo presente fica CITADO/INTIMADO o(a)(s) requerido(a)(s) ANA CAROLINE FEITOSA VIEIRA**, nascida aos 01 de outubro de 1991, com a certidão de nascimento lavrada sob o nº 207, no Livro A, nº 01 e Folha 52V do cartório de registro civil de pessoas da cidade de Divinópolis - TO, para tomar(em) conhecimento da presente ação, e, querendo, oferecer(em) contestação no prazo de 15 (quinze) dias. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância mandou a MMª. Juíza que publicasse o presente no placar do Fórum Local e no Diário da Justiça. Eu, Louise Maria Marques Silva, estagiária, digitei.

Vara das Fazendas e Registros Públicos e Precatórias Cíveis**Editais de intimações de sentença com prazo de 15 dias****EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA - PRAZO DE QUINZE (15) DIAS**

ORIGEM: Processo Eletrônico: nº 5005378-23.2013.8.27.2731; Chave do Processo: 674355575313; Natureza da Ação: AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL; Exequente: MUNICÍPIO DE PUGMIL; Dr. Luis Fernando Milhomem Martins - TO007788. EXECUTADO(S): CESAR APARECIDO DE OLIVEIRA, pessoa física, inscrita no CPF n.º 008.993.361-32. INTIMAR OS INTERESSADOS AUSENTES E INCERTOS E DESCONHECIDOS E EVENTUAIS INTERESSADOS, para que tomem conhecimento do inteiro teor da SENTENÇA, com resolução do mérito, proferida nos autos acima descritos, contida no evento 55, *que seguem parcialmente transcrita* consoante parte dispositiva: "DECIDO. No caso em epígrafe, verifico que o valor exigido foi pago pela parte executada. Isto posto, realizado o pagamento integral do débito exequendo, JULGO EXTINTO o processo executivo na forma do artigo 924, II, do CPC. CONDENO a parte autora ao pagamento das custas e despesas processuais (se houver), bem como em honorários advocatícios, que fixo em 10% sobre o valor atualizado da causa, nos termos do artigo 85, § 2º do CPC. Caso haja constrição de bens do devedor proveniente desses autos, determino a imediata baixa. Independente do trânsito em julgado, dê BAIXAS nos registros e REMETAM-SE os autos à Contadoria Judicial Unificada (COJUN) para apuração das custas finais e/ou taxa judiciária/despesas com observação da legislação pertinente (Provimento CGJUS/TO nº 6/2014, artigo 4º, §§ 2º e 3º e Lei 1.288/2001, § 5º, do artigo 63, Resolução nº 05/2013 e Provimento nº 6/2014 do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins). Transitado em julgado, ao arquivo com baixas nos registros, distribuição e tombo. P. R. I. C.". **EDIMAR DE PAULA, Juiz de Direito.**

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA - PRAZO DE QUINZE (15) DIAS

ORIGEM: Processo Eletrônico: nº 5005432-86.2013.8.27.2731; Chave do Processo: 962973075113; Natureza da Ação: AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL; Exequente: MUNICÍPIO DE PUGMIL; Dr. Luis Fernando Milhomem Martins - TO007788. EXECUTADO(S): MANOEL ALEXANDRE GOMES NETO, pessoa física, inscrita no CPF n.º 526.426.231-49. INTIMAR OS INTERESSADOS AUSENTES E INCERTOS E DESCONHECIDOS E EVENTUAIS INTERESSADOS, para que tomem conhecimento do inteiro teor da SENTENÇA, com resolução do mérito, proferida nos autos acima descritos, contida no evento 41, *que seguem parcialmente transcrita* consoante parte dispositiva: "DECIDO. Isto posto, realizado o pagamento integral do débito exequendo, JULGO EXTINTO o processo executivo na forma do artigo 924, II, do CPC. CONDENO a parte autora ao

pagamento das custas e despesas processuais (se houver), bem como em honorários advocatícios, que fixo em 10% sobre o valor atualizado da causa, nos termos do artigo 85, § 2º do CPC. Caso haja constrição de bens do devedor proveniente desses autos, determino a imediata baixa. Independente do trânsito em julgado, dê BAIXAS nos registros e REMETAM-SE os autos à Contadoria Judicial Unificada (COJUN) para apuração das custas finais e/ou taxa judiciária/despesas com observação da legislação pertinente (Provimento CGJUS/TO nº 6/2014, artigo 4º, §§ 2º e 3º e Lei 1.288/2001, § 5º, do artigo 63, Resolução nº 05/2013 e Provimento nº 6/2014 do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins). Transitado em julgado, ao arquivo com baixas nos registros, distribuição e tomo. Intimem-se e Cumpra-se.”. **EDIMAR DE PAULA, Juiz de Direito.**

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA - PRAZO DE QUINZE (15) DIAS

ORIGEM: Processo Eletrônico: nº 5005648-47.2013.8.27.2731; Chave do Processo: 886392678813; Natureza da Ação: AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL; Exequente: MUNICÍPIO DE PUGMIL; Dr. Luis Fernando Milhomem Martins - TO007788. EXECUTADO(S): VALDECI FERREIRA DA SILVA, pessoa física, inscrita no CPF n.º 123.262.671-68. INTIMAR OS INTERESSADOS AUSENTES E INCERTOS E DESCONHECIDOS E EVENTUAIS INTERESSADOS, para que tomem conhecimento do inteiro teor da SENTENÇA, com resolução do mérito, proferida nos autos acima descritos, contida no evento 37, *que seguem parcialmente transcrita* consoante parte dispositiva: "DECIDO. Isto posto, realizado o pagamento integral do débito exequendo, JULGO EXTINTO o processo executivo na forma do artigo 924, II, do CPC. CONDENO a parte autora ao pagamento das custas e despesas processuais (se houver), bem como em honorários advocatícios, que fixo em 10% sobre o valor atualizado da causa, nos termos do artigo 85, § 2º do CPC. Caso haja constrição de bens do devedor proveniente desses autos, determino a imediata baixa. Independente do trânsito em julgado, dê BAIXAS nos registros e REMETAM-SE os autos à Contadoria Judicial Unificada (COJUN) para apuração das custas finais e/ou taxa judiciária/despesas com observação da legislação pertinente (Provimento CGJUS/TO nº 6/2014, artigo 4º, §§ 2º e 3º e Lei 1.288/2001, § 5º, do artigo 63, Resolução nº 05/2013 e Provimento nº 6/2014 do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins). Transitado em julgado, ao arquivo com baixas nos registros, distribuição e tomo. Intimem-se e Cumpra-se.”. **EDIMAR DE PAULA, Juiz de Direito.**

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA - PRAZO DE QUINZE (15) DIAS

ORIGEM: Processo Eletrônico: nº 5005569-68.2013.8.27.2731; Chave do Processo: 279474294613; Natureza da Ação: AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL; Exequente: MUNICÍPIO DE PUGMIL; Dr. Luis Fernando Milhomem Martins - TO007788. EXECUTADO(S): LEILIANE MIRANDA DOS SANTOS, pessoa física, inscrita no CPF n.º 039.581.621-18. INTIMAR OS INTERESSADOS AUSENTES E INCERTOS E DESCONHECIDOS E EVENTUAIS INTERESSADOS, para que tomem conhecimento do inteiro teor da SENTENÇA, com resolução do mérito, proferida nos autos acima descritos, contida no evento 51, *que seguem parcialmente transcrita* consoante parte dispositiva: "DECIDO. Isto posto, realizado o pagamento integral do débito exequendo, JULGO EXTINTO o processo executivo na forma do artigo 924, II, do CPC. CONDENO a parte autora ao pagamento das custas e despesas processuais (se houver), bem como em honorários advocatícios, que fixo em 10% sobre o valor atualizado da causa, nos termos do artigo 85, § 2º do CPC. Caso haja constrição de bens do devedor proveniente desses autos, determino a imediata baixa. Independente do trânsito em julgado, dê BAIXAS nos registros e REMETAM-SE os autos à Contadoria Judicial Unificada (COJUN) para apuração das custas finais e/ou taxa judiciária/despesas com observação da legislação pertinente (Provimento CGJUS/TO nº 6/2014, artigo 4º, §§ 2º e 3º e Lei 1.288/2001, § 5º, do artigo 63, Resolução nº 05/2013 e Provimento nº 6/2014 do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins). Transitado em julgado, ao arquivo com baixas nos registros, distribuição e tomo. Intimem-se e Cumpra-se.”. **EDIMAR DE PAULA, Juiz de Direito.**

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA - PRAZO DE QUINZE (15) DIAS

ORIGEM: Processo Eletrônico: nº 5005229-27.2013.8.27.2731; Chave do Processo: 394554280313; Natureza da Ação: AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL; Exequente: MUNICÍPIO DE PUGMIL; Dr. Luis Fernando Milhomem Martins - TO007788. EXECUTADO(S): AGENOR SOARES DA SILVA, pessoa física, inscrita no CPF n.º 859.486.241-53. INTIMAR OS INTERESSADOS AUSENTES E INCERTOS E DESCONHECIDOS E EVENTUAIS INTERESSADOS, para que tomem conhecimento do inteiro teor da SENTENÇA, com resolução do mérito, proferida nos autos acima descritos, contida no evento 42, *que seguem parcialmente transcrita* consoante parte dispositiva: "DECIDO. Isto posto, realizado o pagamento integral do débito exequendo, JULGO EXTINTO o processo executivo na forma do artigo 924, II, do CPC. CONDENO a parte autora ao pagamento das custas e despesas processuais (se houver), bem como em honorários advocatícios, que fixo em 10% sobre o valor atualizado da causa, nos termos do artigo 85, § 2º do CPC. Caso haja constrição de bens do devedor proveniente desses autos, determino a imediata baixa. Independente do trânsito em julgado, dê BAIXAS nos registros e REMETAM-SE os autos à Contadoria Judicial Unificada (COJUN) para apuração das custas finais e/ou taxa judiciária/despesas com observação da legislação pertinente (Provimento CGJUS/TO nº 6/2014, artigo 4º, §§ 2º e 3º e Lei 1.288/2001, § 5º, do artigo 63, Resolução nº 05/2013 e Provimento nº 6/2014 do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins). Transitado em julgado, ao arquivo com baixas nos registros, distribuição e tomo. Intimem-se e Cumpra-se.”. **EDIMAR DE PAULA, Juiz de Direito.**

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA - PRAZO DE QUINZE (15) DIAS

ORIGEM: Processo Eletrônico: nº 5005615-57.2013.8.27.2731; Chave do Processo: 706202000613; Natureza da Ação: AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL; Exequente: MUNICÍPIO DE PUGMIL; Dr. Luis Fernando Milhomem Martins - TO007788. EXECUTADO(S): LUIZA DE MIRANDA BEZERRA, pessoa física, inscrita no CPF n.º 007.242.211-40. INTIMAR OS INTERESSADOS AUSENTES E INCERTOS E DESCONHECIDOS E EVENTUAIS INTERESSADOS, para que tomem conhecimento do inteiro teor da SENTENÇA, com resolução do mérito, proferida nos autos acima descritos, contida no evento 54, *que seguem parcialmente transcrita* consoante parte dispositiva: "DECIDO. No caso em epígrafe, verifico que o valor exigido foi pago pela parte executada. Isto posto, realizado o pagamento integral do débito exequendo, JULGO EXTINTO o processo executivo na forma do artigo 924, II, do CPC. CONDENO a parte autora ao pagamento das custas e despesas processuais (se houver), bem como em honorários advocatícios, que fixo em 10% sobre o valor atualizado da causa, nos termos do artigo 85, § 2º do CPC. Caso haja constrição de bens do devedor proveniente desses autos, determino a imediata baixa. Independente do trânsito em julgado, dê BAIXAS nos registros e REMETAM-SE os autos à Contadoria Judicial Unificada (COJUN) para apuração das custas finais e/ou taxa judiciária/despesas com observação da legislação pertinente (Provimento CGJUS/TO nº 6/2014, artigo 4º, §§ 2º e 3º e Lei 1.288/2001, § 5º, do artigo 63, Resolução nº 05/2013 e Provimento nº 6/2014 do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins). Transitado em julgado, ao arquivo com baixas nos registros, distribuição e tomo. P. R. I. C.". **EDIMAR DE PAULA, Juiz de Direito.**

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA - PRAZO DE QUINZE (15) DIAS

ORIGEM: Processo Eletrônico: nº 0005319-47.2018.8.27.2731; Chave do Processo: 260145891118; Natureza da Ação: AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL; Exequente: MUNICÍPIO DE PARAISO DO TOCANTINS; Dr. Pedro Henrique Fernandes Moraes - TO008367 e Dr. Rogerio Augusto Magno De Macedo Mendonça - TO04087B . EXECUTADO(S): JOSE RICARDO DILY, pessoa física, inscrita no CPF n.º 382.441.016-87. INTIMAR OS INTERESSADOS AUSENTES E INCERTOS E DESCONHECIDOS E EVENTUAIS INTERESSADOS, para que tomem conhecimento do inteiro teor da SENTENÇA, com resolução do mérito, proferida nos autos acima descritos, contida no evento 55, *que seguem parcialmente transcrita* consoante parte dispositiva: "DECIDO. No caso em epígrafe, verifico que a executada efetivou o pagamento da dívida, conforme parcelamento requerido perante a exequente. Isto posto, realizado o pagamento integral do débito exequendo, JULGO EXTINTO o processo executivo na forma do artigo 924, II, do CPC. Condeno o executado ao pagamento das custas processuais, bem como ao pagamento dos honorários advocatícios ora que fixo em 10 % do valor atualizado da causa, tendo em vista o princípio da causalidade. Se houver sido realizada algum tipo de constrição, desde já determino a desconstituição de tais garantias. Independente do trânsito em julgado, dê BAIXAS nos registros e REMETAM-SE os autos à Contadoria Judicial Unificada (COJUN) para apuração das custas finais e/ou taxa judiciária/despesas com observação da legislação pertinente. Transitado em julgado, ao arquivo com baixas nos registros, distribuição e tomo. Intimem-se. Cumpra-se.". **EDIMAR DE PAULA, Juiz de Direito.**

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA - PRAZO DE QUINZE (15) DIAS

ORIGEM: Processo Eletrônico: nº 5005446-70.2013.8.27.2731; Chave do Processo: 925908851813; Natureza da Ação: AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL; Exequente: MUNICÍPIO DE PUGMIL; Dr. Luis Fernando Milhomem Martins - TO007788. EXECUTADO(S): MARIA APARECIDA TAVEIRA DA SILVA, pessoa física, inscrita no CPF n.º 875.330.811-53. INTIMAR OS INTERESSADOS AUSENTES E INCERTOS E DESCONHECIDOS E EVENTUAIS INTERESSADOS, para que tomem conhecimento do inteiro teor da SENTENÇA, com resolução do mérito, proferida nos autos acima descritos, contida nos eventos 59 e 60, *que seguem parcialmente transcrita* consoante parte dispositiva: "Ante o exposto, e com fundamento no art. 40, § 4º da Lei nº 6.830/80, **DECLARO A PRESCRIÇÃO INTERCORRENTE** do crédito tributário descrito na CDA que instruiu a inicial, e, por conseguinte, **JULGO EXTINTO O PROCESSO COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO**, nos termos do art. 487, II, e art. 924, V do CPC combinado com artigo 156,V do Código Tributário nacional. Sem custas processuais (art. 39 da Lei 6.830/80). Sem honorários (STJ - REsp: 1769201 SP 2018/0033038-2) e súmula 421 do STJ. Sentença não sujeita ao duplo grau de jurisdição (art. 496, § 3º, III, c/c § 4º, II ambos do CPC). Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias. Interposta apelação, colham-se as contrarrazões. Caso contrário, operado o trânsito em julgado (preclusão). Neste último caso, baixem-se com as cautelas de estilo. Intime-se. Cumpra-se.". **EDIMAR DE PAULA, Juiz de Direito.**

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA - PRAZO DE QUINZE (15) DIAS

ORIGEM: Processo Eletrônico: nº 5005600-88.2013.8.27.2731; Chave do Processo: 106980007913; Natureza da Ação: AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL; Exequente: MUNICÍPIO DE PUGMIL; Dr. Luis Fernando Milhomem Martins - TO007788. EXECUTADO(S): JOSÉ DE ARAGÃO , pessoa física, inscrita no CPF n.º 624.892.591-72. INTIMAR OS INTERESSADOS AUSENTES E INCERTOS E DESCONHECIDOS E EVENTUAIS INTERESSADOS, para que tomem conhecimento do inteiro teor da SENTENÇA, com resolução do mérito, proferida nos autos acima descritos, contida no evento 51, *que seguem parcialmente transcrita* consoante parte dispositiva: "DECIDO. No caso em epígrafe, verifico que o valor exigido foi pago pela parte executada. Isto posto, realizado o pagamento integral do débito exequendo, JULGO EXTINTO o processo executivo na forma do artigo 924, II, do CPC. Condeno a parte autora ao pagamento das custas e despesas processuais, se houver, bem como em honorários advocatícios, que fixo em 10% sobre o valor atualizado da causa, nos termos do artigo 85, § 2º do CPC. Caso haja constrição de bens do devedor proveniente desses autos, determino a imediata baixa. Independente do trânsito em julgado, dê BAIXAS nos registros e REMETAM-SE os autos à Contadoria Judicial Unificada (COJUN) para apuração das custas

finais e/ou taxa judiciária/despesas com observação da legislação pertinente (Provimento CGJUS/TO nº 6/2014, artigo 4º, §§ 2º e 3º e Lei 1.288/2001, § 5º, do artigo 63, Resolução nº 05/2013 e Provimento nº 6/2014 do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins). Transitado em julgado, ao arquivo com baixas nos registros, distribuição e tomo. Intimem-se e cumpra-se.”. **EDIMAR DE PAULA, Juiz de Direito.**

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA - PRAZO DE QUINZE (15) DIAS

ORIGEM: Processo Eletrônico: nº 0003061-06.2014.8.27.2731; Chave do Processo: 961398561314; Natureza da Ação: AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL; Exequente: CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO TOCANTINS; Dr. André Luis Bezerra D'Alessandro - TO011761B. EXECUTADO(S): DORACI MARIA DE MELO, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº 01.423.609/0001-36 e DORACI MARIA DE MELO, pessoa física, inscrita no CPF nº 258.177.282-49. INTIMAR OS INTERESSADOS AUSENTES E INCERTOS E DESCONHECIDOS E EVENTUAIS INTERESSADOS, para que tomem conhecimento do inteiro teor da SENTENÇA, com resolução do mérito, proferida nos autos acima descritos, contida no evento 60, *que seguem parcialmente transcrita* consoante parte dispositiva: "Ante o exposto, e com fundamento no art. 40, § 4º da Lei nº 6.830/80, **DECLARO A PRESCRIÇÃO INTERCORRENTE** do crédito tributário descrito na CDA que instruiu a inicial, e, por conseguinte, **JULGO EXTINTO O PROCESSO COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO**, nos termos do art. 487, II, e art. 924, V do CPC combinado com artigo 156,V do Código Tributário nacional. Sem custas processuais (art. 39 da Lei 6.830/80). Sem honorários (STJ - REsp: 1769201 SP 2018/0033038-2) e súmula 421 do STJ. Sentença não sujeita ao duplo grau de jurisdição (art. 496, § 3º, III, c/c § 4º, II ambos do CPC). Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias. Interposta apelação, colham-se as contrarrazões. Caso contrário, operado o trânsito em julgado (preclusão). Neste último caso, baixem-se com as cautelas de estilo. Intime-se. Cumpra-se.”. **EDIMAR DE PAULA, Juiz de Direito.**

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA - PRAZO DE QUINZE (15) DIAS

ORIGEM: Processo Eletrônico: nº 5004275-78.2013.8.27.2731; Chave do Processo: 279227658513; Natureza da Ação: AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL; Exequente: CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS NO ESTADO DO TOCANTINS; Dr. Samara Coelho Cruz Nery - TO005261 e Dr. Vinicius Coelho Cruz - TO001654. EXECUTADO(S): ALVES & COUTINHO COM ATACADISTA DE PROD HOSPITALARES LTDA, pessoa Jurídica, inscrita no CNPJ nº 11.212.161/0001-65. INTIMAR OS INTERESSADOS AUSENTES E INCERTOS E DESCONHECIDOS E EVENTUAIS INTERESSADOS, para que tomem conhecimento do inteiro teor da SENTENÇA, com resolução do mérito, proferida nos autos acima descritos, contida no evento 27, *que seguem parcialmente transcrita* consoante parte dispositiva: "Ante o exposto, e com fundamento no art. 40, § 4º da Lei nº 6.830/80, **DECLARO A PRESCRIÇÃO INTERCORRENTE** do crédito tributário descrito na CDA que instruiu a inicial, e, por conseguinte, **JULGO EXTINTO O PROCESSO COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO**, nos termos do art. 487, II, e art. 924, V do CPC combinado com artigo 156,V do Código Tributário nacional. Sem custas processuais (art. 39 da Lei 6.830/80). Sem honorários (STJ - REsp: 1769201 SP 2018/0033038-2) e súmula 421 do STJ. Sentença não sujeita ao duplo grau de jurisdição (art. 496, § 3º, III, c/c § 4º, II ambos do CPC). Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias. Interposta apelação, colham-se as contrarrazões. Caso contrário, operado o trânsito em julgado (preclusão). Neste último caso, baixem-se com as cautelas de estilo. Intime-se. Cumpra-se.”. **EDIMAR DE PAULA, Juiz de Direito.**

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA - PRAZO DE QUINZE (15) DIAS

ORIGEM: Processo Eletrônico: nº 0002930-31.2014.8.27.2731; Chave do Processo: 116405374014; Natureza da Ação: AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL; Exequente: CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS; Dr. Rogério Gomes Coelho - TO004155, Dr. Bernardino de Abreu Neto - TO004232 e Dr. Abel Cardoso de Souza Neto - TO004156. EXECUTADO(S): D ALVES DA SILVA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº 07.460.338/0001-75. INTIMAR OS INTERESSADOS AUSENTES E INCERTOS E DESCONHECIDOS E EVENTUAIS INTERESSADOS, para que tomem conhecimento do inteiro teor da SENTENÇA, com resolução do mérito, proferida nos autos acima descritos, contida no evento 48, *que seguem parcialmente transcrita* consoante parte dispositiva: "**ISTO POSTO**, nos termos dos fundamentos acima alinhavados, e com fulcro no artigo 485, inciso VI, do Código de Processo Civil, **DECLARO** extinto o processo, sem resolução de mérito, em razão da ausência do interesse de agir (inutilidade do provimento de mérito pela perda superveniente do objeto da demanda). Sem custas. Sem honorários. **Caso haja constrição de bens do devedor proveniente desses autos, determino a imediata baixa.** Sentença não sujeita a remessa necessária. Cumpra-se o provimento 09/2019 do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins. Transitado em julgado, baixem-se os autos com as cautelas devidas. P. R. I. C.”. **EDIMAR DE PAULA, Juiz de Direito.**

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA - PRAZO DE QUINZE (15) DIAS

ORIGEM: Processo Eletrônico: nº 0006809-70.2019.8.27.2731; Chave do Processo: 289544834419; Natureza da Ação: AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL; Exequente: ESTADO DO TOCANTINS; Dr. Irana de Sousa Coelho Aguiar - PG2411563. EXECUTADO(S): REAL COM DE MAT PARA CONSTRUÇÃO LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº 17.654.063/0001-64 no nome de seus sócios: GLORIA CARRILHO DE CASTRO, pessoa física, inscrita no CPF nº 450.759.721-87 e outros. INTIMAR OS INTERESSADOS AUSENTES E INCERTOS E DESCONHECIDOS E EVENTUAIS INTERESSADOS, para que tomem conhecimento do inteiro teor da SENTENÇA, com resolução do mérito, proferida nos autos acima descritos, contida no evento 36, *que seguem parcialmente transcrita* consoante parte dispositiva: "**DECIDO.** No caso em epígrafe, verifico que o valor

exigido foi pago pela parte executada. Isto posto, realizado o pagamento integral do débito exequendo, **JULGO EXTINTO** o processo executivo na forma do artigo 924, II, do CPC. Em razão do princípio da causalidade, condeno o executado ao pagamento de eventuais custas/despesas processuais. Caso haja constrição de bens do devedor proveniente desses autos, determino a imediata baixa. Independente do trânsito em julgado, dê **BAIXAS** nos registros e **REMETAM-SE** os autos à Contadoria Judicial Unificada (COJUN) para apuração das custas finais e/ou taxa judiciária/despesas com observação da legislação pertinente. Transitado em julgado, ao arquivo com baixas nos registros, distribuição e tomo. P. R. I. C.". **EDIMAR DE PAULA, Juiz de Direito.**

PORTO NACIONAL

1ª vara criminal

Editais

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Prazo de 15 dias

O Doutor **ALESSANDRO HOFMANN T. MENDES**, Juiz de Direito, titular da 1ª Vara Criminal da Comarca de Porto Nacional/TO, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que neste Juízo corre seus trâmites legais, processo crime nº. **00057773620248272737** que a Justiça Pública desta Comarca, como Autora, move contra **GENILSON MOURA DE AGUIAR**, brasileiro, união estável, encontrando-se em lugar incerto, fica então intimado das seguintes proibições, nos termos dos artigos 22 e 23, da Lei 11340/2006: **a) Proibição de aproximação da requerente Natalia Alves Xavier, seus familiares e testemunhas, devendo manter um limite mínimo de 300 (trezentos) metros de distância; b) Proibição de contato com a requerente Natalia Alves Xavier, seus familiares e testemunha, por qualquer meio de comunicação; c) Proibição do requerido Genilson Moura de Aguiar de divulgar qualquer foto ou vídeo íntimo da vítima Natalia Alves Xavier, sem o seu consentimento; d) No tocante ao pedido de "Prestação de alimentos provisionais ou provisórios no importe de 30% do salário-mínimo, em prol da vítima e do seu filho menor de idade.", considerando que não há informações consistentes a respeito da condição econômica de Genilson Moura de Aguiar, tendo apenas a informação de que o mesmo é reciclador, determino a prestação de alimentos provisórios no montante de R\$ 200,00 (duzentos) aos filhos, até o dia 30 (trinta) de cada mês, iniciando a partir do mês de outubro de 2024, em conta a ser informada por Natalia Alves Xavier, devendo o valor ser pago até se ter mais elementos probatórios para nova deliberação, já que existe a possibilidade de trabalho esporádico e diante das necessidades dos infantes.** Para conhecimento de todos é passado o Presente Edital, ficando a 2ª via afixada no "Placar" do Fórum da Comarca de Porto Nacional, Estado do Tocantins e a 3ª via publicada no Diário da Justiça. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Porto Nacional, Estado do Tocantins, aos 07 dias do mês de outubro de 2024. Eu, Ana Vitoria Martins Mota, lavrei e subscrevi.

2ª vara criminal

Editais de intimações com prazo de 20 dias

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS

AUTOS Nº 5000855-18.2006.8.27.2729

Ação: Execução Penal

Reeducando: **MÁRIO GONÇALVES DA SILVA**

A Dra. Umbelina Lopes Pereira Rodrigues, MM. Juíza de Direito da 2ª Vara Criminal e Execuções Penais, Comarca de Porto Nacional, Estado do Tocantins, na forma da lei etc. FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, e, em especial **o reeducando** que por este Juízo e Escrivania da 2ª Vara Criminal e Execuções Penais, tramitam os autos da Execução Penal **5000855-18.2006.8.27.2729**, em que figura como sentenciado **MÁRIO GONÇALVES DA SILVA**, brasileiro, nascido aos 01/08/1969, filho de Amancia Gonçalves da Conceição e Servolo Gonçalves da Silva, RG 01312072 SSP/TO, atualmente em lugar incerto ou não sabido, não sendo possível intimá-lo pessoalmente, **INTIME-O**, por meio deste para retorna o cumprimento da pena no regime semiaberto, sob pena de regressão para o regime fechado. DADO E PASSADO Nesta cidade e Comarca de Porto Nacional, Estado do Tocantins, aos 08 de outubro de 2024. Eu, Mayquelene Gomes Lima Andrade, Servidora, lavrei e subscrevi. Umbelina Lopes Pereira Rodrigues – Juíza de Direito.

Diretoria do foro

Portarias

Portaria Nº 2789/2024 - PRESIDÊNCIA/DF P NACIONAL, de 02 de outubro de 2024

Dispõe sobre a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar da Comarca de Porto Nacional.

O Juiz de Direito Diretor do Foro da Comarca de Porto Nacional, Dr. ELIAS RODRIGUES DOS SANTOS, no uso de suas atribuições etc...

CONSIDERANDO que o Juiz Diretor do Foro é competente para instaurar procedimentos disciplinares, assim como sindicâncias nos termos do art.173 da Lei n.1.818/2007, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado do Tocantins;

CONSIDERANDO a necessidade de evitar a usurpação de competência e vício de legalidade nos procedimentos administrativos disciplinares;

CONSIDERANDO ainda a necessidade de se instituir nova Comissão Processante para atuar nos autos de sindicância e processos administrativos disciplinares (PAD) instaurados por esta Diretoria de Foro de Porto Nacional;

CONSIDERANDO o disposto no art. 42, I, "n", da Lei Complementar n.10/1996, que institui a Lei Orgânica do Poder Judiciário do Estado do Tocantins e dá outras Providências;

CONSIDERANDO o determinado no art. 26, II e III, da Lei Complementar n. 112/2018, que dispõe sobre a organização dos serviços notariais e de registro exercidos em caráter privado, por delegação do Poder Público do Estado do Tocantins;

CONSIDERANDO que compete a Diretoria do Foro designar servidores para compor a Comissão de Sindicância e de Processos Administrativos Disciplinares nos feitos em trâmite nesta Diretoria do Foro de Porto Nacional;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão Permanente de Sindicância e de Processo Administrativo Disciplinar no âmbito da Comarca de Porto Nacional, Estado do Tocantins, Vinculada à Diretoria do Foro, com a finalidade de apurar irregularidades no serviço público, conduzir para tanto, sindicâncias e processos disciplinares, de notários ou tabeliães e de oficiais de registro ou registradores, designados como delegatários de serventias extrajudiciais, localizadas nesta Comarca;

Art. 2º Designar como membros da Comissão, os seguintes servidores:

I - Silvânia Gonçalves de Carvalho, matrícula funcional n. 139251, Presidente da Comissão;

II - Edília Ayres Neta Costa, matrícula funcional n. 147155, membro;

III - Wbiratan Pereira Ribeiro, matrícula funcional n. 239540, membro;

IV - Fabiana Drudi Costa Flores, matrícula funcional n. 277922, suplente;

Art. 3º Fica revogada Portaria anterior a essa que tenha tratado de nomeação de servidores para as mesmas funções;

Art. 4º Esta Comissão entra em atividade a partir da publicação desta Portaria.

Publique-se. Cumpra-se.

ELIAS RODRIGUES DOS SANTOS
Juiz de Direito
Diretor do Foro da Comarca de Porto Nacional TO

TOCANTINÓPOLIS

1ª vara cível

Editais de publicações de sentenças de interdição

Interdição/Curatela Nº 0000989-38.2022.8.27.2740/TO

AUTOR: ADGERSON DA SILVA PINTO

RÉU: LENY FERNANDES DA SILVA PINTO

EDITAL Nº 12371892

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO

Doutora CIRLENE MARIA DE ASSIS SANTOS OLIVEIRA, MMª Juíza de Direito atuando na Vara de Família, Sucessões, Infância, Juventude e Cível da Comarca de Tocantinópolis-TO, na forma da Lei, etc... FAZ SABER a todos que o presente virem, ou dele tiverem conhecimento que foi deferida por sentença a CURATELA da interditanda **LENY FERNANDES DA SILVA PINTO**, brasileira, inscrita no CPF nº 021.266.301-10, residente e domiciliada na Rua 21 de Abril, n 563, centro, em Tocantinópolis-TO, tendo lhe sido nomeado CURADOR(A) **ADGERSON DA SILVA PINTO**, brasileiro, inscrita no CPF sob o nº 011.882.673-53, residente e domiciliada no mesmo endereço da interdanda acima descrito, que deverá prestar o compromisso de bem e fielmente desempenhar o encargo, na forma da Lei, bem como de promover tratamento adequado ao interditando, não podendo por qualquer modo alienar ou onerar bens móveis, imóveis ou de quaisquer natureza, pertencentes ao interditado, sem autorização judicial. Dispositivo da **SENTENÇA** a seguir transcrita: (...). Diante do exposto, e em consonância com o parecer ministerial, **JULGO PROCEDENTE O PEDIDO**, por consequência, **JULGO EXTINTO A AÇÃO COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO**, nos termos do art. 487, inc. I, do Código de Processo Civil. **DECRETO a interdição de LENY FERNANDES DA SILVA PINTO**, por incapacidade civil relativa, para exercer pessoalmente os atos da vida civil, nomeando-lhe como curador o Sr. **ADGERSON DA SILVA PINTO**, que deverá prestar o compromisso de bem e fielmente desempenhar o encargo, na forma da Lei, bem como de promover tratamento adequado à interditanda, não podendo por qualquer modo alienar ou onerar bens móveis, imóveis ou de quaisquer natureza, pertencentes ao interditado, sem autorização judicial. Em obediência ao disposto no artigo 755, § 3º do Código de Processo Civil, inscreva-se a presente sentença no registro de pessoas naturais, na forma do art. 9º, inc. III, do Código Civil e publique-se na imprensa local uma vez e no órgão oficial, por três vezes, com intervalo de dez dias, constando no edital os nomes do interditado e da curadora, a causa da interdição, os limites da curatela. Sem custas e sem honorários, em face do deferimento da assistência judiciária gratuita. Transitado em julgado promova-se a baixa definitiva, com as cautelas legais. Intimem-se. Cumpra-se. Tocantinópolis - TO, data certificada pelo sistema eletrônico. Documento eletrônico assinado por **CIRLENE MARIA DE ASSIS SANTOS OLIVEIRA, Juíza de Direito**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e Instrução Normativa nº 5, de 24 de outubro de 2011. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico <http://www.tjto.jus.br>, mediante o preenchimento do código verificador **11451872v4** e do código CRC **2f6110c0**. ". E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, foi expedido o presente edital, que será publicado na forma da lei e afixado na sede deste Juízo, no lugar público e de costume. **Dado e passado** nesta

cidade e Comarca de Tocantinópolis-TO, aos dois dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e quatro (02/09/2024). Eu, Givanildo Pereira de Oliveira, Servidor de Secretaria, que o digitei. Documento eletrônico assinado por **CIRLENE MARIA DE ASSIS SANTOS OLIVEIRA, Juíza de Direito**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e Instrução Normativa nº 5, de 24 de outubro de 2011. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico <http://www.tjto.jus.br>, mediante o preenchimento do código verificador **12371892v4** e do código CRC **1f18f25d**.

WANDERLÂNDIA

1ª escrivania cível

Editais de publicações de sentenças de interdição

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO

O DOUTOR **JOSÉ CARLOS FERREIRA MACHADO**, MM. JUIZ DE DIREITO DA ÚNICA VARA CÍVEL DESTA COMARCA DE WANDERLÂNDIA, ESTADO DO TOCANTINS, SITO À RUA RAIMUNDO PINTO, S/Nº, CENTRO, NA FORMA DA LEI, ETC... FAZ SABER a todos quantos o presente Edital de Publicação de Sentença virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Escrivania do Ofício Cível, se processam os autos da Ação de **INTERDIÇÃO C/C PEDIDO DE CURATELA ANTECIPADA** autuada sob o nº **0000822-52.2021.827.2741**, proposta por **CRISTIANA ALVES SANTOS SILVA**, em face de **EDSON RIBEIRO DOS SANTOS**. Pelo MM. Juiz de Direito, foi decretada a interdição de **EDSON RIBEIRO DOS SANTOS**, brasileiro, solteiro, desempregado, inscrito no RG sob o nº 30010748, SSP/MT e no CPF sob o nº 053.344.761-56 com domicílio e residência na PA Costa Rica, Lote 59, Zona Rural, Wanderlândia/TO, conforme o teor da parte conclusiva da sentença, a seguir transcrita: "**DISPOSITIVO** Diante do exposto, com fundamento no artigo 487, inciso I, do CPC, **ACOLHO** o pedido formulado na inicial, confirmando a liminar de evento 9, pelo que **DECRETO A INTERDIÇÃO PLENA de EDSON RIBEIRO DOS SANTOS**, o que faço com suporte no art. 1.767, inciso I, do CC, cumulado com o §1º do art. 84 da Lei nº. 13.146/15 (Estatuto da Pessoa Com Deficiência) e o art. 755 do CPC, e nomeio-lhe **CURADOR(A)** a pessoa de **CRISTIANA ALVES DOS SANTOS SILVA** para a prática de todos os atos da vida civil, nos termos do §1º do art. 1.775 do CC e do art. 85 da Lei nº. 13.146/15. **DISPENSO** o curador do dever de prestar contas e caução, mas a **ADVIRTO** que poderá ser chamado a qualquer tempo em Juízo, inclusive a pedido do Ministério Público, para prestar contas do exercício da curatela. Sem custas processuais e sem honorários de sucumbência em virtude da natureza da causa. **INTIMEM-SE**. Interposto eventual Recurso de Apelação, **INTIME-SE** a parte recorrida para a apresentação de contrarrazões e, em seguida, remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça. Caso contrário e operado o trânsito em julgado, certifique-se. Certificado o trânsito em julgado, em obediência ao art. 755, § 3º, do CPC, e art. 9º, III, do CC, **INSCREVA-SE** esta sentença no Registro Civil e **PUBLIQUE-SE** na rede mundial de computadores, no sítio do Tribunal e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça (se disponível a funcionalidade), onde permanecerá por 6 (seis) meses e no órgão oficial, por 3 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias; Certificado o trânsito em julgado, **EXPEÇA-SE** o mandado para registro da averbação e **REMETA-SE** o Cartório de Registro Civil competente, solicitando informações quanto ao cumprimento no prazo de até 10 (dez) dias; Após o trânsito em julgado, e desde que publicada a sentença na forma prevista, **LAVRE-SE** o termo de compromisso definitivo (Provimento n.º 2 - CGJUS/ASJCGJUS, art. 421, parágrafo único). Expedido o termo, **INTIME-SE** a curadora para prestar o compromisso pessoalmente na Sede do Foro; Cumpridas as formalidades legais, **ARQUIVEM-SE** os autos; Intimem-se. Cumpra-se conforme o Provimento nº 02/2023/CGJUS/TO. Wanderlândia/TO, data certificada pela assinatura eletrônica." **DADO E PASSADO** nesta cidade e Comarca de Wanderlândia, Estado do Tocantins, aos **oito** dias do mês **de outubro** do ano de **dois mil e vinte quatro**. E para constar, eu, **Maria Aparecida Gomes da Silva**, Auxiliar no Cartório Cível que o digitei e subscrevi.

PUBLICAÇÕES PARTICULARES

GURUPI

3ª Vara Cível

PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL Nº 0012676-32.2023.8.27.2722/TO

AUTOR: LC BOTELHO SILVA - ME

RÉU: ITALO GABRIEL LIMA BARROS

RÉU: MM ALIANCA HOTEL LTDA

EDITAL Nº 12621359

PRAZO DO EDITAL: 20(VINTE) DIAS.

CITANDO: ITALO GABRIEL LIMA BARROS, inscrito no CPF nº 019.785.461-30, atualmente em lugar incerto e não sabido.

FINALIDADE: Citar da Ação de Procedimento Comum Cível que lhe é proposta por LC BOTELHO SILVA - ME, bem como para no prazo de 15 (quinze) dias, contestar, sob pena de revelia e confissão.

ADVERTÊNCIA: Não sendo contestada a ação presumir-se-ão como verdadeiros os fatos narrados pela autora na inicial, nos termos dos arts. 334 e 344 do CPC.

DESPACHO:

OBSERVAÇÃO: REQUERENTE: LC BOTELHO SILVA - ME.

REQUERIDO: MM ALIANCA HOTEL LTDA E ITALO GABRIEL LIMA BARROS.

AÇÃO: Procedimento Comum Cível. Processo: nº 0012676-32.2023.8.27.2722 e Chave 649783159123 Em Gurupi - TO. Eu , técnica judiciária que digitei e subscrevi.

Documento eletrônico assinado por GERSON FERNANDES AZEVEDO, Juiz de Direito, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e Instrução Normativa nº 5, de 24 de outubro de 2011. A conferência da autenticidade do documento está disponível no endereço eletrônico <http://www.tjto.jus.br>, mediante o preenchimento do código verificador 12621359v2 e do código CRC d74d9a74.

Informações adicionais da assinatura:

Signatário (a): GERSON FERNANDES AZEVEDO

Data e Hora: 27/9/2024, às 15:54:1

PALMAS
6ª Vara Cível

CUMPRIMENTO DE SENTENÇA Nº 0027521-58.2017.8.27.2729/TO

REQUERENTE: A.E.A. ACHCAR EVENTOS

REQUERIDO: AGMAR SOARES DA SILVA

EDITAL Nº 8996460

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

O Excelentíssimo Senhor Doutor Jossanner Nery Nogueira Luna, Juiz de Direito Auxiliar nos processos de cumprimento de sentenças da 6ª Vara Cível de Palmas, no uso de suas atribuições legais na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que pelo Juízo da 6ª Vara Cível de Palmas tramita o processo de no. 0027521-58.2017.8.27.2729, Classe: Cumprimento de sentença, proposta por A.E.A. ACHCAR EVENTOS, em desfavor de AGMAR SOARES DA SILVA, e que por este meio, procede a INTIMAÇÃO da parte Executada AGMAR SOARES DA SILVA, CPF: 370.045.901-78, atualmente em endereço incerto e não sabido, para tomar conhecimento da presente ação, bem como, para que no prazo de 15 (quinze) dias úteis, efetue o pagamento da dívida no valor de R\$ 6.210,89 (seis mil, duzentos e dez reais e oitenta e nove centavos), conforme cálculos atualizados juntados pela parte exequente no evento 83 que cumpriu o disposto no artigo 509, caput do NCP, sob pena de aplicação de multa de 10% (dezpor cento) sobre o valor do débito, nos termos do artigo 523, § 1º, NCP, sem prejuízo de penhora e avaliação de tantos bens quantos bastarem para satisfazer a dívida e demais encargos, conforme determinado no Despacho do evento 87. Tudo em conformidade com a decisão disponibilizadas via sistema e-Proc.

OBSERVAÇÕES:

O presente edital foi expedido para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém possa alegar ignorância, sendo que uma via será afixada no átrio do Fórum desta Comarca, bem como, será publicado no Diário da Justiça, na forma da lei.

A resposta deverá ser apresentada por meio eletrônico, através de advogado devidamente cadastrado no sistema EPROC.

Caso não tenha condições de arcar com as despesas do processo, procurar a Defensoria Pública do Estado do Tocantins. Para a prática do ato processual, deve o advogado se cadastrar previamente no sistema de processo eletrônico do Tribunal de Justiça do Tocantins (e-Proc/TJTO), nos termos do art. 2º da Lei n. 11.419/2006 e Instrução Normativa n. 05/2011 do TJTO. Em caso de substabelecimento, este deverá ser providenciado pelo profissional que já se encontra habilitado, em sua própria página de acesso ao sistema e-Proc/TJTO.

De acordo com a Instrução Normativa no 1, de 01 de março de 2016 do TJTO é desnecessário o encaminhamento de cópia impressa da petição inicial para cumprimento de mandado/carta de citação e intimação. Para ter acesso ao inteiro teor do processo, basta acessar a Consulta Pública no site do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, através do link: eproc - Consulta Pública :: (tjto.jus.br), mediante autenticação na plataforma Gov.Br.

Após fazer o login, será redirecionado para a página de consulta pública, bastando inserir o número e a chave do processo (indicados acima) para acesso integral. Para mais informações ou dúvidas de acesso entre em contato com o Suporte eProc/TJTO por meio do telefone (63) 3218-4248 e (63) 3218-4388, ou pelo e-mail processoeletronico@tjto.jus.br.

Eu, Rafaella Larissa de Oliveira Maues, Servidor de Secretaria da Secretaria Judicial Unificada das Varas Cíveis de Palmas, que digitei, conferi e atesto ser autêntica a assinatura da MMa. Juíza Coordenadora abaixo lançada.

Palmas/TO, data certificada eletronicamente.

Documento eletrônico assinado por SILVANA MARIA PARFIENIUK, Juíza de Direito, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e Instrução Normativa no 5, de 24 de outubro de 2011. A conferência da autenticidade do documento está disponível no endereço eletrônico <http://www.tjto.jus.br>, mediante o preenchimento do código verificador 8996460v2 e do código CRC e1cf2096.

Informações adicionais da assinatura:

Signatário (a): SILVANA MARIA PARFIENIUK

Data e Hora: 2/8/2023, às 14:1:5

PALMAS
6ª Vara Cível

CUMPRIMENTO DE SENTENÇA Nº 0048439-15.2019.8.27.2729/TO

REQUERENTE: LUCIANO GOMES SILVA FILHO

REQUERIDO: VANDA NUNES VASCONCELOS

EDITAL Nº 12399666

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

O Excelentíssimo Senhor Doutor Lauro Augusto Moreira Maia, Juiz de Direito em substituição pela 6ª Vara Cível de Palmas, no uso de suas atribuições legais na forma da Lei, etc..

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que pelo Juízo da 6ª Vara Cível de Palmas tramita o processo de nº. 0048439-15.2019.8.27.2729, Classe: Cumprimento de sentença, proposta por LUCIANO GOMES SILVA FILHO, em desfavor de VANDA NUNES VASCONCELOS, e que por este meio, procede a INTIMAÇÃO da parte Executada VANDA NUNES VASCONCELOS, CPF: 282.641.181-00, atualmente em endereço incerto e não sabido, para tomar conhecimento da presente ação, bem como, para que no prazo de 15 (quinze) dias úteis, efetue o pagamento da dívida no valor de R\$191.596,67 (Cento e noventa e um mil, quinhentos e noventa e seis reais e sessenta e sete centavos), conforme cálculos atualizados juntados pela parte exequente no evento 85 que cumpriu o disposto no artigo 509, caput do NCPC, sob pena de aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do débito, nos termos do artigo 523, § 1º, NCPC, sem prejuízo de penhora e avaliação de tantos bens quantos bastarem para satisfazer a dívida e demais encargos, conforme determinado no Despacho do evento 87. Tudo em conformidade com a decisão disponibilizadas via sistema e-Proc.

OBSERVAÇÕES:

O presente edital foi expedido para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém possa alegar ignorância, sendo que uma via será afixada no àtório do Fórum desta Comarca, bem como, será publicado no Diário da Justiça, na forma da lei.

A resposta deverá ser apresentada por meio eletrônico, através de advogado devidamente cadastrado no sistema EPROC.

Caso não tenha condições de arcar com as despesas do processo, procurar a Defensoria Pública do Estado do Tocantins. Para a prática do ato processual, deve o advogado se cadastrar previamente no sistema de processo eletrônico do Tribunal de Justiça do Tocantins (e-Proc/TJTO), nos termos do art. 2º da Lei n. 11.419/2006 e Instrução Normativa n. 05/2011 do TITO. Em caso de substabelecimento, este deverá ser providenciado pelo profissional que já se encontra habilitado, em sua própria página de acesso ao sistema e-Proc/TJTO.

De acordo com a Instrução Normativa nº 1, de 01 de março de 2016 do TITO é desnecessário o encaminhamento de cópia impressa da petição inicial para cumprimento de mandado/carta de citação e intimação. Para ter acesso ao inteiro teor do processo, basta acessar a Consulta Pública no site do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, através do link: eproc - Consulta Pública :: (tjto.jus.br), mediante autenticação na plataforma Gov.Br. Após fazer o login, será redirecionado para a página de consulta pública, bastando inserir o número e a chave do processo (indicados acima) para acesso integral.

Para mais informações ou dúvidas de acesso entre em contato com o Suporte eProc/TJTO por meio do telefone (63) 3218-4248 e (63) 3218-4388, ou pelo e-mail processoeletronico@tjto.jus.br.

Eu, Ana Luisa Gonçalves Barros, Servidor de Secretaria da Secretaria Judicial Unificada das Varas Cíveis de Palmas, que digitei, conferi e atesto ser autêntica a assinatura do MM. Juiz abaixo lançada.

Palmas/TO, data certificada eletronicamente.

Documento eletrônico assinado por LAURO AUGUSTO MOREIRA MAIA, Juiz de Direito em substituição, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e Instrução Normativa nº 5, de 24 de outubro de 2011. A conferência da autenticidade do documento está disponível no endereço eletrônico <http://www.tjto.jus.br>, mediante o preenchimento do código verificador 12399666v2 e do código CRC 4b270dd2.

Informações adicionais da assinatura:

Signatário (a): LAURO AUGUSTO MOREIRA MAIA

Data e Hora: 5/9/2024, às 16:46:27

SEÇÃO ADMINISTRATIVA

PRESIDÊNCIA

Decretos

Decreto Judiciário Nº 596, de 8 de outubro de 2024

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 12, § 1º, inciso VI, do Regimento Interno desta Corte, bem como o contido no processo SEI nº 24.0.000019666-1, resolve exonerar, a pedido e a partir de 8 de outubro de 2024, Pedro Pires Rodrigues da Silva do cargo de provimento efetivo de Técnico Judiciário - Apoio Judiciário e Administrativo.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargadora ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE
Presidente

Decreto Judiciário Nº 597, de 8 de outubro de 2024

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 12, § 1º, inciso VI, do Regimento Interno desta Corte, bem como o contido no processo SEI nº 24.0.000018103-6, resolve exonerar, a pedido e a partir da data de publicação deste ato, Amanda Santa Cruz Melo, Técnica Judiciária, do cargo de provimento em comissão de Secretária de Precatórios.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargadora ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE
Presidente

Decreto Judiciário Nº 598, de 8 de outubro de 2024

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 12, § 1º, inciso VI, do Regimento Interno desta Corte, bem como o contido no processo SEI nº 24.0.000018103-6, resolve exonerar, a pedido e a partir da data de publicação deste ato, Eva Almeida dos Santos, Técnica Judiciária, do cargo de provimento em comissão de Chefe de Serviço.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargadora ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE
Presidente

Decreto Judiciário Nº 599, de 8 de outubro de 2024

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 12, § 1º, inciso VI, do Regimento Interno desta Corte, bem como o contido no processo SEI nº 24.0.000018103-6, resolve nomear, a pedido e a partir da data de publicação deste ato, Eva Almeida dos Santos, Técnica Judiciária, para o cargo de provimento em comissão de Secretária de Precatórios.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargadora ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE
Presidente

Portarias

PORTARIA FÉRIAS Nº 1606/2024, de 08 de outubro de 2024

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, especialmente o disposto no art. 12, § 1º, inciso III, do Regimento Interno desta Corte, e considerando solicitação contida no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Suspender as férias do magistrado William Trigilio da Silva, matrícula nº 352256, relativas ao exercício de 2024, marcadas para o período de 18/11 a 17/12/2024, para serem usufruídas em época oportuna, em razão de interesse da administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargadora ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE
Presidente

Portaria Nº 2798, de 03 de outubro de 2024

Institui Comissão de Acompanhamento dos trabalhos do mutirão processual penal de 2024.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS e a CORREGEDORA-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no exercício de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a Portaria Presidência n. 278, de 3 de setembro de 2024, editada pelo Conselho Nacional de Justiça, que estabelece procedimentos e diretrizes para a realização de mutirões processuais penais nos Tribunais de Justiça e Tribunais Regionais Federais durante o mês de novembro de 2024;

CONSIDERANDO o teor do art. 5º da Portaria Presidência CNJ n. 278/2024, que prevê a criação nos Tribunais de Justiça e nos Tribunais Regionais Federais de Comissão de Acompanhamento dos trabalhos do mutirão processual penal de 2024, composta por representantes do CNJ/DMF, do Grupo de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário (GMF) e da Corregedoria do Tribunal;

RESOLVEM:

Art. 1º Instituir no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Tocantins a Comissão de Acompanhamento dos trabalhos do mutirão processual penal 2024, composta pelos seguintes membros:

I – juiz Allan Martins Ferreira, representante do GMF/TO;

II – juíza Edna Ederli Coutinho, representante do CNJ/DMF;

III – juiz Arióstenes Guimarães Vieira, representante da CGJUS/TO;

IV – servidora Cláudia Rodrigues Chaves Silva, responsável por secretariar os trabalhos.

Parágrafo único. As atribuições da Comissão de Acompanhamento dos trabalhos do mutirão processual penal de 2024 se encontram previstas no art. 5º da Portaria Presidência n. 278, de 3 de setembro de 2024, expedida pelo Conselho Nacional de Justiça.

Art. 2º Tornar pública a Portaria Presidência CNJ nº 278 de 3 de setembro de 2024, editada pela Presidência do Conselho Nacional de Justiça - CNJ, *in verbis*:

PORTARIA PRESIDÊNCIA Nº 278 DE 3 DE SETEMBRO DE 2024.

Estabelece procedimentos e diretrizes para a realização de mutirões processuais penais nos Tribunais de Justiça e Tribunais Regionais Federais durante o mês de novembro de 2024.

O PRESIDENTE DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA (CNJ), no exercício de suas atribuições legais e regimentais, e tendo em vista o contido no processo SEI/CNJ nº 09574/2024,

CONSIDERANDO os objetivos do Departamento de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário e do Sistema de Execução de Medidas Socioeducativas (DMF/CNJ) elencados no art. 1º, § 1º, da Lei nº 12.106/2009, especialmente a atribuição de planejar, organizar e coordenar, no âmbito de cada tribunal, a realização de mutirões para reavaliação da prisão provisória e definitiva e da medida de segurança, e para o aperfeiçoamento de rotinas cartorárias;

CONSIDERANDO o Decreto nº 11.846/2023, que concede indulto natalino e comutação de penas e dá outras providências;

CONSIDERANDO a decisão proferida pelo Supremo Tribunal Federal (STF) no bojo do Recurso Extraordinário nº 635.659, que declarou a inconstitucionalidade, sem redução de texto, do art. 28 da Lei nº 11.343/2006, de modo a afastar todo e qualquer efeito de natureza penal;

CONSIDERANDO o disposto no art. 185 da Lei de Execução Penal (LEP), segundo o qual configura excesso ou desvio de execução a prática de algum ato além dos limites fixados na decisão que decreta a prisão, assim como em normas legais ou regulamentares;

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 192 e 193 da LEP, os quais dispõem que, se o sentenciado for beneficiado por indulto coletivo, o juiz, de ofício, a requerimento do interessado, do Ministério Público, ou por iniciativa do Conselho Penitenciário ou da autoridade administrativa, declarará extinta a pena ou ajustará a execução aos termos do decreto, no caso de comutação;

CONSIDERANDO o direito fundamental à duração razoável do processo (Constituição Federal - CF, art. 5º, LXXVIII) e o caráter excepcional da prisão antes do trânsito em julgado da decisão condenatória (Código de Processo Penal - CPP, art. 282, § 6º);

CONSIDERANDO que o Código de Processo Penal dedica capítulo específico às medidas cautelares diversas da prisão, bem como a Resolução CNJ nº 288/2019, a qual define a política institucional do Poder Judiciário para a promoção da aplicação de alternativas penais, com enfoque restaurativo, em substituição à privação de liberdade;

CONSIDERANDO o reconhecimento, pelo STF, do Estado de Coisas Inconstitucional do Sistema Prisional Brasileiro, "cuja modificação depende de medidas abrangentes de natureza normativa, administrativa e orçamentária" (ADPF nº 347 MC/DF), mediante atuação articulada das instituições que compõem o sistema de justiça criminal;

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer procedimentos e diretrizes para a realização de mutirões processuais penais nos Tribunais de Justiça e Tribunais Regionais Federais durante o mês de novembro de 2024, com o objetivo de:

I - garantir o cumprimento do Decreto nº 11.846/2023, que concede indulto natalino e comutação de penas e dá outras providências;

II - garantir o cumprimento da decisão proferida pelo STF no julgamento do Recurso Extraordinário nº 635.659;

III - sanear o Sistema Eletrônico de Execução Unificado (SEEU), mediante a baixa de processos sem pena restante a cumprir ou com pena prescrita, e julgamento de incidentes vencidos de progressão de regime e livramento condicional; e

IV - garantir a atualidade na análise das prisões preventivas decretadas há mais de 1 (um) ano.

Art. 2º Os mutirões ocorrerão a partir de estratégia conjunta fomentada pelo CNJ e protagonizada pelos Tribunais de Justiça e Tribunais Regionais Federais, em articulação com os demais órgãos do sistema de justiça, para a reavaliação de ofício dos processos de execução penal e de conhecimento que contemplem alguma das seguintes hipóteses:

I - pessoas condenadas à pena privativa de liberdade não superior a 8 (oito) anos, por crime praticado sem violência ou grave ameaça à pessoa, não substituída por restritivas de direitos ou por multa, e não beneficiadas com a suspensão condicional da pena, que tenham cumprido, até 25 de dezembro de 2023, 1/4 (um quarto) da pena, se não reincidentes, ou 1/3 (um terço) da pena, se reincidentes;

II - pessoas condenadas à pena privativa de liberdade superior a 8 (oito) anos e não superior a 12 (doze) anos, por crime praticado sem violência ou grave ameaça à pessoa, que tenham cumprido, até 25 de dezembro de 2023, 1/3 (um terço) da pena, se não reincidentes, ou metade da pena, se reincidentes;

III - pessoas condenadas à pena privativa de liberdade superior a 8 (oito) anos, por crime praticado sem violência ou grave ameaça à pessoa, que, até 25 de dezembro de 2023, tenham completado 60 (sessenta) anos de idade e cumprido 1/3 (um terço) da pena, se não reincidentes, ou metade da pena, se reincidentes;

IV - pessoas condenadas à pena privativa de liberdade, por crime praticado sem violência ou grave ameaça à pessoa, que, até 25 de dezembro de 2023, tenham completado 70 (setenta) anos de idade e cumprido 1/4 (um quarto) da pena, se não reincidentes, ou 1/3 (um terço) da pena, se reincidentes;

V - pessoas condenadas à pena privativa de liberdade, por crime praticado sem violência ou grave ameaça à pessoa, que tenham cumprido, ininterruptamente, até 25 de dezembro de 2023, 15 (quinze) anos da pena, se não reincidentes, ou 20 (vinte) anos da pena, se reincidentes;

VI - mulheres condenadas à pena privativa de liberdade superior a 8 (oito) anos, por crime praticado sem violência ou grave ameaça à pessoa, que tenham filho ou filha menor de 18 (dezoito) anos ou, de qualquer idade, com doença crônica grave ou deficiência e que, até 25 de dezembro de 2023, tenham cumprido 1/4 (um quarto) da pena, se não reincidentes, ou 1/3 (um terço) da pena, se reincidentes;

VII - mulheres condenadas à pena privativa de liberdade não superior a 8 (oito) anos, por crime praticado sem violência ou grave ameaça à pessoa, que tenham filho ou filha menor de 18 (dezoito) anos ou, de qualquer idade, com doença crônica grave ou com deficiência e que tenham cumprido, até 25 de dezembro de 2023, 1/5 (um quinto) da pena, se não reincidentes, ou 1/4 (um quarto) da pena, se reincidentes;

VIII - pessoas condenadas à pena privativa de liberdade não superior a 12 (doze) anos, por crime praticado sem violência ou grave ameaça à pessoa, desde que tenham cumprido 1/3 (um terço) da pena, se não reincidentes, ou metade da pena, se reincidentes, e que estejam cumprindo pena no regime semiaberto ou aberto, ou estejam em livramento condicional, e que tenham usufruído, até 25 de dezembro de 2023, no mínimo, de 5 (cinco) saídas temporárias previstas no art. 122, combinado com o caput do art. 124 da Lei nº 7.210/1984, ou que tenham exercido trabalho externo por no mínimo 12 (doze) meses nos 3 (três) anos contados retroativamente a partir de 25 de dezembro de 2023;

IX - pessoas condenadas à pena privativa de liberdade não superior a 12 (doze) anos, por crime praticado sem violência ou grave ameaça à pessoa que tenham cumprido 1/3 (um terço) da pena, se não reincidentes, ou metade da pena, se reincidentes, e que se encontrem nos regimes semiaberto ou aberto ou estejam em livramento condicional, e que tenham frequentado, ou estejam frequentando, curso de ensino fundamental, médio, superior, profissionalizante ou de requalificação profissional, na forma do disposto no caput do art. 126 da Lei nº 7.210/1984, por no mínimo 12 (doze) meses nos 3 (três) anos contados retroativamente a partir de 25 de dezembro de 2023;

X - pessoas condenadas à pena de multa, ainda que não quitada - independentemente da fase executória ou do juízo em que se encontre, aplicada isolada ou cumulativamente com pena privativa de liberdade, desde que não supere o valor mínimo para o ajuizamento de execuções fiscais de débitos com a Fazenda Nacional, estabelecido em ato do Ministro de Estado da Fazenda -, ou que não tenham capacidade econômica de quitá-la, ainda que supere o referido valor;

XI - pessoas condenadas, por crime praticado sem violência ou grave ameaça à pessoa:

a) acometida com paraplegia, tetraplegia, monoplegia, hemiplegia, ostomia, amputação, paralisia, cegueira ou outra deficiência física que acarrete comprometimento análogo, desde que tais condições não sejam anteriores à prática do delito e que se comprovem por laudo médico oficial ou, na falta desse, por médico designado pelo juízo da execução;

b) acometida por doença grave e permanente ou crônica, que apresente grave limitação ambulatorial ou severa restrição para participação regular nas atividades oferecidas na unidade prisional, ou, ainda, que exija cuidados contínuos que não possam ser adequadamente prestados no estabelecimento penal ou por meio do sistema público de saúde, desde que comprovadas a doença e a inadequação por laudo médico oficial ou, na falta desse, por médico designado pelo juízo da execução; e

c) com transtorno do espectro autista severo (nível 3) ou neurodiversa em condição análoga.

XII - pessoas condenadas à pena privativa de liberdade, substituída por restritiva de direitos, na forma do disposto no art. 44 do Decreto-Lei nº 2.848/1940 - Código Penal, ou beneficiadas com a suspensão condicional da pena, que, de qualquer forma, tenham cumprido, até 25 de dezembro de 2023, 1/3 (um terço) da pena, se não reincidentes, ou metade da pena, se reincidentes;

XIII - pessoas condenadas à pena privativa de liberdade sob o regime aberto ou substituída por pena restritiva de direitos, na forma do disposto no art. 44 do Decreto-Lei nº 2.848/1940 - Código Penal, ou beneficiadas com a suspensão condicional da pena, que tenham cumprido, em prisão provisória, até 25 de dezembro de 2023, 1/4 (um quarto) da pena, se não reincidentes, ou 1/3 (um terço) da pena, se reincidentes;

XIV - pessoas condenadas à pena privativa de liberdade, que estejam em livramento condicional ou cumprindo pena em regime aberto, cujas penas remanescentes, em 25 de dezembro de 2023, não sejam superiores a 8 (oito) anos, se não reincidentes, e a 6 (seis) anos, se reincidentes, desde que tenham cumprido 1/4 (um quarto) da pena, se não reincidentes, ou 1/3 (um terço) da pena, se reincidentes;

XV - pessoas condenadas por crime contra o patrimônio cometido sem grave ameaça ou violência a pessoa, desde que tenham cumprido 1/5 (um quinto) da pena, se não reincidente, ou 1/4 (um quarto) da pena, se reincidente, e reparado o dano até 25 de dezembro de 2023, exceto se houver inoccorrência de dano ou incapacidade econômica de repará-lo;

XVI - pessoas condenadas à pena privativa de liberdade por crime contra o patrimônio, cometido sem grave ameaça ou violência contra a pessoa, com valor do bem estimado não superior a (um) salário mínimo, desde que tenham cumprido, no mínimo, 5 (cinco) meses de pena privativa de liberdade, até 25 de dezembro de 2023;

XVII - pessoas condenadas à pena privativa de liberdade, não beneficiadas com a suspensão condicional da pena e que até a referida data tenham cumprido 1/5 (um quinto) da pena, se não reincidentes, ou 1/4 (um quarto) da pena, se reincidentes, e que não preencham os requisitos estabelecidos no Decreto nº 11.846/2023 para receber o indulto;

XVIII - pessoas condenadas que estejam no regime fechado ou semiaberto, que tenham sido sancionadas ou estejam submetidas a processo administrativo disciplinar pela prática de falta grave, nos termos do art. 52 da Lei nº 7.210/1984, por adquirir, guardar, ter em depósito, transportar ou trazer consigo, para consumo pessoal a substância cannabis sativa em quantidade de até 40 gramas ou 6 (seis) plantas fêmeas, conforme parâmetros estabelecidos pelo STF no julgamento do RE nº 635.659;

XIX - pessoas processadas ou condenadas por crime previsto no art. 33 da Lei nº 11.343/2006, em desconformidade com os parâmetros estabelecidos pelo STF no julgamento do RE nº 635.659;

XX - processos de execução penal sem pena restante a cumprir ou com pena prescrita que ainda constem como ativo no SEEU;

XXI - processos de execução penal com incidentes vencidos de progressão de regime ou livramento condicional; e

XXII - prisões preventivas com duração maior do que 1 (um) ano, reavaliando-se os requisitos que ensejaram a custódia processual e a possibilidade de substituição da prisão por medida cautelar alternativa.

Parágrafo único. As hipóteses previstas nos incisos I a XVII não se aplicam, para fins dos mutirões, às pessoas que tenham sido condenadas por quaisquer dos crimes previstos no art. 1º do Decreto nº 11.846/2023.

Art. 3º A realização dos mutirões será precedida de levantamento preliminar dos processos adequados, em tese, às hipóteses descritas no artigo anterior, realizado pelo DMF/CNJ junto aos sistemas eletrônicos em relação às situações neles identificáveis.

§ 1º A realização dos mutirões também será precedida de coleta de informações, a serem fornecidas pelos Tribunais de Justiça e Tribunais Regionais Federais por meio de formulário eletrônico, até 23 de outubro do corrente ano, que incluirá informações com recorte mínimo de gênero, especialmente sobre os processos aderentes, em tese, às hipóteses descritas no art. 2º, VI a XI, desta Portaria.

§ 2º Após o término da fase regular do mutirão, o levantamento preliminar dos processos que se adequam à hipótese descrita no inciso XIX do art. 2º será conduzido pelo DMF/CNJ, por meio da utilização de sistemas e recursos de análise de bases de dados processuais, o que não exclui a necessidade de que os próprios tribunais chequem se a listagem recebida contempla os respectivos acervos processuais que se enquadram nos parâmetros do RE nº 635.659.

Art. 4º A revisão dos processos será preferencialmente realizada pelos juízes(as) a eles vinculados, podendo cada Tribunal de Justiça ou Tribunal Regional Federal criar grupo de trabalho com jurisdição em todo o estado, integrado ainda por servidores(as) em número compatível com a quantidade de feitos.

Art. 5º Os Tribunais de Justiça e Tribunais Regionais Federais criarão Comissão de Acompanhamento dos trabalhos do mutirão, com as seguintes atribuições:

I - providenciar a divulgação dos dados a que se referem os arts. 3º e 6º desta Portaria;

II - coordenar a revisão dos processos de acordo com as diretrizes apresentadas nos dispositivos anteriores; e

III - articular com as demais instituições do Sistema de Justiça e Executivo, incluindo Defensoria Pública, Ordem dos Advogados do Brasil, Ministério Público, Secretaria de Administração Penitenciária, Escritórios Sociais ou outros serviços de atenção à pessoa egressa do sistema prisional, para o bom andamento dos trabalhos do mutirão, para favorecer a saída digna do cárcere e possibilitar o encaminhamento às políticas públicas de saúde e assistência social quando necessário.

Parágrafo único. A Comissão será composta por:

I - um representante do CNJ/DMF;

II - um representante do Grupo de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário (GMF); e

III - um representante da Corregedoria do Tribunal.

Art. 6º Os Tribunais de Justiça e os Tribunais Regionais Federais fornecerão informações dos resultados do mutirão, por meio de formulário eletrônico, ao DMF, até 9 de dezembro do corrente ano, incluindo:

I - a quantidade de processos revisados;

II - a quantidade de pessoas beneficiadas com a extinção da pena, progressão de regime ou substituição de pena; e

III - os dados quantitativos sobre a ocupação dos estabelecimentos de privação de liberdade.

Parágrafo único. Os resultados dos mutirões atinentes à hipótese prevista no inciso XIX não obedecerão ao prazo descrito no caput, devendo ser apresentados em até 90 (noventa) dias após seu término.

Art. 7º Ficam designados(as), como representantes do DMF/CNJ para acompanhar os trabalhos das Comissões de Acompanhamento dos Tribunais de Justiça e dos Tribunais Regionais Federais, entre os dias 16 de setembro e 13 de dezembro do corrente ano, os(as) seguintes magistrados(as):

I - Aila Figueiredo, Juíza de Direito do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, para compor, atuar e auxiliar na Comissão de Acompanhamento do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná;

II - Allan Martins Ferreira, Juiz de Direito do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, para compor, atuar e auxiliar na Comissão de Acompanhamento do Tribunal de Justiça do Estado do Amapá;

III - Ana Paula de Medeiros Braga Bussolo, Juíza de Direito do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, para compor, atuar e auxiliar na Comissão de Acompanhamento do Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina;

IV - Andrea da Silva Brito, Juíza de Direito do Tribunal de Justiça do Estado do Acre, para compor, atuar e auxiliar na Comissão de Acompanhamento do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí;

V - Antônio Alberto Faíçal Junior, Juiz de Direito do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, para compor, atuar e auxiliar na Comissão de Acompanhamento do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul;

VI - Ariadne Villela Lopes, Juíza de Direito do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro, para compor, atuar e auxiliar na Comissão de Acompanhamento do Tribunal de Justiça do Estado do Mato Grosso;

VII - Bruno Sérgio de Menezes Darwich, Juiz de Direito do Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia, para compor, atuar e auxiliar na Comissão de Acompanhamento do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba;

VIII - Cintia Cibele Diniz de Medeiros, Juíza de Direito do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte, para compor, atuar e auxiliar na Comissão de Acompanhamento do Tribunal de Justiça do Estado do Acre;

IX - Clara Mota Santos Pimenta Alves, Juíza Federal do Tribunal Regional Federal da 1ª Região, para compor, atuar e auxiliar na Comissão de Acompanhamento dos Tribunais Regionais Federais da 3ª e 5ª Regiões;

X - Dara Pamella Oliveira Machado, Juíza de Direito do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios, para compor, atuar e auxiliar na Comissão de Acompanhamento do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão;

XI - Davi Márcio Prado Silva, Juiz de Direito do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, para compor, atuar e auxiliar na Comissão de Acompanhamento do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais;

XII - Edna Ederli Coutinho, Juíza de Direito do Tribunal de Justiça do Estado do Mato Grosso, para compor, atuar e auxiliar na Comissão de Acompanhamento do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins;

XIII - Edson Rosas Neto, Juiz de Direito do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, para compor, atuar e auxiliar na Comissão de Acompanhamento do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte;

XIV - Fábio Bergamim Capela, Juiz de Direito do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, para compor, atuar e auxiliar na Comissão de Acompanhamento do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco;

XV - Fernando Oliveira Samuel, Juiz de Direito do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, para compor, atuar e auxiliar na Comissão de Acompanhamento do Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe;

XVI - Flavio Oliveira Lauande, Juiz de Direito do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, para compor, atuar e auxiliar na Comissão de Acompanhamento do Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia;

XVII - Geraldo Fernandes Fidélis Neto, Juiz de Direito do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, para compor, atuar e auxiliar na Comissão de Acompanhamento do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima;

XVIII - Jeremias de Cássio Carneiro de Melo, Juiz de Direito do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, para compor, atuar e auxiliar na Comissão de Acompanhamento do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará;

XIX - Leandro Eburneo Laposta, Juiz de Direito do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, para compor, atuar e auxiliar na Comissão de Acompanhamento do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas;

XX - Lorena Junqueira Victorasso, Juíza de Direito do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, para compor, atuar e auxiliar na Comissão de Acompanhamento do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios;

XXI - Luciana Teixeira de Souza, Juíza de Direito do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, para compor, atuar e auxiliar na Comissão de Acompanhamento do Tribunal de Justiça do Estado do Pará;

XXII - Luiz Augusto Iamassaki Fiorentini, Juiz Federal do Tribunal Regional Federal da 3ª Região, para compor, atuar e auxiliar na Comissão de Acompanhamento dos Tribunais Regionais Federais da 4ª e 6ª Regiões;

XXIII - Pedro de Castro e Sousa, Juiz de Direito do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, para compor, atuar e auxiliar na Comissão de Acompanhamento do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás;

XXIV - Philippe Guimarães Padilha Vilar, Juiz de Direito do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, para compor, atuar e auxiliar na Comissão de Acompanhamento dos Tribunais de Justiça dos Estados do Espírito Santo e de Alagoas;

XXV - Priscila Gomes Palmeiro, Juíza de Direito do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul, para compor, atuar e auxiliar na Comissão de Acompanhamento do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia;

XXVI - Rafael de Araújo Rios Schmitt, Juiz de Direito do Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina, para compor, atuar e auxiliar na Comissão de Acompanhamento do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul;

XXVII - Raquel Vasconcelos Alves de Lima, Juíza Federal do Tribunal Regional Federal da 6ª Região, para compor, atuar e auxiliar na Comissão de Acompanhamento dos Tribunais Regionais Federais da 2ª e 1ª Regiões;

XXVIII - Rogerio Alcazar, Juiz de Direito do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, para compor, atuar e auxiliar na Comissão de Acompanhamento do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro;

XXIX - Solange de Borba Reimberg, Juíza de Direito do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, para compor, atuar e auxiliar na Comissão de Acompanhamento do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.

Parágrafo único. A atuação dos magistrados(as) ocorrerá sem prejuízo de suas atribuições ordinárias e não implicará despesa orçamentária adicional ao CNJ.

Art. 8º As reuniões serão realizadas preferencialmente por videoconferência.

Art. 9º Os mutirões ocorrerão em todo o país entre os dias 1º e 30 de novembro do corrente ano.

Art. 10. A presente Portaria deverá ser encaminhada às presidências dos Tribunais de Justiça e dos Tribunais Regionais Federais, às Corregedorias-Gerais de Justiça, às Corregedorias Regionais da Justiça Federal e aos Grupos de Monitoramento e Fiscalização respectivos.

Art. 11. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Ministro Luís Roberto Barroso

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargadora ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE
Presidente

Portaria Nº 2801, de 04 de outubro de 2024

Institui a semana de mutirão voluntário de sentenças em unidades judiciárias de 1º Grau, de competência não criminal, com vistas ao cumprimento do percentual de 100% (cem por cento) ou mais da meta nacional 1/2024, contribuição com o aumento da baixa processual, Índice de Atendimento da Demanda (IAD), Índice de Produtividade dos Magistrados (IPM) e Índice de Produtividade dos Servidores (IPS) do Poder Judiciário do Tocantins.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, **CONSIDERANDO** os princípios constitucionais da duração razoável do processo e da eficiência administrativa, previstos no inciso LXXVIII do art. 5º e no *caput* do art. 37 da Constituição Federal de 1988, respectivamente;

CONSIDERANDO que o princípio da cooperação é fundamental para efetivação da justiça social, pois possibilita o julgamento de mérito em tempo razoável, nos termos do art. 6º do Código do Processo Civil c/c art. 1º, inciso I, art. 6º, inciso X, todos da Resolução CNJ nº 350/2020;

CONSIDERANDO a meta 9 do Plano de Gestão deste Tribunal para o biênio 2023-2025, que visa promover o cumprimento das Metas Nacionais do Poder Judiciário, definidas anualmente pelo Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO que a meta nacional 1/2024 representa uma parcela significativa de processos pendentes neste Tribunal em razão do crescimento exponencial de casos novos;

CONSIDERANDO que o percentual de cumprimento da meta nacional 1/2024 correlaciona-se com a meta nacional 2/2024, a taxa de congestionamento líquida, a baixa processual e, por consequência, com o Índice de Atendimento da Demanda (IAD), IPM (índice de produtividade de magistrados), IPS (índice de produtividade dos servidores); que por sua vez compõem o IpcJUS (índice de eficiência judiciária), indicadores fundamentais para cumprir os princípios constitucionais e administrativos;

CONSIDERANDO a Portaria Conjunta nº 18, de 06 de dezembro de 2023, que regulamenta procedimentos destinados ao monitoramento e ao cumprimento das metas nacionais;

CONSIDERANDO a Portaria Conjunta nº 30, de 23 de setembro de 2021, que instituiu a Política de Gestão Judiciária de Baixa Processual dos Processos Julgados pelas Unidades Judiciais de 1º Grau de Jurisdição, no Poder Judiciário do Estado do Tocantins; e

CONSIDERANDO as tratativas contidas no SEI 24.0.000017666-0,

RESOLVE:

CAPÍTULO **DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 1º Instituir a 1ª Semana de Mutirão Voluntário de Sentenças da meta nacional 1/2024, em unidades judiciárias com competência não criminal, em regime de plantão no período de 21 a 27 de outubro de 2024, no Poder Judiciário do Estado do Tocantins, denominado de "Mutirão SENTENÇA JÁ".

§1º Para fins desta portaria a competência não criminal abrange processo de conhecimento nas seguintes especialidades: cível, fazenda pública, família e sucessões, saúde, infância e juventude, juizado especial cível, juizado especial da fazenda pública, violência doméstica/classe cível e previdenciário.

§2º Não serão incluídos no mutirão processos que necessitem de realização de audiências de instrução ou diligências processuais.

§3º As ações voltadas à cooperação deverão ser realizadas sem prejuízo do funcionamento contínuo da unidade judiciária participante.

§4º Os magistrados e os servidores de todas as unidades judiciárias de competência não criminal, independentemente da adesão ao mutirão, e desde a data da publicação desta Portaria, deverão impulsionar os processos meta nacional 1/2024, para que estejam aptos a serem julgados na 1ª Semana de Mutirão Voluntário de Sentenças.

§5º Não haverá pagamento de adicional de função, de gratificação ou de horas extras decorrentes da participação no mutirão.

§6º A depender dos resultados deste projeto piloto, observados os critérios de conveniência e oportunidade, a Presidência poderá, com foco no cumprimento de metas nacionais/2024, alterar e/ou ampliar a abrangência temporal e de competência prevista no §1º deste artigo.

CAPÍTULO II

DA ADESÃO E ORGANIZAÇÃO DA SEMANA DE MUTIRÃO VOLUNTÁRIO

Art. 2º Todas as juízas de direito e todos os juízes de direito do Judiciário Tocantinense poderão aderir ao mutirão, pela própria unidade judiciária em que é titular ou responde, ou na condição de cooperador(a) de outra unidade judiciária.

§1º A lista preliminar das unidades judiciárias, cujo percentual de cumprimento da meta nacional 1/2024 esteja abaixo de 100%, será apresentada pela COGES/ASEST à Presidência até o dia **1º de outubro de 2024**, a fim de que sejam notificadas, via SEI específico a ser aberto pela SPADG.

§2º O edital com a lista final de unidades judiciárias e/ou magistrados que aderiram aos termos desta Portaria será divulgado **até o dia 16 de outubro de 2024**.

§3º Os processos selecionados para cooperação deverão tramitar, preferencialmente, na mesma Comarca ou na(s) Comarca(s) mais próxima(s) ao magistrado(a) cooperador(a), e da mesma matéria de competência da unidade judiciária da qual a(o) magistrado(a) é titular (especialidade).

Art. 3º A adesão do(a) magistrado(a) ao mutirão em regime de plantão deverá ser feita no período de **08 a 11 de outubro de 2024**, mediante envio de mensagem ao e-mail mutiraometa1@tjto.jus.br. Na oportunidade, deverá ser indicada a preferência por especialidades, com base nas matérias com as quais tenham maior afinidade profissional, o que será atendido, se possível, após a elaboração da lista das unidades judiciárias a serem assistidas.

Parágrafo único. A homologação final da adesão dos magistrados ao mutirão será divulgada pela Presidência, nos meios institucionais, até **15 de outubro de 2024**.

Art. 4º Cada juiz(a) de direito participante do 1º mutirão de sentença receberá um lote de 14 (quatorze) processos para a prolação de sentenças no segmento justiça comum ou um lote de 21 (vinte e um) processos para a prolação de sentenças no segmento juizados especiais.

§ 1º Caso o(a) magistrado(a) devolva o seu lote inicial antes do término do mutirão, poderá solicitar outro(s) lote(s), desde que o(s) devolva, devidamente, sentenciado(s) até o **dia 27 de outubro de 2024, às 23 horas e 59 minutos**, computado nesse prazo a eventual necessidade de substituição na forma do § 3º deste artigo.

§ 2º Somente sentenças, de mérito ou não, serão consideradas no cumprimento das metas de cada lote acima definido, excluídas as sentenças em embargos de declaração.

§ 3º A devolução de processo com despacho ou decisão em razão da necessidade de instrução, de diligência complementar ou por não atender aos requisitos do § 1º do art. 1º, deverá ser comunicada pelo e-mail mutiraometa1@tjto.jus.br, imediatamente, para as providências necessárias à substituição por outro processo; com a ressalva de que o processo devolvido será excluído do cômputo do lote de sentenças e, portanto, desvinculado do mutirão voluntário.

§ 4º Compete a(o) magistrado(a) participante da 1ª Semana de Mutirão Voluntário de Sentenças, independentemente da expedição de novo ato de designação, apreciar e decidir os embargos de declaração opostos contra as sentenças por ela(e) proferidas em processos advindos de sua adesão à 1ª Semana de Mutirão Voluntário de Sentenças da meta nacional 1/2024, ainda que opostos após o término do período estipulado para sua realização.

§ 5º O assessoramento jurídico dos juízes de direito no mutirão será prestado pelos próprios assessores jurídicos lotados em seus gabinetes.

Art. 5º Sob coordenação da juíza auxiliar da Presidência, a DIJUD/NUPARA com apoio da COGES/ASEST e do NACOM procederão à identificação e à formação dos lotes de processos que serão incluídos no 1º mutirão de sentença, até o dia 17 de outubro de 2024, às 18 horas.

Parágrafo único. O NUPARA prestará apoio técnico, se necessário, para higienizar os feitos relacionados, referentes aos lançamentos inadequados de movimentação processual, assuntos, classes em relação as listas das unidades judiciárias participantes, antes de disponibilizar o respectivo lote à(o) magistrado(a) que aderir ao mutirão.

Art. 6º O(a)s magistrado(a)s e assessores jurídicos participantes, por estarem, de forma extraordinária, prestando um relevante serviço à sociedade tocantinense, farão jus as seguintes contraprestações:

I - registro de elogio formal em suas fichas funcionais, mediante comprovação de participação efetiva;

II - a participação efetiva no mutirão instituído por esta Portaria, poderá ser utilizada, a critério dos julgadores, para aferição do merecimento de magistrados e acesso aos Tribunais do 2º Grau, nos termos do art. 7º, alínea "e" da Resolução CNJ nº 106/2010 c/c art. 8º, inciso III da Resolução TJTO nº 32/2020. E no caso dos servidores, para remoção pelo critério de merecimento, conforme preceitua o art. 10, inciso X da Resolução TJTO nº 13/2024.

III - será aplicada regra de equivalência para as sentenças proferidas no regime do mutirão instituído por esta Portaria, considerando-se 3 (três) dias de trabalho em regime de plantão judicial para cada lote de processos sentenciados, limitado ao máximo de 7 (sete) dias de plantão, adotadas as garantias compensatórias de que trata a Resolução TJTO nº 30, de 20 de outubro de 2022, deste que não contrarie as disposições desta Portaria.

§ 1º Para fazer jus às contraprestações indicadas no artigo 6º, o(a) magistrado(a) ou o(a) assessor(a) jurídico(a) ao final do mutirão deverá emitir uma autodeclaração comprobatória dos serviços prestados durante o mutirão e encaminhar ao mutiraometa1@tjto.jus.br., instruída com relatórios do sistema processual Eproc e/ou no painel de BI de gestão de gabinete, relativos aos atos processuais praticados pelos magistrados e assessores jurídicos, no período.

§ 2º Os documentos acima citados, serão analisados pela CGJUS/Presidência e DIGER, com apoio da DIJUD e COGES, de acordo com suas competências institucionais, após igualmente serão encaminhados à DIGER e DIGEP para anotação no sistema e-Gesp e outros pertinentes, para fins do previsto no artigo 6º desta Portaria.

Art. 7º A DIJUD com apoio da COGES/ASEST será responsável pela distribuição de processos aos magistrados voluntários, os quais receberão e-mail com a respectiva relação e com a indicação do(s) respectivo(s) perfil(is)/localizador(es) do Eproc no(s) qual(is) estarão conclusos.

§1º Compete à Diretoria judiciária no dia **18 de outubro de 2024** adotar os procedimentos necessários à distribuição dos processos aos magistrados participantes voluntários durante o mutirão.

§2º Orientar e apoiar os participantes, bem como resolver eventuais dúvidas técnicas relacionadas à operacionalização do mutirão.

CAPÍTULO III DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 8º As unidades administrativas, de acordo com suas respectivas competências institucionais, em regime de plantão e conforme portaria a ser expedida pela Presidência, acompanhará os trabalhos e adotará medidas necessárias a operacionalização, monitoramento e avaliação da 1ª Semana de Mutirão Voluntário de Sentenças da meta nacional 1/2024 do Judiciário Tocantinense.

§1º Finalizado o mutirão, a DIJUD e a COGES/ASEST apresentarão relatório dos processos sentenciados à Presidência, para fins de divulgação **no dia 28 de outubro de 2024**, dia do servidor público.

§2º A avaliação quanto à eventual prorrogação do mutirão será submetido a deliberação da Presidência, após a apresentação dos resultados previstos no parágrafo anterior deste artigo.

§3º Para fins de cumprimento da Portaria Conjunta nº 30, de 23 de setembro de 2021, que instituiu a Política de Gestão Judiciária de Baixa Processual dos Processos Julgados pelas Unidades Judiciais de Primeiro Grau de Jurisdição, no Poder Judiciário do Estado do Tocantins, os processos julgados no mutirão deverão ser baixados com prioridade pelas unidades judiciárias participantes, o que será certificado oportunamente pela CGJUS/CPLAN/TO.

Art. 9º Compete à Diretoria de Comunicação do Tribunal (CECOM):

I - promover e divulgar a 1ª Semana de Mutirão Voluntário de Sentenças da meta nacional 1/2024, em todos os meios institucionais;

II - estimular a participação e o engajamento dos magistrados de primeiro grau de jurisdição em conjunto com os gestores das metas nacionais 1/2024 1º grau e a magistrada coordenadora das metas nacionais 2024 no âmbito do 1º grau;

III - divulgar os resultados do mutirão até o dia 30 de outubro de 2024.

Art. 10. Os casos omissos serão resolvidos pela Presidência deste Tribunal, com auxílio das unidades administrativas competentes.

Art. 11. Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

ANEXO CRONOGRAMA

Data	Descrição
1º de outubro de 2024	lista preliminar das unidades judiciárias, cujo percentual de cumprimento da meta nacional 1/2024 esteja abaixo de 100%, será apresentada pela COGES/ASEST à Presidência
Após publicação da portaria	promover e divulgar a 1ª Semana de Mutirão Voluntário de Sentenças da meta nacional 1/2024, em todos os meios institucionais;
08 a 11 de outubro de 2024	adesão do(a) magistrado(a) ao mutirão em regime de plantão deverá ser feita mediante envio de mensagem ao e-mail mutiraometa1@tjto.jus.br. Na oportunidade, deverá ser indicada a preferência por especialidades, com base nas matérias com as quais tenham maior afinidade, o que será atendido, se possível, após a elaboração da lista das unidades judiciárias a serem assistidas.

até 15 de outubro de 2024	homologação final da adesão dos magistrados ao mutirão voluntário
até 16 de outubro de 2024	divulgado o edital com a lista final de unidades judiciárias e/ou magistrados que aderiram aos termos desta Portaria (transparência)
até 17 de outubro de 2024	identificação e à formação dos lotes de processos que serão incluídos no 1º mutirão de sentença
até 18 de outubro de 2024	Diretoria judiciária adotar os procedimentos necessários à distribuição dos processos aos magistrados participantes voluntários durante o mutirão.
28 de outubro de 2024	a DIJUD e a COGES/ASEST apresentarão relatório dos processos sentenciados à Presidência
até 30 de outubro de 2024	CECOM divulgar os resultados do mutirão

Desembargadora ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE
Presidente

Portaria Nº 2831, de 07 de outubro de 2024

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e regimentais; **CONSIDERANDO** o disposto no art. 2º da Resolução TJTO nº 22, de 16 de outubro de 2014 e o contido no processo SEI nº 19.0.000013136-1,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados para integrar o Comitê Gestor de Segurança da Informação Multidisciplinar (CGSI):

- I – Desembargadora Jacqueline Adorno, Presidente do CGSI;
- II – Esmar Custódio Vêncio, Juiz Auxiliar da Corregedoria-Geral da Justiça;
- III – Roniclay Alves de Moraes, Juiz Auxiliar da Presidência;
- IV – Ana Carina Mendes Souto, Diretora-Geral;
- V - Wallson Brito da Silva, Diretor Judiciário;
- VI - Ronilson Pereira da Silva, Diretor Administrativo;
- VII - Marcia Vieira Mesquita, Diretora de Gestão de Pessoas;
- VIII – Alice Carla de Sousa Setúbal, Diretora de Tecnologia da Informação;
- IX - Coronel Jaizon Veras Barbosa, Assessor Militar.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Fica revogada a Portaria nº 1581, de 27 de junho de 2023.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargadora ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE
Presidente

DIRETORIA GERAL

Portarias

PORTARIA DIÁRIAS Nº 4379/2024, de 08 de outubro de 2024

A DIRETORA GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2024/187214 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Ivania Rodrigues dos Santos Monteiro, Matrícula 990625**, o valor de R\$ 179,02, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 358,04, por seu deslocamento de Xambioa-TO para Araguana-TO, no período de 12/10/2024 a 12/10/2024, com a finalidade de realizar estudo social, conforme processo: 00007947620248272742.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Ana Carina Mendes Souto
Diretora Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 4380/2024, de 08 de outubro de 2024

A DIRETORA GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2024/187218 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Thays Silva de Paula, Matrícula 369959**, o valor de R\$ 179,02, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 358,04, por seu deslocamento de Araguaina-TO para Carmolandia-TO, no período de 12/10/2024 a 12/10/2024, com a finalidade de realizar avaliação psicológica, conforme processo: 00054750320248272706.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Ana Carina Mendes Souto
Diretora Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 4381/2024, de 08 de outubro de 2024

A DIRETORA GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2024/187161 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à Magistrada **Edilene Pereira de Amorim Alfaix Natário, JUZ3 - JUIZA DE DIREITO DE 3ª ENTRÂNCIA, Matrícula 9072**, o valor de R\$ 1.493,95, relativo ao pagamento de 3,5 (três e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 537,07, descontado o valor de R\$ 385,80, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Gurupi-TO para Palmas-TO, no período de 14/10/2024 a 17/10/2024, com a finalidade de participar das sessões cível, criminal e Tribunal Pleno nos dias 15, 16 e 17 de outubro.

Art. 2º Conceder ao servidor CEDIDO **Gyllvagno Vieira Flor, Matrícula 369549**, o valor de R\$ 1.118,01, relativo ao pagamento de 3,5 (três e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 429,66, descontado o valor de R\$ 385,80, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Gurupi-TO para Palmas-TO, no período de 14/10/2024 a 17/10/2024, com a finalidade de participar das sessões cível, criminal e Tribunal Pleno nos dias 15, 16 e 17 de outubro.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Ana Carina Mendes Souto
Diretora Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 4382/2024, de 08 de outubro de 2024

A DIRETORA GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2024/187160 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à Magistrada **Edilene Pereira de Amorim Alfaix Natário, JUZ3 - JUIZA DE DIREITO DE 3ª ENTRÂNCIA, Matrícula 9072**, o valor de R\$ 612,71, relativo ao pagamento de 1,5 (uma e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 537,07, descontado o valor de R\$ 192,90, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Gurupi-TO para Palmas-TO, no período de 08/10/2024 a 09/10/2024, com a finalidade de participar das sessões cíveis e criminais que serão realizadas no dia 08 e 09 de outubro.

Art. 2º Conceder ao servidor CEDIDO **Gyllvagno Vieira Flor, Matrícula 369549**, o valor de R\$ 451,59, relativo ao pagamento de 1,5 (uma e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 429,66, descontado o valor de R\$ 192,90, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Gurupi-TO para Palmas-TO, no período de 08/10/2024 a 09/10/2024, com a finalidade de participar das sessões cíveis e criminais que serão realizadas no dia 08 e 09 de outubro.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Ana Carina Mendes Souto
Diretora Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 4383/2024, de 08 de outubro de 2024

A DIRETORA GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2024/187212 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Maria Celma Ribeiro Araújo, Matrícula 366763**, o valor de R\$ 537,06, relativo ao pagamento de 1,5 (uma e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 358,04, por seu deslocamento de Tocantina-TO para Zona Rural-TO, no período de 12/10/2024 a 13/10/2024, com a finalidade de realizar estudo social, conforme processo: 50001813420118272739.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Ana Carina Mendes Souto
Diretora Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 4384/2024, de 08 de outubro de 2024

A DIRETORA GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2024/187156 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor CEDIDO **Juciley Pereira Brito, Matrícula 366397**, o valor de R\$ 798,65, relativo ao pagamento de 2,5 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 358,04, descontado o valor de R\$ 96,45, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Araguaina-TO para Aragominas-TO, no período de 05/10/2024 a 07/10/2024, com a finalidade de prestar serviços de segurança junto à Justiça Eleitoral da 34ª Zona Eleitoral de Araguaina durante o pleito das Eleições Municipais 2024, conforme SEI 24.0.000018640-2.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Ana Carina Mendes Souto
Diretora Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 4385/2024, de 08 de outubro de 2024

A DIRETORA GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2024/187230 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Luciene Barbosa Chaves de Souza, Matrícula 366352**, o valor de R\$ 537,06, relativo ao pagamento de 1,5 (uma e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 358,04, por seu deslocamento de Miracema do Tocantins-TO para Rio Sono-TO, no período de 12/10/2024 a 13/10/2024, com a finalidade de realizar estudo social, conforme processo: 00013837120198272733.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Ana Carina Mendes Souto
Diretora Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 4386/2024, de 08 de outubro de 2024

A DIRETORA GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2024/187062 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Samira Taveira dos Santos, Matrícula 366923**, o valor de R\$ 179,02, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 358,04, por seu deslocamento de Tocantinópolis-TO para Zona Rural-TO, no período de 11/10/2024 a 11/10/2024, com a finalidade de realizar avaliação psicológica, conforme processo: 00013144220248272740.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Ana Carina Mendes Souto
Diretora Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 4387/2024, de 08 de outubro de 2024

A DIRETORA GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2024/187061 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Maria das Dores Alves, Matrícula 366374**, o valor de R\$ 537,06, relativo ao pagamento de 1,5 (uma e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 358,04, por seu deslocamento de Araguatins-TO para Sao Bento do Tocantins-TO, no período de 10/10/2024 a 11/10/2024, com a finalidade de realizar estudo social, conforme determinado no processo: 00049054820238272707.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Ana Carina Mendes Souto
Diretora Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 4388/2024, de 08 de outubro de 2024

A DIRETORA GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2024/187233 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Maria Janeide dos Santos Lins, Matrícula 357531**, o valor de R\$ 179,02, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 358,04, por seu deslocamento de Alvorada-TO para Talisma-TO, no período de 13/10/2024 a 13/10/2024, com a finalidade de realizar estudo social, conforme processo: 00012634820248272702.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Ana Carina Mendes Souto
Diretora Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 4389/2024, de 08 de outubro de 2024

A DIRETORA GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2024/187118 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Josane Ribeiro de Oliveira, SERVIÇO SOCIAL, Matrícula 357446**, o valor de R\$ 179,02, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 358,04, por seu deslocamento de Taguatinga-TO para Ponte Alta do Bom Jesus-TO, no período de 10/10/2024 a 10/10/2024, com a finalidade de realizar estudo social, conforme determinado no processo: 00021751020198272738.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Ana Carina Mendes Souto
Diretora Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 4390/2024, de 08 de outubro de 2024

A DIRETORA GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2024/187237 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Elidean Alves da Rocha, Matrícula 357279**, o valor de R\$ 179,02, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 358,04, por seu deslocamento de Taguatinga-TO para Novo Alegre-TO, no período de 13/10/2024 a 13/10/2024, com a finalidade de realizar estudo social, conforme processo: 00012901020248272709.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Ana Carina Mendes Souto
Diretora Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 4391/2024, de 08 de outubro de 2024

A DIRETORA GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2024/187005 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **Fabiane da Silva Gomes, SECRETÁRIO DO JUÍZO, Matrícula 357083**, o valor de R\$ 82,57, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 358,04, descontado o valor de R\$ 96,45, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Porto Nacional-TO para Palmas-TO, no período de 27/09/2024 a 27/09/2024, com a finalidade de Participação no Projeto Casamento Comunitário de Luzimangues TO, no dia 27 de setembro.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Ana Carina Mendes Souto
Diretora Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 4392/2024, de 08 de outubro de 2024

A DIRETORA GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2024/187236 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Roberta Nunes Maia, Matrícula 356181**, o valor de R\$ 179,02, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 358,04, por seu deslocamento de Augustinópolis-TO para Carrasco Bonito-TO, no período de 13/10/2024 a 13/10/2024, com a finalidade de realizar estudo social, conforme processo: 00022600520248272743.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Ana Carina Mendes Souto
Diretora Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 4393/2024, de 08 de outubro de 2024

A DIRETORA GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2024/187133 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao colaborador eventual **Rafael Figueiras Falcão Oliveira, Matrícula 355991**, o valor de R\$ 179,02, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 358,04, por seu deslocamento de Miranorte-TO para Zona Rural-TO, no período de 11/10/2024 a 11/10/2024, com a finalidade de realizar avaliação psicológica, conforme processo: 0001612-76.2024.8.27.2726.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Ana Carina Mendes Souto
Diretora Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 4394/2024, de 08 de outubro de 2024

A DIRETORA GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2024/186991 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **Mizael de Sousa Lima Santos, SECRETÁRIO DO JUÍZO, Matrícula 362792**, o valor de R\$ 344,16, relativo ao pagamento de 1,5 (uma e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 358,04, descontado o valor de R\$ 192,90, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Itaguatins-TO para São Miguel do Tocantins-TO, no período de 03/10/2024 a 04/10/2024, com a finalidade de realizar a intervenção e transmissão de acervo no Serviço de Registro Civil de Pessoas Naturais de São Miguel do Tocantins.

Art. 2º Conceder à servidora **Gisele Costa Lopes, CHEFE DE SECRETARIA, Matrícula 355972**, o valor de R\$ 344,16, relativo ao pagamento de 1,5 (uma e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 358,04, descontado o valor de R\$ 192,90, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Itaguatins-TO para São Miguel do Tocantins-TO, no período de 03/10/2024 a 04/10/2024, com a finalidade de realizar a intervenção e transmissão de acervo no Serviço de Registro Civil de Pessoas Naturais de São Miguel do Tocantins.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Ana Carina Mendes Souto
Diretora Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 4395/2024, de 08 de outubro de 2024

A DIRETORA GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2024/187238 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Aryelle Silva Conceição, Matrícula 355661**, o valor de R\$ 179,02, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 358,04, por seu deslocamento de Pedro Afonso-TO para Bom Jesus do Tocantins-TO, no período de 13/10/2024 a 13/10/2024, com a finalidade de realizar avaliação psicológica, conforme processo: 00020400820228272733.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Ana Carina Mendes Souto
Diretora Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 4396/2024, de 08 de outubro de 2024

A DIRETORA GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2024/186906 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor CEDIDO **Oswaldo Marques Pimentel Filho, Matrícula 357415**, o valor de R\$ 440,61, relativo ao pagamento de 1,5 (uma e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 358,04, descontado o valor de R\$ 96,45, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Colinas do Tocantins-TO, no período de 29/09/2024 a 30/09/2024, com a finalidade de realizar escolta de magistrado conforme SEI 24.0.000000768-0.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Ana Carina Mendes Souto
Diretora Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 4397/2024, de 08 de outubro de 2024

A DIRETORA GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2024/186904 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor CEDIDO **Júlio Cesar Vieira dos Anjos, Matrícula 357716**, o valor de R\$ 798,65, relativo ao pagamento de 2,5 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 358,04, descontado o valor de R\$ 96,45, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Colinas do Tocantins-TO, no período de 28/09/2024 a 30/09/2024, com a finalidade de realizar escolta de magistrado, conforme SEI 24.0.000000768-0.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Ana Carina Mendes Souto
Diretora Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 4398/2024, de 08 de outubro de 2024

A DIRETORA GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2024/186797 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Sandra Neves de Souza, Matrícula 356347**, o valor de R\$ 179,02, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 358,04, por seu deslocamento de Taguatinga-TO para Aurora do Tocantins-TO, no período de 07/10/2024 a 07/10/2024, com a finalidade de realizar avaliação psicológica, conforme processo: 00006678720238272738.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Ana Carina Mendes Souto
Diretora Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 4399/2024, de 08 de outubro de 2024

A DIRETORA GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2024/186794 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Maria dos Remédios Brito Viana, PSICOLOGIA, Matrícula 355666**, o valor de R\$ 179,02, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 358,04, por seu deslocamento de Augustinópolis-TO para Sampaio-TO, no período de 07/10/2024 a 07/10/2024, com a finalidade de realizar avaliação psicológica, conforme processo: 00031036920248272710.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Ana Carina Mendes Souto
Diretora Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 4400/2024, de 08 de outubro de 2024

A DIRETORA GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2024/186330 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **Gabrielle Vilanova dos Santos, SECRETÁRIO DO JUÍZO, Matrícula 365464**, o valor de R\$ 451,59, relativo ao pagamento de 1,5 (uma e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 429,66, descontado o valor de R\$ 192,90, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Ponte Alta do Tocantins-TO para Mateiros-TO, no período de 17/10/2024 a 18/10/2024, com a finalidade de realizar inspeção dos Programas de Medidas Socioeducativas em Meio Aberto nas Unidades CREAS, CRAS e PSE - 2º Semestre.

Art. 2º Conceder ao Magistrado **Jorge Amancio de Oliveira, JUZ1 - JUIZ DE DIREITO DE 1ª ENTRÂNCIA, Matrícula 352456**, o valor de R\$ 612,71, relativo ao pagamento de 1,5 (uma e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 537,07, descontado o valor de R\$ 192,90, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Ponte Alta do Tocantins-TO para Mateiros-TO, no período de 17/10/2024 a 18/10/2024, com a finalidade de realizar inspeção dos Programas de Medidas Socioeducativas em Meio Aberto nas Unidades CREAS, CRAS e PSE - 2º Semestre.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Ana Carina Mendes Souto
Diretora Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 4401/2024, de 08 de outubro de 2024

A DIRETORA GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2024/186979 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Synthia Santos Aguiar, Matrícula 354093**, o valor de R\$ 1.253,14, relativo ao pagamento de 3,5 (três e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 358,04, por seu deslocamento de Gurupi-TO para Formoso do Araguaia-TO, no período de 15/10/2024 a 18/10/2024, com a finalidade de Deslocamento para a realização de mutirão de audiência presencial na comarca.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Ana Carina Mendes Souto
Diretora Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 4402/2024, de 08 de outubro de 2024

A DIRETORA GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2024/186301 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Maria Silva de Moraes, Matrícula 990133**, o valor de R\$ 537,06, relativo ao pagamento de 1,5 (uma e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 358,04, por seu deslocamento de Palmas-TO para Monte do Carmo-TO, no período de 24/09/2024 a 25/09/2024, com a finalidade de realizar círculos de Justiça Restaurativa no Colégio Estadual Padre Gama, na cidade de Monte do Carmo/TO, conforme Sei nº 24.0.000011500-9.

Art. 2º Conceder à colaboradora eventual **Beatriz Rodrigues Velloso Brandão, Matrícula 356195**, o valor de R\$ 537,06, relativo ao pagamento de 1,5 (uma e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 358,04, por seu deslocamento de Palmas-TO para Monte do Carmo-TO, no período de 24/09/2024 a 25/09/2024, com a finalidade de realizar círculos de Justiça Restaurativa no Colégio Estadual Padre Gama, na cidade de Monte do Carmo/TO, conforme Sei nº 24.0.000011500-9.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Ana Carina Mendes Souto
Diretora Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 4403/2024, de 08 de outubro de 2024

A DIRETORA GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2024/185659 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Maria Silva de Moraes, Matrícula 990133**, o valor de R\$ 179,02, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 358,04, por seu deslocamento de Palmas-TO para Porto Nacional-TO, no período de 17/09/2024 a 17/09/2024, com a finalidade de realizar círculo restaurativo na comarca de Porto Nacional.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Ana Carina Mendes Souto
Diretora Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 4404/2024, de 08 de outubro de 2024

A DIRETORA GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2024/187162 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora CEDIDA **Roberta Martins Soares Maciel Ismael, COORDENADOR DE ASSESSORAMENTO JURÍDICO DA DIRETORIA-GERAL, Matrícula 353612**, o valor de R\$ 344,16, relativo ao pagamento de 1,5 (uma e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 358,04, descontado o valor de R\$ 192,90, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Araguacu-TO, no período de 08/10/2024 a 09/10/2024, com a finalidade de participar das atividades da visita Justiça Mais Próxima e Inovadora na Comarca de Araguaçu, conforme SEI 24.0.0000115947-2.

Art. 2º Conceder ao servidor CEDIDO **Crebilon Eugênio Moreira da Rocha Araújo, Matrícula 353233**, o valor de R\$ 344,16, relativo ao pagamento de 1,5 (uma e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 358,04, descontado o valor de R\$ 192,90, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Araguacu-TO, no período de 08/10/2024 a 09/10/2024, com a finalidade de participar das atividades da visita Justiça Mais Próxima e Inovadora na Comarca de Araguaçu, conforme SEI 24.0.0000115947-2.

Art. 3º Conceder ao servidor **Wallson Brito da Silva, DIRETOR JUDICIÁRIO, Matrícula 198622**, o valor de R\$ 344,16, relativo ao pagamento de 1,5 (uma e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 358,04, descontado o valor de R\$ 192,90, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Araguacu-TO, no período de 08/10/2024 a 09/10/2024, com a finalidade de participar das atividades da visita Justiça Mais Próxima e Inovadora na Comarca de Araguaçu, conforme SEI 24.0.0000115947-2.

Art. 4º Conceder à servidora CEDIDA **Hozana Lemos Ribeiro Cota Couto, Matrícula 353367**, o valor de R\$ 344,16, relativo ao pagamento de 1,5 (uma e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 358,04, descontado o valor de R\$ 192,90, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Araguacu-TO, no período de 08/10/2024 a 09/10/2024, com a finalidade de participar das atividades da visita Justiça Mais Próxima e Inovadora na Comarca de Araguaçu, conforme SEI 24.0.0000115947-2.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Ana Carina Mendes Souto
Diretora Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 4405/2024, de 08 de outubro de 2024

A DIRETORA GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2024/186964 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **Henrique de Almeida e Silva Amaral, SECRETÁRIO DO JUÍZO, Matrícula 352880**, o valor de R\$ 344,16, relativo ao pagamento de 1,5 (uma e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 358,04, descontado o valor de R\$ 192,90, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Novo Acordo-TO para Palmas-TO, no período de 03/10/2024 a 04/10/2024, com a finalidade de renovação do Certificado Digital.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Ana Carina Mendes Souto
Diretora Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 4406/2024, de 08 de outubro de 2024

A DIRETORA GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2024/187231 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Ludimilla Facundes Macedo, Matrícula 352683**, o valor de R\$ 179,02, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 358,04, por seu deslocamento de Gurupi-TO para Talisma-TO, no período de 13/10/2024 a 13/10/2024, com a finalidade de realizar avaliação psicológica, conforme processo: 00119667520248272722.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Ana Carina Mendes Souto
Diretora Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 4407/2024, de 08 de outubro de 2024

A DIRETORA GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2024/187253 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Desembargador **Marco Anthony Steveson Villas Boas, DES - DESEMBARGADOR, Matrícula 23376**, o valor de R\$ 6.330,35, relativo ao pagamento de 4,5 (quatro e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 1.435,19, descontado o valor de R\$ 385,80, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, acrescido de R\$ 257,79 referente ao Adicional de Deslocamento, por seu deslocamento de Palmas-TO para Brasília-DF, no período de 13/10/2024 a 17/10/2024, com a finalidade de organizar e participar do Seminário “Tecnologias Disruptivas e Segurança Jurídica na Era da IA Generativa”, conforme o SEI 24.0.000019234-8.

Art. 2º Conceder à servidora **Ana Beatriz de Oliveira Pretto, DIRETOR EXECUTIVO DA ESCOLA SUPERIOR DA MAGISTRATURA TOCANTINENSE - ESMAT, Matrícula 352518**, o valor de R\$ 5.038,67, relativo ao pagamento de 4,5 (quatro e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 1.148,15, descontado o valor de R\$ 385,80, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, acrescido de R\$ 257,79 referente ao Adicional de Deslocamento, por seu deslocamento de Palmas-TO para Brasília-DF, no período de 13/10/2024 a 17/10/2024, com a finalidade de organizar e participar do Seminário “Tecnologias Disruptivas e Segurança Jurídica na Era da IA Generativa”, conforme o SEI 24.0.000019234-8.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Ana Carina Mendes Souto
Diretora Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 4408/2024, de 08 de outubro de 2024

A DIRETORA GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2024/186914 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Magistrado **William Trigilio da Silva, JUZZ - JUIZ DE DIREITO DE 2ª ENTRÂNCIA, Matrícula 352256**, o valor de R\$ 1.489,19, relativo ao pagamento de 2,5 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 537,07, descontado o valor de R\$ 289,35, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015. Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo no valor de R\$ 435,86, por seu deslocamento de Palmas-TO para Natividade-TO, no período de 01/10/2024 a 03/10/2024, com a finalidade de atender a Portaria Nº 485, de 24 de fevereiro de 2023, oriunda do Processo SEI nº 23.0.000003064-3, que designou esse magistrado para, sem prejuízo de suas funções, responder pela 2ª Vara de Feitos da Fazenda e Registros Públicos da Comarca de Palmas.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Ana Carina Mendes Souto
Diretora Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 4409/2024, de 08 de outubro de 2024

A DIRETORA GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2024/186965 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora CEDIDA **Francielle Nogueira Braga, ASSESSOR TÉCNICO DE ESTATÍSTICA, Matrícula 352072**, o valor de R\$ 3.714,09, relativo ao pagamento de 5,5 (cinco e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 716,10, descontado o valor de R\$ 482,25, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, acrescido de R\$ 257,79 referente ao Adicional de Deslocamento, por seu deslocamento de Palmas-TO para Florianópolis-SC, no período de 13/10/2024 a 18/10/2024, com a finalidade de participar do evento SBBB - Simpósio Brasileiro de Banco de Dados, a ser realizado entre os dias 14 a 17 de outubro de 2024, na cidade de Florianópolis - SC, conforme SEI 24.0.000003246-4.

Art. 2º Conceder à servidora **Joziane Pereira Gonçalves, TÉCNICO JUDICIÁRIO, Matrícula 352487**, o valor de R\$ 3.714,09, relativo ao pagamento de 5,5 (cinco e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 716,10, descontado o valor de R\$ 482,25, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, acrescido de R\$ 257,79 referente ao Adicional de Deslocamento, por seu deslocamento de Palmas-TO para Florianópolis-SC, no período de 13/10/2024 a 18/10/2024, com a finalidade de participar do evento SBBB - Simpósio Brasileiro de Banco de Dados, a ser realizado entre os dias 14 a 17 de outubro de 2024, na cidade de Florianópolis - SC, conforme SEI 24.0.000003246-4.

Art. 3º Conceder à servidora **Marcia Hasimoto, ANALISTA JUDICIÁRIO, Matrícula 352846**, o valor de R\$ 3.714,09, relativo ao pagamento de 5,5 (cinco e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 716,10, descontado o valor de R\$ 482,25, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, acrescido de R\$ 257,79 referente ao Adicional de Deslocamento, por seu deslocamento de Palmas-TO para Florianópolis-SC, no período de 13/10/2024 a 18/10/2024, com a finalidade de participar do evento SBBB - Simpósio Brasileiro de Banco de Dados, a ser realizado entre os dias 14 a 17 de outubro de 2024, na cidade de Florianópolis - SC, conforme SEI 24.0.000003246-4.

Art. 4º Conceder ao servidor **Harly Carreiro Varão, TÉCNICO JUDICIÁRIO, Matrícula 352468**, o valor de R\$ 3.714,09, relativo ao pagamento de 5,5 (cinco e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 716,10, descontado o valor de R\$ 482,25, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, acrescido de R\$ 257,79 referente ao Adicional de Deslocamento, por seu deslocamento de Palmas-TO para Florianópolis-SC, no período de 13/10/2024 a 18/10/2024, com a finalidade de participar do evento SBBB - Simpósio Brasileiro de Banco de Dados, a ser realizado entre os dias 14 a 17 de outubro de 2024, na cidade de Florianópolis - SC, conforme SEI 24.0.000003246-4.

Art. 5º Conceder ao servidor **Wellyngton Teixeira dos Santos, TÉCNICO JUDICIÁRIO, Matrícula 368220**, o valor de R\$ 3.714,09, relativo ao pagamento de 5,5 (cinco e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 716,10, descontado o valor de R\$ 482,25, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, acrescido de R\$ 257,79 referente ao Adicional de Deslocamento, por seu deslocamento de Palmas-TO para Florianópolis-SC, no período de 13/10/2024 a 18/10/2024, com a finalidade de participar do evento SBBB - Simpósio Brasileiro de Banco de Dados, a ser realizado entre os dias 14 a 17 de outubro de 2024, na cidade de Florianópolis - SC, conforme SEI 24.0.000003246-4.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Ana Carina Mendes Souto
Diretora Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 4410/2024, de 08 de outubro de 2024

A DIRETORA GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2024/186969 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **Fernando Henrique Lima Soares, TÉCNICO JUDICIÁRIO, Matrícula 352915**, o valor de R\$ 2.997,99, relativo ao pagamento de 4,5 (quatro e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 716,10, descontado o valor de R\$ 482,25, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, acrescido de R\$ 257,79 referente ao Adicional de Deslocamento, por seu deslocamento de Palmas-TO para Sao Paulo-SP, no período de 07/10/2024 a 11/10/2024, com a finalidade de participar do evento "Futurecom Expo e Congresso", a ser realizado nos dias de 08 a 10 de outubro de 2024, na cidade de São Paulo-SP, conforme SEI 24.0.000003256-1.

Art. 2º Conceder ao servidor **Luan Coelho de Souza, CHEFE DE SERVIÇO, Matrícula 365916**, o valor de R\$ 2.997,99, relativo ao pagamento de 4,5 (quatro e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 716,10, descontado o valor de R\$ 482,25, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, acrescido de R\$ 257,79 referente ao Adicional de Deslocamento, por seu deslocamento de Palmas-TO para Sao Paulo-SP, no período de 07/10/2024 a 11/10/2024, com a finalidade de participar do evento "Futurecom Expo e Congresso", a ser realizado nos dias de 08 a 10 de outubro de 2024, na cidade de São Paulo-SP, conforme SEI 24.0.000003256-1.

Art. 3º Conceder ao servidor **Brunno Campos de Oliveira, CHEFE DE SERVIÇO, Matrícula 241070**, o valor de R\$ 2.997,99, relativo ao pagamento de 4,5 (quatro e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 716,10, descontado o valor de R\$ 482,25, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, acrescido de R\$ 257,79 referente ao Adicional de Deslocamento, por seu deslocamento de Palmas-TO para Sao Paulo-SP, no período de 07/10/2024 a 11/10/2024, com a finalidade de participar do evento "Futurecom Expo e Congresso", a ser realizado nos dias de 08 a 10 de outubro de 2024, na cidade de São Paulo-SP, conforme SEI 24.0.000003256-1.

Art. 4º Conceder ao servidor **Juscimar de Sousa Carvalho, CONTRATO TEMPORÁRIO - ANALISTA JUDICIÁRIO, Matrícula 365329**, o valor de R\$ 3.480,24, relativo ao pagamento de 4,5 (quatro e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 716,10, acrescido de R\$ 257,79 referente ao Adicional de Deslocamento, por seu deslocamento de Palmas-TO para Sao Paulo-SP, no período de 07/10/2024 a 11/10/2024, com a finalidade de participar do evento "Futurecom Expo e Congresso", a ser realizado nos dias de 08 a 10 de outubro de 2024, na cidade de São Paulo-SP, conforme SEI 24.0.000003256-1.

Art. 5º Conceder ao servidor **Fernando Barroso Noletto, TÉCNICO JUDICIÁRIO, Matrícula 368226**, o valor de R\$ 2.997,99, relativo ao pagamento de 4,5 (quatro e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 716,10, descontado o valor de R\$ 482,25, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, acrescido de R\$ 257,79 referente ao Adicional de Deslocamento, por seu deslocamento de Palmas-TO para Sao Paulo-SP, no período de 07/10/2024 a 11/10/2024, com a finalidade de participar do evento "Futurecom Expo e Congresso", a ser realizado nos dias de 08 a 10 de outubro de 2024, na cidade de São Paulo-SP, conforme SEI 24.0.000003256-1.

Art. 6º Conceder ao servidor **Luan Gomes de Almeida Araújo, TÉCNICO JUDICIÁRIO, Matrícula 368210**, o valor de R\$ 2.997,99, relativo ao pagamento de 4,5 (quatro e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 716,10, descontado o valor de R\$ 482,25, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, acrescido de R\$ 257,79 referente ao Adicional de Deslocamento, por seu deslocamento de Palmas-TO para Sao Paulo-SP, no período de 07/10/2024 a 11/10/2024, com a finalidade de participar do evento "Futurecom Expo e Congresso", a ser realizado nos dias de 08 a 10 de outubro de 2024, na cidade de São Paulo-SP, conforme SEI 24.0.000003256-1.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Ana Carina Mendes Souto
Diretora Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 4411/2024, de 08 de outubro de 2024

A DIRETORA GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2024/186934 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **Jucilene Ribeiro Ferreira, CHEFE DE DIVISÃO, Matrícula 178532**, o valor de R\$ 344,16, relativo ao pagamento de 1,5 (uma e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 358,04, descontado o valor de R\$ 192,90, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Gurupi-TO, no período de 08/10/2024 a 09/10/2024, com a finalidade de realizar levantamento geral no novo prédio da Comarca de Gurupi, para definição de todos os serviços/materiais necessários para atender o novo Fórum, conforme SEI nº 24.0.000019770-6.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Ana Carina Mendes Souto
Diretora Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 4412/2024, de 08 de outubro de 2024

A DIRETORA GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2024/186327 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Magistrado **Nilson Afonso da Silva, JUZ3 - JUIZ DE DIREITO DE 3ª ENTRÂNCIA, Matrícula 175051**, o valor de R\$ 3.727,90, relativo ao pagamento de 3,5 (três e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 1.074,13, descontado o valor de R\$ 289,35, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, acrescido de R\$ 257,79 referente ao Adicional de Deslocamento, por seu deslocamento de Palmas-TO para Rio de Janeiro-RJ, no período de 02/10/2024 a 05/10/2024, com a finalidade de participar do 5º Encontro de Mediadores na cidade do Rio de Janeiro, SEI 24.0.000019130-9.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Ana Carina Mendes Souto
Diretora Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 4413/2024, de 08 de outubro de 2024

A DIRETORA GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2024/187316 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **Sheila Barros Moreno, CONTADOR-DISTRIBUIDOR, Matrícula 96437**, o valor de R\$ 702,20, relativo ao pagamento de 2,5 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 358,04, descontado o valor de R\$ 192,90, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Pium-TO para Palmas-TO, no período de 13/10/2024 a 15/10/2024, com a finalidade de convocação todos os contadores judiciais para reunião presencial com a Diretoria Geral do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, a ser realizada no dia 14/10/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Ana Carina Mendes Souto
Diretora Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 4414/2024, de 08 de outubro de 2024

A DIRETORA GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2024/187312 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **Francielma Coelho de Aguiar Costa, CONTADOR-DISTRIBUIDOR, Matrícula 93348**, o valor de R\$ 702,20, relativo ao pagamento de 2,5 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 358,04, descontado o valor de R\$ 192,90, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Gurupi-TO para Palmas-TO, no período de 13/10/2024 a 15/10/2024, com a finalidade de convocação todos os contadores judiciais para reunião presencial com a Diretoria Geral do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, a ser realizada no dia 14/10/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Ana Carina Mendes Souto
Diretora Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 4415/2024, de 08 de outubro de 2024

A DIRETORA GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2024/187314 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **Evilson Dias Pimenta, CONTADOR-DISTRIBUIDOR, Matrícula 92939**, o valor de R\$ 702,20, relativo ao pagamento de 2,5 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 358,04, descontado o valor de R\$ 192,90, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Ponte Alta do Tocantins-TO para Palmas-TO, no período de 13/10/2024 a 15/10/2024, com a finalidade de convocação todos os contadores judiciais para reunião presencial com a Diretoria Geral do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, a ser realizada no dia 14/10/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Ana Carina Mendes Souto
Diretora Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 4416/2024, de 08 de outubro de 2024

A DIRETORA GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2024/187313 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **Charles Brito Neres, CONTADOR-DISTRIBUIDOR, Matrícula 91942**, o valor de R\$ 702,20, relativo ao pagamento de 2,5 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 358,04, descontado o valor de R\$ 192,90, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Itaguatins-TO para Palmas-TO, no período de 13/10/2024 a 15/10/2024, com a finalidade de convocação todos os contadores judiciais para reunião presencial com a Diretoria Geral do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, a ser realizada no dia 14/10/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Ana Carina Mendes Souto
Diretora Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 4417/2024, de 08 de outubro de 2024

A DIRETORA GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2024/187306 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **Olmerinda Rodrigues da Silva, CONTADOR-DISTRIBUIDOR, Matrícula 89040**, o valor de R\$ 702,20, relativo ao pagamento de 2,5 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 358,04, descontado o valor de R\$ 192,90, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Alvorada-TO para Palmas-TO, no período de 13/10/2024 a 15/10/2024, com a finalidade de convocação todos os contadores judiciais para reunião presencial com a Diretoria Geral do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, a ser realizada no dia 14/10/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Ana Carina Mendes Souto
Diretora Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 4418/2024, de 08 de outubro de 2024

A DIRETORA GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2024/187297 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor CEDIDO **Jaizon Veras Barbosa, ASSESSOR MILITAR, Matrícula 366269**, o valor de R\$ 605,75, relativo ao pagamento de 2,5 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 358,04, descontado o valor de R\$ 289,35, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Araguaçu-TO, no período de 07/10/2024 a 09/10/2024, com a finalidade de realizar precursora em razão da visita à Comarca de Araguaçu-TO, no período de 07 a 09/10/2024, em cumprimento ao plano de gestão, conforme disposto no SEI. 24.0.000015947-2.

Art. 2º Conceder ao servidor CEDIDO **Ricardo Apolinário de Carvalho, Matrícula 366652**, o valor de R\$ 605,75, relativo ao pagamento de 2,5 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 358,04, descontado o valor de R\$ 289,35, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Araguaçu-TO, no período de 07/10/2024 a 09/10/2024, com a finalidade de realizar precursora em razão da visita à Comarca de Araguaçu-TO, no período de 07 a 09/10/2024, em cumprimento ao plano de gestão, conforme disposto no SEI. 24.0.000015947-2.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Ana Carina Mendes Souto
Diretora Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 4419/2024, de 08 de outubro de 2024

A DIRETORA GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2024/187292 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor CEDIDO **Poliano Coelho Mendes, Matrícula 353115**, o valor de R\$ 118,38, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 429,66, descontado o valor de R\$ 96,45, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Gurupi-TO, no período de 07/10/2024 a 07/10/2024, com a finalidade de Inspeção extraordinária na Unidade Penal, em razão de denúncia de greve do fome na UNIDADE DE TRATAMENTO PENAL DO CARIRI - UTPC, conforme elencadas no SEI 24.0.000019777-3.

Art. 2º Conceder ao servidor CEDIDO **Danyllo Cordeiro de Macedo, Matrícula 364038**, o valor de R\$ 82,57, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 358,04, descontado o valor de R\$ 96,45, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Gurupi-TO, no período de 07/10/2024 a 07/10/2024, com a finalidade de Inspeção extraordinária na Unidade Penal, em razão de denúncia de greve do fome na UNIDADE DE TRATAMENTO PENAL DO CARIRI - UTPC, conforme elencadas no SEI 24.0.000019777-3.

Art. 3º Conceder ao servidor CEDIDO **Wylton Alen Rego Costa, Matrícula 358630**, o valor de R\$ 82,57, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 358,04, descontado o valor de R\$ 96,45, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Gurupi-TO, no período de 07/10/2024 a 07/10/2024, com a finalidade de Inspeção extraordinária na Unidade Penal, em razão de denúncia de greve do fome na UNIDADE DE TRATAMENTO PENAL DO CARIRI - UTPC, conforme elencadas no SEI 24.0.000019777-3.

Art. 4º Conceder ao Magistrado **Jordan Jardim, JUZ3 - JUIZ DE DIREITO DE 3ª ENTRÂNCIA, Matrícula 352087**, o valor de R\$ 172,09, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 537,08, descontado o valor de R\$ 96,45, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Gurupi-TO, no período de 07/10/2024 a 07/10/2024, com a finalidade de Inspeção extraordinária na Unidade Penal, em razão de denúncia de greve do fome na UNIDADE DE TRATAMENTO PENAL DO CARIRI - UTPC, conforme elencadas no SEI 24.0.000019777-3.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Ana Carina Mendes Souto
Diretora Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 4420/2024, de 08 de outubro de 2024

A DIRETORA GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2024/187298 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor CEDIDO **Júlio Cesar Vieira dos Anjos, Matrícula 357716**, o valor de R\$ 605,75, relativo ao pagamento de 2,5 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 358,04, descontado o valor de R\$ 289,35, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Araguacu-TO, no período de 07/10/2024 a 09/10/2024, com a finalidade de realizar escolta de magistrado, conforme SEI 24.0.000000768-0.

Art. 2º Conceder ao servidor CEDIDO **Mauricio Duillo Martins Sardote, Matrícula 353658**, o valor de R\$ 605,75, relativo ao pagamento de 2,5 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 358,04, descontado o valor de R\$ 289,35, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Araguacu-TO, no período de 07/10/2024 a 09/10/2024, com a finalidade de realizar escolta de magistrado, conforme SEI 24.0.000000768-0.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Ana Carina Mendes Souto
Diretora Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 4421/2024, de 08 de outubro de 2024

A DIRETORA GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2024/187155 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor CEDIDO **Valdenor Nicos Pereira, Matrícula 362358**, o valor de R\$ 798,65, relativo ao pagamento de 2,5 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 358,04, descontado o valor de R\$ 96,45, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Araguaína-TO para Muricilandia-TO, no período de 05/10/2024 a 07/10/2024, com a finalidade de prestar serviços de segurança junto à Justiça Eleitoral da 34ª Zona Eleitoral de Araguaína durante o pleito das Eleições Municipais 2024, conforme SEI 24.0.000018640-2.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Ana Carina Mendes Souto
Diretora Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 4422/2024, de 08 de outubro de 2024

A DIRETORA GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2024/187154 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **Rondinelli Moreira Ribeiro, CHEFE DE DIVISÃO, Matrícula 352149**, o valor de R\$ 605,75, relativo ao pagamento de 2,5 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 358,04, descontado o valor de R\$ 289,35, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Araguacu-TO, no período de 07/10/2024 a 09/10/2024, com a finalidade de realizar cobertura jornalística e fotográfica da visita da Presidente do Tribunal de Justiça na Comarca de Araguaçu, conforme SEI 24.0.000008841-9.

Art. 2º Conceder à servidora **CEDIDA Isis Viana Coutinho, Matrícula 367477**, o valor de R\$ 605,75, relativo ao pagamento de 2,5 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 358,04, descontado o valor de R\$ 289,35, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Araguacu-TO, no período de 07/10/2024 a 09/10/2024, com a finalidade de realizar cobertura jornalística e fotográfica da visita da Presidente do Tribunal de Justiça na Comarca de Araguaçu, conforme SEI 24.0.000008841-9.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Ana Carina Mendes Souto
Diretora Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 4423/2024, de 08 de outubro de 2024

A DIRETORA GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2024/187151 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **CEDIDO Nelvy Rodrigues Costa, Matrícula 366362**, o valor de R\$ 798,65, relativo ao pagamento de 2,5 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 358,04, descontado o valor de R\$ 96,45, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Araguaina-TO para Carmolandia-TO, no período de 05/10/2024 a 07/10/2024, com a finalidade de prestar serviços de segurança junto à Justiça Eleitoral da 34ª Zona Eleitoral de Araguaina durante o pleito das Eleições Municipais 2024, conforme SEI 24.0.000018640-2.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Ana Carina Mendes Souto
Diretora Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 4424/2024, de 08 de outubro de 2024

A DIRETORA GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2024/187144 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **CEDIDO Genival de Oliveira Cruz, Matrícula 357713**, o valor de R\$ 798,65, relativo ao pagamento de 2,5 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 358,04, descontado o valor de R\$ 96,45, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Araguaina-TO para Santa Fe do Araguaia-TO, no período de 05/10/2024 a 07/10/2024, com a finalidade de prestar serviços de segurança junto à Justiça Eleitoral da 34ª Zona Eleitoral de Araguaina durante o pleito das Eleições Municipais 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Ana Carina Mendes Souto
Diretora Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 4425/2024, de 08 de outubro de 2024

A DIRETORA GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2024/187141 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **CEDIDO Cleuter Sillas Pereira Gomes, Matrícula 372956**, o valor de R\$ 798,65, relativo ao pagamento de 2,5 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 358,04, descontado o valor de R\$ 96,45, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Araguaina-TO para Carmolandia-TO, no período de 05/10/2024 a 07/10/2024, com a finalidade de prestar serviços de segurança junto à Justiça Eleitoral da 34ª Zona Eleitoral de Araguaina durante o pleito das Eleições Municipais 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Ana Carina Mendes Souto
Diretora Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 4426/2024, de 08 de outubro de 2024

A DIRETORA GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2024/187283 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **Vagna Carla Alves Costa, SECRETÁRIO CEJUSC-POLO, Matrícula 354063**, o valor de R\$ 440,61, relativo ao pagamento de 1,5 (uma e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 358,04, descontado o valor de R\$ 96,45, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Arraias-TO para Conceição do Tocantins-TO, no período de 18/10/2024 a 19/10/2024, com a finalidade de prestação de serviços na cidade de Conceição do Tocantins, em cumprimento ao Projeto CEJUSC ITINERANTE DE ARRAIAS – O PODER JUDICIÁRIO MAIS PRÓXIMO AO CIDADÃO.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Ana Carina Mendes Souto
Diretora Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 4427/2024, de 08 de outubro de 2024

A DIRETORA GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2024/187278 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **Vagna Carla Alves Costa, SECRETÁRIO CEJUSC-POLO, Matrícula 354063**, o valor de R\$ 702,20, relativo ao pagamento de 2,5 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 358,04, descontado o valor de R\$ 192,90, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Arraias-TO para Combinado-TO, no período de 10/10/2024 a 12/10/2024, com a finalidade de prestação de serviços na cidade de Combinado e Novo Alegre - TO, em cumprimento ao Projeto CEJUSC ITINERANTE DE ARRAIAS – O PODER JUDICIÁRIO MAIS PRÓXIMO AO CIDADÃO.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Ana Carina Mendes Souto
Diretora Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 4428/2024, de 08 de outubro de 2024

A DIRETORA GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2024/187115 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Patrícia Bonfim dos Santos, Matrícula 365865**, o valor de R\$ 179,02, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 358,04, por seu deslocamento de Tocantinópolis-TO para Nazare-TO, no período de 11/10/2024 a 11/10/2024, com a finalidade de realizar avaliação psicológica, conforme processo: 00014561720228272740.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Ana Carina Mendes Souto
Diretora Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 4429/2024, de 08 de outubro de 2024

A DIRETORA GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2024/187111 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Rosiane Correia Moura, Matrícula 366015**, o valor de R\$ 537,06, relativo ao pagamento de 1,5 (uma e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 358,04, por seu deslocamento de Miranorte-TO para Dois Irmãos do Tocantins-TO, no período de 11/10/2024 a 12/10/2024, com a finalidade de realizar estudo social, conforme processo: 00017539520248272726.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Ana Carina Mendes Souto
Diretora Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 4430/2024, de 08 de outubro de 2024

A DIRETORA GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2024/187108 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao colaborador eventual **Iúri Alves Dias, Matrícula 359706**, o valor de R\$ 179,02, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 358,04, por seu deslocamento de Almas-TO para Zona Rural-TO, no período de 11/10/2024 a 11/10/2024, com a finalidade de realizar estudo social, conforme processo: 00174204920238272729.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Ana Carina Mendes Souto
Diretora Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 4431/2024, de 08 de outubro de 2024

A DIRETORA GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2024/187107 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Sandra Pereira dos Santos, Matrícula 366562**, o valor de R\$ 179,02, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 358,04, por seu deslocamento de Porto Nacional-TO para Monte do Carmo-TO, no período de 11/10/2024 a 11/10/2024, com a finalidade de realizar estudo social, conforme determinado no processo: 00009412020248272737.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Ana Carina Mendes Souto
Diretora Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 4432/2024, de 08 de outubro de 2024

A DIRETORA GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2024/187103 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora CEDIDA **Leticia Gonçalves de Moura Silva, Matrícula 371392**, o valor de R\$ 1.128,93, relativo ao pagamento de 4,5 (quatro e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 358,04, descontado o valor de R\$ 482,25, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Miranorte-TO, no período de 07/10/2024 a 11/10/2024, com a finalidade de realizar correição geral ordinária nas serventias extrajudiciais da Comarca de Miranorte-To e distritos afetos, conforme Sei nº. 23.0.000038745-2.

Art. 2º Conceder à servidora CEDIDA **Ludiana Costa, Matrícula 363899**, o valor de R\$ 1.128,93, relativo ao pagamento de 4,5 (quatro e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 358,04, descontado o valor de R\$ 482,25, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Miranorte-TO, no período de 07/10/2024 a 11/10/2024, com a finalidade de realizar correição geral ordinária nas serventias extrajudiciais da Comarca de Miranorte-To e distritos afetos, conforme Sei nº. 23.0.000038745-2.

Art. 3º Conceder à servidora CEDIDA **Maria Victória Carvalho Silva Sales, Matrícula 357420**, o valor de R\$ 1.128,93, relativo ao pagamento de 4,5 (quatro e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 358,04, descontado o valor de R\$ 482,25, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Miranorte-TO, no período de 07/10/2024 a 11/10/2024, com a finalidade de realizar correição geral ordinária nas serventias extrajudiciais da Comarca de Miranorte-To e distritos afetos, conforme Sei nº. 23.0.000038745-2.

Art. 4º Conceder ao servidor **Rogério Liria Bertini, ASSISTENTE DE GABINETE DE DESEMBARGADOR, Matrícula 213272**, o valor de R\$ 1.128,93, relativo ao pagamento de 4,5 (quatro e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 358,04, descontado o valor de R\$ 482,25, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Miranorte-TO, no período de 07/10/2024 a 11/10/2024, com a finalidade de realizar correição geral ordinária nas serventias extrajudiciais da Comarca de Miranorte-To e distritos afetos, conforme Sei nº. 23.0.000038745-2.

Art. 5º Conceder ao servidor **Mauricio Mathias de Pinho, TÉCNICO JUDICIÁRIO, Matrícula 118360**, o valor de R\$ 1.128,93, relativo ao pagamento de 4,5 (quatro e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 358,04, descontado o valor de R\$ 482,25, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Miranorte-TO, no período de 07/10/2024 a 11/10/2024, com a finalidade de realizar correição geral ordinária nas serventias extrajudiciais da Comarca de Miranorte-To e distritos afetos, conforme Sei nº. 23.0.000038745-2.

Art. 6º Conceder ao servidor **Valdivone Dias da Silva, TÉCNICO JUDICIÁRIO, Matrícula 352664**, o valor de R\$ 1.128,93, relativo ao pagamento de 4,5 (quatro e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 358,04, descontado o valor de R\$ 482,25, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Miranorte-TO, no período de

07/10/2024 a 11/10/2024, com a finalidade de realizar correição geral ordinária nas serventias extrajudiciais da Comarca de Miranorte-To e distritos afetos, conforme Sei nº. 23.0.000038745-2.

Art. 7º Conceder à servidora **Carla Rejany Pimenta de Andrade, CHEFE DE DIVISÃO DE CORREIÇÃO, INSPEÇÃO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS NOTARIAIS E DE REGISTROS, Matrícula 354758**, o valor de R\$ 1.128,93, relativo ao pagamento de 4,5 (quatro e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 358,04, descontado o valor de R\$ 482,25, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Miranorte-TO, no período de 07/10/2024 a 11/10/2024, com a finalidade de realizar correição geral ordinária nas serventias extrajudiciais da Comarca de Miranorte-To e distritos afetos, conforme Sei nº. 23.0.000038745-2.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Ana Carina Mendes Souto
Diretora Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 4433/2024, de 08 de outubro de 2024

A DIRETORA GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2024/187099 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Rita de Cássia Oliveira, Matrícula 357800**, o valor de R\$ 358,04, relativo ao pagamento de 1,0 (uma) diária, cujo valor unitário é R\$ 358,04, pela **prorrogação** da viagem concernente ao Protocolo nº 2024/185178, no período de 17/09/2024 a 17/09/2024, com a finalidade de realizar estudo pedagógica, determinado no processo: 00004713120248272723.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Ana Carina Mendes Souto
Diretora Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 4434/2024, de 08 de outubro de 2024

A DIRETORA GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2024/187126 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **Carlos Cavalcante de Abreu, SECRETÁRIO TJ, Matrícula 353575**, o valor de R\$ 605,75, relativo ao pagamento de 2,5 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 358,04, descontado o valor de R\$ 289,35, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Araguacu-TO, no período de 07/10/2024 a 09/10/2024, com a finalidade de realizar serviços de técnico de som no projeto Justiça Mais Próxima e Inovadora, conforme SEI 24.0.000015947-2.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Ana Carina Mendes Souto
Diretora Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 4435/2024, de 08 de outubro de 2024

A DIRETORA GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2024/187086 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **Tacio Rafael Soares de Carvalho, SECRETÁRIO TJ, Matrícula 353325**, o valor de R\$ 1.486,97, relativo ao pagamento de 5,5 (cinco e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 358,04, descontado o valor de R\$ 482,25, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Taguatinga-TO, no período de 21/10/2024 a 26/10/2024, com a finalidade de realizar a substituição e recolhimento de celulares das Comarcas, conforme SEI nº 24.0.000019681-5.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Ana Carina Mendes Souto
Diretora Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 4436/2024, de 08 de outubro de 2024

A DIRETORA GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2024/187308 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **Katia Maria Angelo de Sousa, CONTADOR-DISTRIBUIDOR, Matrícula 352584**, o valor de R\$ 702,20, relativo ao pagamento de 2,5 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 358,04, descontado o valor de R\$ 192,90, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Ananas-TO para Palmas-TO, no período de 13/10/2024 a 15/10/2024, com a finalidade de convocação todos os contadores judiciais para reunião presencial com a Diretoria Geral do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, a ser realizada no dia 14/10/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Ana Carina Mendes Souto
Diretora Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 4437/2024, de 08 de outubro de 2024

A DIRETORA GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2024/187128 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor CEDIDO **Aluizio Robert Galvão Faria, Matrícula 370832**, o valor de R\$ 605,75, relativo ao pagamento de 2,5 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 358,04, descontado o valor de R\$ 289,35, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Colinas do Tocantins-TO, no período de 09/10/2024 a 11/10/2024, com a finalidade de comparecer na Sessão do Tribunal do Júri da 1ª Vara Criminal de Colinas do Tocantins, referente a Ação Penal de Competência do Júri Nº 0006620-49.2019.8.27.2713/TO, que será realizada no dia 10/10/2024, às 08h, conforme SEI 24.0.000019626-2.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Ana Carina Mendes Souto
Diretora Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 4438/2024, de 08 de outubro de 2024

A DIRETORA GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2024/187075 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Joaquina Ribeiro da Silva, SERVIÇO SOCIAL, Matrícula 990483**, o valor de R\$ 179,02, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 358,04, por seu deslocamento de Itacaja-TO para Zona Rural-TO, no período de 10/10/2024 a 10/10/2024, com a finalidade de realizar estudo social, conforme determinado no processo: 00006965120248272723.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Ana Carina Mendes Souto
Diretora Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 4439/2024, de 08 de outubro de 2024

A DIRETORA GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2024/187311 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **Arthur Emílio Galdino de Sousa Rodrigues, CONTADOR-DISTRIBUIDOR, Matrícula 352498**, o valor de R\$ 702,20, relativo ao pagamento de 2,5 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 358,04, descontado o valor de R\$ 192,90, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Araguatins-TO para Palmas-TO, no período de 13/10/2024 a 15/10/2024, com a finalidade de convocação todos os contadores judiciais para reunião presencial com a Diretoria Geral do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, a ser realizada no dia 14/10/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Ana Carina Mendes Souto
Diretora Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 4440/2024, de 08 de outubro de 2024

A DIRETORA GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2024/187309 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **Luciana Flavia de Assis, CONTADOR-DISTRIBUIDOR, Matrícula 352494**, o valor de R\$ 702,20, relativo ao pagamento de 2,5 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 358,04, descontado o valor de R\$ 192,90, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Araguaina-TO para Palmas-TO, no período de 13/10/2024 a 15/10/2024, com a finalidade de convocação todos os contadores judiciais para reunião presencial com a Diretoria Geral do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, a ser realizada no dia 14/10/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Ana Carina Mendes Souto
Diretora Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 4441/2024, de 08 de outubro de 2024

A DIRETORA GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2024/187315 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **Niely Talles Tavares de Sa, CONTADOR-DISTRIBUIDOR, Matrícula 352475**, o valor de R\$ 344,16, relativo ao pagamento de 1,5 (uma e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 358,04, descontado o valor de R\$ 192,90, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Porto Nacional-TO para Palmas-TO, no período de 14/10/2024 a 15/10/2024, com a finalidade de convocação todos os contadores judiciais para reunião presencial com a Diretoria Geral do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, a ser realizada no dia 14/10/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Ana Carina Mendes Souto
Diretora Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 4442/2024, de 08 de outubro de 2024

A DIRETORA GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2024/187069 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Magistrado **Marcelo Eliseu Rostirolla, JUZ2 - JUIZ DE DIREITO DE 2ª ENTRÂNCIA, Matrícula 352452**, o valor de R\$ 895,59, relativo ao pagamento de 1,5 (uma e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 537,07, descontado o valor de R\$ 192,90, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015. Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo no valor de R\$ 282,88, por seu deslocamento de Colmeia-TO para Araguacema-TO, no período de 02/10/2024 a 03/10/2024, com a finalidade de responder como substituto automático da Comarca de Araguacema.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Ana Carina Mendes Souto
Diretora Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 4443/2024, de 08 de outubro de 2024

A DIRETORA GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2024/186880 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Magistrado **José Eustáquio de Melo Júnior, JUZ3 - JUIZ DE DIREITO DE 3ª ENTRÂNCIA, Matrícula 352446**, o valor de R\$ 2.007,19, relativo ao pagamento de 3,5 (três e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 537,07, descontado o valor de R\$ 385,80, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015. Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo no valor de R\$ 513,24, por seu deslocamento de Cristalândia-TO para Colinas do Tocantins-TO, no período de 29/10/2024 a 01/11/2024, com a finalidade de proferir despachos, decisões e sentenças; presidir audiências; presidir sessões de julgamento do Tribunal do Júri; atender advogados/advogadas.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Ana Carina Mendes Souto
Diretora Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 4444/2024, de 08 de outubro de 2024

A DIRETORA GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2024/186814 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora CEDIDA **Mariana Valente Ribeiro, SECRETÁRIO CEJUSC-POLO, Matrícula 353359**, o valor de R\$ 82,57, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 358,04, descontado o valor de R\$ 96,45, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Porto Nacional-TO para Palmas-TO, no período de 27/09/2024 a 27/09/2024, com a finalidade de Participação no Projeto Casamento comunitário de Luzimangues TO.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Ana Carina Mendes Souto
Diretora Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 4445/2024, de 08 de outubro de 2024

A DIRETORA GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2024/186807 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **Alice Carla de Sousa Setubal, DIRETORA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, Matrícula 352921**, o valor de R\$ 2.378,34, relativo ao pagamento de 3,5 (três e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 716,10, descontado o valor de R\$ 385,80, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, acrescido de R\$ 257,79 referente ao Adicional de Deslocamento, por seu deslocamento de Palmas-TO para Rio de Janeiro-RJ, no período de 08/10/2024 a 11/10/2024, com a finalidade de Visita técnica na Secretaria Geral de Dados Gerenciais e Análise de Indicadores.

Art. 2º Conceder ao servidor **Angelo Stacciarini Seraphin, CHEFE DE DIVISÃO, Matrícula 352486**, o valor de R\$ 2.378,34, relativo ao pagamento de 3,5 (três e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 716,10, descontado o valor de R\$ 385,80, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, acrescido de R\$ 257,79 referente ao Adicional de Deslocamento, por seu deslocamento de Palmas-TO para Rio de Janeiro-RJ, no período de 08/10/2024 a 11/10/2024, com a finalidade de Visita técnica na Secretaria Geral de Dados Gerenciais e Análise de Indicadores.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Ana Carina Mendes Souto
Diretora Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 4446/2024, de 08 de outubro de 2024

A DIRETORA GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2024/187282 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Magistrado **Herisberto e Silva Furtado Caldas, JUZ3 - JUIZ DE DIREITO DE 3ª ENTRÂNCIA, Matrícula 352443**, o valor de R\$ 1.729,25, relativo ao pagamento de 3,5 (três e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 537,07, descontado o valor de R\$ 385,80, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015. Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo no valor de R\$ 235,30, por seu deslocamento de Araguaina-TO para Goiatins-TO, no período de 01/10/2024 a 04/10/2024, com a finalidade de realizar audiências nos processos de nº 00003990520148272720 e 00017867420228272720, a fim de resolver conflitos agrários, nos dias 02 e 03 de outubro.

Art. 2º Conceder ao servidor **Thiago Rodrigues de Melo, ASSESSOR JURÍDICO DE 1ª INSTÂNCIA, Matrícula 354812**, o valor de R\$ 1.118,01, relativo ao pagamento de 3,5 (três e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 429,66, descontado o valor de R\$ 385,80, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Araguaina-TO para Goiatins-TO, no período de 01/10/2024 a 04/10/2024, com a finalidade de realizar audiências nos processos de nº 00003990520148272720 e 00017867420228272720, a fim de resolver conflitos agrários, nos dias 02 e 03 de outubro.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Ana Carina Mendes Souto
Diretora Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 4447/2024, de 08 de outubro de 2024

A DIRETORA GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2024/187375 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor CEDIDO **Ismael Alves Cordeiro Santos, Matrícula 371890**, o valor de R\$ 537,06, relativo ao pagamento de 1,5 (uma e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 358,04, por seu deslocamento de Dianópolis-TO para Taipas do Tocantins-TO, no período de 05/10/2024 a 06/10/2024, com a finalidade de realizar escolta de magistrado, conforme SEI 24.0.00000768-0.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Ana Carina Mendes Souto
Diretora Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 4448/2024, de 08 de outubro de 2024

A DIRETORA GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2024/187383 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor CEDIDO **Cipriano Cardoso Santos Filho, Matrícula 366118**, o valor de R\$ 440,61, relativo ao pagamento de 1,5 (uma e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 358,04, descontado o valor de R\$ 96,45, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Taipas do Tocantins-TO, no período de 06/10/2024 a 07/10/2024, com a finalidade de realizar escolta de magistrado conforme SEI 24.0.00000768-0.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Ana Carina Mendes Souto
Diretora Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 4449/2024, de 08 de outubro de 2024

A DIRETORA GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2024/187366 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor CEDIDO **Ademi Martins Sales, Matrícula 358078**, o valor de R\$ 1.060,24, relativo ao pagamento de 3,5 (três e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 358,04, descontado o valor de R\$ 192,90, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Colinas do Tocantins-TO, no período de 03/10/2024 a 06/10/2024, com a finalidade de realizar escolta de magistrado, conforme SEI 24.0.00000768-0.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Ana Carina Mendes Souto
Diretora Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 4450/2024, de 08 de outubro de 2024

A DIRETORA GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2024/187373 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor CEDIDO **Oswaldo Marques Pimentel Filho, Matrícula 357415**, o valor de R\$ 1.583,42, relativo ao pagamento de 5,5 (cinco e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 358,04, descontado o valor de R\$ 385,80, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Colinas do Tocantins-TO, no período de 03/10/2024 a 08/10/2024, com a finalidade de realizar escolta de magistrado, conforme SEI 24.0.00000768-0.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Ana Carina Mendes Souto
Diretora Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 4451/2024, de 08 de outubro de 2024

A DIRETORA GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2024/186685 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora CEDIDA **Ivania Barbosa Araujo, CHEFE DE SECRETARIA, Matrícula 353523**, o valor de R\$ 702,20, relativo ao pagamento de 2,5 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 358,04, descontado o valor de R\$ 192,90, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Pedro Afonso-TO para Palmas-TO, no período de 26/09/2024 a 28/09/2024, com a finalidade de Participar do CURSO TEORIA E PRÁTICA EM DIREITO PENAL E PROCESSO PENAL.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Ana Carina Mendes Souto
Diretora Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 4452/2024, de 08 de outubro de 2024

A DIRETORA GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2024/186536 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **Fernando Americo da Silva Brito, CHEFE DE SERVIÇO, Matrícula 352841**, o valor de R\$ 2.474,79, relativo ao pagamento de 3,5 (três e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 716,10, descontado o valor de R\$ 289,35, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, acrescido de R\$ 257,79 referente ao Adicional de Deslocamento, por seu deslocamento de Palmas-TO para Sao Paulo-SP, no período de 02/10/2024 a 05/10/2024, com a finalidade de participar do curso de Análise de Ponto de Função, realizado em São Paulo/SP.

Art. 2º Conceder ao servidor CEDIDO **Helivan Araujo Lopes, Matrícula 366609**, o valor de R\$ 2.474,79, relativo ao pagamento de 3,5 (três e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 716,10, descontado o valor de R\$ 289,35, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, acrescido de R\$ 257,79 referente ao Adicional de Deslocamento, por seu deslocamento de Palmas-TO para Sao Paulo-SP, no período de 02/10/2024 a 05/10/2024, com a finalidade de participar do curso de Análise de Ponto de Função, realizado em São Paulo/SP.

Art. 3º Conceder ao servidor **Luiz Lopes de Andrade Júnior, Matrícula 364459**, o valor de R\$ 2.764,14, relativo ao pagamento de 3,5 (três e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 716,10, acrescido de R\$ 257,79 referente ao Adicional de Deslocamento, por seu deslocamento de Palmas-TO para Sao Paulo-SP, no período de 02/10/2024 a 05/10/2024, com a finalidade de participar do curso de Análise de Ponto de Função, realizado em São Paulo/SP.

Art. 4º Conceder ao servidor CEDIDO **Edir Pereira dos Santos, Matrícula 366616**, o valor de R\$ 2.474,79, relativo ao pagamento de 3,5 (três e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 716,10, descontado o valor de R\$ 289,35, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, acrescido de R\$ 257,79 referente ao Adicional de Deslocamento, por seu deslocamento de Palmas-TO para Sao Paulo-SP, no período de 02/10/2024 a 05/10/2024, com a finalidade de participar do curso de Análise de Ponto de Função, realizado em São Paulo/SP.

Art. 5º Conceder ao servidor **Samuel Barbosa Costa da Silva, TÉCNICO JUDICIÁRIO, Matrícula 371433**, o valor de R\$ 2.474,79, relativo ao pagamento de 3,5 (três e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 716,10, descontado o valor de R\$ 289,35, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, acrescido de R\$ 257,79 referente ao Adicional de Deslocamento, por seu deslocamento de Palmas-TO para Sao Paulo-SP, no período de 02/10/2024 a 05/10/2024, com a finalidade de participar do curso de Análise de Ponto de Função, realizado em São Paulo/SP.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Ana Carina Mendes Souto
Diretora Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 4453/2024, de 08 de outubro de 2024

A DIRETORA GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2024/186385 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Indira Matos Freitas de Magalhães, Matrícula 352368**, o valor de R\$ 179,02, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 358,04, por seu deslocamento de Palmas-TO para Paraisópolis-TO, no período de 27/09/2024 a 27/09/2024, com a finalidade de Em razão do deslocamento da expositora de Oficina de Parentalidade, conforme solicitação via Sei nº 24.0.000013182-9.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Ana Carina Mendes Souto
Diretora Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 4454/2024, de 08 de outubro de 2024

A DIRETORA GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2024/186372 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **Gabriella Monteiro Valadares Azevedo, CHEFE DE SECRETARIA, Matrícula 356520**, o valor de R\$ 702,20, relativo ao pagamento de 2,5 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 358,04, descontado o valor de R\$ 192,90, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Ponte Alta do Tocantins-TO para Palmas-TO, no período de 13/10/2024 a 15/10/2024, com a finalidade de participar do curso de ABORDAGEM SISTÊMICA COMO MÉTODO ADEQUADO PARA O TRATAMENTO DE CONFLITOS NO ÂMBITO DO TJTO no dia 14/10/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Ana Carina Mendes Souto
Diretora Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 4455/2024, de 08 de outubro de 2024

A DIRETORA GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2024/186364 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Maria Silva de Moraes, Matrícula 990133**, o valor de R\$ 179,02, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 358,04, por seu deslocamento de Palmas-TO para Paraíso do Tocantins-TO, no período de 27/09/2024 a 27/09/2024, com a finalidade de Em razão do deslocamento da expositora de Oficina de Parentalidade, conforme solicitação via Sei nº 24.0.000013182-9.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Ana Carina Mendes Souto
Diretora Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 4456/2024, de 08 de outubro de 2024

A DIRETORA GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2024/187072 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Magistrado **Jossanner Nery Nogueira Luna, JUZ3 - JUIZ DE DIREITO DE 3ª ENTRÂNCIA, Matrícula 291148**, o valor de R\$ 1.934,57, relativo ao pagamento de 4,5 (quatro e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 537,07, descontado o valor de R\$ 482,25, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Gurupi-TO para Dianópolis-TO, no período de 14/10/2024 a 18/10/2024, com a finalidade de presidir sessões do Tribunal do Júri nos dias 15 e 17 de outubro de 2024 e despachar processos no dia 16 de outubro de 2024, conforme SEI nº 24.0.000015114-5.

Art. 2º Conceder ao servidor CEDIDO **Ruberval Santos Fonseca, Matrícula 365036**, o valor de R\$ 1.451,22, relativo ao pagamento de 4,5 (quatro e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 429,66, descontado o valor de R\$ 482,25, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Gurupi-TO para Dianópolis-TO, no período de 14/10/2024 a 18/10/2024, com a finalidade de presidir sessões do Tribunal do Júri nos dias 15 e 17 de outubro de 2024 e despachar processos no dia 16 de outubro de 2024, conforme SEI nº 24.0.000015114-5.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Ana Carina Mendes Souto
Diretora Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 4457/2024, de 08 de outubro de 2024

A DIRETORA GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2024/187157 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Magistrado **Ariostenis Guimarães Vieira, JUZ3 - JUIZ DE DIREITO DE 3ª ENTRÂNCIA, Matrícula 290053**, o valor de R\$ 3.631,45, relativo ao pagamento de 3,5 (três e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 1.074,13, descontado o valor de R\$ 385,80, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, acrescido de R\$ 257,79 referente ao Adicional de Deslocamento, por seu deslocamento de Palmas-TO para Brasília-DF, no período de 14/10/2024 a 17/10/2024, com a finalidade de participar da 8ª Edição do ExpoJud - Congresso de Tecnologia, Inovação e Direito, que ocorrerá nos dias 15, 16 e 17 de outubro de 2024, no Royal Tulip Brasília Alvorada, em Brasília/DF, conforme processo Sei nº. 24.0.000014259-6.

Art. 2º Conceder ao Magistrado **Esmar Custodio Vencio Filho, JUZ3 - JUIZ DE DIREITO DE 3ª ENTRÂNCIA, Matrícula 130180**, o valor de R\$ 3.631,45, relativo ao pagamento de 3,5 (três e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 1.074,13, descontado o valor de R\$ 385,80, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, acrescido de R\$ 257,79 referente ao Adicional de Deslocamento, por seu deslocamento de Palmas-TO para Brasília-DF, no período de 14/10/2024 a 17/10/2024, com a finalidade de participar da 8ª Edição do ExpoJud - Congresso de Tecnologia, Inovação e Direito, que ocorrerá nos dias 15, 16 e 17 de outubro de 2024, no Royal Tulip Brasília Alvorada, em Brasília/DF, conforme processo Sei nº. 24.0.000014259-6.

Art. 3º Conceder ao servidor **Wagner Jose dos Santos, COORDENADOR(A) DO SERVIÇO EXTRAJUDICIAL, Matrícula 352158**, o valor de R\$ 2.879,54, relativo ao pagamento de 3,5 (três e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 859,30, descontado o valor de R\$ 385,80, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, acrescido de R\$ 257,79 referente ao Adicional de Deslocamento, por seu deslocamento de Palmas-TO para Brasília-DF, no período de 14/10/2024 a 17/10/2024, com a finalidade de participar da 8ª Edição do ExpoJud - Congresso de Tecnologia, Inovação e Direito, que ocorrerá nos dias 15, 16 e 17 de outubro de 2024, no Royal Tulip Brasília Alvorada, em Brasília/DF, conforme processo Sei nº. 24.0.000014259-6.

Art. 4º Conceder ao servidor **Fernando Roberto Malheiros, CHEFE DE GABINETE DE DESEMBARGADOR, Matrícula 353032**, o valor de R\$ 2.879,54, relativo ao pagamento de 3,5 (três e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 859,30, descontado o valor de R\$ 385,80, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, acrescido de R\$ 257,79 referente ao Adicional de Deslocamento, por seu deslocamento de Palmas-TO para Brasília-DF, no período de 14/10/2024 a 17/10/2024, com a finalidade de participar da 8ª Edição do ExpoJud - Congresso de Tecnologia, Inovação e Direito, que ocorrerá nos dias 15, 16 e 17 de outubro de 2024, no Royal Tulip Brasília Alvorada, em Brasília/DF, conforme processo Sei nº. 24.0.000014259-6.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Ana Carina Mendes Souto
Diretora Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 4458/2024, de 08 de outubro de 2024

A DIRETORA GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2024/187228 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **Clodoaldo de Souza Moreira Junior, OFICIAL DE JUSTIÇA AVALIADOR, Matrícula 286137**, o valor de R\$ 702,20, relativo ao pagamento de 2,5 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 358,04, descontado o valor de R\$ 192,90, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Colinas do Tocantins-TO para Palmas-TO, no período de 13/10/2024 a 15/10/2024, com a finalidade de participar do curso Abordagem sistêmica como método adequado para o tratamento de conflitos do âmbito do TJTO.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Ana Carina Mendes Souto
Diretora Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 4459/2024, de 08 de outubro de 2024

A DIRETORA GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2024/187138 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **Lorena Sousa Borges Amaral, TÉCNICO JUDICIÁRIO, Matrícula 275046**, o valor de R\$ 702,20, relativo ao pagamento de 2,5 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 358,04, descontado o valor de R\$ 192,90, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Colinas do Tocantins-TO para Palmas-TO, no período de 13/10/2024 a 15/10/2024, com a finalidade de participar do curso Abordagem sistêmica como método adequado para o tratamento de conflitos no âmbito do TJTO.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Ana Carina Mendes Souto
Diretora Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 4460/2024, de 08 de outubro de 2024

A DIRETORA GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2024/187084 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **Raimundo Nonato da Rocha Pereira, CHEFE DE SERVIÇO, Matrícula 240759**, o valor de R\$ 1.128,93, relativo ao pagamento de 4,5 (quatro e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 358,04, descontado o valor de R\$ 482,25, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Gurupi-TO, no período

de 14/10/2024 a 18/10/2024, com a finalidade de realizar a substituição e recolhimento de celulares das Comarcas, conforme SEI nº 24.0.000019681-5.

Art. 2º Conceder ao servidor **Tacio Rafael Soares de Carvalho, SECRETÁRIO TJ, Matrícula 353325**, o valor de R\$ 1.128,93, relativo ao pagamento de 4,5 (quatro e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 358,04, descontado o valor de R\$ 482,25, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Gurupi-TO, no período de 14/10/2024 a 18/10/2024, com a finalidade de realizar a substituição e recolhimento de celulares das Comarcas, conforme SEI nº 24.0.000019681-5.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Ana Carina Mendes Souto
Diretora Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 4461/2024, de 08 de outubro de 2024

A DIRETORA GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2024/187085 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **Raimundo Nonato da Rocha Pereira, CHEFE DE SERVIÇO, Matrícula 240759**, o valor de R\$ 1.486,97, relativo ao pagamento de 5,5 (cinco e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 358,04, descontado o valor de R\$ 482,25, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Araguaína-TO, no período de 21/10/2024 a 26/10/2024, com a finalidade de realizar a substituição e recolhimento de celulares das Comarcas, conforme SEI nº 24.0.000019681-5.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Ana Carina Mendes Souto
Diretora Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 4462/2024, de 08 de outubro de 2024

A DIRETORA GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2024/187047 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **Jose Silva de Sousa, TÉCNICO JUDICIÁRIO, Matrícula 229544**, o valor de R\$ 344,16, relativo ao pagamento de 1,5 (uma e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 358,04, descontado o valor de R\$ 192,90, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Colinas do Tocantins-TO, no período de 08/10/2024 a 09/10/2024, com a finalidade de configuração da central PABX na Comarca de Colinas.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Ana Carina Mendes Souto
Diretora Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 4463/2024, de 08 de outubro de 2024

A DIRETORA GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2024/186701 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à Magistrada **Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira, JU3 - JUIZA DE DIREITO DE 3ª ENTRÂNCIA, Matrícula 178924**, o valor de R\$ 612,71, relativo ao pagamento de 1,5 (uma e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 537,07, descontado o valor de R\$ 192,90, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Araguaína-TO para Palmas-TO, no período de 08/10/2024 a 09/10/2024, com a finalidade de Participar, como componente da mesa do II Seminário da Pessoa Idosa do Tocantins, que será realizado no dia 08 de outubro de 2024, a partir das 13:00 h no auditório do Tribunal de Justiça do Tocantins.

Art. 2º Conceder ao servidor **CEDIDO Maksuel Luz Nunes da Silva, Matrícula 355006**, o valor de R\$ 344,16, relativo ao pagamento de 1,5 (uma e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 358,04, descontado o valor de R\$ 192,90, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Araguaína-TO para Palmas-TO, no período de 08/10/2024 a 09/10/2024, com a finalidade de Participar, como componente da mesa do II Seminário da Pessoa Idosa do Tocantins, que será realizado no dia 08 de outubro de 2024, a partir das 13:00 h no auditório do Tribunal de Justiça do Tocantins.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Ana Carina Mendes Souto
Diretora Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 4464/2024, de 08 de outubro de 2024

A DIRETORA GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2024/187063 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **Rosimar José de Faria Pires, ESCRIVÃO JUDICIAL, Matrícula 144360**, o valor de R\$ 344,16, relativo ao pagamento de 1,5 (uma e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 358,04, descontado o valor de R\$ 192,90, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Colmeia-TO para Palmas-TO, no período de 09/10/2024 a 10/10/2024, com a finalidade de Comparecimento em Palmas para retirada de um certificado digital TOKEN.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Ana Carina Mendes Souto
Diretora Geral

DIRETORIA ADMINISTRATIVA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Avisos de licitações

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2024 SIASNET Nº 90006/2024

Processo nº 24.0.00000846-6 - UASG 925814

Modalidade: Concorrência Eletrônica nº 06/2024

Tipo: Maior Desconto Global

Legislação: Lei nº 14.133/2021.

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços comuns de engenharia para execução da obra de Reforma e Ampliação do Fórum da Comarca de Ananás-TO, sob o regime de empreitada por preço Unitário.

Disponibilidade do Edital Dia 09 de outubro de 2024 (<https://www.gov.br/compras/pt-br/>)

Data da abertura da sessão: Dia 24 de outubro de 2024, às 09h 30 min. horas (horário Brasília).

Local: Sala da Comissão de Licitação, localizada no Edifício Amaro Empresarial, situada na Quadra 103 Norte, Rua NO 11, Lote 2, 7º Andar, Plano Diretor Norte, Palmas/TO, CEP 77.001-036, por meio do site <https://www.gov.br/compras/pt-br/>

Nota: Outras informações na Comissão de Licitação deste Tribunal, pelo telefone (063)3218-4590, das 12h00min às 18h00min, pelo e-mail: cpl@tjto.jus.br ou pela Internet no site www.tjto.jus.br. Palmas – TO, 07/10/2024. Moacir Campos de Araújo – Agente de Contratação.

DIVISÃO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS

Extratos de contratos

EXTRATO DE CONTRATO

ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 40/2024 - MINISTÉRIO DA GESTÃO E INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS - MGI

RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90001/2024

PROCESSO Nº 24.0.000005331-3

CONTRATO Nº 304/2024

CONTRATANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins

CONTRATADA: MCR Sistemas e Consultoria - Ltda.

OBJETO: Contratação de solução de tecnologia da informação e comunicação de licenças de softwares de Design Gráfico, com direito de atualização e suporte.

VALOR: O valor total da contratação é de R\$ 139.750,00 (cento e trinta e nove mil setecentos e cinquenta reais).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 36 (trinta e seis) meses, para as licenças de subscrição de 36 (trinta e seis) meses (item 2) contados da assinatura deste contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE GESTORA: 060100 – Funjuris

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 06010.02.126.1145.4231

NATUREZA DA DESPESA: 33.90.40

FONTE DO RECURSO: 2760

DATA DA ASSINATURA: 7 de outubro de 2024.

Extratos das atas de registro de preços

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 113/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO 24.0.000002507-7

PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 30/2024

ORGÃO GERENCIADOR: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins

FORNECEDOR REGISTRADO: C M dos S Camello Comércio Equipamentos Eletrônicos

OBJETO: Registro de preços para futuras contratações pelo ÓRGÃO GERENCIADOR consistentes no fornecimento de materiais de refrigeração para suprir as necessidades do Poder Judiciário Tocantinense, de acordo com os termos e especificações contidos no Edital do Pregão Eletrônico nº 30/2024 e seus anexos.

VIGÊNCIA: A vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura ou até o término das quantidades registradas, com eficácia legal após a sua disponibilização no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

Será admitida a prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preço por mais 12 (doze) meses, desde que comprovado que os preços registrados permanecem vantajosos.

DATA DA ASSINATURA: 7 de outubro de 2024.

Extratos

EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 23/2024

PROCESSO: 24.0.000017780-2

OBJETO: Adesão pela Delegatária Maria José Vanderlei Santa Cruz, Oficiala do Cartório de Registro Civil de Pessoas Naturais no Distrito de Centenário, da Comarca de Itacajá, para a prática dos atos de comunicação processual no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, na forma da Resolução nº 21/2021 e da Instrução Normativa nº 8 de 2023, ambas do Tribunal de Justiça do Tocantins, objetivando a oitiva de pessoas mediante videoconferência.

VIGÊNCIA: 1 (um) ano, com início a partir da data de sua assinatura, sendo prorrogado automaticamente, caso haja normativo permissivo, nos termos da Resolução nº 21/2021.

DATA DA ASSINATURA: 7 de outubro de 2024.

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

Portarias

PORTARIA FÉRIAS Nº 1604/2024, de 07 de outubro de 2024

O DIRETOR DO FORO DA COMARCA DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei,

Considerando o disposto no artigo nº 91 da Lei Complementar nº 10/1996 c/c o artigo nº 86, do Estatuto dos Servidores Públicos, Lei 1.818/2007;

Considerando o disposto no artigo nº 42, inciso I, alínea "c" da Lei Complementar nº 10/1996 e conforme solicitação contida no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Suspende as férias da servidora **JOSILEYA BARBOSA SALES**, matrícula nº 352585, relativas ao período aquisitivo 2023/2024, marcadas para o período de 07 a 11/10/2024, **a partir de 07/10/2024 até 11/10/2024**, assegurado o usufruto dos dias remanescentes para o período de 16 a 20/06/2025, em razão de interesse da administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Fabiano Ribeiro
Diretor do Foro

PORTARIA DE SUBSTITUIÇÃO Nº 642/2024, de 07 de outubro de 2024

A DIRETORA DO FORO DA COMARCA DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 80 da Lei Complementar Estadual nº 10, de 11 de janeiro de 1996, bem como, o art. 10, da Portaria nº 2.093, de 1º de outubro de 2018 que dispõe sobre as regras e procedimentos para operacionalização do módulo de substituição de servidores no Sistema Integrado de Gestão de Pessoas (eGESP);

CONSIDERANDO o afastamento de plantão, do servidor **ANTONIO MARTINS NASCIMENTO FILHO**, matrícula nº 84545, ocupante do cargo de **OFICIAL DE JUSTIÇA AVALIADOR**, da unidade de lotação COMARCA DE ARAGUAÍNA - CENTRAL DE MANDADOS, no período de 23/09/2024 a 26/09/2024;

CONSIDERANDO a solicitação de substituição constante no protocolo nº **2024/187285**;

RESOLVE:

Art. 1º **Designar** o(os) servidor(es) listado(s) no Anexo I desta Portaria, para, sem prejuízo de suas funções, substituir o(a) servidor(a) afastado(a), com o consequente pagamento, após a certificação referente ao período da efetiva substituição.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO 1

Matrícula	Nome	Funcional	Cargo	Período
357553	EDMILSON MELO SANTOS	CEDIDO AO TJTO	CEDIDO AO TJTO	23/09/2024 à 26/09/2024

Publique-se. Cumpra-se.

FABIANO RIBEIRO
DIRETOR DO FORO - 3ª ENTRÂNCIA

PORTARIA DE SUBSTITUIÇÃO Nº 643/2024, de 07 de outubro de 2024

A DIRETORA DO FORO DA COMARCA DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 80 da Lei Complementar Estadual nº 10, de 11 de janeiro de 1996, bem como, o art. 10, da Portaria nº 2.093, de 1º de outubro de 2018 que dispõe sobre as regras e procedimentos para operacionalização do módulo de substituição de servidores no Sistema Integrado de Gestão de Pessoas (eGESP);

CONSIDERANDO o afastamento de plantão, do servidor **HAWILL MOURA COELHO**, matrícula nº 14279, ocupante do cargo de **OFICIAL DE JUSTIÇA AVALIADOR**, da unidade de lotação COMARCA DE ARAGUAÍNA - CENTRAL DE MANDADOS, no período de 23/09/2024 a 27/09/2024;

CONSIDERANDO a solicitação de substituição constante no protocolo nº **2024/187286**;

RESOLVE:

Art. 1º **Designar** o(os) servidor(es) listado(s) no Anexo I desta Portaria, para, sem prejuízo de suas funções, substituir o(a) servidor(a) afastado(a), com o consequente pagamento, após a certificação referente ao período da efetiva substituição.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO 1

Matrícula	Nome	Funcional	Cargo	Período
353610	MANOEL PEREIRA LEMOS FILHO	CEDIDO AO TJTO	CEDIDO AO TJTO	23/09/2024 à 27/09/2024

Publique-se. Cumpra-se.

FABIANO RIBEIRO
DIRETOR DO FORO - 3ª ENTRÂNCIA

PORTARIA DE SUBSTITUIÇÃO Nº 644/2024, de 07 de outubro de 2024

A DIRETORA DO FORO DA COMARCA DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 80 da Lei Complementar Estadual nº 10, de 11 de janeiro de 1996, bem como, o art. 10, da Portaria nº 2.093, de 1º de outubro de 2018 que dispõe sobre as regras e procedimentos para operacionalização do módulo de substituição de servidores no Sistema Integrado de Gestão de Pessoas (eGESP);

CONSIDERANDO o afastamento de plantão, do servidor **HAWILL MOURA COELHO**, matrícula nº 14279, ocupante do cargo de **OFICIAL DE JUSTIÇA AVALIADOR**, da unidade de lotação COMARCA DE ARAGUAÍNA - CENTRAL DE MANDADOS, no período de 30/09/2024 a 04/10/2024;

CONSIDERANDO a solicitação de substituição constante no protocolo nº **2024/187288**;

RESOLVE:

Art. 1º **Designar** o(os) servidor(es) listado(s) no Anexo I desta Portaria, para, sem prejuízo de suas funções, substituir o(a) servidor(a) afastado(a), com o consequente pagamento, após a certificação referente ao período da efetiva substituição.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO 1

Matrícula	Nome	Funcional	Cargo	Período
353610	MANOEL PEREIRA LEMOS FILHO	CEDIDO AO TJTO	CEDIDO AO TJTO	30/09/2024 à 04/10/2024

Publique-se. Cumpra-se.

FABIANO RIBEIRO
DIRETOR DO FORO - 3ª ENTRÂNCIA

PORTARIA DE SUBSTITUIÇÃO Nº 645/2024, de 07 de outubro de 2024

A DIRETORA DO FORO DA COMARCA DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 80 da Lei Complementar Estadual nº 10, de 11 de janeiro de 1996, bem como, o art. 10, da Portaria nº 2.093, de 1º de outubro de 2018 que dispõe sobre as regras e procedimentos para operacionalização do módulo de substituição de servidores no Sistema Integrado de Gestão de Pessoas (eGESP);

CONSIDERANDO o afastamento de plantão, do servidor **HAWILL MOURA COELHO**, matrícula nº 14279, ocupante do cargo de **OFICIAL DE JUSTIÇA AVALIADOR**, da unidade de lotação COMARCA DE ARAGUAÍNA - CENTRAL DE MANDADOS, no período de 07/10/2024 a 11/10/2024;

CONSIDERANDO a solicitação de substituição constante no protocolo nº **2024/187290**;

RESOLVE:

Art. 1º **Designar** o(os) servidor(es) listado(s) no Anexo I desta Portaria, para, sem prejuízo de suas funções, substituir o(a) servidor(a) afastado(a), com o consequente pagamento, após a certificação referente ao período da efetiva substituição.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO 1

Matrícula	Nome	Funcional	Cargo	Período
353610	MANOEL PEREIRA LEMOS FILHO	CEDIDO AO TJTO	CEDIDO AO TJTO	07/10/2024 à 11/10/2024

Publique-se. Cumpra-se.

FABIANO RIBEIRO
DIRETOR DO FORO - 3ª ENTRÂNCIA

PORTARIA DE SUBSTITUIÇÃO Nº 646/2024, de 07 de outubro de 2024

A DIRETORA GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe conferem as disposições constantes do art. 59, XXVII, da Resolução nº 17/2009, bem como, o art. 10, da Portaria nº 2.093, de 1º de outubro de 2018 que dispõe sobre as regras e procedimentos para operacionalização do módulo de substituição de servidores no Sistema Integrado de Gestão de Pessoas (eGESP);

CONSIDERANDO o afastamento de diárias, da servidora **KATIUCIA ANGELÓCI CARVALHO**, matrícula nº 368318, ocupante do cargo de **CHEFE DE SERVIÇO**, da unidade de lotação SERVIÇO DE SUPORTE EGESP, no período de 04/09/2024 a 07/09/2024;

CONSIDERANDO a solicitação de substituição constante no protocolo nº **2024/186861**;

RESOLVE:

Art. 1º **Designar** o(os) servidor(es) listado(s) no Anexo I desta Portaria, para, sem prejuízo de suas funções, substituir o(a) servidor(a) afastado(a), com o consequente pagamento, após a certificação referente ao período da efetiva substituição.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO 1

Matrícula	Nome	Funcional	Cargo	Período
369229	RAIMUNDA KATIA MENDES DE ARAUJO	CEDIDO AO TJTO	CEDIDA AO TJTO	04/09/2024 à 07/09/2024

Publique-se. Cumpra-se.

ANA CARINA MENDES SOUTO
Diretora Geral

PORTARIA DE SUBSTITUIÇÃO Nº 647/2024, de 07 de outubro de 2024

A DIRETORA DO FORO DA COMARCA DE PALMEIRÓPOLIS, ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 80 da Lei Complementar Estadual nº 10, de 11 de janeiro de 1996, bem como, o art. 10, da Portaria nº 2.093, de 1º de outubro de 2018 que dispõe sobre as regras e procedimentos para operacionalização do módulo de substituição de servidores no Sistema Integrado de Gestão de Pessoas (eGESP);

CONSIDERANDO o afastamento de plantão, do servidor **ELCIANE ALEX FRANCINO**, matrícula nº 122962, ocupante do cargo de **OFICIAL DE JUSTIÇA AVALIADOR**, da unidade de lotação COMARCA DE PALMEIRÓPOLIS - CENTRAL DE MANDADOS, no período de 08/10/2024 a 11/10/2024;

CONSIDERANDO a solicitação de substituição constante no protocolo nº **2024/187301**;

RESOLVE:

Art. 1º **Designar** o(os) servidor(es) listado(s) no Anexo I desta Portaria, para, sem prejuízo de suas funções, substituir o(a) servidor(a) afastado(a), com o consequente pagamento, após a certificação referente ao período da efetiva substituição.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO 1

Matrícula	Nome	Funcional	Cargo	Período
139055	JANETE DO ROCIO FERREIRA	ESTATUTÁRIO	TÉCNICO JUDICIÁRIO	08/10/2024 à 11/10/2024

Publique-se. Cumpra-se.

EMANUELA DA CUNHA GOMES
DIRETORA DO FORO - 2ª ENTRÂNCIA

PORTARIA DE SUBSTITUIÇÃO Nº 648/2024, de 07 de outubro de 2024

A DIRETORA DO FORO DA COMARCA DE PALMEIRÓPOLIS, ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 80 da Lei Complementar Estadual nº 10, de 11 de janeiro de 1996, bem como, o art. 10, da Portaria nº 2.093, de 1º de outubro de 2018 que dispõe sobre as regras e procedimentos para operacionalização do módulo de substituição de servidores no Sistema Integrado de Gestão de Pessoas (eGESP);

CONSIDERANDO o afastamento de plantão, do servidor **ELCIANE ALEX FRANCINO**, matrícula nº 122962, ocupante do cargo de **OFICIAL DE JUSTIÇA AVALIADOR**, da unidade de lotação COMARCA DE PALMEIRÓPOLIS - CENTRAL DE MANDADOS, no período de 15/10/2024 a 18/10/2024;

CONSIDERANDO a solicitação de substituição constante no protocolo nº **2024/187302**;

RESOLVE:

Art. 1º **Designar** o(os) servidor(es) listado(s) no Anexo I desta Portaria, para, sem prejuízo de suas funções, substituir o(a) servidor(a) afastado(a), com o consequente pagamento, após a certificação referente ao período da efetiva substituição.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO 1

Matrícula	Nome	Funcional	Cargo	Período
139055	JANETE DO ROCIO FERREIRA	ESTATUTÁRIO	TÉCNICO JUDICIÁRIO	15/10/2024 à 18/10/2024

Publique-se. Cumpra-se.

EMANUELA DA CUNHA GOMES
DIRETORA DO FORO - 2ª ENTRÂNCIA

PORTARIA FÉRIAS Nº 1605/2024, de 08 de outubro de 2024

A DIRETORA DO FORO DA COMARCA DE PARAÍSO DO TOCANTINS, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei,

Considerando o disposto no artigo nº 91 da Lei Complementar nº 10/1996 c/c o artigo nº 86, do Estatuto dos Servidores Públicos, Lei 1.818/2007;

Considerando o disposto no artigo nº 42, inciso I, alínea "c" da Lei Complementar nº 10/1996 e conforme solicitação contida no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Suspender as férias da servidora **LUANA GONCALVES RODRIGUES DE SA**, matrícula nº 194830, relativas ao período aquisitivo 2023/2024, marcadas para o período de 04/10 a 02/11/2024, **a partir de 04/10/2024 até 02/11/2024**, assegurado o usufruto dos dias remanescentes para o período de 03/08 a 01/09/2026, em razão de interesse da administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Renata Do Nascimento E Silva
Diretora do Foro

PORTARIA FÉRIAS Nº 1607/2024, de 08 de outubro de 2024

A DIRETORA GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei,

CONSIDERANDO o disposto no artigo nº 91 da Lei Complementar nº 10/1996 c/c o artigo nº 86, do Estatuto dos Servidores Públicos, Lei 1.818/2007;

CONSIDERANDO o disposto o artigo nº 59, inciso XXVI da Resolução 17/2009;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Judiciário nº 99/2013, publicado no DJ nº 3045, de 07 de fevereiro de 2013 e conforme solicitação contida no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Suspender as férias da servidora **SADRA REGINA FERREIRA BARREIRA**, matrícula nº 197527, relativas ao período aquisitivo 2023/2024, marcadas para o período de 16/09 a 10/10/2024, **a partir de 02/10/2024 até 10/10/2024**, assegurado o usufruto dos dias remanescentes para o período de 06 a 14/10/2025, em razão de interesse da administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Ana Carina Mendes Souto
Diretora Geral

PORTARIA DE SUBSTITUIÇÃO Nº 649/2024, de 08 de outubro de 2024

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe conferem as disposições constantes do art. 59, XXVII, da Resolução nº 17/2009, bem como o art. 10 da Portaria nº 2.093, de 1º de outubro de 2018, que dispõe sobre as regras e procedimentos para operacionalização do módulo de substituição de servidores no Sistema Integrado de Gestão de Pessoas (eGESP) e considerando o protocolo de solicitação nº 2024/187364;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **SELMA APARECIDA CAMARGO CASTRO**, matrícula nº 75448, **TÉCNICO JUDICIÁRIO**, para, sem prejuízo de suas funções, substituir o cargo de DIRETOR FINANCEIRO, da unidade DIRETORIA FINANCEIRA, no período de 08/10/2024 à 02/02/2025, nas ausências e impedimentos do titular, com o consequente pagamento, após a certificação referente ao período da efetiva substituição.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições contrárias.

Publique-se. Cumpra-se.

Ana Carina Mendes Souto
Diretora Geral

PORTARIA DE SUBSTITUIÇÃO Nº 650/2024, de 08 de outubro de 2024

A DIRETORA GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe conferem as disposições constantes do art. 59, XXVII, da Resolução nº 17/2009, bem como, o art. 10, da Portaria nº 2.093, de 1º de outubro de 2018 que dispõe sobre as regras e procedimentos para operacionalização do módulo de substituição de servidores no Sistema Integrado de Gestão de Pessoas (eGESP);

CONSIDERANDO o afastamento de férias, da servidora **LILY SANY SILVA LEITE**, matrícula nº 352549, ocupante do cargo de **ASSESSOR DA ESCOLA DA MAGISTRATURA**, da unidade de lotação SUPERVISÃO TECNOLÓGICA, no período de 01/07/2024 a 10/07/2024;

CONSIDERANDO a solicitação de substituição constante no protocolo nº **2024/187263**;

RESOLVE:

Art. 1º **Designar** o(os) servidor(es) listado(s) no Anexo I desta Portaria, para, sem prejuízo de suas funções, substituir o(a) servidor(a) afastado(a), com o consequente pagamento, após a certificação referente ao período da efetiva substituição.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO 1

Matrícula	Nome	Funcional	Cargo	Período
352403	VINÍCIUS FERNANDES BARBOZA	NOMEADO EM COMISSÃO	SUPERVISOR DE CONTROLE DA ESCOLA SUPERIOR DA MAGISTRATURA - ESMAT	01/07/2024 à 10/07/2024

Publique-se. Cumpra-se.

ANA CARINA MENDES SOUTO
Diretora Geral

PORTARIA FÉRIAS Nº 1608/2024, de 08 de outubro de 2024

A DIRETORA GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei,

CONSIDERANDO o disposto no artigo nº 91 da Lei Complementar nº 10/1996 c/c o artigo nº 86, do Estatuto dos Servidores Públicos, Lei 1.818/2007;

CONSIDERANDO o disposto o artigo nº 59, inciso XXVI da Resolução 17/2009;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Judiciário nº 99/2013, publicado no DJ nº 3045, de 07 de fevereiro de 2013 e conforme solicitação contida no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Suspender as férias do servidor **RENATO ALVES GOMES**, matrícula nº 353441, relativas ao período aquisitivo 2023/2024, marcadas para o período de 07/10 a 05/11/2024, **a partir de 07/10/2024 até 05/11/2024**, assegurado o usufruto dos dias remanescentes para o período de 01 a 30/09/2026, em razão de interesse da administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Ana Carina Mendes Souto
Diretora Geral

DIRETORIA FINANCEIRA

DIRETOR: GIZELSON MONTEIRO DE MOURA

Editais de intimações com prazo de 15 dias**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PARA PAGAMENTO DE DÉBITOS PROCESSUAIS FINAIS**

Em cumprimento à Portaria nº 372 de 2020, a Diretoria Financeira do Tribunal de Justiça NOTIFICA as partes relacionadas neste ato para que recolham, no prazo de 15 (quinze) dias, os valores correspondentes aos débitos processuais finais de custas judiciais e/ou taxa judiciária. No caso de não pagamento, os débitos serão levados a protesto, conforme prevê a seção 4, do Provimento nº 2 de 2023, da Portaria 372/2020.

O recolhimento deverá ser efetivado por meio da emissão de Documento de Arrecadação do Judiciário – DAJ, obtido no endereço eletrônico www.tjto.jus.br/custasfinais devendo para tanto informar:

1. O número do CPF ou CNPJ da parte; e
2. O respectivo número do processo judicial.

Contato para informações ou esclarecimento de dúvidas: (63) 3218-4449 (whatsapp) e (63) 3218-4419, ou pelo e-mail: gdpf@tjto.jus.br

NOME	CPF/CNPJ	EPROC	GRP	VALOR
A. P. DO NASICMENTO	03.451.314/0001-07	00018718120228272713	149684	129,80
ADAIL JUNIO GOMES CERQUEIRA	010.946.171-13	00025671120238272737	149978	130,21
ADEILSON PEREIRA DA SILVA	030.234.631-74	00083677020208272722	152663	324,77
ADEMAR DA SILVA BARROS	169.721.711-72	00294509320208272706	155514	211,31
ADRIANA DE FATIMA PEREIRA DE MELO	984.333.691-72	00116031920148272729	154571	470,23
AFONSO MENDES DOS SANTOS	998.094.861-20	00044231020238272737	156070	98,79
ALDEIR VERISSIMO LIMA	042.060.421-95	00026511220238272737	150350	105,96
ALDEMIR ROCHA DA SILVA	457.568.991-20	50006499720118272706	153478	287,84
ALIANCA COMERCIO E PROMOCAO DE VENDAS LTDA	00.074.451/0001-73	00199082120168272729	151250	631,03
ALIANCA COMERCIO E PROMOCAO DE VENDAS LTDA	00.074.451/0001-73	00185476620168272729	152058	518,75
ALMIR RANDIS	02.193.118/0001-09	50000059319938272704	155508	126,20
ALVARO JOSE DE MELO FILHO	161.230.341-20	00070721620218272737	155943	125,21
ANDRESSA PEREIRA DOS SANTOS	064.012.541-73	00169623820228272706	154804	119,98
ANGELO AIRES DA SILVA	017.966.581-20	00088947920178272737	154270	323,60
ANTONIA COELHO RODRIGUES	873.448.071-49	00086288720208272737	152804	164,69
ANTONIO ALVES RODRIGUES	023.025.541-83	00065892020208272737	149015	138,98
ARLETE RODRIGUES DOS SANTOS CASSIMIRO	381.031.841-87	00033795320238272737	153489	105,66
BENEVAL PACIFE DE SOUSA FILHO	035.717.751-71	00083172320208272729	155418	191,86
BETANIA SAMARIA FIGUEIREDO DE OLIVEIRA	018.039.752-45	00124665720238272729	150337	3.139,76
CAMARA MUNICIPAL DE CASEARA	74.062.332/0001-37	00012761220228272704	150196	104,53
CARLOS BRANDAO CARNEIRO	260.917.801-82	00045028120218272729	151726	294,78
CARLOS MAGNO RODRIGUES DA COSTA	046.631.981-98	00096177020228272722	156066	158,11
CARLOS MAURICIO ABDALLA	110.236.862-87	00107945820168272729	148854	26,32
CASSIA GONCALVES AZEVEDO	035.739.431-36	00056224320188272737	149544	157,66
CASTELO BRANCO & BRITO LTDA	13.686.273/0001-83	00174076020178272729	151471	231,02
CHARLES RODRIGUES DE SOUSA	626.498.761-15	00077835520208272737	153479	168,36
CICERO GOMES DE SA	883.419.254-00	00340148020198272729	151855	196,19
CLAUDINEIS CHAVES DE ANDRADE	680.990.022-53	00039660820228272706	149548	104,72
CLAUDIO PEREIRA SAMPAIO	625.451.401-04	00032739120238272737	155602	116,00
CRISTIANE GUTIERREZ MONTEIRO DE SIQUEIRA	887.699.091-72	00081894220218272737	156073	113,17
CRISTIANO DE OLIVEIRA NOLETO	018.126.003-48	00087170820238272737	154567	107,28
DERIVON LOPES SANTAREM	852.211.471-49	00126895420218272737	150336	168,72
DEURIMAR ALVES NOLETO	377.423.611-91	00078314820198272737	154122	204,05
DINALVA MOREIRA DE SOUSA TOLEDO	905.737.811-68	00019171620228272731	152040	23,03
DINALVA MOREIRA DE SOUSA TOLEDO	905.737.811-68	00035093220218272731	153468	261,85

DISLEY NUNES DA SILVA	022.910.051-11	00200788620218272706	149988	36,26
DIVINO ETERNO DA SILVA	457.232.491-34	00044092620238272737	150333	116,00
EDILTON DE SENA FERREIRA	853.356.901-78	00056824020238272737	153477	116,72
ELADIO TORRES FERNANDES	096.399.851-04	00061238920218272737	149242	160,72
ELISANGELA ALVES DOS REIS DE OLIVEIRA	831.322.521-15	50005641420118272706	155598	443,05
EMILLY KIVIA DE LUCENA SOARES	063.754.871-02	00189390220218272706	155231	171,63
ESLAINE RODRIGUES FREIRE	023.390.501-46	00059791820218272737	153100	126,40
EULINA CARVALHO DE AGUIAR	547.034.171-20	00053115720158272737	153603	182,26
FABIANE FERREIRA RESENDE	003.626.841-03	00036887420238272737	149688	117,88
FELISAN NUNES DA LUZ	708.157.411-46	00203712120208272729	153469	557,24
FLAVIO MARTINS LIMA	952.105.201-53	00135799020218272737	155725	153,95
FLORISMAR DE SOUSA SANTOS	952.108.221-68	00190412420218272706	149749	162,36
GARCIA COMERCIAL LTDA	05.259.115/0001-19	00366331720188272729	154110	916,37
GILBERTO SILVA MENDES	375.297.061-87	00373677020158272729	149065	17,32
HELEUZA PARANAGUA	219.265.491-04	50079202620128272706	148845	10.340,52
HELIANA OLIVEIRA DOS SANTOS	988.503.181-20	00195065320198272722	154999	162,17
HILDAMARA MENEZES FERRAZ	059.301.181-32	00068325620238272737	153119	114,65
HORACIO MONTEIRO PIMENTEL	199.258.322-68	00097336520218272737	155026	158,55
INTEGRESIS COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE INFORMATICA LTDA	04.235.533/0001-03	00218895620148272729	155025	75,79
IZAMBERT CAMELO FILHO	130.081.961-87	50009856720138272727	149258	229,35
JAIRO PIRES HAEFFNER	325.604.430-15	00023003420218272729	151648	31,40
JANAINA RODRIGUES DE SOUSA	041.492.511-42	00158680720228272722	155000	161,27
JANE MARIA GOMES DOS SANTOS	005.240.351-30	00102779720148272737	149066	499,50
JONAS MAXIMIRO LUCAS	494.095.901-59	00060481620228272737	153615	126,56
JOSE FILHO FERREIRA DE SOUZA	032.337.721-14	00031674820218272722	151004	74,46
JOSE IVAN DE SOUSA PIRES	165.104.291-87	00045167120208272706	155584	173,54
JOSE NOGUEIRA DA SILVA	141.295.152-68	00051792020208272706	155724	253,59
JOSIMAR ARAÚJO DA SILVA E OUTROS	036.244.851-56	50000150320048272721	156069	51,34
JOSIVAN BEZERRA DA COSTA	335.639.691-91	00204145220158272722	155419	182,15
LUZIA BENTO FERREIRA	032.896.521-90	00066888720208272737	156072	173,16
MANOEL ALVES DE ARAUJO	198.885.031-20	00450891420228272729	155601	147,10
MANOEL BISPO DA COSTA	236.265.001-44	00150246220198272722	155732	183,14
MARIA ALDENI VIANA DE SOUSA	354.407.081-20	00243067020228272706	155974	132,25
MARIA ALZIRENE JORGE DA SILVA MELO	485.287.651-72	00073176120208272737	152656	131,77
MARIA APARECIDA MARINHO	775.166.301-44	00094946120218272737	155374	127,03
MELCILENE DA SILVA CRUZ	035.446.201-62	00039950420188272737	149977	185,21
MIRAMAR FERREIRA BORGES AMARAL	873.924.961-15	00058772520238272737	155331	115,68
MURILO GUIMARAES VINHAL	048.413.531-78	00283657220208272706	154144	50,59
NACIONAL NORTE CONSTRUTORA E TERRAPLANAGEM LTDA	04.828.592/0001-95	00106049520218272737	155986	354,70
NAIR MENDES DE GODOI	887.853.781-00	00056166020238272737	155980	116,72
NAYARA NUNES SILVA	044.413.801-35	00073522120208272737	156074	224,80
NEIDE SILVA COSTA	169.422.051-68	50023705520098272706	156064	484,86
ODETE PEREIRA DA SILVA	033.558.951-05	00007676220198272712	149545	788,04
OTILIO ALVES PAMPLONA NETO	045.816.711-83	00003520520228272735	149343	324,65
PAULO HENRIQUE GAMA DE OLIVEIRA	598.507.101-44	00110345220188272737	149257	242,40
PEDRO ARNALDO PEREIRA CARVALHO	586.724.781-34	00044745920208272726	156062	91,90
RICARDO DANTAS DE MACEDO	398.561.272-20	00317388120168272729	151249	489,54
RITA DE CASSIA CARNEIRO AZEVEDO SILVA	022.209.141-00	00059546820228272737	154564	120,60
ROZILEI DA SILVA ANANIAS	566.391.471-49	00059919520228272737	152070	109,17
SEBASTIANA GUIMARAES DA SILVA	016.828.681-50	00038089320188272737	155593	216,69

SEBASTIAO LUIZ FILHO	438.536.331-53	00095388020218272737	152805	144,09
SUELMA LIMA DE AZEVEDO DOMINGUES	029.156.761-43	00110668620208272737	155321	274,27
SUELY TOLEDO VILLAS BOAS	272.684.546-00	00062897920158272722	155223	128,61
TERCIO DIAS MELQUIADES NETO	692.859.181-15	00371135820198272729	153044	729,99
THIAGO BRUNNO DE SOUSA VINHAL	016.097.221-32	00100421920208272706	153605	166,24
TM ENGENHARIA & CONSULTORIA LTDA	12.614.505/0001-25	00120824620188272737	153242	245,36
VANIA LUCIA GOMES DE ABREU CORREIA	713.397.011-20	00041489520228272737	151364	151,27
VILMA DA SILVA SANTOS	389.092.861-72	00045695120238272737	155726	118,99
VINICIUS LOURENCO MOREIRA	996.949.991-20	00053897020238272737	155373	116,72
WALDEMAR YUKIO ICHII	077.191.751-15	00399400320238272729	149507	51,95
WANDERSON ARAUJO FONSECA	043.669.251-17	00035452220228272737	150260	135,50
WENDEL OLIVEIRA SILVA	608.423.923-43	00061650720228272737	149729	126,75
WENDEL PASSOS SANTOS	005.859.491-40	00099016720218272737	148856	167,78
WILLIAM GOMES FERREIRA	823.085.861-68	00116573920238272706	154448	248,87
ZURAILDO MATOS DA SILVA	010.391.321-11	00041645420198272737	155144	199,62

ESMAT

Edital

EDITAL nº 237, de 2024 – SEI Nº 24.0.000018842-1

O diretor geral da Escola Superior da Magistratura Tocantinense (ESMAT), no uso de suas atribuições, dispõe sobre as normas gerais para ingresso e participação nas **TURMAS I e II** do curso **LABORATÓRIO PRÁTICO DE INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL GENERATIVA (IA-GEN) – APLICAÇÕES NO PODER JUDICIÁRIO**, a se realizar nos dias **18 e 19 de novembro de 2024**, mediante as condições determinadas neste Edital e nos demais dispositivos legais aplicados à espécie, conforme segue:

1. DADOS GERAIS

Nome: Laboratório Prático de Inteligência Artificial Generativa (IA-GEN) – Aplicações no Poder Judiciário

Objetivo: Capacitar magistrados e servidores do Poder Judiciário Tocantinense a compreender e aplicar as ferramentas de Inteligência Artificial Generativa no contexto judicial, visando otimizar a tramitação processual, automatizar tarefas repetitivas e aprimorar a elaboração de decisões judiciais, votos e ementas.

Período de Inscrições: As inscrições ocorrerão no período de 23 a 31 de outubro de 2024

Inscrições: As indicações para ocupação dessas vagas deverão ser feitas pelos 12 desembargadores do TJTO, e Diretoria da Esmat;

Cada desembargador(a) do TJTO poderá indicar até 4 nomes para ocupação das vagas; incluindo assessores(as) jurídicos(as) e servidores(as) de seus respectivos gabinetes, bem como outros servidores envolvidos nas iniciativas mencionadas e magistrados interessados na temática;

As indicações serão realizadas nos autos do SEI Nº 24.0.000018842-1 até a data final das inscrições;

Público-Alvo:

Turma I e Turma II

Magistrados(as), assessores(as) jurídicos, servidores(as) dos gabinetes dos desembargadores do Tribunal de Justiça do Tocantins, servidores do Grupo de trabalho de transformação digital e servidores do Comitê da Gestão de Tecnologia da Informação, a serem indicados pelo desembargador de cada gabinete;

Carga Horária:

Turma I - 16 horas-aula

Turma II - 16 horas-aula

Modalidade: Presencial

Local: Escola Superior da Magistratura Tocantinense – ESMAT

Valor do curso, custeado pela Esmat, por aluno(a): O valor do curso será calculado após a conclusão das atividades, considerando-se os critérios de horas-aula, passagens, hospedagem e alimentação dos(as) instrutores(as).

Haverá Pagamento de Diárias?

() NÃO (X) SIM – **Fonte de Recurso:** Esmat SEI Nº 24.0.000018842-1

2. VAGAS

2.1 Serão 100 vagas preenchidas, conforme descrito abaixo:

PÚBLICO-ALVO	Turma I	Turma II
Magistrados(as) do Poder Judiciário Tocantinense	5	5
Assessores(as) jurídicos e servidores(as) dos gabinetes dos desembargadores do Tribunal de Justiça do Tocantins	35	35
Grupo de trabalho de transformação digital	4	4
Servidores do Comitê da Gestão de Tecnologia da Informação	4	4
Diretoria da Esmat	2	2
Total de Vagas	50	50

2.2 As vagas que não forem preenchidas pelo público-alvo descrito no item 2.1 poderão ser distribuídas de acordo com as solicitações encaminhadas à Coordenação do Curso pelo e-mail nufamtjto@gmail.com;

2.3 Diárias a magistrados(as) e servidores(as) do Tocantins deverão ser solicitadas pelo(a) participante, por meio do sistema eGesp.

2.4 As diárias deverão ser solicitadas com antecedência mínima de cinco dias do início do deslocamento, nos termos do artigo 6º, § 3º, da Resolução nº 34 do Tribunal de Justiça do Tocantins, de 2015.

3. PRÉ-REQUISITOS

Turma I e Turma II

3.1 Serem magistrados(as), assessores(as) jurídicos e servidores(as) do Poder Judiciário Tocantinense

4 FREQUÊNCIA E AVALIAÇÃO DA APRENDIZAGEM

4.1 A frequência dos(as) alunos(as) deverá ser registrada na Secretaria Acadêmica, na entrada e na saída do curso, nos dois turnos em cada módulo;

4.2 Os(As) alunos(as) deverão participar de todas as atividades programadas, conforme descrito no item 5 deste Edital, que trata do cronograma. Ressalta-se que a aprovação do(a) aluno(a) está condicionada à frequência igual ou superior a 75%;

4.3 Esse curso não será avaliado com nota;

4.4 Se houver alteração no cronograma de desenvolvimento, ou no período de realização do curso, esta será comunicada por e-mail. Para tanto, os(as) alunos(as) deverão atualizar seus e-mails e telefones de contato em seus perfis na Secretaria Acadêmica Virtual (SAV);

4.5 Todos(as) os(as) alunos(as) estarão sujeitos(as) às regras estabelecidas na Portaria nº 1.965, de 12 de setembro de 2018, e também às regras previstas neste Edital.

5. CRONOGRAMA E CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

LABORATÓRIO PRÁTICO DE INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL GENERATIVA (IA-GEN) – APLICAÇÕES NO PODER JUDICIÁRIO		
TURMA I		
Dia 18 de novembro de 2024	Das 8h às 10h	<p>Tema: Impactos da IA-GEN na Tramitação Processual</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. Razoável Duração do Processo – Princípios e Desafios 2. Discussão sobre gargalos processuais que impactam a celeridade processual. <p>Professor: Alexandre Freire Pimentel</p>
	Das 10h às 12h	<p>Tema: Fundamentos Teóricos da IA-GEN no Judiciário</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. Inteligência Artificial Generativa <p>Professor: Irving William Chaves Holanda</p>
	Das 14h às 16h	<p>Tema: Laboratório Prático de IA-GEN Aplicada ao Judiciário</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. Elaboração de Relatórios, Votos e Ementas 2. Layout de Argumentação FIRAC, CRARC e IRAC 3. Novas Formatações de Ementas (Recomendação CNJ n. 154/2024) <p>Professor: Haroldo Carneiro Leão Sobrinho</p>
	Das 16h às 18h	<p>Tema: Impactos da IA-GEN na Tramitação Processual</p> <ol style="list-style-type: none"> 3. Estudo de casos de uso real de IA-GEN para acelerar a tramitação processual em outras jurisdições. 4. Processamento Automatizado de Dados Judiciais: 5. Questões Éticas e Legais na Aplicação da IA-GEN <p>Professor: Alexandre Freire Pimentel</p>
Dia 19 de novembro de 2024	Das 8h às 10h	<p>Tema: Fundamentos Teóricos da IA-GEN no Judiciário</p> <ol style="list-style-type: none"> 2. Análise do funcionamento básico dos modelos de IA-GEN, com foco em redes neurais, aprendizado profundo e arquitetura de transformadores. <p>Professor: Irving William Chaves Holanda</p>
	Das 10h às 12h	<p>Tema: Laboratório Prático de IA-GEN Aplicada ao Judiciário</p> <ol style="list-style-type: none"> 4. Degravação de Audiências 5. Criação de Chatbots para Gabinetes Jurídicos 6. Análise de Premissas e Falácias <p>Professor: Haroldo Carneiro Leão Sobrinho</p>
	Das 14h às 16h	<p>Tema: Impactos da IA-GEN na Tramitação Processual</p> <ol style="list-style-type: none"> 6. Aplicações da IA no Judiciário 7. Ética e Responsabilidade na Utilização da IA <p>Professor: Alexandre Freire Pimentel</p>
	Das 16h às 18h	<p>Tema: Fundamentos Teóricos da IA-GEN no Judiciário</p> <ol style="list-style-type: none"> 3. Elementos Cruciais da IA-GEN 4. IA-GEN e o Judiciário: Lacunas e Desafios Regulatórios <p>Professor: Irving William Chaves Holanda</p>
Carga Horária		16 horas-aula

LABORATÓRIO PRÁTICO DE INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL GENERATIVA (IA-GEN) – APLICAÇÕES NO PODER JUDICIÁRIO		
TURMA 2		
Dia 18 de novembro de 2024	Das 8h às 10h	Tema: Laboratório Prático de IA-GEN Aplicada ao Judiciário 1. Elaboração de Relatórios, Votos e Ementas 2. Layout de Argumentação FIRAC, CRARC e IRAC 3. Novas Formatações de Ementas (Recomendação CNJ n. 154/2024) Professor: Haroldo Carneiro Leão Sobrinho
	Das 10h às 12h	Tema: Impactos da IA-GEN na Tramitação Processual 1. Razoável Duração do Processo – Princípios e Desafios 2. Discussão sobre gargalos processuais que impactam a celeridade processual. Professor: Alexandre Freire Pimentel
	Das 14h às 16h	Tema: Fundamentos Teóricos da IA-GEN no Judiciário 1. Inteligência Artificial Generativa Professor: Irving William Chaves Holanda
	Das 16h às 18h	Tema: Laboratório Prático de IA-GEN Aplicada ao Judiciário 4. Degração de Audiências Professor: Haroldo Carneiro Leão Sobrinho
Dia 19 de novembro de 2024	Das 8h às 10h	Tema: Impactos da IA-GEN na Tramitação Processual 3. Estudo de casos de uso real de IA-GEN para acelerar a tramitação processual em outras jurisdições. 4. Processamento Automatizado de Dados Judiciais: 5. Questões Éticas e Legais na Aplicação da IA-GEN Professor: Alexandre Freire Pimentel
	Das 10h às 12h	Tema: Fundamentos Teóricos da IA-GEN no Judiciário 2. Análise do funcionamento básico dos modelos de IA-GEN, com foco em redes neurais, aprendizado profundo e arquitetura de transformadores. Professor: Irving William Chaves Holanda
	Das 14h às 16h	Tema: Laboratório Prático de IA-GEN Aplicada ao Judiciário 5. Criação de Chatbots para Gabinetes Jurídicos 6. Análise de Premissas e Falácias Professor: Haroldo Carneiro Leão Sobrinho
	Das 16h às 18h	Tema: Impactos da IA-GEN na Tramitação Processual 6. Aplicações da IA no Judiciário 7. Ética e Responsabilidade na Utilização da IA Professor: Alexandre Freire Pimentel

5. 1 CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

MÓDULO 1 - FUNDAMENTOS TEÓRICOS DA IA-GEN NO JUDICIÁRIO

Professor: Irving William Chaves Holanda

1. Inteligência Artificial Generativa: Fundamentos e Conceitos: Introdução ao conceito de IA-GEN, contextualizando sua evolução no campo da Inteligência Artificial.

2. Análise do funcionamento básico dos modelos de IA-GEN, com foco em redes neurais, aprendizado profundo e arquitetura de transformadores.

3. Elementos Cruciais da IA-GEN:

- a) Tokens: Compreensão do conceito de token como unidade mínima de dados processada pelos modelos de IA. Análise de como os tokens são segmentados, manipulados e utilizados para a geração de linguagem;
- b) Entendimento sobre Redes Neurais, Modelos de Linguagem Extensos (LLM) e Janelas de Contexto.
- c) Persona e Especialidade: Definição e impacto da "persona" no resultado da IA-GEN. Discussão sobre como personalizar a saída da IA com base em personas especializadas para otimizar a precisão em decisões judiciais;
- d) Ajustes de Resposta da IA: Temperatura: Explicação sobre o ajuste da temperatura e como ele influencia a criatividade ou a precisão das respostas geradas. Comparação entre respostas "frias" (baixa temperatura) e "quentes" (alta temperatura) e a aplicação de cada uma em contextos jurídicos; Verbosidade: Discussão sobre a influência da verbosidade no tamanho e profundidade das respostas geradas pela IA-GEN. Utilização de respostas mais verbosas versus respostas concisas conforme a necessidade do caso judicial.
- e) Prompt Engineering – A Arte de Conduzir a IA: Análise minuciosa de como formular prompts eficientes para a obtenção de respostas juridicamente adequadas. Exemplos práticos de prompts para a geração de votos, ementas e despachos, com ajustes de estilo e tom.
- f) Camadas de Estilo e Tom: Introdução ao conceito de camadas de estilo e tom, explorando como a IA-GEN pode ajustar seu estilo discursivo para se adequar ao perfil esperado de um magistrado. Exercícios práticos para a personalização de decisões conforme diferentes estilos e tons (formal, técnico, acessível).
- g) Alucinações e Limitações da IA: Discussão sobre o fenômeno das "alucinações" geradas pela IA, em que o sistema cria fatos ou interpretações sem base real. Análise de como identificar, mitigar e evitar tais erros em decisões judiciais.

4. IA-GEN e o Judiciário: Lacunas e Desafios Regulatórios: Debate sobre a ausência de regulamentação específica para a IA-GEN, considerando que a Resolução n. 332/2020 do CNJ aborda IA, mas não trata especificamente da IA-GEN. Reflexão sobre os riscos e oportunidades legais.

MÓDULO 2- IMPACTOS DA IA-GEN NA TRAMITAÇÃO PROCESSUAL

Professor: Alexandre Freire Pimentel

1. Razoável Duração do Processo – Princípios e Desafios: Análise profunda do princípio constitucional da razoável duração do processo e sua relevância no contexto atual do Judiciário brasileiro.

2. Discussão sobre gargalos processuais que impactam a celeridade processual. A IA-GEN como Aliada da Eficiência Processual: Avaliação do papel da IA-GEN como ferramenta para otimizar o fluxo de trabalho em gabinetes e reduzir o tempo de análise de processos.

3. Estudo de casos de uso real de IA-GEN para acelerar a tramitação processual em outras jurisdições.

4. Processamento Automatizado de Dados Judiciais: Uso de IA-GEN para análise inicial de processos, identificação de padrões, precedentes e sugestões automatizadas de decisões preliminares.

5. Questões Éticas e Legais na Aplicação da IA-GEN: Debate sobre a ausência de regulamentação específica para a IA-GEN e os riscos legais e éticos de sua utilização, com foco nos desafios da automatização de decisões judiciais.

6. Aplicações da IA no Judiciário: IA-GEN no Sistema Jurisdicional: Estudo das aplicações práticas da IA-GEN, como análise de dados, previsão de decisões e automação de tarefas administrativas e judiciais. Impactos da IA no Judiciário: Discussão sobre como a IA pode influenciar a eficiência, acessibilidade, e imparcialidade das decisões judiciais.

7. Ética e Responsabilidade na Utilização da IA:

1) Transparência e Explicabilidade Algorítmica: Abordagem dos problemas de (in)transparência e (in)explicabilidade nas decisões assistidas por IA;

2) Ética, Vieses e Responsabilidade: Reflexão sobre os dilemas éticos, vieses embutidos nos algoritmos, e a responsabilidade no uso da IA no contexto jurídico.

MÓDULO 3 - LABORATÓRIO PRÁTICO DE IA-GEN APLICADA AO JUDICIÁRIO

Professor: Haroldo Carneiro Leão Sobrinho

1. Elaboração de Relatórios, Votos e Ementas: Prática de criação de votos e ementas utilizando IA-GEN (ferramentas como ChatGPT, Claude, Gemini, entre outras). Discussão sobre a customização de resultados da IA com base em diferentes tipos de processos.

2. Layout de Argumentação FIRAC, CRARC e IRAC: Aplicação prática dos layouts de argumentação processual utilizando IA-GEN, visando facilitar a construção lógica de despachos e votos.

3. Novas Formatações de Ementas (Recomendação CNJ n. 154/2024): Exercícios práticos para elaboração de ementas no novo formato estabelecido pelo CNJ, utilizando a IA-GEN para automatizar processos e garantir conformidade com as diretrizes recentes.

4. Degração de Audiências: Simulação de degravação de audiências utilizando ferramentas de IA-GEN para transcrição precisa e rápida.

5. Criação de Chatbots para Gabinetes Jurídicos: Desenvolvimento prático de chatbots jurídicos personalizados, focados na automação de respostas a consultas processuais e organização interna de gabinetes.

6. Análise de Premissas e Falácias: Uso da IA-GEN para identificar falácias e premissas incorretas em peças processuais, além de sugestões para despachos de saneamento e instruções processuais.

5.1 PROFESSORES

5.1.1

Nome	Alexandre Freire Pimentel
Síntese do Currículo	Mestre (1997) e Doutor (2003) em Direito pela Faculdade de Direito do Recife (FDR-UFPE); com Pós-Doutorado pela Universidade de Salamanca (USAL- Espanha - Bolsista da CAPES-FUNDAÇÃO CAROLINA - 2011-2); Professor de Direito Processual Civil e Direito Digital da Universidade Católica de Pernambuco (Graduação e PPGD) e da Faculdade de Direito do Recife (FDR-UFPE). Atua na área de Direito Processual Civil, Direito da Informática e Lógica. Membro do Comitê Científico de Iniciação à Pesquisa - CCIP - da UNICAP (2008). Membro do comitê de gerenciamento do processo eletrônico do TJPE e do TRE-PE. Juiz da Propaganda Eleitoral do TRE-PE (2014). Coordenador dos cursos internacionais da Escola Judicial do TJPE (2015). Membro da ANNEP (Associação Norte e Nordeste de Professores de Processo Civil). Membro da ABDPro (Associação Brasileira de Direito Processual). Consultor ad-hoc da CAPES. Colaborador da ENFAM (Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados). Diretor da EJE (Escola Judicial Eleitoral - TRE-PE: 2015-2016). Consultor do CONPEDI (Conselho Nacional de Pesquisa e Pós-Graduação em Direito). Membro do corpo editorial dos seguintes periódicos: Revista Iudicium - Estudios procesales de la Universidad de Salamanca-España; Scientia Iuris; Pensar (UNIFOR); Associação de Linguagem Direito (ALIDI); Revista da ESMape; PROPAGARE - Revista Científica Da Faculdade Campo Real; FESMPDFT - Fundação Escola Superior do MPDFT; Ajuris (Porto Alegre); Revista do Centro de Estudos Judiciários (CEJ) do Tribunal de Justiça de Pernambuco. Presidente do Comitê de Gerenciamento do PJe e de Acessibilidade do TRE-PE (2017-2018). Coordenador de Projetos e Pesquisas e Cursos a Distância da Escola Judicial do TJPE (ESMAPE). Coordenador de Proteção de Dados da Ouvidoria Geral do TJPE. Advogado (1989-1991). Promotor de Justiça. (1991-1992). Juiz de Direito Titular da 29 Vara Cível do Recife. Diretor da Escola Judicial do TRE-PE (2016-2017). Desembargador Eleitoral do TRE-PE (2017-2018). Corregedor do TRE-PE (2017-2018). Assessor Especial da Corregedoria Geral da Justiça do TJPE (2020-2022). Co-Fundador e Pesquisador da REDITECH (Rede de Pesquisa em Direito e Tecnologia - 2020). Membro da Academia Brasileira de Direito Eleitoral e Político ABRADep. Membro do Comitê Gestor da Plataforma Digital do TJPE (Ato n. 863, de 30 de setembro de 2021). Membro da APLJ (Academia Pernambuco de Letras Jurídicas). Consultor Ad-Hoc da CAPES para o PAEP - Programa de Apoio a Eventos no País - 2022. Avaliador da Comissão de Avaliação de Livros de PPGDs da CAPES - 2022. Consultor Ad-Hoc da CAPES na Comissão de Reconsideração da Avaliação Quadrienal (2017-2020). Assessor Especial da Presidência do TJPE (2022-2023). Desembargador do Tribunal de Justiça de Pernambuco, eleito na sessão plenária do dia 13 de fevereiro de 2023. Presidente da CGTIC-IA-TJPE (Comissão de Gerenciamento das Tecnologias da Informação e Inteligência Artificial do TJPE). Membro da Comissão do Conselho Nacional de Justiça para a Regulamentação da Inteligência Artificial Generativa.

5.1.2

Nome	Haroldo Carneiro Leão Sobrinho
Síntese do Currículo	Mestre em Direito pela Universidade Católica de Pernambuco (2024). Graduado em Direito pela Universidade Católica de Pernambuco (1996). Especialização em Direito Público pela Universidade do Estado da Bahia (2005). Atualmente é Juiz de Direito Titular do Terceiro Gabinete da Segunda Turma Recursal do Primeiro Colégio Recursal - Capital. Professor da ESMape - Escola Judicial do TJPE.

5.1.3

Nome	Irving William Chaves Holanda
Síntese do Currículo	Mestre em Direito pela Universidade Católica de Pernambuco – UNICAP: Linha Cidadania Digital (2024). Professor da ESMape - Escola Judicial do TJPE. Professor da Escola do Legislativo do

Estado de Pernambuco - ELEPE, Assembleia Legislativa de Pernambuco - ALEPE (2009-2010). Chefe de Gabinete do Desembargador Jorge Américo Pereira de Lira (Diretor-Geral da Escola Judicial de Pernambuco - ESMAPE). Pós-graduado em processo civil pela Universidade Federal de Pernambuco – UFPE (2017). Pós-graduado em penal e processo penal pela Faculdade Damásio de Jesus – FDJ (2017). Assessor-Técnico Judiciário do Desembargador Jorge Américo Pereira de Lira, integrante/titular na 1ª Câmara de Direito Público do TJPE (2012 - 2023). Assessor Jurídico da Presidência do TJPE/Consultoria Jurídica, Parecerista (2010-2012). Assessoria Especial da Presidência do TJPE (2010); Oficial de Gabinete da Corregedoria Geral da Justiça (2009); Servidor do Judiciário na Assessoria Especial da Corregedoria Geral da Justiça - CGJ/PE, exercendo a função de Assessor do Juiz Alexandre Freire Pimentel, Assessor Especial da Corregedoria-Geral da Justiça - CGJ, Gestão do Des. José Fernandes de Lemos (Biênio 2008/2009). Servidor do Judiciário na 29ª Vara Cível da Comarca da Capital: Recife - PE (2005-2008), exercendo as funções de confiança (i) Assessor de Magistrado e (ii) Chefe de Secretaria Substituto, junto ao Juiz Alexandre Freire Pimentel. Experiência em Inteligência Artificial Generativa (IA-GEN), Direito da Informática, Processual Civil, Constitucional e Administrativo.

6. DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 A inscrição do(a) aluno(a), por indicação ou interesse próprio, implicará aceitação prévia das normas contidas no presente Edital, no Regimento Interno da Esmat e na Portaria nº 1.965, de 2018, publicada no DJ nº 4.348, de 13 de setembro de 2018, e o(a) aluno(a) autoriza a publicidade de sua imagem, capturada durante o desenvolvimento da atividade educacional, nos *sites* e documentos publicados pela Esmat;

6.2 Caso o(a) aluno(a) não concorde com a publicidade de sua imagem capturada durante o desenvolvimento da atividade educacional, nos *sites* e documentos publicados pela Esmat, deverá encaminhar comunicado à Coordenação da Atividade Educacional, antecipadamente, por e-mail;

6.3 A desistência do curso, sem causa justificada, deverá ser comunicada à Esmat até o terceiro dia útil que anteceder o início do evento-atividade, pelo e-mail saesmat@tjto.jus.br;

6.4 A desistência do curso iniciado ou a reprovação sujeitarão o(a) inscrito(a) à perda do direito de participar de ações de capacitação custeadas ou promovidas pela Escola Superior da Magistratura Tocantinense (ESMAT) pelo período de quatro meses, salvo por motivo de licença ou de afastamento previstos em Lei;

6.5 Os casos omissos e as dúvidas de interpretação das normas reguladoras do curso, porventura suscitados, deverão ser encaminhados ao Conselho de Cursos da Escola Superior da Magistratura Tocantinense.

Palmas-TO, 8 de outubro de 2024.

Desembargador MARCO VILLAS BOAS
Diretor Geral da Esmat

EDITAL nº 238, de 2024 – SEI Nº 24.0.000016150-7

O diretor geral da Escola Superior da Magistratura Tocantinense (ESMAT), no uso de suas atribuições, RETIFICA o Edital nº 210, de 2024 – SEI Nº 24.0.000016150-7, publicado no Diário da Justiça nº 5.720, de 5 de setembro de 2024, pp. 87-88, que dispõe sobre curso **Operacionalização do Plano de Contratações Anual (PCA)**, conforme segue:

Onde se lê:

(...)

2. VAGAS:

2.1 Quantidade de Vagas: 17 vagas.

2.2 Distribuição das Vagas:

Público-Alvo	Nº de Vagas
Servidores(as) do Poder Judiciário Tocantinense	17

5. CRONOGRAMA E PROGRAMAÇÃO

Operacionalização do PCA – Plano de Contratações Anual Tribunal de Justiça do Tocantins – Laboratório de informática da Esmat		
Data	Horário	Conteúdo Programático
9/10/2024 Quarta - feira	Das 12h às 15h	Conteúdos: Histórico Conhecendo as planilhas iniciais, alterações e inclusões. Criar o Plano de Contratações Anual; Facilitador de Aprendizagem: João Ornato Benigno Brito
	Das 15h às 18h	Conteúdos: Criar o Plano de Contratações por Unidades; Inserir inclusões e alterações no GRP; Emitir relatórios de execução do PCA Facilitador de Aprendizagem: Edir Pereira dos Santos
Carga Horária Total		6 horas-aula

FACILITADOR DE APRENDIZAGEM

Nome	João Ornato Benigno Brito
Síntese do Currículo	Servidor efetivo do Poder Judiciário Tocantinense. Conhecimentos com ênfase em gestão de pessoas, planejamentos e gestão estratégica. Pós-Graduado em Direito Civil e Processo Civil. Habilitado na Ordem dos Advogados do Brasil-OAB. Habilidades em Gestão Cartorária, Organização do Judiciário Tocantinense, Administração Pública, Gerenciamento do Processo Civil e Penal, Gestão por Competência, Ética e Moralidade no serviço público e Metodologia da Pesquisa (ESMAT), Dale Carnegie Course, Convênios Federais, Planejamento e Projetos. BSC, PPA. Gerenciou a elaboração do Planejamento Estratégico do Poder Judiciário Tocantinense – ciclos 2015-2020 e 2021-2026.

(...)

Leia-se:

(...)

2. VAGAS:

2.1 Quantidade de Vagas: 18 vagas.

2.2 Distribuição das Vagas:

Público-Alvo	Nº de Vagas
Servidores(as) do Poder Judiciário Tocantinense	18

5. CRONOGRAMA E PROGRAMAÇÃO

Operacionalização do PCA – Plano de Contratações Anual Tribunal de Justiça do Tocantins – Laboratório de informática da Esmat		
Data	Horário	Conteúdo Programático
9/10/2024 Quarta - feira	Das 12h às 15h	Conteúdos: Histórico Conhecendo as planilhas iniciais, alterações e inclusões. Criar o Plano de Contratações Anual; Facilitador de Aprendizagem: José Atilio Beber
	Das 15h às 18h	Conteúdos: Criar o Plano de Contratações por Unidades; Inserir inclusões e alterações no GRP; Emitir relatórios de execução do PCA Facilitador de Aprendizagem: Edir Pereira dos Santos
Carga Horária Total		6 horas-aula

FACILITADOR DE APRENDIZAGEM	
Nome	José Atilio Beber
Síntese do Currículo	Servidor efetivo do Poder Judiciário Tocantinense. Formado em Administração de Empresas pela UFT - Universidade Federal do Tocantins. Pós Graduado em Auditoria Governamental pela Fundação Universidade do Tocantins – UNITINS e em Gestão do Judiciário pela Faculdade Educacional da Lapa – FAEL. Conhecimentos com ênfase em planejamento e gestão estratégica. Participação presencial em Workshop, patrocinado pelo CNJ, de Capacitação e Nivelamento na Metodologia Balanced Scorecard, ministrado pela FGV. Participação curso Formação de Tutores para o curso Gestão Estratégica com o uso do BSC, patrocinado pelo CNJ. Dale Carnegie Course. Diretor Administrativo do TJTO no período 2005/2006. Coordenador da Coordenadoria de Gestão Estratégica, Estatística e Projetos do TJTO de 2010/2015. Funcionário do Banco do Brasil por 19 anos, sendo Gerente Geral por 7 anos.

(...)

Palmas-TO, 8 de outubro de 2024.

Desembargador MARCO VILLAS BOAS
Diretor Geral da Esmat

EDITAL nº 239, de 2024 – SEI Nº 24.0.000019761-7

O diretor geral da Escola Superior da Magistratura Tocantinense (Esmat), no uso de suas atribuições, dispõe sobre as normas gerais para ingresso e participação no **I Encontro da Rede Estadual de Linguagem Simples – SimplestOC: Conectar para Simplificar**, a se realizar no dia **15 de outubro de 2024**, mediante as condições determinadas neste Edital e nos demais dispositivos legais aplicados à espécie, conforme seguem:

1. DADOS GERAIS

Nome: I Encontro da Rede Estadual de Linguagem Simples – SimplestOC: Conectar para Simplificar

Objetivo: Promover o fortalecimento e o desenvolvimento da Rede SimplestOC por meio da integração, compartilhamento de conhecimentos e definição de estratégias para a implementação e aprimoramento da linguagem simples nas instituições participantes.

Período de Inscrições: As inscrições ocorrerão no período de 9 a 15 de outubro de 2024.

Inscrições: As inscrições serão realizadas por meio do sistema de inscrição da Esmat, e, após, validadas pela Secretaria Acadêmica da Esmat.

Públicos-Alvo: Servidores(as), magistrados(as), estagiários(as) e colaboradores(as) do Poder Judiciário Tocantinense; estudantes; professores(as); profissionais e integrantes do sistema de justiça brasileiro, em especial dos integrantes da Rede Estadual de Linguagem Simples – Rede SimplestOC; e membros da comunidade em geral.

Carga Horária: 4 horas

Modalidade: Auditório do Tribunal de Justiça, com transmissão ao vivo pela Plataforma Virtual da Esmat para as comarcas do interior.

Haverá Pagamento de Diárias?

(x) NÃO () SIM – **Fonte de Recurso:**

2. VAGAS

2.1 Quantidade de Vagas: 600

2.2 Distribuição das Vagas:

Públicos-Alvo	Nº de Vagas
Servidores(as), magistrados(as), estagiários(as) e colaboradores(as) do Poder Judiciário Tocantinense; estudantes; professores(as); profissionais e integrantes do sistema de justiça brasileiro, em especial dos integrantes da Rede Estadual de Linguagem Simples – Rede SimplestOC; e membros da comunidade em geral.	600

3. PRÉ-REQUISITOS

Serem servidores(as), magistrados(as), estagiários(as) e colaboradores(as) do Poder Judiciário Tocantinense; estudantes; professores(as); profissionais e integrantes do sistema de justiça brasileiro, em especial das integrantes da Rede Estadual de Linguagem Simples – Rede SimplesTOC; e membros da comunidade em geral.

4 FREQUÊNCIA E AVALIAÇÃO DA APRENDIZAGEM

4.1 Para certificação no I Encontro da Rede Estadual de Linguagem Simples – SimplesTOC: Conectar para Simplificar, os(as) matriculados(as) deverão participar das atividades programadas que serão desenvolvidas conforme programação oficial do Evento;

4.2 As atividades ocorrerão no dia 15 de outubro de 2024;

4.3 O evento será presencial, no auditório do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, com transmissão, via internet, por meio dos canais de transmissão da Escola Superior da Magistratura Tocantinense (Esmat);

4.4 O acesso dos(as) alunos(as) que participarão pela Plataforma Virtual da Escola Superior da Magistratura Tocantinense (Esmat) com transmissão ao vivo pelo *YouTube*, ocorrerá por meio da Secretaria Acadêmica Virtual da Esmat, onde será registrada a frequência automática, após o *login* do(a) aluno(a) e acesso ao *link* disponibilizado para participação;

4.5 Somente os(as) alunos(as) matriculados(as) terão acesso à plataforma de transmissão e interatividade durante o desenvolvimento do evento.

5. CRONOGRAMA E CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Data	Horário	Conteúdo Programático
15/10/2024 (Terça-feira)	Das 13h às 14h	Credenciamento
	14h às 14h30	Abertura e pronunciamentos (com exibição de vídeo sobre o programa
	14h30 às 15h10	Apresentação dos agentes SimplesTOC (convidar), do Programa/Projeto em si e da Rede pela gestão do SimplesTOC.
	15h10 às 16h	Palestra Linguagem Simples: construindo uma cultura entre as instituições públicas Palestrante: Mônica Saraiva
	16h às 16h30	Apresentação dos projetos em parceria com TJDFT – Adelyse Morais Lopes
	16h30 às 17h10	Homenagens e Entrega da "Premiação".
	17h10 às 18h	Encerramento e ilhas para dinâmica/jogo Simplifique no ambiente do Inovassol.
Carga Horária Total		4 horas

FACILITADORA DE APRENDIZAGEM/PALESTRANTE

Nome	Monica Saraiva
Síntese do Currículo	Advogada. Graduada, pela Universidade Federal do Ceará (UFC). Especialista em Escrita e Criação, pela Universidade de Fortaleza (Unifor). Há um ano integra a equipe de Linguagem Simples do Laboratório IRIS, atuando como agente de inovação em Linguagem, além de consultora de Linguagem Simples e UX Writer da Agência Clara e Simples, agência de consultoria e treinamento em Linguagem Simples.

FACILITADORA DE APRENDIZAGEM/PALESTRANTE

Nome	Adelyse Morais Lopes
Síntese do Currículo	UX Writer e coordenadora do Programa de Linguagem Simples do TJDFT – AuroraLab. Salienta-se a colaboração da servidora e a intermediação nas parcerias relativas aos Mandados Simplificados do Projeto Expedição 4.0; do curso EaD de Linguagem Simples; e o treinamento e compartilhamento para o uso do jogo Simplifique (intensamente utilizado na sensibilização em oficinas e nas incursões pelo interior, no Projeto Justiça Mais Próxima e Inovadora) tem sido crucial para as ações do Programa SimplesTOC.

6. DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 A inscrição do(a) aluno(a), por indicação ou interesse próprio, implicará aceitação prévia das normas contidas no presente Edital, no Regimento Interno da Esmat e na Portaria nº 1.965, de 2018, publicada no DJ nº 4.348, de 13 de setembro de 2018, e o(a) aluno(a) autoriza a publicidade de sua imagem, capturada durante o desenvolvimento da atividade educacional, nos sites e documentos publicados pela Esmat;

6.2 Os casos omissos e as dúvidas de interpretação das normas reguladoras do Evento, porventura suscitados, deverão ser encaminhados à Coordenação do Evento.

Palmas-TO, 8 de outubro de 2024.

Desembargador MARCO VILLAS BOAS
Diretor Geral da Esmat

Portarias

PORTARIA Nº 066, de 2024 – SEI Nº 24.0.000018842-1

O Excelentíssimo Senhor Desembargador **MARCO VILLAS BOAS**, diretor geral da Escola Superior da Magistratura Tocantinense (ESMAT), no uso das atribuições que a Resolução nº 076, de 2014, lhe confere e,

CONSIDERANDO a importância de capacitar magistrados e servidores do Poder Judiciário Tocantinense a compreender e aplicar as ferramentas de Inteligência Artificial Generativa no contexto judicial, visando otimizar a tramitação processual, automatizar tarefas repetitivas e aprimorar a elaboração de decisões judiciais, votos e ementas;

RESOLVE

Art. 1º Designar o juiz Wellington Magalhães, sem prejuízo de suas funções, como coordenador do curso **LABORATÓRIO PRÁTICO DE INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL GENERATIVA (IA-GEN) – APLICAÇÕES NO PODER JUDICIÁRIO**, a ser promovido pela Escola Superior da Magistratura Tocantinense (ESMAT);

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Palmas-TO, 8 de outubro de 2024.

Desembargador MARCO VILLAS BOAS
Diretor Geral da Esmat

Resoluções

RESOLUÇÃO nº 427, de 2 de outubro de 2024

Outorga da Medalha de Mérito Acadêmico da Escola Superior da Magistratura Tocantinense (Esmat) a **JOSÉ MANUEL IGREJA MARTINS MATOS**

O CONSELHO INSTITUCIONAL E ACADÊMICO DA ESCOLA SUPERIOR DA MAGISTRATURA TOCANTINENSE (ESMAT), no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 28, de 17 de dezembro de 2012, que instituiu a Medalha de Mérito Acadêmico “Dr. Feliciano Machado Braga”, da Escola Superior da Magistratura Tocantinense;

CONSIDERANDO a importante contribuição e compromisso com a carreira de magistratura desde 1990, exercendo com afinco a função de desembargador no Tribunal da Relação do Porto, contribuindo para uma justiça mais eficaz em Portugal;

CONSIDERANDO a deliberação do Conselho Institucional e Acadêmico da Esmat na 65ª Reunião (SEI 24.0.000018394-2 - reunião virtual),

RESOLVE

Art. 1º Outorgar a **JOSÉ MANUEL IGREJA MARTINS MATOS** a Medalha de Mérito Acadêmico “Dr. Feliciano Machado Braga”, da Escola Superior da Magistratura Tocantinense (Esmat).

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas-TO, 2 de outubro de 2024.

Desembargadora ÂNGELA PRUDENTE

Presidente do Conselho Institucional e Acadêmico da Esmat

Desembargador MARCO VILLAS BOAS

Diretor Geral da Esmat

Desembargadora ANGELA ISSA HAONAT

Primeira Diretora Adjunta da Esmat

Juiz JOSÉ RIBAMAR MENDES JUNIOR

Segundo Diretor Adjunto da Esmat

Juiz WELLINGTON MAGALHÃES

Terceiro Diretor Adjunto da Esmat

Juiz ALLAN MARTINS FERREIRA

Presidente da Associação dos Magistrados do Estado do Tocantins

ANA CARINA MENDES SOUTO

Diretora Geral do Tribunal de Justiça

RESOLUÇÃO nº 426, de 2 outubro de 2024

Altera a Resolução nº 18, de 9 de março de 2012, a qual dispõe sobre o funcionamento da Biblioteca da Escola Superior da Magistratura Tocantinense,

O CONSELHO INSTITUCIONAL E ACADÊMICO DA ESCOLA SUPERIOR DA MAGISTRATURA TOCANTINENSE, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a deliberação do Conselho Institucional e Acadêmico da Esmat na 65ª Reunião, realizada em 2 de outubro de 2024 (SEI 24.0.000018394-2 – reunião virtual);

RESOLVE:

Altera a Resolução nº 18, de 9 de março de 2012 sobre regulamento e funcionamento da Biblioteca da Escola Superior da Magistratura Tocantinense, nos termos seguintes:

Art. 1º O art. 18 da Resolução nº 18, de 9 de março de 2012, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 18 No cadastro dos usuários internos constarão os dados especificados no Procedimento Operacional nº 0003.2 do Sistema de Gestão de Qualidade (SGQ) da ESMAT.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação e revoga todas as disposições em contrário.

Conselho Institucional e Acadêmico da Esmat, sala da Diretoria Geral da Esmat, em Palmas, capital do Estado, aos 2 dias do mês de outubro do ano de 2024

Desembargadora ÂNGELA PRUDENTE

Presidente do Conselho Institucional e Acadêmico da Esmat

Desembargador MARCO VILLAS BOAS

Diretor Geral da Esmat

Desembargadora ANGELA ISSA HAONAT

Primeira Diretora Adjunta da Esmat

Juiz JOSÉ RIBAMAR MENDES JUNIOR

Segundo Diretor Adjunto da Esmat

Juiz WELLINGTON MAGALHÃES

Terceiro Diretor Adjunto da Esmat

Juiz ALLAN MARTINS FERREIRA

Presidente da Associação dos Magistrados do Estado do Tocantins

ANA CARINA MENDES SOUTO

Diretora Geral do Tribunal de Justiça

RESOLUÇÃO nº 428, de 2 de outubro de 2024

Outorga da Medalha de Mérito Acadêmico da Escola Superior da Magistratura Tocantinense (Esmat) a **NUNO MIGUEL PEREIRA RIBEIRO COELHO**

O CONSELHO INSTITUCIONAL E ACADÊMICO DA ESCOLA SUPERIOR DA MAGISTRATURA TOCANTINENSE (ESMAT), no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 28, de 17 de dezembro de 2012, que instituiu a Medalha de Mérito Acadêmico “Dr. Feliciano Machado Braga”, da Escola Superior da Magistratura Tocantinense;

CONSIDERANDO a importante contribuição e compromisso com a carreira de magistratura desde 1992, além de sua notável contribuição profissional e ética para o Tribunal de Contas de Portugal, como juiz-conselheiro;

CONSIDERANDO a deliberação do Conselho Institucional e Acadêmico da Esmat na 65ª Reunião (SEI 24.0.000018394-2 - reunião virtual),

RESOLVE

Art. 1º Outorgar a **NUNO MIGUEL PEREIRA RIBEIRO COELHO** a Medalha de Mérito Acadêmico “Dr. Feliciano Machado Braga”, da Escola Superior da Magistratura Tocantinense (Esmat).

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Palmas-TO, 2 de outubro de 2024.

Desembargadora ÂNGELA PRUDENTE

Presidente do Conselho Institucional e Acadêmico da Esmat

Desembargador MARCO VILLAS BOAS

Diretor Geral da Esmat

Desembargadora ANGELA ISSA HAONAT

Primeira Diretora Adjunta da Esmat

Juiz JOSÉ RIBAMAR MENDES JUNIOR

Segundo Diretor Adjunto da Esmat

Juiz WELLINGTON MAGALHÃES

Terceiro Diretor Adjunto da Esmat

Juiz ALLAN MARTINS FERREIRA

Presidente da Associação dos Magistrados do Estado do Tocantins

ANA CARINA MENDES SOUTO

Diretora Geral do Tribunal de Justiça

RESOLUÇÃO nº 429, de 12 de setembro de 2024

Outorga da Medalha de Mérito Acadêmico da Escola Superior da Magistratura Tocantinense (Esmat) a **ANTONIO COSTA AIRES**

O CONSELHO INSTITUCIONAL E ACADÊMICO DA ESCOLA SUPERIOR DA MAGISTRATURA TOCANTINENSE (ESMAT), no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 28, de 17 de dezembro de 2012, que instituiu a Medalha de Mérito Acadêmico “Dr. Feliciano Machado Braga”, da Escola Superior da Magistratura Tocantinense;

CONSIDERANDO a importante contribuição e compromisso com a pesquisa e os estudos sobre os avanços e a aplicabilidade das ferramentas tecnológicas, principalmente na área jurídica, visando ao aprimoramento e à celeridade da prestação jurisdicional,

CONSIDERANDO a deliberação do Conselho Institucional e Acadêmico da Esmat na 65ª Reunião (SEI 24.0.000018394-2 - reunião virtual),

RESOLVE

Art. 1º Outorgar a **ANTONIO COSTA AIRES** a Medalha de Mérito Acadêmico “Dr. Feliciano Machado Braga”, da Escola Superior da Magistratura Tocantinense (Esmat).

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Palmas-TO, 12 de setembro de 2024.

Desembargadora ANGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE
Presidente do Conselho Institucional e Acadêmico da Esmat

Desembargador MARCO VILLAS BOAS
Diretor Geral da Esmat

Desembargadora ANGELA ISSA HAONAT
Primeira Diretora Adjunta da Esmat

Juiz JOSÉ RIBAMAR MENDES JÚNIOR
Segundo Diretor Adjunto da Esmat

Juiz WELLINGTON MAGALHÃES
Terceiro Diretor Adjunto da Esmat

Juiz ALLAN MARTINS FERREIRA
Presidente da Associação dos Magistrados do Estado do Tocantins

ANA CARINA MENDES SOUTO
Diretora Geral do TJTO

RESOLUÇÃO nº 430, de 2 de outubro de 2024

Outorga da Medalha de Mérito Acadêmico da Escola Superior da Magistratura Tocantinense (Esmat) à **ESCOLA SUPERIOR DA MAGISTRATURA DE PERNAMBUCO (ESMAPE)**

O CONSELHO INSTITUCIONAL E ACADÊMICO DA ESCOLA SUPERIOR DA MAGISTRATURA TOCANTINENSE (ESMAT), no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 28, de 17 de dezembro de 2012, que instituiu a Medalha de Mérito Acadêmico “Dr. Feliciano Machado Braga”, da Escola Superior da Magistratura Tocantinense;

CONSIDERANDO a importante contribuição e compromisso com o desenvolvimento do ensino, desde 1987, promovendo a formação continuada de magistrados (formação inicial e cursos de aperfeiçoamento); a disponibilização de cursos abertos a toda a comunidade jurídica (extensão universitária, cursos rápidos, seminários, palestras e outros eventos), visando o aprimoramento do Poder Judiciário como um todo.

CONSIDERANDO a deliberação do Conselho Institucional e Acadêmico da Esmat na 65ª Reunião (SEI 24.0.000018394-2 - reunião virtual),

RESOLVE

Art. 1º Outorgar à **ESCOLA SUPERIOR DA MAGISTRATURA DE PERNAMBUCO (ESMAPE)** a Medalha de Mérito Acadêmico “Dr. Feliciano Machado Braga”, da Escola Superior da Magistratura Tocantinense (Esmat).

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Palmas-TO, 2 de outubro de 2024.

Desembargadora ÂNGELA PRUDENTE

Presidente do Conselho Institucional e Acadêmico da Esmat

Desembargador MARCO VILLAS BOAS

Diretor Geral da Esmat

Desembargadora ANGELA ISSA HAONAT

Primeira Diretora Adjunta da Esmat

Juiz JOSÉ RIBAMAR MENDES JUNIOR

Segundo Diretor Adjunto da Esmat

Juiz WELLINGTON MAGALHÃES

Terceiro Diretor Adjunto da Esmat

Juiz ALLAN MARTINS FERREIRA

Presidente da Associação dos Magistrados do Estado do Tocantins

ANA CARINA MENDES SOUTO

Diretora Geral do Tribunal de Justiça

RESOLUÇÃO nº 431, de 2 de outubro de 2024

Outorga da Medalha de Mérito Acadêmico da Escola Superior da Magistratura Tocantinense (Esmat) à **ESCOLA SUPERIOR DA MAGISTRATURA DO MATO GROSSO (ESMAGIS)**

O CONSELHO INSTITUCIONAL E ACADÊMICO DA ESCOLA SUPERIOR DA MAGISTRATURA TOCANTINENSE (ESMAT), no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 28, de 17 de dezembro de 2012, que instituiu a Medalha de Mérito Acadêmico “Dr. Feliciano Machado Braga”, da Escola Superior da Magistratura Tocantinense;

CONSIDERANDO a importante contribuição e compromisso com o desenvolvimento do ensino, desde 1985, promovendo a formação continuada de magistrados (formação inicial e cursos de aperfeiçoamento); a disponibilização de cursos abertos a toda a comunidade jurídica (extensão universitária, cursos rápidos, seminários, palestras e outros eventos), visando o aprimoramento do Poder Judiciário como um todo.

CONSIDERANDO a deliberação do Conselho Institucional e Acadêmico da Esmat na 65ª Reunião (SEI 24.0.000018394-2 - reunião virtual),

RESOLVE

Art. 1º Outorgar à **ESCOLA SUPERIOR DA MAGISTRATURA DO MATO GROSSO (ESMAGIS)** a Medalha de Mérito Acadêmico “Dr. Feliciano Machado Braga”, da Escola Superior da Magistratura Tocantinense (Esmat).

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Palmas-TO, 2 de outubro de 2024.

Desembargadora ÂNGELA PRUDENTE

Presidente do Conselho Institucional e Acadêmico da Esmat

Desembargador MARCO VILLAS BOAS

Diretor Geral da Esmat

Desembargadora ANGELA ISSA HAONAT

Primeira Diretora Adjunta da Esmat

Juiz JOSÉ RIBAMAR MENDES JUNIOR

Segundo Diretor Adjunto da Esmat

Juiz WELLINGTON MAGALHÃES

Terceiro Diretor Adjunto da Esmat

Juiz ALLAN MARTINS FERREIRA

Presidente da Associação dos Magistrados do Estado do Tocantins

ANA CARINA MENDES SOUTO

Diretora Geral do Tribunal de Justiça

RESOLUÇÃO nº 432, de 2 de outubro de 2024

Outorga da Medalha de Mérito Acadêmico da Escola Superior da Magistratura Tocantinense (Esmat) a **ADEMIR PICCOLI**;

O CONSELHO INSTITUCIONAL E ACADÊMICO DA ESCOLA SUPERIOR DA MAGISTRATURA TOCANTINENSE (ESMAT), no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 28, de 17 de dezembro de 2012, que instituiu a Medalha de Mérito Acadêmico “Dr. Feliciano Machado Braga”, da Escola Superior da Magistratura Tocantinense;

CONSIDERANDO sua constante atuação no desenvolvimento de sistemas de modernização do judiciário desenvolvidos pelo Judiciário Exponencial, além da contribuição com o lançamento de diversos livros sobre judiciário e o seu papel na sociedade, os quais trazem soluções inovadoras para o campo administrativo e tecnológico dos Tribunais;

CONSIDERANDO a deliberação do Conselho Institucional e Acadêmico da Esmat na 65ª Reunião (SEI 24.0.000018394-2 - reunião virtual),

RESOLVE

Art. 1º Outorgar a **ADEMIR PICCOLI** a Medalha de Mérito Acadêmico “Dr. Feliciano Machado Braga”, da Escola Superior da Magistratura Tocantinense (Esmat).

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Palmas-TO, 2 de outubro de 2024.

Desembargadora ÂNGELA PRUDENTE

Presidente do Conselho Institucional e Acadêmico da Esmat

Desembargador MARCO VILLAS BOAS

Diretor Geral da Esmat

Desembargadora ANGELA ISSA HAONAT

Primeira Diretora Adjunta da Esmat

Juiz JOSÉ RIBAMAR MENDES JUNIOR

Segundo Diretor Adjunto da Esmat

Juiz WELLINGTON MAGALHÃES

Terceiro Diretor Adjunto da Esmat

Juiz ALLAN MARTINS FERREIRA

Presidente da Associação dos Magistrados do Estado do Tocantins

ANA CARINA MENDES SOUTO

Diretora Geral do Tribunal de Justiça

RESOLUÇÃO nº 433, de 2 de outubro de 2024

Outorga da Medalha de Mérito Acadêmico da Escola Superior da Magistratura Tocantinense (Esmat) a **GEORGIOS ANDREOPOULOS**;

O CONSELHO INSTITUCIONAL E ACADÊMICO DA ESCOLA SUPERIOR DA MAGISTRATURA TOCANTINENSE (ESMAT), no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 28, de 17 de dezembro de 2012, que instituiu a Medalha de Mérito Acadêmico “Dr. Feliciano Machado Braga”, da Escola Superior da Magistratura Tocantinense;

CONSIDERANDO os relevantes serviços prestados como pesquisador de temáticas como organizações internacionais, direitos humanos internacionais e questões de direito humanitário internacional;

CONSIDERANDO a deliberação do Conselho Institucional e Acadêmico da Esmat na 65ª Reunião (SEI 24.0.000018394-2 - reunião virtual),

RESOLVE

Art. 1º Outorgar a **GEORGIOS ANDREOPOULOS** a Medalha de Mérito Acadêmico “Dr. Feliciano Machado Braga”, da Escola Superior da Magistratura Tocantinense (Esmat).

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Palmas-TO, 2 de outubro de 2024.

Desembargadora ÂNGELA PRUDENTE

Presidente do Conselho Institucional e Acadêmico da Esmat

Desembargador MARCO VILLAS BOAS

Diretor Geral da Esmat

Desembargadora ANGELA ISSA HAONAT

Primeira Diretora Adjunta da Esmat

Juiz JOSÉ RIBAMAR MENDES JUNIOR

Segundo Diretor Adjunto da Esmat

Juiz WELLINGTON MAGALHÃES

Terceiro Diretor Adjunto da Esmat

Juiz ALLAN MARTINS FERREIRA

Presidente da Associação dos Magistrados do Estado do Tocantins

ANA CARINA MENDES SOUTO

Diretora Geral do Tribunal de Justiça

RESOLUÇÃO nº 434, de 2 de outubro 2024

Outorga da Medalha “Desembargador Antonio Rulli Junior”, comemorativa aos 15 anos da Escola Superior da Magistratura Tocantinense a **LUIS GERALDO SANT’ANA LANFREDI**

O CONSELHO INSTITUCIONAL E ACADÊMICO DA ESCOLA SUPERIOR DA MAGISTRATURA TOCANTINENSE (ESMAT), no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 188, de 12 de março de 2018, que instituiu a Medalha “Desembargador Antonio Rulli Junior”, comemorativa aos 15 anos da Escola Superior da Magistratura Tocantinense (ESMAT);

CONSIDERANDO sua notável prestação jurisdicional na carreira de magistratura desde 1997, além dos relevantes serviços prestados como juiz auxiliar da Presidência do Conselho Nacional de Justiça (CNJ);

CONSIDERANDO a deliberação do Conselho Institucional e Acadêmico da Esmat na 65ª Reunião, realizada em 2 de outubro de 2024 (SEI 24.0.000018394-2 – reunião virtual);

RESOLVE

Art. 1º Outorgar a **LUIS GERALDO SANT'ANA LANFREDI** a Medalha “Desembargador Antonio Rulli Junior”, comemorativa aos 15 anos da Escola Superior da Magistratura Tocantinense (Esmat).

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Palmas-TO, 2 de outubro de 2024.

Desembargadora ÂNGELA PRUDENTE

Presidente do Conselho Institucional e Acadêmico da Esmat

Desembargador MARCO VILLAS BOAS

Diretor Geral da Esmat

Desembargadora ANGELA ISSA HAONAT

Primeira Diretora Adjunta da Esmat

Juiz JOSÉ RIBAMAR MENDES JUNIOR

Segundo Diretor Adjunto da Esmat

Juiz WELLINGTON MAGALHÃES

Terceiro Diretor Adjunto da Esmat

Juiz ALLAN MARTINS FERREIRA

Presidente da Associação dos Magistrados do Estado do Tocantins

ANA CARINA MENDES SOUTO

Diretora Geral do Tribunal de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 435, de 2 de outubro de 2024

Outorga da Medalha “Desembargador Antonio Rulli Junior”, comemorativa aos 15 anos da Escola Superior da Magistratura Tocantinense (ESMAT) a **ESCOLA SUPERIOR DA MAGISTRATURA DE PERNAMBUCO (ESMAPE)**.

O CONSELHO INSTITUCIONAL E ACADÊMICO DA ESCOLA SUPERIOR DA MAGISTRATURA TOCANTINENSE, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 188, de 7 de março 2018, que instituiu a Medalha “Desembargador Antonio Rulli Junior”, comemorativa aos 15 anos da Escola Superior da Magistratura Tocantinense;

CONSIDERANDO a importante contribuição e compromisso com o desenvolvimento do ensino, desde 1987, promovendo a formação continuada de magistrados (formação inicial e cursos de aperfeiçoamento); a disponibilização de cursos abertos a toda a comunidade jurídica (extensão universitária, cursos rápidos, seminários, palestras e outros eventos), visando o aprimoramento do Poder Judiciário como um todo;

CONSIDERANDO a deliberação do Conselho Institucional e Acadêmico da Esmat na 65ª Reunião, realizada em 2 de outubro de 2024 (SEI 24.0.000018394-2 – reunião virtual);

RESOLVE:

Art. 1º Outorgar à **ESCOLA SUPERIOR DA MAGISTRATURA DE PERNAMBUCO (ESMAPE)** a Medalha “Desembargador Antonio Rulli Junior”, comemorativa aos 15 anos da Escola Superior da Magistratura Tocantinense (Esmat).

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Palmas-TO, 2 de outubro de 2024.

Desembargadora ÂNGELA PRUDENTE

Presidente do Conselho Institucional e Acadêmico da Esmat

Desembargador MARCO VILLAS BOAS

Diretor Geral da Esmat

Desembargadora ANGELA ISSA HAONAT

Primeira Diretora Adjunta da Esmat

Juiz JOSÉ RIBAMAR MENDES JUNIOR

Segundo Diretor Adjunto da Esmat

Juiz WELLINGTON MAGALHÃES

Terceiro Diretor Adjunto da Esmat

Juiz ALLAN MARTINS FERREIRA

Presidente da Associação dos Magistrados do Estado do Tocantins

ANA CARINA MENDES SOUTO

Diretora Geral do Tribunal de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 436, de 2 de outubro de 2024

Outorga da Medalha “Desembargador Antonio Rulli Junior”, comemorativa aos 15 anos da Escola Superior da Magistratura Tocantinense (ESMAT) a **ESCOLA SUPERIOR DA MAGISTRATURA DO MATO GROSSO (ESMAGIS)**

O CONSELHO INSTITUCIONAL E ACADÊMICO DA ESCOLA SUPERIOR DA MAGISTRATURA TOCANTINENSE, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 188, de 7 de março 2018, que instituiu a Medalha “Desembargador Antonio Rulli Junior”, comemorativa aos 15 anos da Escola Superior da Magistratura Tocantinense;

CONSIDERANDO a importante contribuição e compromisso com o desenvolvimento do ensino, desde 1985, promovendo a formação continuada de magistrados (formação inicial e cursos de aperfeiçoamento); a disponibilização de cursos abertos a toda a comunidade jurídica (extensão universitária, cursos rápidos, seminários, palestras e outros eventos), visando o aprimoramento do Poder Judiciário como um todo,

CONSIDERANDO a deliberação do Conselho Institucional e Acadêmico da Esmat na 65ª Reunião, realizada em 2 de outubro de 2024 (SEI 24.0.000018394-2 – reunião virtual),

RESOLVE:

Art. 1º Outorgar à **ESCOLA SUPERIOR DA MAGISTRATURA DO MATO GROSSO (ESMAGIS)** a Medalha “Desembargador Antonio Rulli Junior”, comemorativa aos 15 anos da Escola Superior da Magistratura Tocantinense (Esmat).

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Palmas-TO, 2 de outubro de 2024.

Desembargadora ÂNGELA PRUDENTE

Presidente do Conselho Institucional e Acadêmico da Esmat

Desembargador MARCO VILLAS BOAS

Diretor Geral da Esmat

Desembargadora ANGELA ISSA HAONAT

Primeira Diretora Adjunta da Esmat

Juiz JOSÉ RIBAMAR MENDES JUNIOR

Segundo Diretor Adjunto da Esmat

Juiz WELLINGTON MAGALHÃES

Terceiro Diretor Adjunto da Esmat

Juiz ALLAN MARTINS FERREIRA

Presidente da Associação dos Magistrados do Estado do Tocantins

ANA CARINA MENDES SOUTO

Diretora Geral do Tribunal de Justiça

PODER JUDICIÁRIO**TRIBUNAL DE JUSTIÇA****PRESIDENTE****Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE****JUIZ (A) AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA****Drª. ROSA MARIA RODRIGUES GAZIRE ROSSI****Dr. RONICLAY ALVES DE MORAIS****CHEFE DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA****JEANE SILVA JUSTINO FILHO****VICE-PRESIDENTE****Desª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE****CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA****Desª. MAYSA VENDRAMINI ROSAL****JUIZ (A) AUXILIAR DA CORREGEDORIA****Dr. ARIÓSTENIS GUIMARÃES VIEIRA****Dr. ESMAR CUSTÓDIO VÊNCIO FILHO****TRIBUNAL PLENO****Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE (Presidente)****Des. MARCO ANTHONY STEVESON VILLAS BOAS****Desª. JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA****Desª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE****Des. EURÍPEDES LAMOUNIER****Des. HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO****Desª. MAYSA VENDRAMINI ROSAL****Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES****Des. PEDRO NELSON DE MIRANDA COUTINHO****Des. ADOLFO AMARO MENDES****Desª. ÂNGELA HAONAT****Des. JOÃO RODRIGUES FILHO****JUIZ CONVOCADO****Juiz MÁRCIO BARCELOS COSTA****Secretário: WAGNE ALVES DE LIMA****Sessões: 1ª e 3ª quintas-feiras do mês (14h00)****1ª CÂMARA CÍVEL****Desª. JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA****(Presidente)****ADALBERTO AVELINO DE OLIVEIRA (Secretário)****Sessões: quartas-feiras (14h00)****1ª TURMA JULGADORA****Desª. JACQUELINE ADORNO (Relatora)****Des. HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO (Vogal)****Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES (Vogal)****2ª TURMA JULGADORA****Des. HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO (Relator)****Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES (Vogal)****Des. PEDRO NELSON DE MIRANDA COUTINHO (Vogal)****3ª TURMA JULGADORA****Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES (Relator)****Des. PEDRO NELSON DE MIRANDA COUTINHO (Vogal)****Desª. ÂNGELA HAONAT (Vogal)****4ª TURMA JULGADORA****Des. PEDRO NELSON DE MIRANDA COUTINHO (Relator)****Desª. ÂNGELA HAONAT (Vogal)****Desª. JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA (Vogal)****5ª TURMA JULGADORA****Desª. ÂNGELA HAONAT (Relatora)****Desª. JACQUELINE ADORNO (Vogal)****Des. HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO (Vogal)****2ª CÂMARA CÍVEL****Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Presidente)****CARLOS GALVÃO CASTRO NETO (Secretário)****Sessões: quartas-feiras, às 14h00.****1ª TURMA JULGADORA****Des. MARCO VILLAS BOAS (Relator)****Desª. ÂNGELA MARIA R. PRUDENTE (Vogal)****Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Vogal)****2ª TURMA JULGADORA****Desª. ÂNGELA MARIA R. PRUDENTE (Relatora)****Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Vogal)****Des. ADOLFO AMARO MENDES (Vogal)****3ª TURMA JULGADORA****Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Relator)****Des. ADOLFO AMARO MENDES (Vogal)****Des. JOÃO RODRIGUES FILHO (Vogal)****4ª TURMA JULGADORA****Des. ADOLFO AMARO MENDES (Relator)****Des. JOÃO RODRIGUES FILHO (Vogal)****Des. MARCO VILLAS BOAS (Vogal)****5ª TURMA JULGADORA****Des. JOÃO RODRIGUES FILHO (Relator)****Des. MARCO VILLAS BOAS (Vogal)****Desª. ÂNGELA MARIA R. PRUDENTE (Vogal)****1ª CÂMARA CRIMINAL****Des. ADOLFO AMARO MENDES (Presidente)****WANDELBERTE RODRIGUES OLIVEIRA (Secretário)****Sessões: Terças-feiras (14h00)****1ª TURMA JULGADORA****Des. MARCO VILLAS BOAS (Relator)****Desª. ÂNGELA MARIA R. PRUDENTE (Vogal)****Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Vogal)****2ª TURMA JULGADORA****Desª. ÂNGELA MARIA R. PRUDENTE (Relatora)****Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Vogal)****Des. ADOLFO AMARO MENDES (Vogal)****3ª TURMA JULGADORA****Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Relator)****Des. ADOLFO AMARO MENDES (Vogal)****Des. JOÃO RODRIGUES FILHO (Vogal)****4ª TURMA JULGADORA****Des. ADOLFO AMARO MENDES (Relator)****Des. JOÃO RODRIGUES FILHO (Vogal)****Des. MARCO VILLAS BOAS (Vogal)****5ª TURMA JULGADORA****Des. JOÃO RODRIGUES FILHO (Relator)****Des. MARCO VILLAS BOAS (Vogal)****Desª. ÂNGELA MARIA R. PRUDENTE (Vogal)****2ª CÂMARA CRIMINAL****Des. PEDRO NELSON DE MIRANDA COUTINHO (Presidente-****Respondendo)****SECRETÁRIA: MARIA SUELI DE S. AMARAL CURY (Secretária)****Sessões: Terças - feiras, às 14h00.****1ª TURMA JULGADORA****Desª. JACQUELINE ADORNO (Relatora)****Des. HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO (Revisor)****Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES (Vogal)****2ª TURMA JULGADORA****Des. HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO (Relator)****Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES (Revisor)****Des. PEDRO NELSON DE MIRANDA COUTINHO (Vogal)****3ª TURMA JULGADORA****Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES (Relator)****Des. PEDRO NELSON DE MIRANDA COUTINHO (Revisor)****Desª. ÂNGELA HAONAT (Vogal)****4ª TURMA JULGADORA****Des. PEDRO NELSON DE MIRANDA COUTINHO (Relator)****Desª. ÂNGELA HAONAT (Revisora)****Desª. JACQUELINE ADORNO (Vogal)****5ª TURMA JULGADORA****Desª. ÂNGELA HAONAT (Relatora)****Desª. JACQUELINE ADORNO (Revisora)****Des. HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO (Vogal)****CONSELHO DA MAGISTRATURA****Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE****Desª. ÂNGELA MARIA R. PRUDENTE****Desª. MAYSA VENDRAMINI ROSAL****Desª. JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA****Des. MARCO VILLAS BOAS (Membro)****Secretária: RITA DE CÁCIA ABREU DE AGUIAR****Sessões: 1ª e 3ª quintas-feiras do mês, 09h00.****COMISSÃO DE SISTEMATIZAÇÃO****Desª. JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA****Des. PEDRO NELSON DE MIRANDA COUTINHO****Des. ADOLFO AMARO MENDES****Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Suplente)****COMISSÃO DE DISTRIBUIÇÃO E COORDENAÇÃO****Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE****Desª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE****Desª. MAYSA VENDRAMINI ROSAL****Desª. JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA (Suplente)****COMISSÃO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO****Des. EURÍPEDES LAMOUNIER****Des. HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO****Des. PEDRO NELSON DE MIRANDA COUTINHO****Des. ADOLFO AMARO MENDES (Suplente)****COMISSÃO DE JURISPRUDÊNCIA E DOCUMENTAÇÃO****Des. HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO****Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES****Des. ADOLFO AMARO MENDES****Desª. ÂNGELA HAONAT (Suplente)****COMISSÃO DE REGIMENTO E ORGANIZAÇÃO JUDICIÁRIA****Des. MARCO VILLAS BOAS****Desª. JACQUELINE ADORNO****Desª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE****Des. PEDRO NELSON DE MIRANDA COUTINHO (Suplente)****COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E****PLANEJAMENTO****Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE****Desª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE****Desª. MAYSA VENDRAMINI ROSAL****Desª. JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA****(Suplente)****OUVIDORIA****Des. HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO****ESMAT****DIRETOR GERAL DA ESMAT****DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS****1ª DIRETORA ADJUNTA: Desª. ÂNGELA HAONAT****2º DIRETOR ADJUNTO: Juiz JOSÉ RIBAMAR M. Jr -****JUIZ CONVOCADO****3º DIRETOR ADJUNTO: Juiz WELLINGTON****MAGALHÃES****DIRETORA EXECUTIVA****ANA BEATRIZ DE O. PRETTO****COORDENAÇÃO DO CENTRO JUDICIÁRIO DE SOLUÇÃO****DE CONFLITOS E CIDADANIA DE 2º GRAU****Desª. ÂNGELA HAONAT****DIRETORIAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA****DIRETORA GERAL****ANA CARINA MENDES SOUTO****DIRETOR ADMINISTRATIVO****RONILSON PEREIRA DA SILVA****DIRETOR FINANCEIRO****GIZELSON MONTEIRO DE MOURA****DIRETORA DO CENTRO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL****KÉZIA REIS DE SOUZA****DIRETORA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO****ALICE CARLA DE SOUSA SETÚBAL****DIRETOR JUDICIÁRIO****WALLSON BRITO DA SILVA****DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS****MÁRCIA MESQUITA VIEIRA****DIRETORA DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS****ROSANE HELENA MESQUITA VIEIRA****DIRETOR DA CONTROLADORIA INTERNA****SIDNEY ARAUJO SOUSA****Divisão Diário da Justiça****JOANA P. AMARAL NETA****Chefe de Serviço****DIÓGENES MIRANDA TEIXEIRA****Técnico Judiciário****ROBERTO LUÍS CAFIERO****Auxiliar Judiciário****Expediente: segunda à sexta-feira, das 12h às 18h****Diário da Justiça****Praça dos Girassóis s/nº, Palmas/Tocantins,****CEP 77.015-007, Fone: (63)3218.4443****www.tjto.jus.br.**